

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**ASSMBLEIA GERAL ORDINARIA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO**  
**SERIDÓ RN****PRESIDÊNCIA EDITAL CONVOCAÇÃO AGR DIA 11/11/2022**  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN-CM SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 10:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Providências para o início da operação da Máquina Perfuratriz;
- 2) Resultados e encaminhamentos da Parceria Consórcio e Cáritas;

- 3) Resultados das estimativas da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos e deliberações quanto à uniformização;
- 4) Apresentação do módulo jurídico e sócio ambiental dos estudos do MDR;
- 5) Apresentação dos resultados para concorrência no edital de iluminação pública da CEF;
- 6) Apresentação e aprovação da proposta do PPA e orçamento anual do CIM SERIDÓ;
- 7) Agendamento das eleições para o biênio 2023-2024 (art. 18 do Estatuto CIM SERIDÓ);
- 8) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador: BAAFCB2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 033/2022****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 033/2022****PROCESSO ELETRÔNICO:** 322/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADO:** AB Empreendimentos e Construções EIRELI - situado à rua Governador Juvenal Lamartine, nº 977 – Tirol, Natal/RN, CNPJ: 26.594.780/0001-39.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção, incluindo pintura geral, revisão elétrica e divisão de salas com parede em bloco de gesso, na Sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, situada a Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro de Nova Descoberta, Natal/RN.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.250,55 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação.**VIGÊNCIA:** 90 dias a partir da assinatura da ordem de execução.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste documento obrigacional tem amparo legal, disposto no inciso I do artigo 6º e § 8º, "a", I do artigo 23 da Lei nº 8.666 e suas alterações – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 1Doc Nº 322/2022.**VALOR:** R\$ 34.250,55 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**DATA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2022.**ASSINAM:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Aluísio Bezerra Neto – Diretor.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador: 25A54224**DIRETORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-GAC - SEGUNDA CHAMADA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender ao Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN). O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN torna público que realizará em 24 de novembro de 2022 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (971227) e [www.copirn.org.br](http://www.copirn.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta - Natal/RN – CEP: 59056-480, pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

Natal, 01 de novembro de 2022.

**MARCELO LUCAS DA SILVA**  
Pregoeiro do COPIRN

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:0190984D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**015/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6557/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONsertos E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2022, A SABER:**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.947.511/0001-90, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D7FF56C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**083/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUINDO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.313.081/0001-21**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

**AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.679.879/0001-88**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 194.700,00 (Cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)**.

**PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **06.089.757/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 23.333,20 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

**TEODORO SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.386.750/0001-31**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

**U C FRANÇA DE SOUZA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.054.537/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F4B38094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SESSÃO DESERTA - PE Nº 084/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia 03 de novembro de 2022, às 08:01 horas, deflagrou-se **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes convocados para tal fim, sendo a sessão encerrada sem participantes.

Acari/RN, 03 de novembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0D3F3CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE  
PREÇO - TP Nº 011/2022**

**RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/2022 - A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 011/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa participante: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, considerando que a mesma está de conformidade com o projeto de execução. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 141.258,47 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, 03 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**13B52E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
076/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6212/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 o qual teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 076/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI	38.198.482/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MATA	UND	30	3.935,41	118.062,30

BURROS DE MURETA E PEDRA ARGAMASSADA MEDINDO 3,50CM X 1,70CM (kit de 7X2 peças)				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 118.062,30</b>

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EC62FF1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
076/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6212/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022, A SABER:**

**TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.198.482/0001-09, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 118.062,30 (Cento e dezoito mil, sessenta e dois reais e trinta centavos).

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2DD47723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6512/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 47.424.115/0001-77, Av. Center Nº 53 Quadra 34 Lt. 18 Res. Center Ville – Goiânia/GO, CEP: 74.369-003.

**VALOR: R\$ 209.900,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: (03/11/2022 a 31/12/2022).**

**BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Acari/RN, 03 de Novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7E3EB55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**015/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a **análise dos documentos habilitatórios acostados nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 015/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, decidiu **habilitar** o licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação do licitante referido se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4A0A34B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo do quadro de pessoal (cargo de Professor de Língua Portuguesa) desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2022, especificamente quanto à 01 (uma) vaga de Professor de Língua Portuguesa, na área da Educação, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 03 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B92B2EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, o **RESULTADO FINAL** para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, respectivamente, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado
1º	Maria Janaina Alves Cordeiro Honório	086.533.034-49	7,5	Aprovada
2º	Josimar Tomaz de Barros	034.046.714-22	7,0	Classificado
3º	Sayonara Patrícia Azevedo da Costa	081.193.714-37	7,0	Classificada
4º	Marileide Ziza Pires Bezerra	056.099.214-90	6,5	Classificado
5º	Lindayane Pereira de Araújo	088.650.164-42	6,5	Classificada

Observação: Os candidatos que obtiveram nota abaixo de 6,0 (seis), nos termos do item 5 (DO RESULTADO) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, foram excluídos do quadro deste resultado final.

Acari/RN, 03 de novembro de 2022

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2C7B96C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **MARIA DO CARMO GRILO NETA**, suplente de Conselheiro Tutelar convocada para assumir a vaga de titular de Conselheira pelo período de 01/11/2022 à 30/11/2022, devido o escalonamento de gozo de férias realizada pelo Conselheiro Tutelar atual.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Outubro de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**218057B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a

**HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 023/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmítex), destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do SUS, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, em serviços, durante estadia na casa de apoio localizada na capital do RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA\_08136079498-ME, inscrita no CNPJ 35.286.230/0001-43, sagrou-se vencedor no LOTE UNICO: Valor Global R\$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2D4DC1C4

## LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PP 21/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, após exame de todos os Documentos de Habilitação apresentados, e também os apresentados por ocasião de diligências, e mediante Parecer Jurídico, relativo ao Pregão Presencial nº. 021/2022-PMAB/RN, Tipo Menor Preço, destinada à Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado destinado ao Gerenciamento Integrado da administração Tributária, em Plataforma Totalmente Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento De Usuários, para atender as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Afonso Bezerra-RN, obedecido aos critérios de julgamento contidos no Edital, considerou **HABILITADA** no presente certame a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – CNPJ: 06.050.403/0001-21. Ante o exposto, conforme preceitua o artigo 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520, fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação de recursos. Fica desde já, os autos do processo com vistas franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra-RN, 03 de novembro de 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**FÁBIO F VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F0439361

## LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 23/2022

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmítex), destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do SUS, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, em serviços, durante estadia na casa de apoio localizada na capital do RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA\_08136079498-ME, inscrita no CNPJ 35.286.230/0001-43, sagrou-se vencedor no LOTE UNICO: Valor Global R\$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de Novembro de 2022.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**EF138C54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 00031/2022

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 000031/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONFECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,50M.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000031/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 17/11/2022 às 08h00min, cujo objeto é o CONFECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ASSENTO SEMICIRCUNFERÊNCIA – BANCOS COMPOSTOS POR ASSENTO, ENCOSTO E PÉS CONFECCIONADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE FCK 20 MPA, ASSENTO EM SEMICIRCUNFERÊNCIA COM ENCOSTO RETANGULAR, O CONCRETO APARENTE CONTÉM UMA APLICAÇÃO EM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, AS DIMENSÕES DE 1,00M DE ALTURA, 0,45M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE

1,50M.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 01 de novembro de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FEA2AD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.03-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.11.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DOS PROJETOS DAS ALAS DAS ESCOLAS, HARMONIZAÇÃO DO DESFILE, ELABORAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, CRIAÇÃO DAS PLACAS, CONFECÇÃO DAS ALEGORIAS, COREOGRAFIA DA APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, SUPORTE AS ESCOLAS. CRIAÇÃO DE CROQUIS PARA CADA PELOTÃO: FIGURINO E CARTAZ DE ABERTURA, PARA CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RÔMULO DAYVID OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 701.481.784-13 e cédula de identidade RG sob o nº 543648-1SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e cinco de março, Centro CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 03 de novembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EA83DF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00034/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DOS PROJETOS DAS ALAS DAS ESCOLAS, HARMONIZAÇÃO DO DESFILE, ELABORAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, CRIAÇÃO DAS PLACAS, CONFECÇÃO DAS ALEGORIAS, COREOGRAFIA DA APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, SUPORTE AS ESCOLAS. CRIAÇÃO DE CROQUIS

PARA CADA PELOTÃO: FIGURINO E CARTAZ DE ABERTURA, PARA CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÔMULO DAYVID OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 701.481.784-13 e cédula de identidade RG sob o nº 543648-1SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e cinco de março, Centro CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 28 de outubro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6A0169CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DOS PROJETOS DAS ALAS DAS ESCOLAS, HARMONIZAÇÃO DO DESFILE, ELABORAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, CRIAÇÃO DAS PLACAS, CONFECÇÃO DAS ALEGORIAS, COREOGRAFIA DA APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FRENTE, SUPORTE AS ESCOLAS. CRIAÇÃO DE CROQUIS PARA CADA PELOTÃO: FIGURINO E CARTAZ DE ABERTURA, PARA CELEBRAÇÃO DOS 92 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/10/2022.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B989F806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00030/2021.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00030/2021.**

Nas publicações veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2022. Edição 2899 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº DV00030/2021**. Onde Lê-se: ~~Pregão Eletrônico nº PE00030/2022~~. Leia-se: **FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00030/2021.**

Alexandria/RN, 03 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A802E265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 684, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 684, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, a serem gozadas de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: BAC01952

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 685, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 685, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula n.º 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 24.460-0, referente à diária no período do dia **04 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: 87F1924B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022.

*Abre Crédito Adicional Especial ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022, e da outras providências:*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atender as despesas necessárias à premiação dos participantes do 1º Torneio Leiteiro do Município de Angicos/RN, onde necessita de dotações específicas para contabilização na classificação orçamentária relacionada abaixo:

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0011 – Desenvolvendo a Agricultura Angicana

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manut. Ativid. Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

#### Elementos de Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face a alteração descrita no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, às anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constantes no orçamento presente do exercício em curso.

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0011 – Desenvolvendo a Agricultura Angicana

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manut. Ativid. Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

#### Elementos de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, no que se refere ao acréscimo ou ajuste da ação pretendida.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de novembro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**30C7987F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0195/2022 GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Permuta de Recursos Humanos Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN e a Prefeitura Municipal de João Dias/RN em 11 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Ubiracira Maria do Carmo Lima Silva, pedindo a revogação da permuta em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta § 3º do Termo de Permuta de Recursos Humanos Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN e a Prefeitura de João Dias/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica Revogado o Termo de Permuta de Recursos Humanos Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN e a Prefeitura de João Dias/RN, entre a servidora da efetiva de Antônio Martins/RN profa. Ubiracira Maria do Carmo Lima Silva e o servidor da Prefeitura de João Dias prof. Rodolfo Fonseca de Mesquita Queiroz.

**Art. 2º** - As Secretarias de Educação dos municípios deverá tomar todas as providências necessárias, decorrente da revogação do Termo de Permuta, e convocar os servidores a assumirem suas funções nos respectivos municípios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de novembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4BB37056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0196/2022 GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença sem remuneração por 30 (trinta) dias ao Servidor Municipal, **Francisco Antônio Fabrício Ribeiro**, matrícula **010196-6**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seu efeito a 01 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de novembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**DABC5D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0197/2022 GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Vitória Risolânea da Silva**, matrícula 010115-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de novembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**89629C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1915/2022 DE 03 DE NOVEMBRO 2022**

Autoriza o Município a realizar cessão de Imóvel à AABCV - Associação Apodiense de Bombeiros Civis e Voluntários e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à **AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS**, associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, e educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.148.950/0001-14, com sede provisória na Sala 02 da Casa de Cultura Popular de Apodi, Praça Francisco Pinto, s/n, Centro, Apodi - RN, um **IMÓVEL** pertencente ao Município, localizado no **Loteamento de Mundinho do Casado, Bairro Portal da Chapada, no Alinhamento da Rua Antônio dos Reis Magos da Costa, nº 408, com área total de 424,20m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados)**, conforme comprova o *croqui* anexo com

todos os confinantes, o qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrito.

**Art. 2º** - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

**Art. 3º** - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**445D5E14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1916/2022 DE 03 DE NOVEMBRO 2022**

**PLL nº. 287/2022 Autor,** Ednarte da Silveira e Silva

Dá denominação à Quadra de Esportes no Bairro Bacurau I, de JOSÉ KLEBER DE OLIVEIRA COSTA, na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada à Quadra de Esportes do Bairro Bacurau I, de **Quadra de Esportes de JOSÉ KLEBER DE OLIVEIRA COSTA**, na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo responsável por instalar, na referida, um busto/placa do homenageado com o breve histórico.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7D2C9E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº040800012022-TP007/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº040800012022-TP007/2022**

CONTRATO Nº: 04080001/2022-PROCESSO Nº06060001/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF: 061.599.814-39  
CONTRATADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. CNPJ N.º 32.883.090/0001-00-MARCIO WELLINGTON SILVA CPF: 107.161.314-63.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE 6,77(SEIS VÍRGULA SETENTA E SETE) POR CENTO, NO VALOR CONTRATADO, NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, LOCALIZADA NO BAIRRO BACURAU I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57 E 65, DA LEI 8.666/1993.  
VIGÊNCIA:04/11/2022 ATÉ 04/12/2022  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5A933057

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1126/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ítala Raquel Souza Melo**, portadora de matrícula **1810**, *PM2-A-1*, **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (MESTRADO) de 06 (Seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2022 a 02/05/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AE2B4846

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1127/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Braz Pedro Marinho Neto**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Jurídico**, Símbolo, **GSE**, da **Controladoria Geral do Município – CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B4260D9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1128/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Bruna Vanessa Soares Carvalho**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Terceira Idade**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**994E6EB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1129/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Genivan Alves Batista**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Fiscalização**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9FCAAE90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1130/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BAB6244F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1131/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Orçamento**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A916C465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 -**  
**PROCESSO Nº 104867/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **10.893.377/0001-70**, com o valor total de **R\$4.525,30** (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente à **Terceira revisão do veículo RETRO 3CX JCB de Serie: 3038510**, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**AB607A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102601/2022 -**  
**PROCESSO Nº 104801/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.770.238/0006-61**, com o valor total de **R\$1.264,65** (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à **Primeira revisão do veículo VW GOL MPI de placas OJW5E24**, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de outubro de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8441474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103937/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **025/2022**, destinado ao Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICIO LTDA - CNPJ: 47.424.115/0001-77**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 614.500,00** (seiscentos e quatorze mil, quinhentos reais).

Arez/RN, 01 de novembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**700530ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 103937/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 103937/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **025/2022**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICIO LTDA - CNPJ: 47.424.115/0001-77**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 614.500,00** (seiscentos e quatorze mil, quinhentos reais).

Arez/RN, 03 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CE965A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

Extrato do Contrato nº 170/2022

Pregão Eletrônico nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVICOS EIREL - CNPJ: 20.997.600/0001-83

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 180.048,50, (cento e oitenta mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 31/10/2022 a 30/10/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 31 de outubro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ANTONIO LUIZ DA SILVA**

P/Contratada

Empresario

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**E82E4024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Extrato do Contrato nº 167/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento de ações esportivas junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 5.078,82, (cinco mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: De: 26/10/2022 a 25/10/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 26 de outubro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-**

P/Contratada

Empresaria

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**DB76DFFE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 229, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre condições especiais para pagamento à vista e parcelado de créditos tributários e não tributários - Refis municipal/2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover condições de igualdade a todos os contribuintes deste Município;

**CONSIDERANDO** a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal, em seu Art. 61, e na Lei nº. 276/2005, com a finalidade de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior divulgação da campanha de incentivo à regularização fiscal;

Dispõe sobre condições especiais para pagamento à vista e parcelado de créditos tributários e não tributários - Refis municipal/2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover condições de igualdade a todos os contribuintes deste Município;

**CONSIDERANDO** a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal, em seu Art. 61, e na Lei nº. 276/2005, com a finalidade de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior divulgação da campanha de incentivo à regularização fiscal;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido o regime especial provisório de quitação de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa do Município de Baía Formosa.

Art. 2º – Os créditos tributários vencidos, referentes a exercícios anteriores, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso (2022), tem descontos sobre multa de mora e juros de mora:

I - noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – oitenta por cento (80%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III - setenta por cento (70%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV – sessenta por cento (60%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V – cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º - Em qualquer fase do parcelamento o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo único–Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas, sem descontos.

Art. 4º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 15 (quinze reais) nos parcelamentos de pessoas físicas.

II – R\$ 200 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

III – O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menor do que 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado.

Art. 5º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – será assinado pelo devedor, pelo seu procurador, ou pelo possessor do imóvel, que deverá comprovar essa condição através de contrato particular ou por declaração.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos; podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração considere necessários.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos;

§ 4º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;

§ 5º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento;

§ 6º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo e será acrescido da atualização prevista no Código Tributário, com juros de mora calculados à razão de 1,0% (um por cento) ao mês e de atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada pelo sujeito passivo dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas antecipadamente todas as parcelas não pagas, retornando o crédito ao estado anterior, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas consecutivas do parcelamento realizado;

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 8º – Fica vedada a concessão dos benefícios de tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária, assim definidos em lei.

Art. 9º – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 10º –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, 1º dia do mês de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido o regime especial provisório de quitação de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa do Município de Baía Formosa.

Art. 2º – Os créditos tributários vencidos, referentes a exercícios anteriores, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso (2022), tem descontos sobre multa de mora e juros de mora:

I- noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – oitenta por cento (80%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III - setenta por cento (70%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV – sessenta por cento (60%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V – cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º - Em qualquer fase do parcelamento o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas, sem descontos.

Art. 4º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 15 (quinze reais) nos parcelamentos de pessoas físicas.

II – R\$ 200 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

III – O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menor do que 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado.

Art. 5º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – será assinado pelo devedor, pelo seu procurador, ou pelo possessor do imóvel, que deverá comprovar essa condição através de contrato particular ou por declaração.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos; podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração considere necessários.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos;

§ 4º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;

§ 5º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento;

§ 6º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo e será acrescido da atualização prevista no

Código Tributário, com juros de mora calculados à razão de 1,0% (um por cento) ao mês e de atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada pelo sujeito passivo dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 7º - Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas antecipadamente todas as parcelas não pagas, retornando o crédito ao estado anterior, quando:

I – ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas consecutivas do parcelamento realizado;

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 8º – Fica vedada a concessão dos benefícios de tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária, assim definidos em lei.

Art. 9º – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, 1º dia do mês de novembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:EA554101**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2022**

No dia 03 (TRÊS) do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 006/2022 Processo Administrativo nº 17080001/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04 (quatro) do mês de outubro do ano de 2022. *In Verbis:*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2022**

*Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09hs:01min., na Sala do Gabinete da Prefeita, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 006/2022 Processo Administrativo nº 17080001/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.***

*Das 08hrs:00min às 09h:14min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.*

*A Senhora Presidente declarou aberta a sessão tendo concedido 10 minutos de tolerância.*

*Insta informar que se credenciou a seguinte empresa, representada por seu Representante Legal:*

*R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;*

*Afirma a Comissão Permanente de Licitação que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:*

*F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.650.895/0001-14;*

*SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01;*

*CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19;*

*RN CONTRUÇÕES E ERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54;*

*MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75;*

*JCL ENGENHARIA – EPP; CNPJ: Nº 23.304.039/0001-06;*

*CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00;*

*MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60;*

*WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12;*

*FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;*

*E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43;*

*RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNP: 46.794.851/0001-54;*

*H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA; CNPJ: 08.250.245/0001-89;*

*AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;*

*CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;*

*PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91;*

*ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59.*

*LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80;*

*JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;*

*NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;*

*IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;*

*NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.*

*CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.*

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, em seguida a Sra. Presidente abriu os envelopes contendo a documentação de Habilitação, e o licitante participante da presente Sessão Pública, passou a analisar e vistar alguns dos documentos, em obediência ao Artigo 43º, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação abre a oportunidade para que o licitante presente (devidamente credenciado) analisasse a documentação contida em todos os envelopes que fora aberta pela Sra. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

**O Sr. CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES** Representante Legal da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;** rubricou todos os envelopes de proposta de preços, como também assinou e analisou documentação de habilitação dos envelopes nº 01 (habilitação) das empresas participantes. Fez alguns questionamentos relacionados a documentação de habilitação das empresas participantes. Insta frisar que o licitante optou por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando assim de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

#### **QUESTIONAMENTOS LOGO ABAIXO:**

Da empresa **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54,** alegou que a licitante estava com a certidão municipal e de falência vencida, como também não constava o acervo técnico;

Da empresa **E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43,** questionou sobre a licitante ter o mesmo responsável técnico (José Jackson de F. Holanda), como também por fazer parte do quadro de sócios da empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; alegou não constar o acervo operacional na documentação técnica.

Da empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00,** alegou possuir o mesmo responsável técnico que a empresa E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43.

Da empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60,** questionou a falta do acervo técnico;

Da empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.650.895/0001-14,** alegou que a licitante não apresentou o acervo técnico e certidão municipal sem autenticação.

Da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08,** alegou que a certidão negativa de falência estava vencida;

Da empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;** alegou que a licitante não apresentou o acervo técnico;

Da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80,** alegou que a licitante não apresentou o acervo técnico;

Da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59,** alegou que a licitante não apresentou o acervo técnico;

Da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;** alegou que o CREA da engenheira estava vencida;

Da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01;** questionou que a Certificado de situação cadastral junto ao FGTS estava vencida, como também o CREA do engenheiro e da empresa não estariam vigentes;

Da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19,** questionou que o Certificado de situação cadastral junto ao FGTS estava vencida;

Da empresa **RN CONTRUÇÕES E ERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54,** questionou que a certidão negativa de falência e Certificado de situação cadastral junto ao FGTS constavam não vigente.

Vale salientar que o Sr. **WELLEX SILVA DE ALMEIDA** Representante Legal da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90,** não fez credenciamento, optou por participar da sessão como ouvinte. Rubricou os envelopes de proposta de preços e continuou na Sessão Pública como ouvinte por algumas horas e logo depois optou por deixar a Sessão Pública, antes da mesma ser encerrada, abdicando assim de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Registra-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes. Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**  
Membro da CPL

**CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES, REPRESENTANTE DA EMPRESA R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26.**

Esta Comissão afirma, que analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como, por falta de capacidade técnica para avaliar os documentos exigidos no edital, encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deste Município, para análise e emissão de parecer técnico sobre a documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

**CONSIDERANDO** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**CONSIDERANDO** que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**CONSIDERANDO** que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

De posse do parecer, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412** e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136**. A testa esta Comissão que as empresas abaixo elencadas, tomando por base as exigências descritas no edital do processo licitatório. Decide declarar:

#### HABILITADAS

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19;  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75;  
JCL ENGENHARIA – EPP; CNPJ: Nº 23.304.039/0001-06;  
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60;  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12;  
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;  
E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43;  
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA; CNPJ: 08.250.245/0001-89;  
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91;  
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;  
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;  
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.  
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Vale salientar que após análise dos documentos de HABILITAÇÃO a Comissão passou a fazer as seguintes considerações: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, apresentou a seguinte Certidão vencida: Certidão de Recuperação Judicial e extrajudicial. A CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ-22.318.474/0001-19, apresentou a seguinte Certidão vencida: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica. E a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ-41.284.989/0001-90, apresentou a seguinte Certidão vencida: Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União. Desta forma, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Tendo em vista essas informações, Solicitou-se das empresas supracitadas, as respectivas diligências através de DESPACHO ADMINISTRATIVO as documentações válida referente as certidões acima citadas. Em resposta, as empresas encaminharam as certidões solicitadas via e-mail, atendendo assim as diligências realizadas.

#### INABILITADAS:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;

F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.650.895/0001-14;

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01;

RN CONTRUÇÕES E ERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54;

RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: Nº 46.794.851/0001-54;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 30.746.170/0001-80;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00.

**LICITANTE: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26.**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **DESCUMPRIU** o item 8.2.2 na sua a alínea “b” do item 8.2.2, onde, *o profissional técnico não possui acervo condizente com o que fora solicitado em superestrutura.*

**LICITANTES: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59, e a empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80<**

No tocante a qualificação técnica das referidas empresas, fora observado que as mesmas também **DESCUMPRIRAM** alínea “b” do item 8.2.2, *(o profissional técnico não possui acervo pertinente com o que fora solicitado). In verbis:*

*b) Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional(engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.*

**LICITANTE: F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.650.895/0001-14:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado também **NÃO** atendeu aos requisitos do edital, descumprindo alínea “f” do item 8.2.2, logo, o responsável técnico não assinou a declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra). *In verbis:*

*f) Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços; podendo ainda ser substituído por declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e pelo profissional responsável, conforme modelo constante do Anexo IV.*

**LICITANTE: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado, que a mesma **DEIXOU DE ATENDER** os requisitos referente a qualificação técnica, quando **NÃO**, onde a documentação de Empresa e profissional apresentado não possuem certidões do CREA válidas.

**LICITANTE RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: Nº 46.794.851/0001-54:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado, que a mesma também *deixou de apresentar* certidão do CREA dentro do prazo de validade, referente ao profissional técnico. Assim como, a profissional técnica apresentada pela empresa, não assinou declaração de pleno conhecimento.

**LICITANTE: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, também *deixou de apresentar* certidão do CREA dentro do prazo de validade, referente ao profissional técnico, como também a empresa incluiu o acervo técnico da profissional Famela Aloma Alves Nascimento, que não faz parte do quadro técnico.

**LICITANTE: RN CONTRUÇÕES E ERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma deixou **DESCUMPRIU** alínea “b” do item 8.2.2, (Profissional não possui CAT contendo as atividades requeridas). Como também apresentou todas as declarações da Tomada de Preços **005/2022**, referente a outro objeto licitado aqui no município, sendo que a o edital em epígrafe, refere-se a Tomada de Preços **006/2022**.

**LICITANTE: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00;**

No tocante a empresa supracitada **deixou de atender** os requisitos de habilitação previstos no Edital e na Lei 8.666/93, alínea “g” do item 8.2.2, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, deixou de apresentar a certidão negativa de falência ou concordata conforme previsto no ins. II do art. 31 da Lei 8.666/93.

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**II-** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item **13.0** do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

**Baraúna/RN, 03 de novembro de 2022.**

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**D18B4E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 –**  
**PMB/SMITSP PROCESSO Nº. 11100001/2022**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 247/2022, de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº007/2022, Processo Administrativo nº 11100001/2022, até o dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no campo verde do Município de Baraúna/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**40340890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Diretoria de Controle de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **IOLANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, CPF: **111.xxx.xxx-99**, para o cargo de **Diretoria de Controle de Materiais**, nívelCC5, com lotação na **Sec. Mun. de Saúde**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 01 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6860FDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 325, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Diretoria de Avaliação Funcional e Controle de Frequência do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **ISABEL REBECA SANTOS BEZERRA**, CPF: 136.xxx.xxx-81, para o cargo de **Diretoria de Avaliação Funcional e Controle de Frequência**, nívelCC5, com lotação na **Sec. Mun. de Saúde**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 01 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**44EE29B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº003 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15020001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**CONSIDERANDO** a Decisão da Autoridade Superior, datada de 31 de outubro de 2022, e publicizada no Portal Compras Públicas, que versou sobre a desclassificação/rejeição da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, vencedora dos itens 0003 e 0008, por não ter assinado o Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, medida aplicada de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório;

**CONSIDERANDO** que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de outubro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1C1FC609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº003 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº15020001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**CONSIDERANDO** a Decisão da Autoridade Superior, datada de 31 de outubro de 2022, e publicizada no Portal Compras Públicas, que versou sobre a desclassificação/rejeição da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, vencedora dos itens 0003 e 0008, por não ter assinado o Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, medida aplicada de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório;

**CONSIDERANDO** que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna/RN, em 31 de outubro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6C6F154E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
038/2022 – PMB/SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
13100002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2022, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES NÃO OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 640/2019**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 03 de novembro de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**CBD9723C

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022 – PMB/CG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER EXECUTIVO EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 03 de novembro de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**A80CD994

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90

Valor total: R\$ 1.212,94

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 28/10/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 28 de outubro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**5809B076

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESULTADO DE PROPOSTAS TP 002/2022

#### RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 002/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN**, cuja sessão para abertura dos “Envelopes de Propostas de Preços” foi realizada no dia **03 de novembro de 2022 às 09:00 (nove) horas**, as empresa licitantes **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com valor global de **R\$ 247.381,73 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** e **Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75** apresentou proposta com valor global de **R\$ 248.904,69 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. As propostas foram encaminhadas ao Departamento de Engenharia do município para análise, e logo após será Divulgado o vencedor do certame.

Bento Fernandes/RN, em 03 de novembro de 2022.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA -**

CPF - 061.001.654-73 -

Presidente.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**9F310E98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.292/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, com endereço constante no cabeçalho, a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 045/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, deram início aos trabalhos para julgamento da habilitação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, tipo menor preço por Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 1**, conforme exigências constantes no instrumento convocatório para apuração dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes. Iniciada a reunião a comissão permanente de licitação passou a

analisar os documentos apresentados em confronto com as exigências do edital, após análise de praxe, tendo inclusive sido vistas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, em relação as exigências de qualificação técnica, e quanto as demais exigências editalicias a comissão proclamou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: JCL Engenharia EPP** - CNPJ – 23.304.039/0001-06 por atender plenamente a todas as exigências contidas no edital. **Morlis Construções e Incorporações Eireli** - CNPJ – 29.4646.397/001-75 por atender plenamente a todas as exigências contidas no edital. Após acolhimento do parecer técnico do setor de engenharia acostado aos autos do processo, constatou-se o resultado supracitado, conforme justificativas analíticas supracitadas Momento em que foi confeccionado o resultado de apuração das habilitações, que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, FEMURN. Em seguida o presidente da comissão permanente de licitação declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação. Por fim Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com

Bento Fernandes 03/11/2022

#### À COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1FB8F8F2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 537/2022.

LEI Nº 537/2022.

#### DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 532 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3A979686

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 3.674/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 049/2022, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MODO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/11/2022 das 08h até às 09h00min do dia 17/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/11/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@s@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 03 de novembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**343804A9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2022 EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA DE ABDOME SUPERIOR, RESSONÂNCIA PELVE E ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2022.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B3830448

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a

licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA DE ABDOME SUPERIOR, RESSONÂNCIA PELVE E ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA com a empresa LIGA NORTEIOGRANDENSSE CONTRA CANCER** (08.428.765/0001-39), com valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**546BD030

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDÓ LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.901.991/0001-95. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 200,00 (duzentos reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2022.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**AF93ECCD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA com a empresa CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDÓ LTDA ME** (08.901.991/0001-95), com valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2460BCD5

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** OFTALMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.832.900/0001-03. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2022.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**4B8F20B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA com a empresa OFTALMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI** (00.832.900/0001-03), com valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**11CD4A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42) vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 97.899,00 e do Lote 02 no valor total de R\$ 4.999,00.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E05D26CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ANTÔNIO MESQUITA DE  
ALMEIDA NETO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Antônio Mesquita de Almeida Neto – CPF: xx7.901.474-xx

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico Generalista, junto a Estratégia Saúde da Família, lotada, na Unidade Básica de Saúde- Dra. Maria Zilda junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: Recursos do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

Vigência: 01/11/2022 à 31/12/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Antônio Mesquita de Almeida Neto

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D00D9070

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO ALEXSANDRO ÂNGELO LIMA  
BEZERRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Alexsandro Ângelo Lima Bezerra – CPF: xx9.246.274-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 14 de fevereiro de 2022, para a contratação de serviços prestados como Fiscal de Ônibus, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 14/02/2022 à 31/10/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Alexsandro Ângelo Lima Bezerra

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**25FD74CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESCISÃO JOHN LENNON DE LIMA FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: John Lennon De Lima Ferreira – CPF: xx9.246.274-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 24 de fevereiro de 2022, para a contratação de serviços prestados como Fiscal de Ônibus, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 24/02/2022 à 31/10/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
John Lennon De Lima Ferreira

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**770E4515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR FIRMINO  
FERREIRA**

PORTARIA Nº 171/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ALMIR FIRMINO FERREIRA**, matrícula **336**, portador do CPF nº **XX9.779.324-XX** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **01/11/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B1213FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 172/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DE SECRETARIA PARTICULAR THAINAR DA SILVA  
VIANA**

PORTARIA N. 172/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA PARTICULAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a senhora THAINAR DA SILVA VIANA portador do CPF: XX5.195.314-XX, para o cargo de Secretário Particular, vinculado à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**ECDC4A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**053/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, CPF: **698.064.894-20**, com endereço na Rua Cajari, 05, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

**OBJETO:**CAPACITAÇÃO PARA OS GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE, SOBRE A PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAMENTA O PROGRAMA “DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 01 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**4ADE3A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 0100611/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:01.612.375/0001-75.

**CONTRATADA:** JEAN NADSON GOMES TENORIO-ME, inscrita no CNPJ nº: **41.186.070/0001-63**, ganhadora, com sede na Rua Leonel Assunção, 235, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 0100611/2021, cujo objeto é a contrato de prestação dos serviços de assessoria técnica contábil ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN referente à dispensa de licitação nº 011/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 02/08/2021.

São Bento do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**F613BA35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO**  
**DE 2022.**

*Altera a Lei nº 218/2021, de 14 de dezembro de 2021, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2022.*

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - A Lei nº 218/2021, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração.

*“Art. 6º..., inciso II - Abrir crédito suplementar até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro, do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.”*

**Artigo 2º** - Constitui recursos para abertura de créditos suplementares constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**6FEF5A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2022.08.01.0150**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**;  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.501,54** (dois mil e quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);  
VALIDADE: termo inicial em 13 de outubro de 2022 e termo final em 13 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E89EE3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**016/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012**, junto a Empresa: **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** CNPJ: **47.807.075/0001-42**, com o valor estimado anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** CNPJ: **47.807.075/0001-42**.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**06EBA249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN**  
**Nº 2022.10.05.0042 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

Aos 03 dias do Novembro de 2022, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**,. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: **46.339.132/0001-43**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**6E689114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2022.07.22.0002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0048/2022**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** que, **CONVOCA** os representantes legal das empresas: **RSSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** e **SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** classificados no certame **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0048/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, que, compareça a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN OU assine por meio de assinatura eletrônica no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2022.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
 Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**EF64486E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.19.0029**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 12, 13, 14, 15 e 39 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**74F9A762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Fernandes Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 31/10/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ABD47B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJZ - 0180			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lourenço Francisco de Souto, para realizar consulta no Hospital da Liga, em Mossoró/RN. No dia 01.11.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**82CD38EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eloisa Medeiros de Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**97178379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1900/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1900/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Eloisa Medeiros de Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D4B1D368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 821 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOBSON MARQUES DE SOUZA, Inscrito no CPF nº XXX.629.794-XX, matrícula nº 1.4565, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades profissionais na 6ª Delegacia (Junta do Serviço Militar), em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:CAE4175D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE  
PREÇOS 004/2022 PMC/RN**

**OBJETO: A contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedo convencional com calçadas em piso de concreto intertravado, drenagem superficial e sinalização vertical na Rua Nossa Senhora da Conceição em Barra do Cunhaú.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos por empresas participantes da licitação Tomada de Preço 04/2022. Devido os recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE pelas empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CONSTRUÇÃO BEZERRIL SOUTO EIRELI, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e H&M CONSTRUÇÕES LTDA a Comissão de Licitação decide suspender a abertura das propostas do dia 04/11/2022 às 09H00MIN, para julgamento dos recursos pela assessoria jurídica do Município, até deliberação ulterior, conforme lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:47098FEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
035/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 17 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022, tipo menor preço por LOTE, objetivando o **Registro de Preço para contratação de serviços de telecomunicações por empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de Link de acesso PRIVADO E DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, na velocidade de 400 Mbps**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e

seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:498AACEB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
037/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 18 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos dos Relógios de Ponto Eletrônico instalados no Fundo Municipal de Saúde e em suas unidades e na Secretaria Municipal de Educação e suas Escolas Municipais, 44 equipamentos HENRY PRISMA FÁCIL, incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços, conforme especificação constante no presente Termo de Referência.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:D1E825F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 056, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Altera o anexo da Tabela do Anexo I do Decreto Municipal nº 21, de 26 de julho de 2017, na forma prevista no art. 4º, § 1º.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA;** no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 21, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diárias aos servidores dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Tabela do Anexo I do Decreto Municipal nº 21, de 26 de julho de 2017, na forma prevista no art. 4º, § 1º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Tabela do Anexo I do Decreto Municipal nº 21, de 26 de julho de 2017 passa a vigorar com seguintes valores:

**Tabela do Anexo I**

Destino	Prefeito Vice-Prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Nordeste sem Pernoite	R\$ 355,00	R\$ 177,00	R\$ 118,00
Nordeste com Pernoite	R\$ 710,00	R\$ 355,00	R\$ 236,00
Demais Estados da Federação	R\$ 1.183,50	R\$ 710,00	R\$ 473,00
Internacional	R\$ 1.775,00	R\$ 1.065,00	R\$ 710,00

**Art. 2º** - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**431EB56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, **ANTONIO ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Caraúbas-RN, referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2022, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 08 de novembro de 2022, às 8:30h na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Caraúbas-RN, em 03 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**CC40B130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, no dia **23 de novembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 03 de novembro de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7D0FC961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Administrativo nº 927012/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes**, não estando presente nenhum representante legal das empresas abaixo na sessão pública:

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;**

**ABL EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;**

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;**

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;**

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;**

**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;**

**CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;**

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;**

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;**

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;**

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;**

**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;**

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;  
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;  
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;  
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;  
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;  
 JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;  
 KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;  
 JM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.890.755/0001-32;  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;  
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;  
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;  
 E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;  
 PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;  
 SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16;  
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 e;  
 R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D0BB3CAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AÇÕES DA SAÚDE  
 1º e 2º QUADRIMESTRE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas-RN convida a toda população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre as Ações da Saúde referente aos 1º e 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2022, às 9:30 horas no Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Artigo 36, § 5º da Lei 141/2012.

Caraúbas – RN, 03 de novembro de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7F17A04D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 18 de novembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de material permanente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 04 de novembro de 2022.

03 de Novembro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6CA50EB8

### GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019

TERMO ADITIVO N.º 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.797.019/0001-79, com sede na Rua. Deputado Aluizio Bezerra n.º 133, Casa A, centro, Espírito Santo/ RN, CEP: 59.180.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 005, ao Contrato Administrativo n.º 038/2019, celebrado em 15/10/2019, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 038/2019, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de serviços plantões médicos no Hospital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido o quantitativo de 80 plantões de 12 horas.

Item	Especificações dos serviços	Unidade	Quantidade aditivada	Valor unitário	Valor total do aditivo
02	Clinico: plantão médico de 12 horas	Plantão	80	986,51	78.920,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 038/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2022.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ</b>
Prefeito Municipal	Groupmed Serviços De Saúde LTDA
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A78E6649

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Processo Administrativo nº 6836/2022. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 005/2022 em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26. Objeto: **Contratação de Empreiteira para realizar a obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde – PSF 1, tipo 1. Valor global: R\$ 131.639,76 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos).**

01 de novembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5B9D4A1B

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022

#### INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL.

#### I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos

termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrito no CNPJ: 81.243.735/0001-48, domiciliado na Rua João Bettega CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA CURITIBA - PARANÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 154.272,44 consoante demonstram contratos inclusos ao processo.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 7550/2022. Inexigibilidade nº 038/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a aquisição de mesa educacional, para a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ **81.243.735/0001-48**. O contratante pagará ao contratado o valor global de 154.272,44 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 1 de Novembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**223FDADB

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica BENTO CALIXTO DANTAS, inscrito no CNPJ: 70.159.397/0001-44, domiciliado na Rua RUA MANOEL LUCIO CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo						
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total	
26802	CAFETEIRA EXPRESSOS E MULTIBEVIDAS AUTOMÁTICA QUE PREPARA CAFÉ FILTRADO, CAPPUCCINOS, CHÁS, BEBIDAS CREMOSAS. MODELO COM UTILIZAÇÃO DE CAPSULAS. 220V. CONTENDO MÁQUINA E KIT DE LIMPEZA	un	1.0000	R\$ 659,00	R\$ 659,00	

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 659,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7150/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 1 de Novembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador: 736C03CB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 007 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### PORTARIA N.º 007 de 03 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 ½ (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, em Brasília /DF nos dias 08 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 03 de novembro de 2022.*

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 1FF4753C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 984 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### PORTARIA N.º 984 de 03 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Orlando de Moraes Nascimento** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: 12A00166**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 985 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### PORTARIA N.º 985 de 03 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Professor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**, ocupado pelo servidor **RIVALDO PEREIRA COUTINHO**, Matrícula nº 0072592-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador: CD549886**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 982 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

##### PORTARIA N.º 982 de 03 de novembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Edson da Silva Vitor** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C14E18E9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 986 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 986 de 03 de novembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar à pedido **Cibele Cristina Ferreira de Moura** do cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2AD636FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 980 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 980 de 03 de novembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Izabela Laís da Silva Souza** do cargo de provimento em comissão de **Direção de Endemias (SA)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**21D79953

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 981 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 981 de 03 de novembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Nelson Gomes de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**14E9B2EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 979 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 979 de 03 de novembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Kleberon Pessoa Soares** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BC608F3B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 983 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 983 de 03 de novembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Sebastião David Ferreira de Lima** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3714673D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, no dia 17 de novembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENÇÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM E OUTROS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6464A5E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CETRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, VISTO QUE SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O NORMAL FUNCIONAMENTO DOS SETORES MENCIONADOS, POIS SE TRATAM DE MATERIAIS QUE SÃO OFERTADOS AOS PACIENTES, ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAMENTO NO HOSPITAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, COM PARÂMETRO A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, QUE AUXILIAM NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [comprascmsms@gmail.com](mailto:comprascmsms@gmail.com). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de novembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**07BE1F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, que será realizada no dia 21 de novembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**. O edital republicado, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 07 de novembro de 2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**64E7B235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em elaboração de projetos e orçamento para reprogramação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água no município de Ceará Mirim/RN (SEDE)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**E95AA75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 116/2022 DE 1º DE NOVEMBRO DE**  
**2022.**

**PORTARIA – SMEB Nº 116/2022 DE 1º DE NOVEMBRO DE**  
**2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

1º. Conceder à Senhora **Valéria de Melo Ferreira (Professora de Inglês)**, matrícula 9310304, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP nos dias 06, 07, 08, 09 e 10/11/2022, onde a mesma irá ao Consulado Geral dos Estados Unidos da América para obtenção de visto para posteriormente participar do curso de formação do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI), conforme abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
SÃO PAULO/SP	R\$ 278,00 (06/11)	R\$ 278,00
	R\$ 278,00 (07/11)	R\$ 278,00
	R\$ 278,00 (08/11)	R\$ 278,00
	R\$ 278,00 (09/11)	R\$ 278,00
	R\$ 278,00 (10/11)	R\$ 278,00
<b>IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:</b>		<b>R\$ 1.390,00</b>

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 1º de novembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira

**Código Identificador:**C4D7A360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3827/2022- TOMADA DE PREÇO Nº  
012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73, RUA NAZIOZEMA PIRES, 04- CENTRO- TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES, RUA PROJETADA E RUA ANTÔNIO CIPRIANO DOS SANTOS).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
AÇÃO: 1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 17010000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS.

**VIGÊNCIA:** 150 DIAS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 134.790,85 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**ATHUS BERNARDO SILVA COSTA** –  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B971E912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4645/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 059/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM DE PESCOÇO E COLUNA CERVICAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 50.062-000.

**VALOR:** R\$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C8E475B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4546/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2022**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RM DE PESCOÇO E COLUNA CERVICAL.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 50.062-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Cerro Cora/RN, 03 de NOVEMBRO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**44BE67E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 SRP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 060/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de Instalação, com Reposição de Peças e Serviços em Geral de Refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**9AA341B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 383/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias M. Santos Pereira**, matrícula nº. 00014001 – Auxiliar Enfermagem – N4D, CPF: 875.708.154-91, **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, nos dias: **18 e 19 de outubro de 2022**, acompanhar a paciente **Leidiane de Lima Borges** vítima de queda da própria altura apresentando quadro clínico de dores e pressão alta, encaminhada para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de outubro de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Adm. e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6E2B4971**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 385/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, **01\* (Uma) diária - \*OBS: Conforme Decreto nº. 090/2013 – GP.** **Art. 1º, § 3º. Sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de novembro de 2022**, acompanhar o paciente **Francisco de Assis Filho** vítima de queda da própria altura apresenta hematoma periocular direito, além de dor local, encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01\* (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**530C6891**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 387/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de novembro de 2022**, conduzindo o paciente o paciente **Manoel Luiz Neto** encaminhado para realização de procedimento especial

Punção (Biopsia), com médicos do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D901AD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 386/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de outubro de 2022**, conduzindo o paciente **Manoel Luiz Neto** encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico do Hospital CECAN – Centro Avançado de Oncologia da liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro nº. 1355 – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F24E9762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Contratadas:** L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19. Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60. Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03. Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: De 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**18C74EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 059/2022 SRP, realizado em 01/11/2022, a saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**31B4AE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 059/2022 SRP**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2022 SRP com início 17 de outubro de 2022, realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E0CCAAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 058/2022 SRP, realizado em 01/11/2022, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Jogos e Materiais Pedagógicos, para Educação Especial/Inclusiva, para os Estudantes com Deficiência, matriculados da Rede Municipal Convencional e Conveniada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

L. Maria de Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 38, 39; totalizando o valor de R\$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Manoel Sebastiao de Medeiros - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor no item: 37; totalizando o valor de R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais).

Star Produtos e Comercio Ltda - CNPJ: 46.153.320/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 52.246,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**06B2041F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 058/2022 SRP**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Jogos e Materiais Pedagógicos, para Educação Especial/Inclusiva, para os Estudantes com Deficiência, matriculados da Rede Municipal Convencional e Conveniada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 058/2022 SRP com início 17 de outubro de 2022, realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

L. Maria de Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 38, 39; totalizando o valor de R\$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Manoel Sebastiao de Medeiros - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor no item: 37; totalizando o valor de R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais).

Star Produtos e Comercio Ltda - CNPJ: 46.153.320/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 52.246,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B2DFF2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Jogos e Materiais Pedagógicos, para Educação Especial/Inclusiva, para os Estudantes com Deficiência, matriculados da Rede Municipal Convencional e Conveniada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Contratadas:** L. Maria de Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19. Manoel Sebastiao de Medeiros - CNPJ: 27.907.844/0001-77. Star Produtos e Comercio Ltda - CNPJ: 46.153.320/0001-82.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

L. Maria de Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 38, 39; totalizando o valor de R\$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Manoel Sebastiao de Medeiros - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor no item: 37; totalizando o valor de R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais).

Star Produtos e Comercio Ltda - CNPJ: 46.153.320/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 52.246,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: De 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:CC342C3D**

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:04039F7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Contratadas:** L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19. Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60. Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03. Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: De 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 059/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2022 SRP com início 17 de outubro de 2022, realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B26325FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
059/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 059/2022 SRP, realizado em 01/11/2022, a saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

L. Maria De Araujo Papelaria e Livraria - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 12, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 40, 56, 73; totalizando o valor de R\$ 3.691,40 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Maria de Fatima Araújo Silva - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 70; totalizando o valor de R\$ 740,85 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ: 35.940.241/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 16, 19, 31, 36, 47, 59, 68; totalizando o valor de R\$ 7.182,40 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Dois K Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 105.303,86 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**9871A136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 057/2022 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários Tipo Conjuntos Hexagonais compostos por Mesas e Poltronas Educativas Infantís, para atender as Necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 057/2022 SRP com início 17 de outubro de 2022, realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor no lote: 01, com o valor de R\$ 143.475,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**082E4C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 057/2022 SRP, realizado em 01/11/2022, a Saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários Tipo Conjuntos Hexagonais compostos por Mesas e Poltronas Educativas Infantís, para atender as Necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor no lote: 01, com o valor de R\$ 143.475,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D126AE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 057/2022.**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários Tipo Conjuntos Hexagonais compostos por Mesas e Poltronas Educativas Infantís, para atender as Necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Contratada:** Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME - CNPJ: 20.008.831/0001-17.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor no lote: 01, com o valor de R\$ 143.475,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**BD8BD71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**083-053/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à  **aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com instalação inclusa em diversos pontos da cidade, para atender as necessidades desta administração, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1852/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **GLEE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.894.082/0001-05**.

Coronel João Pessoa/RN, 03/11/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**0F06572C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 077-002/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação do certame em tela, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL em diversos trechos, localizadas na zona rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**. Assim sendo declaradas **HABILITADAS** das empresas: **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **INABILITADAS** as empresas: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitação como através do site [www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br). Outrossim, faz saber que fica apazada para o dia 11 DE OUTUBRO DE 2022, às 9h30min, a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de novembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**4FF1A3A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 181/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de dezembro de 2022.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A8FEAE03

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 182/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LUCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 11/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 04 de novembro de 2022 e 04 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**952F50B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-053/2022**

**CONTRATO Nº: 085/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa/RN

**CONTRATADA:** GLEE TELECOM LTDA – ME  
 (42.894.082/0001-05)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 083-53/2022

**OBJETO:** Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com instalação inclusa em diversos pontos da cidade, para atender as necessidades desta administração, conforme Termo de Referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 46 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 03/11/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03/11/2022.

**Publicado por:**  
 Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**6CB4CB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 175/2022**

**Portaria nº 175/2022**

**Cel. João Pessoa/RN, em 26/10 /2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sr. Max Mychel Nogueira do Nascimento*, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) técnico da secretaria de educação ( meia ) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 25/10/2022 a 25.10.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cel. João Pessoa/RN, em 26/10/2022.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D16FEB15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 176/2022**

**Portaria nº. 176/2022**

**Cel. João Pessoa/RN, em 26/10/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (meia) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 25/10/2022 a 25.10.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Pau dos ferro -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

**Cel. João Pessoa/RN, em 26/ 10 / 2022.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**1CEFD2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**014/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**014/2022**

**PROCESSO Nº 140/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 31 DE AGOSTO DE 2022 A 29 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI.

**CRUZETA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B290D5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 09/2022, que tem por objeto o

**CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA,** realizada no dia 26 de outubro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA,** CNPJ 24.797.019/0001-79, vencedora nos itens:

- 1 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
- 2 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, pelo valor unitário de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
- 3 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).
- 4 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
- 5 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:00477330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**

No dia 03 (três) do mês de novembro do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 10/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas na Zona Rural (Distrito da Cruz),** neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA,** CNPJ 05.074.774/0001-80. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME,** CNPJ 07.062.694/0001-30; **Construtora Novolar.MT. LTDA,** CNPJ 05.074.774/0001-80 e **Dantas e Figueiredo LTDA,** CNPJ 27.083.541/0001-87 e passou para visto dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1F5E0D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA RESPOSTA DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS E AVISO DE ABERTURA DE  
PROPOSTA**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO Nº 3.736/2022**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Recorrentes: **EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM,** CNPJ 37.094.328/0001-24

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **Empreendimentos E Negócios MVM,** CNPJ 37.094.328/0001-24, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 09/2022 referente à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 16 ruas.**

**II- DA ALEGAÇÃO**

1 - A empresa Empreendimentos E Negócios MVM entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, onde foi desabilitada por não apresentar a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da proposta, alegou que a Garantia é exigida no momento da assinatura do contrato e que por essa razão não deveria ter sido inabilitada.

**III – DO JULGAMENTO DO RECURSO**

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

1 - **Empreendimentos E Negócios MVM** – A Procuradoria emitiu parecer opinando pela inabilitação, pois o comprovante de pagamento cobrado na fase de habilitação e exigido no Edital é o seguro da proposta de preços. Não se trata da garantia do contrato. Esta é uma outra fase do processo.

A Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **Empreendimentos E Negócios MVM** pelos motivos citados acima.

A Comissão informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: **09 de novembro de 2022**

Hora: **09h – Horário Local**

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A1B1470A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO**

**PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 21 de novembro 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C9671FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2022 - JEFFERSON DE LIMA CAMPOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JEFFERSON DE LIMA CAMPOS, CPF/MF: 009.294.084-62

**OBJETO:** realização de oficina de xilogravura, no dia 07 de outubro de 2022, no evento do “Dia do Nordeste”, no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo

**VALOR:** R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 04 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**093C8B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 732/2022 - CARLOS VINÍCIUS SILVA ARAUJO 10515525405**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CARLOS VINÍCIUS SILVA ARAUJO 10515525405, CNPJ: 47.841.394/0001-74

**OBJETO:** prestação de serviço elétricos, para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**VALOR:** R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias.

**VIGENCIA:** 21 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5D9200A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03110001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03110001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03110001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando uma Excerese de Condiomas Anais e Perianais, a ser realizado no paciente João Paulo Araujo da Silva, residente no Sítio Várzea Nova, N6, Zona Rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Consultório Médico Dr. Diego Galdino LTDA (13.641.449/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20272 - EXCERESE DE CONDIOMAS ANAIS E PERIANAIS	SV	1	8.300,00	8.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.300,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/11/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**70C5CE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03110002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03110002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03110002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser+ Colocação de cateter Duplo J a ser realizado na paciente Francisca Lonilde do Nascimento, CPF 072.801.364-94, residente na Rua das Bananeiras, N 79, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Serviços Médicos Urologia do Sertão (33.059.111/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20273 - Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser+ Colocação de cateter Duplo J Despesas Hospitalares+ Cirurgião+ Anestesiologista + Auxiliar	SV	1	8.876,00	8.876,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.876,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/11/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**39310535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 047/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**, inscrita no CPF sob nº. 055.566.584-47, do cargo de Procurador (a) Jurídico do Município.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BB046B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000031/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (33.379.154/0001-95)** no valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para o Lote 01; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Lote 02.

Espírito Santo/RN, 03 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7F1005F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14

de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN**, homologado em 03 de novembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN

Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez

CPF: 010.023.864-54

**LOTE 1- PSICOTRÓPICOS**

**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT- VALOR UNIT - VALOR TOTAL**

1-OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO-U QUIMICA-UND-200- R\$ 63,10 - R\$ 12.620,00

2-OXCARBAZEPINA 300MG CPR-CRISTALIA-UND-1.000- R\$ 1,18 - R\$ 1.180,00

3-OXCARBAZEPINA 600MG CPR-CRISTALIA-UND-1.000- R\$ 1,19 - R\$ 1.190,00

4-PREGABALINA 75MG CPR-MED QUIMICA-UND-1.000- R\$ 0,69 - R\$ 690,00

5-PREGABALINA 150MG CPR-MED QUIMICA-UND-3.000- R\$ 0,54 - R\$ 1.620,00

6-TOPIRAMATO 25MG CPR-E M S-UND-2.000- R\$ 0,25 - R\$ 500,00

7-TOPIRAMATO 50MG CPR-E M S-UND-2.500- R\$ 0,24 - R\$ 600,00

8-TOPIRAMATO 100MG CPR-E M S-UND-2.000- R\$ 0,40 - R\$ 800,00

9-SULPIRIDA 50MG CPR-E M S-UND-3.000- R\$ 0,60 - R\$ 1.800,00

10-DULOXETINA 30MG CPR-E M S-UND-2.500- R\$ 1,98 - R\$ 4.950,00

11-DULOXETINA 60MG CPR-E M S-UND-2.500- R\$ 2,00 - R\$ 5.000,00

12-BUSPIRONA 5MG CPR-LIBBS-UND-2.000- R\$ 1,42 - R\$ 2.840,00

13-BUSPIRONA 10MG CPR-LIBBS-UND-2.000- R\$ 2,91 - R\$ 5.820,00

14-VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO- HIPOLABOR-UND-1.000- R\$ 8,99 - R\$ 8.990,00

15-CITALOPRAM 20MG CPR-PRATI-UND-10.000- R\$ 0,39 - R\$ 3.900,00

16-ZOLPIDEM 5MG CPR-GEOLAB-UND-5.000- R\$ 0,66 - R\$ 3.300,00

17-ZOLPIDEM 10MG CPR-GEOLAB-UND-5.000- R\$ 0,74 - R\$ 3.700,00

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01- R\$ 59.500,00

**LOTE 2 - INJETÁVEIS**

**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT- VALOR UNIT - VALOR TOTAL**

1-CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5ML CX/10- HIPOLABOR-Ampola-500- R\$ 9,00 - R\$ 4.500,00

2-TRAMAL 100MG AMPOLA 1ML CX C/100 AMPOLAS- TEUTO-Ampola-3.000- R\$ 8,50 - R\$ 25.500,00

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02- R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DDE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93;

i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

j) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

9.3. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Espírito Santo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**8FA8BC1A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº417 /2022 - GP FELIPE GUERRA/RN, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na Cidade de Aracajú/SE, no dia 03 a 05 de novembro de 2022, oportunidade em que participará do 8º Congresso Norte- Nordeste de Secretários Municipais de Saúde, do COSEMS/RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:07279188**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 418/2022 - GP FELIPE GUERRA/RN, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diária ao servidor **KLAYVER CLAINN DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na Cidade de Aracajú/SE, nos dias 03 a 05 de novembro de 2022, oportunidade em que participará do 8º Congresso Norte- Nordeste de Secretários Municipais de Saúde, do COSEMS/RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRE – SE**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:B32A6C72**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 45/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 45/2022**, publicada no **17/10/2022**, processo administrativo n.º **10100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das**

**viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, conforme quantitativos do Anexo I, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI** - CNPJ: **08.345.698/0001-99**, End. **Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria nº ,** Natal/RN, representado por **FERNANDO DINÓA MEDEIROS FILHO** – CPF: 050.861.744-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001249 - Gasolina comum		Litro	40000,00	4,975	199.000,00
2	0001299 - OLEO DIESEL S-10		Litro	12000,00	6,939	83.268,00

**VALOR TOTAL:** 282.270,40 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FERNANDO DINÓA MEDEIROS FILHO

050.861.744-81

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**C3348B6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 419/2022-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Izaías Benevides de Góis do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Izaias Benevides de Góis** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2022 a 03/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6F5A3B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 420/2022-SMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2022 a 03/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2119E06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº055/2022**

PROCESSO Nº 26100001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão veicular e reposição de peças, para manutenção preventiva, REVISÃO MECÂNICA, DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75 - Cor: AZUL, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dos veículos FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, BRANCO BANCHISA ano 2022 e FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, BRANCO BANCHISA ano 2022, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações contidas em planilha anexa. Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 27/10/2022. Contratadas: DICAL-DISTRIBUIDORA DE

VEICULOS CAJAZEIRAS - CNPJ sob o nº 35.513.721/0003-60. Valor: R\$ 1.209,00( Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais). FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30. Valor: R\$ 5.082,59( Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente** - PROGRAMA: 2029 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **13.001 - Fundo Municipal de Saúde** - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8DCED2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100112/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100112/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de marmitas destinado a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.153,70

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F502330D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100113/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100113/2022

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** **LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.240,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**646E732C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100114/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100114/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** **Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.229,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C94661C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100115/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100115/2022  
**Objeto:** Serviços de retelhamento e retoque do posto de saúde do Sítio Logradouro.  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.904,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**445738B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100116/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100116/2022  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.818,75  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DFA087DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100117/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100117/2022  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.032,50  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**20ED2BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE**  
**CARGOS - MARIA MADALENA PAULO TORRES**

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº 022/2022, que trata de possível acúmulo de cargos públicos, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) MARIA MADALENA PAULO TORRES, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de técnico de enfermagem junto ao Município de Lucrécia/RN e outro cargo de Secretária Municipal de Saúde junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

A investigada foi notificada regularmente no dia 14/07/2022, às 11:40h. No dia 4 de agosto de 2022, a servidora apresentou defesa e documentação, informando que ocupa licitamente o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, porque foi cedida pelo Município de Lucrécia/RN para desempenhar as funções com exclusividade em Frutuoso Gomes/RN. Ponderou que a cessão ocorreu dentro das formalidades legais, com assinatura de convênio de cooperação técnica e administrativa entre as Prefeituras. Pediu, ao final, o arquivamento do procedimento por inexistir acúmulo de cargos.

A Presidente da Comissão entendeu por baixar o processo em diligência para que seja anexado ao processo o ato administrativo que formalizou a cessão da servidora investigada. A servidora investigada foi notificada regularmente no dia 4 de outubro de 2022. Neste dia 11 de outubro aportou aos autos o ato administrativo, consistente na portaria do Município de Lucrécia/RN, formalizando a cessão e atendendo aos requisitos do convênio.

**2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA**

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) MARIA MADALENA PAULO TORRES a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lido sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

**4. DO MÉRITO**

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que ocupa com exclusividade o cargo de Secretária Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes, uma vez que seu vínculo com Lucrécia/RN foi transferido para Frutuoso Gomes/RN, mediante cessão, precedida de assinatura de convênio entre as Prefeituras, devidamente publicado no Diário Oficial da FERMURN, do dia 02/08/2022, edição n. 2835, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no termo de convênio com cooperação técnica e administrativa. A instrução do processo revelou que foi baixado ato formalizando a cessão, complementando as informações sobre a defesa apresentada.

Restou, portanto, apurado que a servidora desempenha exclusivamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde, diante da cessão devidamente formalizada da servidora, saindo de Lucrécia para a cidade de Frutuoso Gomes/RN.

**5. CONCLUSÃO**

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada no exercício exclusivo do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

**6. ENCERRAMENTO**

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

FruTUoso Gomes/RN, 14 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9F3DFA1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de FruTUoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos para estruturação das Ações de Saúde da Prefeitura municipal de FruTUoso Gomes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 18/11/2022, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, FruTUoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 03/11/2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7FC8E9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Processo Administrativo nº 731/2022- Dispensa - nº 078/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada na execução de Serviços de Manutenção da Torre de Iluminação do Campo Nazarenão no Bairro Bosque Das Palmeiras no Município De Goianinha/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.452,86 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 1135- Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer NAT. /DESPESA 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Vigência: 28/10/2022. Até 31/12/2022.

Goianinha/RN, em 27 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ENGEQUIP SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,**  
Inscrita no CNPJ nº 12.980.272/0001-84  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9332FD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** EMPRESA MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.650.478/0001-18

**Processo nº 661/2022 - Pregão Eletrônico nº 042/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de CAMINHÃO TIPO MUNCK com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização de serviços de iluminação e demais eventos patrocinados pelo município de Goianinha/RN.

**VALOR: R\$ 125.820,00** (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**Assinatura:** 03.11.2022. **VIGÊNCIA:** 03/11/2022 até 03/11/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**EMPRESA MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME**

CNPJ/MF Sob O Nº 04.650.478/0001-18

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**298B31DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**146/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 09.525.449/0001-48

**Processo nº 3459/2021 – Inexigibilidade nº 015/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de Empresa Especializada em serviço de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, necessários para elaboração de instrumentos de planejamento previsto na legislação do SUS, realização de audiências públicas, alimentação do sistema Gigisus e na prestação de contas, por mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade: 06002; Projeto 2299; Fonte 16000000; Natureza da Despesa 33.90.39. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 21/09/2022 a 20/12/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº 09.525.449/0001-48

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1053A69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP**

Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 31 de outubro de 2022.

Acrescenta o artigo 33-A à Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, a fim de criar a previsão para se instituir o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescidas do terço constitucional aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar acrescida do Artigo 33-A, com a seguinte redação:

**Art. 33-A** Fica autorizado o pagamento aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescidas do terço constitucional, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**84D8ED7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2022-GP**

**PORTARIA Nº 160/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de novembro 2022.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ELENAIDE SANTANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROFESSOR PIII A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **03.11.2022 à 03.05.2023**, correspondente ao decênio de **2011 a 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de novembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8650003D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.395/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 01 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2CB27AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.396/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9B5877D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Cria Grupo de Trabalho para alteração da Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 648/2015, de 08 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 51ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 01 de novembro de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho para revisão e alteração da Lei Municipal nº 648/2015;

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

MARISA RODRIGUES DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES – representante da Sociedade Civil – Grupo de Idosos Luiza Cavalcante de Miranda  
KEYLA SABINO DE MELO – representante dos Trabalhadores do SUAS  
PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA – representante da Secretaria Municipal de Planejamento

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 04 de novembro de 2022.

**FABRÍCIO DE MORAIS ARAÚJO**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**252BF302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/22**

**Aviso de Dispensa Eletrônica.**

Dispensa Eletrônica nº. 43/22.

Processo nº. 203/22.

**Objeto:** Empresa especializada no fornecimento parcelado de vacinas contra febre aftosa para serem utilizadas nas duas campanhas de vacinação, no município de Ielmo Marinho/RN.

**Justificativa:** Tendo em vista que durante o primeiro prazo ter sido declarado DESERTO, visto que não houve propostas para o objeto a ser contratado, se faz necessário a abertura de uma nova data, conforme especificado abaixo.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 04/11/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 09/11/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 09/11/2022 às 14h e 00min.

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do E-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com).

Disponibilidade do edital/termo de referência:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**31A256D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 037/22**

**Aviso de Dispensa Eletrônica.**

Dispensa Eletrônica nº. 037/22.

Processo nº. 0152/22.

**Objeto:** aquisição de equipamentos tipo relógios de ponto eletrônico, além de: instalação, treinamento, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização de software, durante vigência das garantias, que atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

**Justificativa:** justifica-se a abertura de um novo prazo, tendo em vista o item 001 ter sido declarado FRACASSADO.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 07/11/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 10/11/2022 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 10/11/2022 às 14h e 00min.

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Disponibilidade do edital/termo de referência:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**40F63B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 452/2022-GC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.**

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionada municipal, **ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6634, ocupante do cargo coordenadora IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022, a serem gozadas a partir de **07/11/2022 a 07/12/2022**.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**  
Secretaria de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4F7E3F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (19.282.560/0001-04), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 03/11/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F3621548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (19.282.560/0001-04) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 03/11/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**091D864A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 03/11/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C596B06A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 03/11/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1AE37E00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 031120220001**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONTRATADA:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 011120220001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**  
**DOTAÇÃO: 530 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 03/11/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**023372D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 031120220002**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONTRATADA:** Jonas Queiroz da Silva - ME  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 031120220002  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**  
**DOTAÇÃO: 530 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 03/11/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C53F5EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 031120220001  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (19.282.560/0001-04)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**  
**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 03/11/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FB0E5590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 031120220002  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**Contratado: Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**  
**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 03/11/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F2D02109

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º009/2022**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Rillen Rosy Rocha Reges, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 02/11/2022 a 04/11/2022, com objetivo de, participar do I Seminário da ANOPREV, visando a qualificação e modernização de gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 27 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se,

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

**Publicado por:**

Rillen Rossy Rocha Reges

**Código Identificador:**622F4830

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

### PORTARIA DE DIARIA N.º010/2022

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidor **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 02/11/2022 a 04/11/2022, com objetivo de, participar do I Seminário da ANOPREV ,visando a qualificação e modernização de gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 27 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se,

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

**Publicado por:**

Rillen Rossy Rocha Reges

**Código Identificador:**ACFD6281

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 008/2022. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa MEGACONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 07.773.067/0001-08 com valor global R\$ 297.445,49 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, 31 de Outubro de 2022.

**JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**CB9E9084

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2022

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2022**, cujo objeto é a **contratação de Serviços de Arbitragem para os Campeonatos de Futsal e Futebol de Campo**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **07/11/2022** até às 08:00h do **10/11/2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **10/11/2022** até às **14:00h** do dia **10/11/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**9F728DE4

### GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022 - ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022.

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO

**FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 482/2021, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”*

**Art. 2º** - Fica acrescentado ao parágrafo IV, do art. 8º:

*“IV – que tenham como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial.”*

**Art. 3º** - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Ordinária nº 009/2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:451DDE82**

**GABINETE DA PREFEITA  
DIÁRIA CIVIL - PORTARIA Nº269-2022 MARINA DIAS  
MARINHO**

**PORTARIA Nº 269/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação de Audiência no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Congresso Nacional para reuniões sobre Emendas Parlamentares referente a 2023, que acontecerá nos dias 07 à 09 de Novembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Novembro de 2022.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:D821B945**

**GABINETE DA PREFEITA  
DIÁRIA CIVIL - PORTARIA Nº 270- NATHÁLIA DE SOUZA  
MARTINS**

**PORTARIA Nº 270/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Nathália de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação de Audiência no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Congresso Nacional para reuniões sobre Emendas Parlamentares referente a 2023, que acontecerá nos dias 07 à 09 de Novembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:B08B3D92**

**GABINETE DA PREFEITA  
DIÁRIA CIVIL - PORTARIA Nº271 - ANDRÉIA VANESSA DA  
COSTA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 271/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Andreia Vanessa da Costa do Nascimento, Chefe do Departamento de Recursos Financeiros e Orçamentários ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação na Solenidade de Abertura do Projeto MPRN “Perto de Você” no Campus IFRN, que acontecerá no dia 07 de Novembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**859D2939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 261/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
29/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: TOP PEÇAS LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma eventual e parcelada, de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 278.458,00, (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís-RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Top Peças LTDA.  
CNPJ: 01.184.984/0001-70  
**JOÃO BATISTA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B3C43C04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 260/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
29/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: L D OLIVEIRA MENDES - ME.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma eventual e parcelada, de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 136.500,00, (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís-RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

L D Oliveira Mendes - ME  
CNPJ: 12.226.156/0001-74  
**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9D45DC86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
136/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.284.989/0001-90, representante legal, Sr. **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, portador do CPF: 134.830.434-03, endereço fiscal na **Rua Cícero de Paiva, 08 – Centro – CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**Aditivo – acréscimo - com base no artigo 65, parágrafo 1º, inciso i, alíneas: “a” e “b”, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Aditivo implantado ao Contrato Administrativo nº 136/22 – Tomada de Preços 01/22 – Processo Administrativo nº 1264/22, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Janduís-RN.**  
**Valor original do contrato R\$ 249.019,81 (duzentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e oitenta e um centavos).**

*Inclusão do crédito em itens dentro da planilha financeira – anexada aos autos, com chancela do engenheiro Sr. George Lima de Carvalho – CREA: 21004259487. Valor de acréscimo – percentual: 28,98% (vinte e oito vírgula noventa e oito por cento) valor do acréscimo R\$ 72.150,46 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais, quarenta e seis centavos).*

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:**

*Artigo 65, parágrafo 1º, inciso i, alíneas: “a” e “b”, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI  
CNPJ: 41.284.989/0001-03  
**WELLEK SILVA DE ALMEIDA**  
CPF: 134.830.434-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E683FFB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº093/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA BEATRIZ ALVES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANTONIA BEATRIZ ALVES** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, matrícula nº 1001, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 1º de novembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2EAE7FA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº094/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA CELIA DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANA CELIA DE LIMA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA CULTURAL, DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEMÓRIA**, matrícula nº 1007, lotada na Fundação Cultural Mestre Dadá, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 1º de novembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8CB22696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 26.2022 - DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 26/2022**

Decreta a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos termos da lei nº 629/2022 de 21 de outubro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o advento da lei nº 629/2022 de 21 de outubro de 2022 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de r\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**,

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata esta lei, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja,

através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí-RN, 30 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – ACRESCIMO

02.072.10.305.0102.2091	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
33900000		Aplicações Diretas
31911000	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL R\$ 30.000,00		
02.072.10.305.0102.2037	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31900400	16040000	Contratação por tempo Determinado R\$ 80.000,00
31911000	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00		

#### ANEXO II – REDUÇÃO

02.072.10.305.0102.2037	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31900400	16000000	Contratação por tempo Determinado R\$ 80.000,00
31911000	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00		
02.072.10.305.0102.2091	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
33900000		Aplicações Diretas
31911000	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL R\$ 30.000,00		

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D39C1C1A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DILIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o aviso de diligência referente a Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA POPULAÇÃO, COMPLEMENTANDO O CUIDADO INTEGRAL FORTALECENDO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, conforme abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Diligência
S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	Abro diligência para apresentação do termo de abertura de encerramento do livro diário, conforme o item 8.2.4.2 do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Ao mesmo tempo, abro diligência para apresentação do certificado de regularidade com o FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a Lei Complementar 123/2006.

Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) ou através do link (<https://drive.google.com/drive/folders/1rEFT7KcnBDVJJTO5DHo5vDYDGLAZ5RmR?usp=sharing>).

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARISA CASSIA CAMARA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**7F9FFD44

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 387/2013**, foram declaradas a Empresa vencedora **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, sendo representada pelo Senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES**, portador do CPF nº 059.551.054-09 e RG nº 2410355 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor GLOBAL de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**3F82442C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

Processo Administrativo nº. 1237/2022 – PMJA/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 017/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 387/2013**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, sendo representada pelo Senhor **EDER**

GUILHERME DANTAS LOPES, portador do CPF nº 059.551.054-09 e RG nº 2410355 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor GLOBAL de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:27343CCA**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1724/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor GILVAN ARAÚJO LOPES, portador do CPF: 365.735.824-20

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM MEIOS OFICIAIS, TAIS COMO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

MODALIDADE: ADESAO/CARONA Nº 007/2022 - Ata de Registro de Preços nº 020/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 012/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Touros/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CM	480	R\$ 42,00	R\$ 20.160,00
2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
3	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	CM	480	R\$ 45,00	21.600,00

VIGÊNCIA: De 03 de novembro de 2022 a 10 de agosto de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

Sec Publicidade EIRELI - EPP

CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF: 365.735.824-20

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:F98E20E7**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1724/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor GILVAN ARAÚJO LOPES, portador do CPF: 365.735.824-20

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM MEIOS OFICIAIS, TAIS COMO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

MODALIDADE: ADESAO/CARONA Nº 007/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CM	480	R\$ 42,00	R\$ 20.160,00
2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
3	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	CM	480	R\$ 45,00	21.600,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 03 de novembro de 2022 até 02 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Sec Publicidade IRELI - EPP

CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF: 365.735.824-20

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:F28F129A**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Servidor, o Senhor JOCIEL DE ANDRADE SILVA, Matrícula: 000543-6, portador do CPF Nº 049.252.834-99 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município, para se deslocar à cidade de Aracaju/SE, cuja saída está programada para o dia 03/11/2022 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 06/11/2022 (Domingo), onde o mesmo, irá participar do **8º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, sendo este, um dos maiores eventos regionais de saúde pública do Brasil. A 8ª edição acontecerá no Centro de Convenções AM MALLS Sergipe – Av. Tancredo Neves, 4444 – Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, contando com **ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS.**

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**560E5339

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 017/2022. Processo Administrativo nº 1237/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 387/2013.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.368.724/0001-67**, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**60FB76B3

### GABINETE DO PREFEITO APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2022.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2022, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 015/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO”, objetivando reformulação no raio de quilometragem conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

#### II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos:

O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e apresentada de forma tempestiva, remetendo o mesmo ao ilustre presidente da entidade licitante para as providências necessárias;

A suspensão imediata dos trâmites licitatórios até decisão acerca dos temas apontados na presente impugnação;

Seja reformulado a Cláusula que restringe a PARTICIPAÇÃO, quando dispõe que a empresa interessada deve estar localizada a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, uma vez que fere os princípios da isonomia, eficiência, indisponibilidade do interesse público, impessoalidade, competitividade e melhor oferta;

Caso sejam mantidas as cláusulas e condições ora atacadas, sejam os autos remetidos à superior instância administrativa para devido e necessário pronunciamento;

No mérito, seja acolhida a impugnação aqui lançada sobre o edital, levando à renovação de todo o procedimento e retificação do item impugnado alterando assim o critério de distância da sede do órgão, alargando assim a participação de empresas cuja localização esteja fora do raio máximo imposto pelo edital, e que a questão de sedeadas regionalmente seja exatamente o que dispõe a LC 123/2006, de onde se depreende a permissibilidade tão somente de que o raio seja, de forma justificada, para beneficiar microempresas e empresas de pequeno porte que tenha apresentado valor até 10% (dez por cento) do valor da empresa ganhadora e que ela tenha chance de cobrir o lance e que tenha todas as documentações necessárias para habilitação, e em atendimento ao artigo 21 da Lei nº 8666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela lei, após proceder a alteração no item impugnado, vez que trata de item de suma importância e que afeta diretamente a apresentação ou formulação da proposta.

#### III - DO JULGAMENTO

Considerando que, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, é dever supremo da Administração Pública, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional*

*sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)*

Considerando a impugnação, quanto as alegações acerca da empresa interessada deve estar localizada a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, justifica-se pela importância dos produtos e serviços licitados para manutenção os veículos oficiais deste município, que realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, o transporte de pacientes e de servidores em atendimento aos serviços essenciais na administração pública, como por exemplo as equipes de saúde em atendimento domiciliar quando necessário.

Destaque-se que os serviços de transporte realizados pela frota oficial não continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará em prejuízos aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando trata-se de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja, por necessidade de locomoção em ambulância. Portanto, o objeto do certame busca manutenção da frota oficial de veículos leves, afim de atender o interesse público no bom funcionamento da máquina pública com o máximo de agilidade por ser um tipo de serviço/produto essencial para manter o funcionamento dos veículos em benefícios à população que necessitam dos serviços públicos sociais, bem como, visando a economia ao ente público, pois caso o município possa contratar uma prestadora de serviços, objeto do certame, a mais de 50km (cinquenta quilometro) torna-se inviável devido o tempo percorrido de um veículo danificado leva até chegar ao destino de conserto. Tendo em vista que no raio estimado existem várias empresas que podem prestar o serviço licitado, não confronta os princípios constitucionais, pela possibilidade de diversas empresas terem a chance de participar deste processo licitatório sem a possibilidade de tornar uma contratação onerosa demais, possibilitando-a célere e eficaz aos atendimentos à municipalidade.

Destaque-se que, por mais que haja um planejamento para a manutenção preventiva dos veículos leves, podem ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, a quebra de alguma peça automotiva ou outra peça que pode tornar inservível. Vejamos um caso hipotético, mas perfeitamente factível, imaginemos que por algum infortúnio, alheio a nossa vontade, o radiador de uma das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde fique inservível, pelo pleito da recorrente este veículo teria transitar uma quilometragem maior do que previsto para chegar ao destino do conserto gerando mais custos para a administração pública. Uma vez que, do ponto de vista financeiro, é inviável para esta administração municipal uma possível contratação de empresa de outro Estado, consumindo mais recursos financeiros e tempo.

Em relação ao tema, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª ed., pp. 79-80, ressalta que:

“O inc. I reprova a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. (...) Estão incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direito, condições de participação, exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc. (...) Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A **invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.** Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (“...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”).” (grifei).

É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características. Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da

proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível.

Assim, diante de impossibilidade da manutenção dos veículos leves em uma quilometragem maior, e pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado tal raio de quilometragem.

Verifique-se, o raio estipulado no edital, em hipótese alguma, visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade que possui supremacia sobre o particular.

Portanto, entendo que não é ilegal a exigência da distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), pois há nítida preocupação com a execução mais célere e eficiente da prestação, ausente a apontada ofensa ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

#### IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para aquisição dos produtos ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

#### GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022.

Acompanho o posicionamento da Pregoeira, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2022

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 03 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**A43FCA81

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022. Processo Administrativo nº 1461/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40** e a empresa

**FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.**

**JOÃO MARIA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**6C969109

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022. Processo Administrativo nº 1218/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS E VAN, POR 12 MESES, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**223DA2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 365/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA,** Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Radioterapia na CECAN, que se realizará no dia 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**09CB4324

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 366/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA,** Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Ortopedia na Clínica Uau. que se realizará no dia 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E6550861

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 368/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços - FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**21492415

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (READEQUAÇÃO NA PLANILHA DE SERVIÇOS) - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 047/2019; Concorrência Nº 001/2019; Contrato Nº 004/2019, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO I, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; em face da concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão do transcurso do "Índice de Reajuste Contratual - INCC", e conforme Cálculo de Correção de Valor por Índice, tabela utilizada para reajuste, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/93, fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 318.324,86 (trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo Original, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 1.686.028,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022 –

**ROGÉRIO SOARES,**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**7931F85F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022.

ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00034/2022 - A B Cavalcante -me - CNPJ: 26.728.561/0001-03 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 69.176,00. ASSINATURA: 20.10.2022.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**EAEC3889

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Redução em 10%) - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 096/2022; Pregão Eletrônico Nº 030/2022; Contrato Nº 217/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. O contrato tinha um saldo até a presente data, no valor de R\$ 1.493.787,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e sete reais), e em face do Reequilíbrio Econômico Financeiro (REDUÇÃO em 10%), fica reequilibrado o valor do saldo dos itens atualizado em R\$ 1.344.447,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Dessa forma, houve uma redução no valor de R\$ 149.340,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais). Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo Original. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022 –

**ROGÉRIO SOARES,**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**700273DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 370/2022 - GP**

Dispõe sobre as promoções verticais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando, o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento das decisões constantes nos processos: Nº 0800427-60.2022.8.20.5142; Nº 0800429-30.2022.8.20.5142 e Nº 0800430-15.2022.8.20.5142.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Promoção Vertical, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO PROFESSOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS MAT. 253	DO NÍVEL II PARA NÍVEL III
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	DO NÍVEL II PARA NÍVEL III
MARIA ALVES DA SILVA	DO NÍVEL II PARA NÍVEL III

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**DB5364BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
1.014.241/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 002/2022, tendo como objeto: “**AQUISICÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III- CURRAIS NOVOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 38860003**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de novembro de 2022 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de novembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 22 de novembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1EDE40D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.331/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.609920/0001-89;**OBJETO:**Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas”; **DATA DA ASSINATURA:**03 de novembro de 2022;**VIGÊNCIA:** 03 de novembro de 2022 e termo final em 03 de novembro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:R\$ 3.441,60 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);SUBSCRITORES:**Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sr. Célio Pinto Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.570.341-34- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

SecretáriaMunicipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**162DA1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2022- PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 613.050/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens constante no Contrato Administrativo de nº 121/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do Município de Jardim do Seridó/RN”.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 03 de novembro de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 15.712,00 (Quinze mil, setecentos e doze reais); SUBSCRITORES:** Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00– pelo Contratante e Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de novembro de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**34A656EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 332/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO**, matrícula nº 0453, ocupante do cargo de Guarda Municipal P.A.III, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 25 de outubro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIque-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**14E683F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **LAÍZE KARLA DE LIMA**, nomeada, conforme **Portaria nº 461, de 14 de outubro de 2022** publicada no dia 17/10/2022 – Edição 2887 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.296.109 / SSP/RN**, expedida em **20/05/2020**, o CPF nº **081 154 714 – 02**, Título de Eleitor nº **0294 1198 1600 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 022 (Acari - RN), Seção nº 0013)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**LAÍZE KARLA DE LIMA**

Empossada

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**D5B38AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/11/2022 à 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**6B2EA325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA REUNIÃO Nº 007/2022 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Processos nº:** 309/2022 e 322 /2022.

**Interessados respectivamente:** **EDSON PEREIRA TORRES, Mat.: 1320 e MARINALVA SABINO, Mat.: 101.**

**ATA DE REUNIÃO Nº 007/2022 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pela Portaria nº 023/2022, para proceder com a avaliação de Processos que dispõem sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó, que analisando a documentação dos processos, em epígrafe, concluíram o seguinte:

**1 – Processo nº 309/2022 (EDSON PEREIRA TORRES / MAT. 1320):**

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existe 3 (três) cargos criados de Fisioterapeuta, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo de 2 (duas) licenças prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja no máximo 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.**

**2 – Processo nº 322/2022 (MARINALVA SABINO DE AZEVEDO / MAT. 0101):**

A Requerente foi servidora no período de 18/11/1986 à 05/10/2022 do município de Jardim do Seridó-RN, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Podemos constatar que a servidora gozou de 2 (duas) licenças prêmio conforme consta na sua ficha funcional, embasadas no Decreto Municipal de nº 813, de 16/03/2005 que regulamente o direito da referida licença. Comprovamos que a servidora foi aposentada pela Portaria de nº 440, na data de 04/10/2022, ficando a mesma com o direito adquirido de gozo de mais 1 (uma) licença Prêmio, conforme consta registrado na sua ficha funcional, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo de 1 (uma) licença prêmio. Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente.**

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Presidente da Comissão

Matrícula nº 1797

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Membro da Comissão

Matrícula nº 1861

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro da Comissão

Matrícula nº 1898

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**0A5D11C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO - PAULO CLEBIANO DA SILVA**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato PAULO CLEBIANO DA SILVA / Inscrição nº 13.8439-6 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018, concorrente ao cargo de Guarda Municipal, convocado pelo Edital nº 055/2018, publicado em 05/09/2022 – edição 2859, e nomeado pela Portaria nº 382 /2022, publicado em 06/09/2022 – edição 2868, ambas publicações no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), está desclassificado da lista dos

aprovados por não atender o item 5.3 do Edital do Concurso Público 001/2018, a partir da data limite da prorrogação para apresentação de documentação em 03/11/2022.

**Município de Jardim do Seridó/RN, em 03 de novembro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**545FCC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhorita, **LANA HELEN MEIRA CIRNE** servidora ocupante do cargo de Diretora Financeira, matrícula nº 1938, 3 (três) diárias completas na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre o E-SOCIAL / EFD-REINF E DCTF/WEB para órgãos públicos, a ser realizado no Monza Palace Hotel entre os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A participação do Servidora é de suma importância para o bom funcionamento do ente municipal, tendo em vista a implantação do E-SOCIAL / EFD-REINF E DCTF/WEB no setor público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022, 133º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Mat.: 00433

**Publicado por:**

Adriana Maria de Medeiros

**Código Identificador:**E7A00B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO** servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 3 (três) diárias completas na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) cada, totalizando no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre o E-SOCIAL / EFD-REINF E DCTF/WEB para órgãos públicos, a ser realizado no Monza Palace Hotel entre os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A participação do Servidor é de suma importância para o bom funcionamento do ente municipal, tendo em vista a implantação do E-SOCIAL / EFD-REINF E DCTF/WEB no setor público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022, 133º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Mat.: 00433

**Publicado por:**

Adriana Maria de Medeiros

**Código Identificador:**AA1176E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora, **LAÍZE KARLA DE LIMA**, servidora ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1948, 1 (uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2022, com objetivo de participar do treinamento de utilização e aperfeiçoamento dos Sistema integrado de Administração Tributária, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022, 133º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Mat.: 00433

**Publicado por:**  
Adriana Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**9A4B07CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o senhor, **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1924, 1 (uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2022, com objetivo de participar do treinamento de utilização e aperfeiçoamento do Sistema integrado de Administração Tributária, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022, 133º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Mat.: 00433

**Publicado por:**  
Adriana Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**F177196A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 051/2022**

Processo de Despesa nº: 1.020.020/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 051/2022. Base Legal: Art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21. Preço Global: R\$ 3.212,90 (três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**4CF4F10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 796/2022-GP**

“Revoga o art. 6º da Lei Municipal nº 791/2022 – GP, que Institui ajuda de custo a ser fornecida pelo Município de JOÃO CÂMARA RN, por adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), aos médicos bolsistas do referido Programa, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, e dá outras providências.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz

saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Esta Lei revoga o art.6º da Lei Municipal nº791/2022 – GP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 01 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**ECFDEBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347/2022**

Dispõe sobre cessão de servidora público municipal.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ceder a servidora **Maiara Silva Rodrigues**, inscrita no CPF 098.\*\*\*.\*\*\*.90 e matrícula 37621-1, ocupante do cargo de enfermeira, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 03/11/2022 à 01/11/2024.

**Artigo 2º** - A remuneração da servidora ora cedida, fica para o órgão cessionário.

**Artigo 3º** - O município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, o retorno da servidora ao seu quadro funcional.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**32DFD549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ:10.477.835/0001-90, referentes a nota de liquidação nº229/2022, datada de 17/10/2022 do empenho nº1.011.002/2022, no valor de R\$:6.268,35 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA OITO REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0535. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de viagens.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**14947BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX** 07313344422 CNPJ:22.090.093/0001-25, referentes a nota de liquidação nº65/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº1.101.005/2022, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.22. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de banda para shows musicais para festividades do aniversário da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**0E0B936C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS** 07322064488 CNPJ:41.855.983/0001-25, referentes a nota de liquidação nº61/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº1.101.001/2022, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.16. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de banda para shows musicais para festividades do aniversário da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**1BB30974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ:43.915.507/0001-88**, referentes a nota de liquidação nº64/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº1.101.004/2022, no valor de R\$:70.000,00(SETENTA MIL REAIS), referente nota fiscal nº.203. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de banda para shows musicais para festividades do aniversário da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4A9B1AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA CNPJ:31.373.809/0001-92**, referentes a nota de liquidação nº63/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº1.101.003/2022, no valor de R\$:12.000,00( DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.124. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de banda para shows musicais para festividades do aniversário da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2437D12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ:48.025.331/0001-02**, referentes a nota de liquidação nº62/2022, datada de 03/11/2022 do empenho nº1.101.003/2022, no valor de R\$:12.000,00( DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.2. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de banda para shows musicais para festividades do aniversário da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9E2900DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº609/2022, datada de 25/10/2022 do empenho nº1.017.002/2022, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.28. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de serviço assessoria e consultoria .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8BB85EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 635/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 635/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças diversas para as máquinas pesadas junto a universal tartores., no dia 31 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3027ADDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2022**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 291/2022, de 01 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 03/11/2022, Edição nº 2899, que concedia meia diária para o servidor público Miguel Antônio da Costa Silva, matrícula nº 1944-1, DESIGNADO a Secretário da Junta de Serviço Militar de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** -A presente Portaria fica revogada e sem Efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9EE4D127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5002  
**RG:** 1.944.995  
**CPF:** 061.555.994-83

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem Administrativa cumprindo agenda executiva onde irá participar de reuniões no escritório de assessoria de contabilidade para tratar de prestações de contas dos convênios no dia 04 de novembro de 2022, e nos dias 05 e 06 de novembro participar do evento da primeira edição do Coopeduc Experience, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 04, 05, e 06 de novembro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) (dec. 1.320/2022).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**062ADB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisca Liane de Araújo Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Gabinete  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5010  
**RG:** 002.287.100  
**CPF:** 042.733.314-89

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem Administrativa acompanhando prefeito municipal de Jucurutu/RN e cumprindo agenda executiva onde irá participar de reuniões no escritório de assessoria de contabilidade para tratar de prestações de contas dos convênios do Município, no dia 04 de novembro de 2022, e nos dias 05 e 06 de novembro participar do evento da primeira edição do Coopeduc Experience, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 04, 05, e 06 de novembro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.250,00 ( mil duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**5D164EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Deíse Lopes Bezerra

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5100

**RG:** 1.777.602

**CPF:** 037.830.194-27

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem Administrativa cumprindo agenda executiva onde irá participar de reunião no dia 04/11/2022 na Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas do Petern 2021/2022 e PDDE/2017, e manter contato com a assessoria de contabilidade e prestação de contas, e nos dias 05 e 06 de novembro de 2022 participar do evento da primeira edição do Coopeduc Experience, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 04, 05, e 06 de novembro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.250,00 ( mil duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**D5C6E839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 2742

**RG:** 1.921.334

**CPF:** 012.133.304-32

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Fazer o transporte de um usuário do CRAS que irá realizar uma consulta médica na cidade de Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de novembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CE995DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguira discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista B  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Fazer o transporte de um usuário do CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de uma perícia médica na cidade destino.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 07 de novembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**437D039B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei

Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguira discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Viagem conduzindo os alunos das Escolas da Rede de Ensino do Município que participam do curso de música no IFRN Campus de Jucurutu/RN que irão fazer uma participação no Coral do Campus IFRN de Caicó, neste sábado dia 05 de novembro de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 de novembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E8EE0DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Renovação de cessão da Servidora Pública Municipal VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1678-0, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Assú-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** ofício nº 1392/2022-GP, enviado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação da cessão funcional, da servidora **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES**.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 que ente si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jucurutu/RN; tem vigência de 60 meses a contar de 07 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RENOVAR a cessão da Servidora Pública efetiva Municipal, **VIVIANE LOPES PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, conforme Portaria nº 182/1998, matrícula nº 1678-0, para exercer suas funções junto a direção do Foro da Comarca de Assú-RN.

**Art. 2º** A RENOVAÇÃO se dará pelo período de 02 anos a contar a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº 28/2021.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C9A65A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre funções gratificadas a servidor público efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;**

considerando a Lei Municipal 616/2009 e o Decreto Municipal nº 996/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor efetivo designado para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar da cidade de Jucurutu/RN, **MIGUEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1944-1, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O servidor passará a receber a gratificação denominada de **FG-2** da referida Lei Municipal partir de 01 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**071CB383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 218, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 218, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido a Sra. **GISLEANE BEZERRA LOPES** CPF: 190.\*\*\*.234-\*\*, do cargo em Comissão CC4, de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a **01 de novembro de 2022**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**986E2908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 219, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 219, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **EDNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 073.\*\*\*.944-\*\*, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**EC2A9F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 220, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MARCELO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA**, CPF nº 017.\*\*\*.284-\*\*, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**399A8B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 221, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 221, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARCELO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA**, CPF nº 017.\*\*\*.284-\*\*, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**78BC00EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR EDNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 073.\*\*\*.944-\*\*, para ocupar o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível em

comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2A7555B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 056/2022 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado de **SECRETARIA ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **IVANILMA ALVES FELIX**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8B5A3DC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 057/2022 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Fica **NOMEADO** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FB86AA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2022 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **IVANILMA ALVES FELIX**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C155C362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2022 - GP**

em 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **MARIA APARECIDA DIAS DUARTE** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;  
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5E4B7599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2022 - GP**

Em 31 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **MARIA DA GUIA DE LIMA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;  
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;  
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
 VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;  
 IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5B4386F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº \*057/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN –  
**CONTRATADO (A):** HABITE SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº. 14.743.604/0001-32 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 30 POÇOS TUBULARES COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS - **PERÍODO:** 26 de outubro 2022 a 25 de outubro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, Lagoa de Pedras/RN, 26 de outubro de 2022 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
 Prefeito.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Juliana Rocha  
**Código Identificador:**7D8C549C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15/2022**

DECRETO Nº 15/2022, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** cria no núcleo permanente de capacitação dos profissionais da saúde pública no Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica instituído o núcleo permanente de capacitação dos profissionais da saúde pública no Município de Lagoa de Pedras/RN, com as seguintes finalidades:

I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; II - desenvolvimento permanente do servidor público da área da saúde;  
 III - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação dos servidores da saúde; e  
 V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II - gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores da saúde, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e

Art. 3º - São diretrizes do Núcleo permanente de capacitação dos profissionais da saúde pública no Município de Lagoa de Pedras/RN:

I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

III - promover a capacitação do servidor e sua qualificação para o exercício de suas atividades;

IV - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias instituições, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VI - oferecer oportunidades de requalificação aos servidores da saúde;

VII - avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

VIII - elaborar o plano anual de capacitação da instituição, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

IX - promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Saúde elaborar anualmente o cronograma de capacitação dos servidores.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Lagoa de Pedras/RN, em 03 de novembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 João Marques de Sena  
**Código Identificador:**EF4B1A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 006/2022**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para julgamento de habilitação das empresas participantes, sendo:

Licitantes

CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)

CONSTRUTORA COSTA LTDA (CNPJ: 46.096.471/0001-46)

Procedida à análise pela CPL, foi apontado que a empresa CONSTRUTORA CONSTA LTDA (CNPJ: 46.096.471/0001-46) apresentou os documentos solicitados no subitem 5.1, III “b, c, d” do edital em desacordo com o exigido, sendo: O Termo de Abertura não acostado aos documentos apresentados, bem como a peça contábil do Balanço Patrimonial apresentado consta informações divergentes, pois, no mesmo documento afirma que a Abertura e Encerramento

ocorreram em 20/04/2022. Posto isso, se necessário que a empresa apresente as peças contábeis de acordo com o exigido no edital, com as devidas correções.

Ante o exposto, não se trata de inabilitação do participante, senão vejamos o que relata a redação do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em seu recentíssimo Acórdão, senão vejamos:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário).

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado a licitante, 1) CONSTRUTORA CONSTA LTDA (CNPJ: 46.096.471/0001-46), corrija as inconformidades apontadas.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL DILIGÊNCIA, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de inabilitação, sanar os vícios apontados em sua documentação de habilitação, até às 17h do dia 07/11/2022, desde que tal fato não acarrete a alteração de sua documentação já apresentada a esta Municipalidade, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente digitalizadas para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem a apresentação dos documentos acima citados esta Comissão de Licitação se reunirá para decidir sobre a habilitação de todas as empresas participantes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6F9DC81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0555/2022-GP**

**Portaria nº 0555/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 03 de novembro de 2022.

“CONVOCA EXMO. SENHOR PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que o Exmo. Senhor Prefeito está em gozo do período aquisitivo de férias referência ano 2021, com período de gozo de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Exmo. Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643**; **Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, que se encontra de férias em conformidade com a Lei Municipal nº 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** O Exmo. Senhor Prefeito está de férias com referência ano **2021**, com períodos interpolados distribuídos entre os dias 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022.

**Art. 3º** A convocação é para a retomada das suas atividades oficiais a partir de **07 de novembro de 2022**, ao qual se faz necessária para cumprimento de agenda oficial a Brasília, além dos processos financeiros que esta secretaria entende que o Exmo. Senhor Prefeito Luciano Silva Santos é o representante legal responsável no que tange as movimentações financeiras, matérias orçamentárias, e qualquer objeto que faz jus ao impacto financeiro nas contas públicas municipais, frente aos órgãos competentes; ao qual seu retorno se faz necessário; na liberação de pagamentos, despachos e demais trâmites necessários em seu exercício.

**Art. 4º.** Retomará suas funções de forma integral ou de forma remota, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município a partir do dia **07 de novembro de 2022**;

**Art. 5º** - Os 10 (dez) dias que correspondem os dias não gozados em seu período de férias, deverão ser tirados antes do período aquisitivo subsequente ser solicitado.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D36E1428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas a BRASÍLIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 06 a 09 de novembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de novembro de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:FAF9B82B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/22 - ADESÃO A ARP Nº  
070508/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010107/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526.003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/22 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

ADESÃO A ARP Nº 070508/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526.003/2022

CONTRATADA: KIREI TECNOLAB LTDA-EPP, CNPJ. 06.912.821/0001-80,

VALOR R\$ 626.514,50 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

LAJES/RN, 03/11/22 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:D07E93FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

Processo Administrativo nº 989/2022

Licitação nº 197/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE  
PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS (TAPA BURACO),  
NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
LAJES/RN.**

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epígrafa, conforme abaixo:

**LICITANTES HABILITADOS****RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

T S ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME / 27.623.174/0001-67

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI / 34.808.943/0001-67

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58

JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA /

16.882.115/0001-97

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI /

30.706.798/0001-52

PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA / 33.666.642/0001-83

MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA /  
44.191.728/0001-13

MFA CONSTRUCOES LTDA / 24.575.584/0001-91 (Habilitado por  
foça do § 1º, do art. Art. 43. Da LC 123/2006, apresentou a prova de  
regularidade fiscal para com a fazenda municipal, exigida no item  
8.2.1.5. do edital vencida.)

A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 26.747.505/0001-08  
CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 43.188.372/0001-  
04

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI /  
19.852.388/0001-87

IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA /  
47.568.207/0001-20

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / 09.026.534/0001-61  
MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 26.607.991/0001-69

BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO  
LTDA / 22.863.010/0001-93

S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI / 27.668.411/0001-06  
(Habilitado por foça do § 1º, do art. Art. 43. Da LC 123/2006,  
apresentou a prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal,  
exigida no item 8.2.1.3. do edital vencida)

LICITANTES INABILITADOS	
Razão Social / CNPJ	Motivo
PILAR EMPREENDIMENTOS 13.721.826/0001-91	Não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, tendo em se lugar apresentando apenas prova de autenticação do livro diário, descumprindo a exigência do item 8.2.4.2 do edital
SAULO VARELA CALDAS EIRELI 21.268.253/0001-10	Apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), exigido como requisito de participação desta licitação no item 8.1 do edital, vencido em 02 de setembro de 2022.
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 08.349.029/0001-95	Não apresentou os seguintes documentos: Declaração de inexistência de parentesco, bem como a Declaração de Pleno. atendimento aos requisitos de habilitação, exigidas, respectivamente nas alíneas "C" e "D" do item 8.2.5. do edital
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	Não apresentou a "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual" exigida no item 8.2.1.2. do edital
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 30.746.170/0001-80	Não apresentou a declaração de plenos atendimento aos requisitos de habilitação, exigida na alínea "d" do item 8.2.5 do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 03/11/2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DFA5F6D9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando o cuidado com todos os funcionários em especial o pessoal da limpeza urbana que atuam nas ruas (garis) de forma direta a exposição solar**, em favor de **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF nº 06.912.821/0001-80**, estabelecida à Rua das Isabelias, nº 182, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1004/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 03 de novembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:EDA0E8DA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA 05 SERVIDORES NO EVENTO: “III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 09 DE NOVEMBRO DE**

**2022** em favor da empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.179.644/0001-05**, estabelecida à Rua Uruguai, nº 122, Sala 003 BOX 76, Centro, Itajai/SC – CEP: 88.302-200, com valor global estimado de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1034/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 03 de novembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistênciasocial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:E0238230**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 0111001/2022 INEXIGIBILIDADE 017/2022

NOME DO CREDOR: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL) PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CURSO 1 COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO CURSO 2 POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:76508882**

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2022123

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 0111001/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**CNPJ.....:** 03.784.680/0001-70

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL) PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CURSO 1 COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO CURSO 2 POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.150 CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA-COMTER  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA.....**01 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**315E857E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02110122

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.733,60 (ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C3D8943A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 711/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** da servidora **Maria Francisca dos Santos Queiroz**, CPF nº 874.928.904-78, a Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**13608F03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 712/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Brasília/DF, nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, a fim de solicitar EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DA UNIÃO DE 2023, bem como participar de reuniões administrativas nos Ministérios em busca de liberação de recursos, programas e parcerias que atendam as principais áreas de desenvolvimento do município de Lucrécia/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4B63E5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.01.0001. Contratado: e J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 06.269.447/0001-47. Valor Contratual R\$ R\$ 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais). Objeto: Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha e gndulas) para as fases finais de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira/RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 72 e 75. Vigência 2 meses.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5F4BF3B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N. 2022.09.02.0001**

**ERRATA**

Referência: Extrato de Contrato n. 2022.09.02.0001  
Contratante: Município de Marcelino Vieira-RN  
Contratado: Diana Holanda de Queiroz-ME

Considerando o erro de digitação detectado no Extrato de Contrato n. 2022.09.02.0001 quanto ao período de sua vigência, vez que aposto distintamente do que consta no Contrato originário firmado entre as partes;

Para fins de se evitar nova elaboração do referido extrato contratual para efeitos de publicação;

Passa o Extrato de Contrato n. 2022.09.02.0001 a constar seu período de vigência, a título de correção, as seguintes datas:

Onde se lê: 02/09/2022 a 31/12/2022

Leia-se: 02/09/2022 a 02/09/2023

Marcelino Vieira-RN, em 03/11/2022.

**KARLA JOELMA DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**90A2F771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00089/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação da prestação de serviços de corte de terra destinado aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira- RN**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRAÚLICA DE PRESSÃO PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA) DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Hora	2400

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço até o dia 09 de novembro, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 03 de Novembro 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL TÍBURCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**A06FFEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5783, 3,5 (três vírgula cinco) diárias, no valor total de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões nos gabinetes dos Senadores e Deputados como também realizar visitar à órgãos ministeriais na cidade de Brasília-DF de 07 a 11 de novembro de 2022, em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**A7E3C346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 043/2022-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **MANOEL CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº. 1045, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022**, com vigência no período de: **11 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022**, conforme processo administrativo nº. **0410004/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **11 de outubro de 2022**.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2022.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**5DB69E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 4 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões nos gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada do RN como também para realizar visitas à órgãos ministeriais na cidade de Brasília de 07 a 11 de novembro de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**F9F0ADBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 4 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões nos gabinetes dos Senadores e Deputados como também realizar visitar à órgãos ministeriais na cidade de Brasília-DF de 07 a 11 de novembro de 2022, em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**1C9F0474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 488/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... :130.536.044-34  
Matrícula..... :0202266  
Quantidade..... :03 (Três) Diárias  
Valor R\$..... : 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais)  
Destino..... :Aracajú/SE.  
Assunto.....: Participar do VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.  
Período..... : 03/11/2022 à 05/11/2022.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F5E247AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 214/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; FAN CONSTRUCOES EIRELI – ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; A A DE PAIVA BANDEIRA - CNPJ: 30.301.547/0001-98; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06 e WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.975.653/0001-36. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão

dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2C14D649

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 99/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
**CPF:** 595.925.834-04

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000074/2021

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 31 de outubro de 2022.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**214569B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2022 - GP**

*Exonera Servidor (a) Municipal*

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. **ANNA BEATRIZ VALENTIM DE SOUZA**, matrícula nº 0020010, do cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de novembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AF6908B1

**MONTEPREV  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA  
Nº 000015/2022**

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOÃO TARGINO SOBRINHO.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **JOAO TARGINO SOBRINHO**, portador do RG nº 018.290, SSP-SP, CPF nº 003.629.458-61, Efetivo, titular do cargo de MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 458/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000015/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Diretor do MONTEPREV

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**77C27448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2022-GP**

PORTARIA Nº 059/2022-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 058/2022** de 31 de outubro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 01 de novembro de 2022 Edição 2898, onde trata da concessão de diárias a Secretária Municipal de Saúde senhora SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/R, 03 de novembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**5139FA7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2022

OBJETO: Contratação de Médico Veterinário com carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: LIA JULIÃO DE CASTRO, inscrita no CPF nº 063.958.5363-66 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-36, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 18/2022. P/ Contratada: Lia Julião de Castro e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 01 de novembro de 2022.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**51367ADC**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO****Processo Administrativo 80/2022**

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 80/2022, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido INDEFERIR o pleito da empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP (CNPJ Nº. 08.796.612/0001-44), com sede na Rua Bela Cruz, 2683, Potengi, Natal/RN, no que concerne ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato oriundo da Tomada de Preço 12/2022, tendo em vista ser impossível reajustar o preço requerido, por falta de documentos comprobatórios que possam comprovar os reflexos da elevação do combustível nos insumos. É a decisão, cumpra-se.

Nísia Floresta, 03 de novembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**738CF6D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0173/2022****PORTARIA Nº 0173/2022.****A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 03 de novembro de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º-** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr.

ELIFRAN DIAS MUNIZ, inscrita no CPF nº 107.374.104-42, matrícula: 912, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município ao escritório de RJ Assessoria a Municípios LTDA e a Caixa Econômica Federal – CEF;**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova – CEP: 59.075-140, Natal/RN; CEF – Av. Ayrton Senna, 3501 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.082-100.**Período do Afastamento: Partida:** 03 de novembro de 2022**Retorno:** 04 de novembro de 2022**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2F26DDA3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0174/2022****PORTARIA Nº 0174/2022.****A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2022, de 03 de novembro de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º-** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **FRANCISCO NADSON SALES DIAS**, inscrita no CPF nº 051.006.674-78, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município ao escritório de RJ Assessoria a Municípios LTDA e a Caixa Econômica Federal – CEF;**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova – CEP: 59.075-140, Natal/RN; CEF – Av. Ayrton Senna, 3501 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.082-100.**Período do Afastamento: Partida:** 03 de novembro de 2022**Retorno:** 04 de novembro de 2022**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2D2DB70B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0175/2022**

**PORTARIA Nº 0175/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2022, de 03 de novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **MARCOS DAMON LEITE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 851.523.904-34, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município ao escritório de RJ Assessoria a Municípios LTDA e a Caixa Econômica Federal – CEF;

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova – CEP: 59.075-140, Natal/RN; CEF – Av. Ayrton Senna, 3501 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.082-100.

**Período do Afastamento: Partida:** 03 de novembro de 2022

**Retorno:** 04 de novembro de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2AB2C28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ:09.612.952/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 03/11/2022 a 03/06/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Valquir de Melo Santos - ME– Pela Contratada

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**48436099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 006/2022**

O Município de Parazinho torna público que no dia 18/11/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 006/2022 – Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN. Edital e anexos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 03/11/2022.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**F02DCBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 8421/2022 ATA DA SESSÃO DESERTA  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO.**

Às 08:00 do dia 03 de Novembro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Concorrência 02/2022, que tem como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO.** Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:009EB0C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8159/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.****ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2022 realizada em 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 406.800,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-** CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:4FEE996E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8159/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2022 realizada em 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 406.800,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.**J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-** CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:1FF5C22D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4786/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 48/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE.****ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 48/2022 realizada em 19 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$343.819,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOAO ALVES DUTRA-** CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 11, 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 174.410,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).****TOP PECAS LTDA-** CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).****GUILHERME DANTAS BARROS-** CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 107.929,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e nove reais).****M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-** CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).**

PARELHAS/RN, 03 de Novembro de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:D54A586F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4786/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 48/2022 realizada em 19 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$343.819,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.**JOAO ALVES DUTRA-** CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 11, 15, 16, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 174.410,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).****TOP PECAS LTDA-** CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).****GUILHERME DANTAS BARROS-** CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 107.929,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e nove reais).****M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-** CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de Novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:2F6EA6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5877/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 47/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 47/2022 realizada em 05 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$27.488,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONFECÇÕES LIDER LTDA ME-** CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.488,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

PARELHAS/RN, 03 de Novembro de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:747BF27C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5877/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 47/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2022 realizada em 05 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$27.488,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONFECÇÕES LIDER LTDA ME-** CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.488,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de Novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:ECEB80DA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.671/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 111/2022 CONTRATO Nº 186/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.671/2022  
INEXIGIBILIDADE 111/2022  
CONTRATO Nº 186/2022

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIANNINI ALENCAR E BANDA**

Data: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 até 07/11/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **VALORIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**  
**Representante:** Edivan Cabral Dantas

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.0001	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIANNINI ALENCAR.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 15.000,00					

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:EB1B1D8A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.687/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 112/2022 CONTRATO Nº 187/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.687/2022  
INEXIGIBILIDADE 112/2022  
CONTRATO Nº 187/2022

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA**

Data: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 até 07/11/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **GILTON P. DE CASTRO - ME** Representante: Gilton P de Castro

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.0001	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:29BECF4E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.687/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 110/2022 CONTRATO Nº 188/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.687/2022  
INEXIGIBILIDADE 110/2022  
CONTRATO Nº 188/2022

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.**

Data: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 até 07/11/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **GILTON P. DE CASTRO - ME** Representante: Gilton P de Castro

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.0001	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE EVAN E FORRÓ DO NAMORO.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total: R\$ 10.000,00					

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:B39B653E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.570/2022  
DISPENSA Nº 97/2022 CONTRATO Nº 189/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 8.570/2022  
DISPENSA Nº 97/2022  
CONTRATO Nº 189/2022

Objeto: **ALUGUEL DE IMÓVEL – CASA DOS CONSELHOS.**

Data: 03/11/2022

Vigência: 03/11/2022 até 03/05/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILTON P. DE CASTRO - ME** Representante: Gilton P de Castro

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.0001	06	mês	0021561- Aluguel do imóvel da casa dos conselhos.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total: R\$ 500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D15B4C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 100  
PROCESSO Nº 10.115/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 100  
PROCESSO Nº 10.115/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGM 6473/RN, Chassis: 9BWAG45UXPT005840, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6820.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 – Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 – Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 – Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 – Filtro de ar (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00

instalação)					
0005	0021224 – Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 – Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 – Alinhamento e balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**51FFFB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 101  
PROCESSO Nº 10.076/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 101  
PROCESSO Nº 10.076/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6818.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 19.881.198/0001-98	
--	--

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 – Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 – Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	0019444 – Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 – Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 – Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31

0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36
0008	00003957 - Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 - Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**73ABED2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 101**  
**PROCESSO Nº 10.076/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 101**  
**PROCESSO Nº 10.076/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente. Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6818.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vencedor(es):</b> NEWTEC COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b> 19.881.198/0001-98

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 - Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 - Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 - Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	0019446 - Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 - Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 - Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31
0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36
0008	00003957 - Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 - Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8661D97D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 102**  
**PROCESSO Nº 10.107/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 102**  
**PROCESSO Nº 10.107/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente. Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG4U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6818.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vencedor(es):</b> NEWTEC COMERCIO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 - Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 - Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 - Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 - Filtro de ar (remoção + instalação)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0005	0021224 - Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 - Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 - Alinhamento e balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**837D923F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102**  
**PROCESSO Nº 10.107/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102**  
**PROCESSO Nº 10.107/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG4U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6818.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vendedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 – Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 – Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 – Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 – Filtro de ar (remoção + instalação)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0005	0021224 – Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 – Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 – Alinhamento balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**07A9405E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 104**  
**PROCESSO Nº 10.119/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 104**  
**PROCESSO Nº 10.119/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6819.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vendedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 – Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 – Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 – Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 – Filtro de ar (remoção + instalação)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0005	0021224 – Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 – Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 – Alinhamento balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DAE8C200

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA REPUBLICADA Nº 198/2022**

**PORTARIA DE Nº. 198/2022 – GAB/PREFEITO** – Republicação por Incorreção

*Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

- I – **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA**, e  
II – **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

- I – **KESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**,  
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO**,  
III – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, e  
IV – **KELIANE DA SILVA PEREIRA**.

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

- I – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS** - Presidente,  
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO** - Vice-Presidente, e  
III – **KELIANE DA SILVA PEREIRA** - Secretário.

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Parelhas, 13 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**.

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:CB5EA71C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 325/2022**

**PORTARIA DE Nº 325/2022** - GAB/PREFEITO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições;  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213938			
<b>CPF:</b> 076.838.764-70			
<b>CARGO:</b> GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Representar o Município no 2º Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 6h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Veículo do Município			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>DATA DO EVENTO:</b> 08 de novembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	com pernoite	250,00	250,00
<b>Total a pagar</b>			<b>250,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:9A0D23BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 326/2022**

**PORTARIA DE Nº 326/2022** - GAB/PREFEITO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO			
<b>MATRÍCULA:</b> 121225-7			
<b>DI:</b> 3083824			
<b>CARGO:</b> TURISMOLOGA			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 07:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Veículo do Município			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar ativamente do IV, Encontro Geoparque Seridó, de 08 a 10 novembro de 2022, na FELCS/UDRN, em Currais Novos.			
<b>DESTINO:</b> Campus da UFRN, em Currais Novos - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 08,09 e 10 de novembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	sem pernoite	35,00	105,00
<b>Total a pagar</b>			<b>105,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:50F8B423**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 327/2022**

**PORTARIA DE Nº 327/2022** - GAB/PREFEITO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> ELIARA VIRGÍNA DE LUCENA SANTOS TORRES.			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213989			
<b>D.I.</b> 2.077.064			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E COMUNICAÇÃO			

<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar ativamente do IV. Encontro Geoparque Seridó, de 08 a 10 novembro de 2022, na FELCS/UDRN, em Currais Novos.			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 7h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Veículo do Município			
<b>DESTINO:</b> CURRAIS NOVOS/RN			
<b>DATA DO EVENTO:</b> 08, 09 e 10 de novembro de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	sem pernoite	50,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**25886187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2022 -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na RUA SENADOR DINART MARIZ Nº 288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SINITIZE COLETA E TRATAMENTO DE REÍDUOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.093.744/0001-80, com sede na Rua Romualdo Galvão, 293 – Sala 1506 Bloco Único – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020.640, representada por MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a adequação/revisão do valor do contrato original no acréscimo de R\$ 7.679,01 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo) em percentual de 11,86% (onze vírgula oitenta e seis por cento), nos termos do Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10301.0428.1.052 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 03 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**SINITIZE COLETA E TRATAMENTO DE REÍDUOS LTDA**

CNPJ 29.093.744/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**EC86EFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula Nº 902560, portadora CTPS nº 21249 Série 00011/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 20/10/2022 a 17/01/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/10/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**9A8122B1

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN Nº 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 22 de novembro de 2022 com início às 10:00 horas, através do site

www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site  
www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-  
2897; (84) 3223-4146.

Patu, 04 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**ACE8EA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 08/2022, DE 01 NOVEMBRO DE 2022 - LEI**  
**Nº492/2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$1.183.599,00 (um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais)** destinados a implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação da regularização fundiária de núcleo urbano informal, no município de Pedra Grande/RN, com recursos do orçamento geral da união da na ordem de **R\$1.181.599,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais)** na fonte 1.700 (**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**) e com contrapartida do município da ordem de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na fonte 1.500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**), nos termos do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020, na seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação ( + ) R\$ 1.183.599,00**

02 06 01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1227 08.482.0006.2028.0000 PROGRAMA DE HABITAÇÃO  
POPULAR R\$ 2.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 06 01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1228 08.482.0006.2028.0000 PROGRAMA DE HABITAÇÃO  
POPULAR R\$ 1.181.599,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 17000000  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres  
da União

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

**Origem dos Recursos (+): R\$ 1.181.599,00**

Fonte de Recurso

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da  
União 700 000 R\$ 1.181.599,00

**Anulação (-): R\$ 2,000,00**

02 06 01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

400 08.482.0006.2028.0000 PROGRAMA DE HABITAÇÃO  
POPULAR R\$ -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Grande/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**5B29B4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2739/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
020/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **22/11/2022, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo **Fone/Fax: 84 3536.0041** ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8FFC6873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 048/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 048/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **23/11/2022, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 048/2022** para a formação de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 03 de novembro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2A522F95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 2.333/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para participação no XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Empresa **TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ. 07.346.421/0001-18, com o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2C6C6116

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

#### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 047/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que foi prorrogado a data da sessão de abertura das propostas para o dia **24/11/2022, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 047/2022** para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implantação de serviços do Centro Cirúrgico para a rede municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, em virtude de uma impugnação.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 03 de novembro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**049B9B60

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2022 – DISP.ELET/ SEMINF

Objeto: Contratação de empresa destinada a aquisição de roçadeiras, fertilizantes e mangueiras para jardinagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 08h00min do dia 08/11/2022, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 395/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F74AB5FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 – PE/FMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 – PE/FMS**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, com retorno marcado para o dia 07 de novembro de 2022 a partir das 08h30min na plataforma de licitações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento de alimentação para as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Programa de Atenção (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e para demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre, Rio Grande do Norte.

PORTALEGRE/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3F9E0CC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 536/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 536/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5FA9868C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 537/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 537/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0E2E1296**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 539/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 539/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2F2B8DE2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 538/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 538/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:FCE6C09C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 540/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 540/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:32452A5A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 006/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato JONAS LEONARDO SILVA DE MOURA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de outubro de 2022, para o cargo de FARMACÊUTICO, classificado em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

Art. 1º O candidato **JONAS LEONARDO SILVA DE MOURA** classificado em segundo lugar para o cargo de **FARMACÊUTICO**, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº **002/2022**, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:342502DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 440, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 440, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA FREITAS, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de outubro de 2022, para o cargo de NUTRICIONISTA aprovada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

Art. 1º A candidata **MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA FREITAS**, aprovada em segundo lugar para o cargo de **NUTRICIONISTA**, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº **002/2022**, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:D247F770**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 - NUTRICIONISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022  
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, destinado ao preenchimento de vaga do

cargo de NUTRICIONISTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### PSS Nº 010/2022 ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	3º

#### PSS Nº 010/2022 –

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

#### PSS Nº 010/2022

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

#### PSS Nº 010/2022

#### ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Cargo: \_\_\_\_\_  
Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### PSS Nº 010/2022

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### PSS Nº 010/2022

#### ANEXO VI

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

#### PSS Nº 010/2022 ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

#### Assinatura do Candidato

#### PSS Nº 010/2022 ANEXO VIII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2022 NUTRICIONISTA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 010/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8BED7889**

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PSS 010/2021 FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### PSS Nº 010/2021 ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCA ALCIMARA DA SILVA MORAIS	7º

#### PSS Nº 010/2021 ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

#### PSS Nº 010/2021 ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 010/2021****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 010/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2021****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS 010/2021**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:9881E62B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 443, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 443, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 03/11 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de

Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8920CDE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Fabia Maria Dantas Franco**, admitida em 22/09/1997, com matrícula funcional nº 156, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 22/09/2021 a 22/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **18/11/2022 a 02/12/2022 e 17/03/2023 a 31/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/12/2022 e 01/04/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0F37224A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 107/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias conforme artigo 5º, inciso II, da Lei nº 403/2018, passando a vigor de 12 de novembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**640EDEB5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA VACANCIA DA SERVIDORA EFETIVA CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 266, CONFORME PORTARIA Nº 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme artigo 5º, inciso II, da Lei nº 403/2018, passando a vigor de 17 de outubro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**.

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**081E3CF6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES, PROFESSORA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EVA CELINA DA SILVA ROCHA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-29, doravante

denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 113/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude do afastamento por **atestado** da servidora MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES, professora, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "a" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.279,90 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2022 a 31/10/2022.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**580A9EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR A URGÊNCIA INESPERADO PELO ATESTADO MÉDICO DO SERVIDOR JOÃO OTÍLIO SILVA FILHO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **Contrato nº 115/2022**, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do afastamento por atestado médico do servidor público **JOÃO OTÍLIO SILVA FILHO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 31/10/2022.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3914B63C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 116/2022.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **JOSE VALCENIR DE LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas sob nº 008.XXX.XXX-97, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato nº 116/2022, DO OBJETO: Contratação temporária de **PSICÓLOGO**, em virtude do Processo Seletivo nº 009/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.863,00 (Mil oitocentos e sessenta e três, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 07.10.2022 a 07.10.2023.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5827D07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 440, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 440, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, acrescido pela Portaria nº. 170/2012, Ministério da Previdência Social;

Considerando os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 508/2022, que trata da instituição do Comitê de Investimento do IPREV, conforme preconiza a Portaria nº 170/2012 da Ministério de Previdência Social

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I - Presidente da Unidade Gestora;

II - Representante da Diretoria Administrativa e Financeira da Unidade Gestora;

III - Representante do Conselho Municipal de Previdência.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto de Freitas Rêgo

Prefeito de Portalegre/RN

Daniel Alves Dias

Presidente do IPREV-Portalegre/RN

**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV**.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.2º** Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art.3º** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I- Presidente da Unidade Gestora;

II- Representante da Diretoria Administrativa e Financeira da Unidade Gestora;

III- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

**Art.4º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 6º** Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões habitualmente;

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

IX - Cumprir as normas deste regimento.

**CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 9º** O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

**CAPÍTULO VI  
DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 10.** O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

**CAPÍTULO VII  
DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ**

**Art. 11.** Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12.** Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13.** Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 14.** Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV-PORTALEGRE/RN

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**695C79F4

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 441, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

#### **DECRETO Nº. 441, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 395/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso XXX da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem

prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 395/2022, alterando a vigência do Decreto nº. 268/2021, para o dia 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que ainda persiste os motivos ensejadores da decretação da situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), na forma prevista no Decreto nº. 268/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento a população que reside na zona rural de Portalegre-RN, afetados com a falta de água para atender as suas necessidades básica, em especial para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 que declarou “Situação de Emergência por Estiagem” no âmbito do município de Portalegre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes na zona rural do Município de Portalegre/RN (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 395/2022, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os demais termos do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 permanecem inalterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**673AAAC5

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 395, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

#### **DECRETO Nº. 395, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 357/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso XXX da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 357/2022, alterando a vigência do Decreto nº. 268/2021, para o dia 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que ainda persiste os motivos ensejadores da decretação da situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), na forma prevista no Decreto nº. 268/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento a população que reside na zona rural de Portalegre-RN, afetados com a falta de água para atender as suas necessidades básica, em especial para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 que declarou “Situação de Emergência por Estiagem” no âmbito do município de Portalegre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes na zona rural do Município de Portalegre/RN (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 357/2022, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os demais termos do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 permanecem inalterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F5C19667

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 438, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 438, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, DE 01 (UM) CAMINHÃO COM TRAÇÃO 4X2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (01) um Caminhão com Carroceria – tração 4x2 - Veículos zero quilômetro para o Secretaria

Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN).

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não Ata de Registro de Preços nº 043/2022, Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Município de Portalegre/RN

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente

Johnattan Martins Barbosa – Membro

Francisco Fabiano Turíbio Rocha – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**20053309

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 444. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 444. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Márcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº **012.XXX.XXX -85**, matrícula nº**804**, ocupante do cargo de **Motorista**, 05 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 05/11 do corrente ano, objetivando a condução de alunos regularmente matriculados na rede Estadual de Ensino para realizar processo seletivo na UFERSA/Campus Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2B80A7EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 175, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 175, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 3,0 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 07/11/22 a 10/11/22 em Brasília/DF, objetivando tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B0F17C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 161, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo**, com matrícula funcional nº 162, admitida em 05/04/2005, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**43BAD3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Israel do Nascimento Fialho**, com matrícula funcional nº 167, admitido em 17/03/2011, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 17/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/11/2022 a 06/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FD0343E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 163, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 163, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 106/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DAVI LEAL LANDIM CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 106, de 18 de julho de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2022 a 29/07/2022 e 25/10/2022 a 09/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2022 e 10/11/2022...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 106 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5B1186F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Livia David Soares Barbosa**, admitida em 25/02/2019, com matrícula funcional nº 410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 25/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **13/10/2022 a 27/10/2022 e 12/12/2022 a 26/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/10/2022 e 27/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9CBE1956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Danilo Cesar da Costa Renovato**, admitido em 04/10/2021, com matrícula funcional nº 665, ocupante do cargo de Médico lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 04/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **07/11/2022 a 21/11/2022 e 19/06/2023 a 03/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/11/2022 e 04/07/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B9D2F4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Cleiton Moreira Leite**, admitido em 12/04/2012, com matrícula funcional nº 100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **23/11/2022 a 07/12/2022 e 26/12/2023 a 09/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/12/2022 e 10/01/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**73C2AE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Márcia Lidianny de Freitas Magalhães**, admitida em 04/01/2021, com matrícula funcional nº 585, ocupante do cargo de Gerente de Regulação e Avaliação lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e**

**Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **16/11/2022 a 30/11/2022 e 26/12/2022 a 09/01/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2022 e 09/01/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A2219776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Cleiton Moreira Leite**, admitido em 12/04/2012, com matrícula funcional nº 100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **23/11/2022 a 07/12/2022 e 26/12/2023 a 09/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/12/2022 e 10/01/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6269C187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Eduardo Cesar Pereira Souza**, admitido em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 26, ocupante do cargo de Gari lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **17/10/2022 a 31/10/2022 e 16/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2022 e 01/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B0B3AB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Railhes Maciel Barboza Lucena**, admitido em 14/09/2009, com matrícula funcional nº 141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **13/10/2022 a 27/10/2022 e 12/12/2022 a 26/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/10/2022 e 27/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**178EC32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Lady Morgana Pereira Pinto**, admitido em 13/04/2012, com matrícula funcional nº 198, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 13/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2022 a 11/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**03D4CC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, , admitida em **01/06/2005**, com matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2022 a 05/11/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **06/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8BBFF9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, admitido em 10/10/2020, com matrícula funcional nº 541, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2022 a 16/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FABEE8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS a servidor público, **Ailton Moura de Moraes**, admitido em **21/09/2009**, com matrícula funcional nº 218, ocupante do cargo de Orientador Social lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2022 a 05/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**682029DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 442 DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 442, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 39.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

336 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 14.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

347 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 5.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

481 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

266 13.695.0006.1155.0000 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

401 10.305.0004.2017.0000 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE) -14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação (-) -39.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**6DE9AD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO 443 DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 443, DE 03 DE novembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de novembro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:24413.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 264 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 265 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 266 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**823BFCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Campinas-SP, no período de 02 a 06 de novembro de 2022, para participar do **CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E139870C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 043/2022, DE 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Aparecida de Lellis de Paiva Gomes** analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: **Aparecida de Lellis de Paiva Gomes**, CPF:048.751.794-64, residente e domiciliada na Rua: Treze

de Maio Nº50, Centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar consulta especializada em Endocrinologia Pediátrica na cidade de Pau dos Ferros/RN para seu filho menor João Miguel de Paiva Gomes, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**BA7C9999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de novembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**174DF6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**031101/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 031101/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE DE PLACA RGJ8D25

**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.528,23 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D8571D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031101/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 031101/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031101/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE DE PLACA RGJ8D25**, pelo valor de R\$ 1.528,23 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), em favor de DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C96B48A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
281001/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 281001/2022;**

**Objeto:** SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL

**Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**212A1D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 281001/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 281001/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 281001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**392E29BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 582/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 582/2022** Riacho de Santana/RN, 03 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar o secretário de saúde o senhor Jorge Vinício Fernandes da Silva, no dia 02 de novembro do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de novembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D68B34AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 583/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE  
NOVEMBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 583/2022** Riacho de Santana/RN, 03 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de novembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**61A08BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 362/2022**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Donato Junior de Holanda, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado, em 01 de novembro de 2022, pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que dar-se-á a exoneração no caso descrito no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido do Servidor Municipal, o Sr. **Donato Junior de Holanda**, matrícula nº 375, portador do RG nº 002.332.552 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.955.084-35, do cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico.

**Art. 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DAF54325

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 363/2022**

*Remoção de Carga Horária da servidora Francisca Sinir de Azevedo Resende.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 035/2022 e;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a Remoção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a servidora **Francisca Sinir de Azevedo Resende**, anteriormente concedida conforme portaria 096/2021;

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CB89EF37

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 364/2022**

Dispõe sobre a reintegração da servidora Maria das Graças Brasil Pereira nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão com antecipação de tutela.

O **Prefeito Constitucional de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea a, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a decisão do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN no autos do Processo nº 0801208-75.2022.8.20.5112, concedendo a antecipação de tutela, determinando que o ente demandado providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, o retorno da parte autora ao cargo que ocupava antes da exoneração, sem qualquer prejuízo salarial ou embaraço ao exercício da função, sob pena de pagamento de multa diária em caso de descumprimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a Sra. **Maria das Graças Brasil Pereira**, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

**§ 1º** A reintegração dar-se-á no mesmo cargo que a servidora era lotado (Auxiliar de Serviços Gerais – ASG), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS.

**§ 2º** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**74085B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 PE**

Aos trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa

funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do

recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o

direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando

couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

Empresas Contratadas

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ: 40.757.908/0001-69

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0028/2022 PE****PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado; possui, entregar emplacado. FIAT	UNID	1	67.000,00	67.000,00
<b>Total</b>					67.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

Empresas Contratadas

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ: 40.757.908/0001-69

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**29D16EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: 170EEC01. Onde Lê-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA". Leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA".

Ruy Barbosa/RN, 03 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EA07A3A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: D52DE9F8. Onde Lê-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO". Leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Ruy Barbosa/RN, 03 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0A0021EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO (\*)**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 2.408,93 (dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Outubro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: 170EEC01.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**AC5A127A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO (\*)**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

**Valor Total:** R\$ 2.408,93 (dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Outubro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: D52DE9F8.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F1EC3976

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: 9027FFAF. Onde Lê-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO". Leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO".

Ruy Barbosa/RN, 03 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8E0E647E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/22 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 2.408,93 (dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 31 de Outubro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2898, dia 01/11/2022, Código Identificador: 9027FFAF.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:99FB338A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2022**

**DISPENSA Nº 188/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713756/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 051.603.064-71, com sede à RUA HERMINIO JOSÉ DA SILVA, 118, PARAISO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar o imóvel com as seguintes características: 01 quarto, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, coberta de telha e piso de cimento e 01 quintal, situado na Rua Herminio José da Silva no Bairro do Paraíso, o imóvel residencial destina-se à aluguel Social para moradia da idosa Zulmira da Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2097 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 600,00** (seiscentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
 Prefeito Municipal –  
 Contratante e

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DE OLIVEIRA** –  
 Contratado.

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:00606FD1**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 590/2022 – GAB**

**Portaria nº. 590/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diária e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais)** à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante no período de 02 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracujá/SE, com o objetivo de participar do VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:CE7F787C**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 591/2022 – GAB**

**Portaria nº. 591/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante no período de 02 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracujá/SE, com o objetivo de participar do VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:8FC2E44C**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 592/2022 – GAB**

**Portaria nº. 592/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante os dias 03 e 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para Cirurgia Geral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F3CB68B5

### **GABINETE CIVIL**

## **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**

### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF (MF) nº. 706.\*\*\*\*\*-38, com endereço no Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA LUCIENE DE SOUZA SILVA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá ao CONTRATADO no tocante

aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **13 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**37E88AC0

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2006/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Integra ao patrimônio próprio do município de Santa Cruz/RN, bem afetado ao interesse público, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,*

*CONSIDERANDO que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;*

*CONSIDERANDO que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;*

*CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;*

*CONSIDERANDO que a municipalidade, possui afeto a seu patrimônio, há mais de 30 anos, o imóvel urbano descrito no Anexo Único;*

*CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularização fundiária para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional para conclusão da prestação de contas da reforma do referido equipamento público;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É incorporado ao patrimônio do município de Santa Cruz/RN, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o imóvel urbano denominado “Canal Riacho do Pecado”, localizado na zona urbana entre a Avenida Trairi e o Rio Trairi neste município, afetado ao serviço público municipal por tempo superior a 30 (trinta) anos;

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante do Anexo Único deste Decreto;

**Parágrafo Segundo:** O canal está inserido numa terreno com 421,00m, com largura de 6m, subdividido em 03 (três) trechos, sendo, o Trecho A: 155,00m; Trecho B: 245m; e o Trecho C: 21m.

**Parágrafo Terceiro:** A área do canal “Riacho do Pecado” está inserida numa área de 2.526m², de perímetro 854m, tudo conforme planta Planimétrica do Terreno com características da área construída e Memorial Descritivo (georreferenciado em UTM) que fazemos anexar.

**Art. 2º** - À Assessoria Jurídica Municipal caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz/RN;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 22 de outubro de 2022.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

A descrição do perímetro inicia-se no vértice, de coordenadas N 9310517 e E 830132 com a extensão de 421,00 m até o vértice, de coordenadas N 9310127 e E 830005 (conforme projeto). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**137228FA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 593/2022 – GAB**

**Portaria nº. 593/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir a paciente KAILO MÁRCIO, para uma consulta médica no Hospital Sara Kubitschek, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E8C52D28

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 594/2022 – GAB**

**Portaria nº. 594/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 03 e 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade

de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1156A384

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 595/2022 – GAB**

**Portaria nº. 595/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS, Matrícula: 151738-4**, Motorista, para cobrir suas despesas no período 03 e 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**08E3C34B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 596/2022 – GAB**

**Portaria nº. 596/2022 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 381/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

**DESIGNAR**, os servidores Públicos Municipais **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: 004115-7; **LUCINEIDE IVO DANTAS**, Mat: 004154-8 e **GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS**, Mat: 152205/1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no expediente acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FBB2FBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ 43.664.231/0001-02.

OBJETO: Contratação direta do renomado artista plástico “Túlio Cesar Pereira Ratto”, através da sua empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.664.231/0001-02, para confecção de 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica “Alto de Santa Rita de Cássia” do Município de Santa Cruz/RN, integrando o Projeto “Paisagem Potiguar”.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DA BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Túlio Cesar Pereira Ratto/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**73C80BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão para a composição das bandas marciais das escolas das da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de novembro de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 21 de novembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de outubro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DA3C82D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 070/2022 com início 20 de outubro de 2022, realizada em 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME- CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**85382627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 070/2022, realizada em 03 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME- CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de novembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EC714CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

**DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**OBJETO: Recurso visando a desclassificação de empresa no processo de contratação deflagrado em sua etapa externa pelo Edital da Tomada de Preços n.º 005/2022 referente a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical da Rua Santa Maria da Mata situada no município de Santa Maria/RN.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca dos Recursos visando a desclassificação de empresa no processo de contratação deflagrado em sua etapa externa pelo Edital da Tomada de Preços n.º 005/2022, para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical da Rua Santa Maria da Mata situada no município de Santa Maria/RN. Sendo assim, entendo pelo provimento parcial do recurso com a intimação da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.182.708/0001-58 para que esclareça as razões pelas quais alterou os valores questionados no recurso da empresa segunda colocada ou que proceda com os ajustes para compatibilizar sua planilha ao previsto na planilha do Município que consta como anexa ao Edital do certame.

Por último, entendo pelo provimento parcial do recurso supracitado, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município. Assim como, entendo pelo prosseguimento do processo administrativo com a intimação da empresa que logrou êxito no certame e atualmente se encontra na primeira colocação.

Santa Maria/RN, 03 de novembro de 2022.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E9A6225A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR 061/2022- DISPÕE SOBRE**  
**ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES À LEI COMPLEMENTAR**  
**N.º 048, DE 15 DE AGOSTO DE 2018, ESPECIALMENTE COM**  
**RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE**  
**PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E A TAXA DE**  
**COLETA DE LIXO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2022.**

Dispõe sobre atualizações e alterações à Lei Complementar n.º 048, de 15 de agosto de 2018, especialmente com relação ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo, que dispõe sobre a política municipal de tributação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atualizações e alterações à Lei Complementar n.º 048/2018, que trata da política municipal de tributação, especialmente relacionado ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Ficam atualizadas as tabelas que constam da Lei Complementar n.º 048/2018 do Município de Santa Maria/RN, quais sejam, Planta Genérica de Valores Imobiliários, as tabelas do §4º do Anexo I que trata dos imóveis por natureza e acessão física, e a tabela X que trata das alíquotas para cobrança de taxa de coleta de lixo.

Art. 2º-A Isentar as famílias do Município de Santa Maria – RN que recebem o benefício do Governo Federal denominado de Auxílio Brasil da Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º-B Isentar a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo para os moradores da Comunidade Nova Canaã do município de Santa Maria – RN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 01 de novembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**E048CBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 057.2022- LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR**

PORTARIA 057/2022 Santa Maria-RN, 03 de Novembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **12/09/2022 a 10/12/2022** o Servidor **VALTÉRCIO NERI DIAS**, matrícula nº 273-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 12 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**88A7724C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC.**  
**ADM. MSM/ RN Nº 3049/2022**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições torna público que, no dia 26 de outubro de 2022, às 09:30 horas, foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das seguintes empresas: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48; CONSTRUMAIS CONST. E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 41.284.989/0001-90; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.607.005/0001-26; PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/000191**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

**NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**; cumpriu na integra o instrumento convocatório, no que tange a documentação de habilitação;

**CONSTRUMAIS CONST. E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentou declaração do menor, descumprindo o item **7.1.5 – Outros Comprovações e subitem 7.1.5.1-** Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos,

conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal;

**CONSTRUSOL EMP. E SERVICOS EIRELI - ME** – deixou de apresentar a Certidão de Falência e/ou recuperação Judicial, descumprido o item - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, subitem 7.1.4.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, apresentou a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, expirada em 25/09/2022, todavia apresentou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte;

**R&N EMP. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP**, apresentou **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**, expirada em **24/09/2022**, todavia apresentou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte;

**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83**, cumpriu na integra o instrumento convocatório, no que tange a documentação de habilitação;

**PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, cumpriu na integra o instrumento convocatório, no que tange a documentação de habilitação. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão**. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9B337730

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2022**

Portaria de diária nº 1736/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. **MANOEL FLORÊNCIO DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação de sistema do Cadastro Único V7, para operadores do CadÚnico.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**97D23A4F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2022**

Portaria de diária nº 1737/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, nos dias 31 de outubro, 01 e 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9EAA8966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE 10.000 l	UND	01
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE 15.000 l	UND	01
3	TUBO DE CONCRETO 1m	UND	10
4	TUBO DE CONCRETO 0,80m	UND	150
5	TUBO DE CONCRETO 0,40m	UND	40

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 Novembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**991655A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 168.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF: 700.003.834-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o

cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Escola Mun. Professora Maria Letícia, em substituição da servidora pública municipal sra. Vitória Régia dos Santos nº 103, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 5.195,06 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos)**.

Da Vigência: **01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de novembro de 2022**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A0F685AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANIFRÂ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA, CPF: 054.049.114-41, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição do servidor público municipal sr. Antônio da Rocha, matrícula nº 211, durante período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, ANIFRÂ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EFED3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 170.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E NADIELE PIEDADE FRANÇA DA SILVA, CPF: 081.467.664-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o

cargo de **PSICÓLOGA**, junto a Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Da Vigência: **25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – Programa Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **25 de outubro de 2022**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NADIELE PIEDADE FRANÇA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:48079F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO Nº 13050028/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** em favor da licitante a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de Nº 25.165.699/0001-70, com valor global de R\$ 366.891,12 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO -**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:60B2C9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a Homologação do PROCESSO Nº 13050028/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor da licitante a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de Nº 25.165.699/0001-70, na qual apresentou o valor de R\$ 366.891,12 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:374E8D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 006/2022, que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária de Trecho da Avenida Zezé Aprígio em Santana do Seridó/RN**. Abertura da Sessão: 21/11/2022 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 03 de Novembro de 2022.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:D5FBBD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO** – CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, pelo valor global: R\$ 366.891,12 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13050028/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, de 03 de novembro de 2022 à 01 de fevereiro 2023.

**Recursos da UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através do CONTRATO DE REPASSE Nº Nº915574/2021/MDR/CAIXA, que tem como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;** Exercício 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0059.1.014- Pavimentação de Ruas; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.00-Obras e Instalações e Fonte de Recurso 1700000000- Outros convênios da união.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó  
Contratante

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:F81B8496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 para o Registro de preço para eventual, futura

e parcelada aquisição de material odontológico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 22/11/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/11/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 03 de novembro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FD348358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022-GP**

“PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL 013/2022 – GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas;

**Considerando** que a quantidade de chuva recente, no Município de Santo Antônio foi na zona urbana, continuando em insegurança hídrica na zona rural.

**Considerando** ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período de chuvas de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, na sua totalidade, o Decreto Municipal 013/2022 – GP por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 24 de outubro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BB3F7F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE SANTO ANTÔNIO/RN**

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação do município de Santo Antônio/RN, às dez horas, reuniram-se extraordinariamente os membros deste Conselho para discutirem a seguinte pauta: posse de novos conselheiros tutelares e suplentes, para o biênio de 2021/2023 de acordo com a portaria de nomeação nº 212/2021-GP, do ano de dois mil e vinte e um. Ocasionalmente foram escolhidos através de eleição aberta, os membros que farão parte da diretoria deste Conselho para os cargos de: presidente, vice-presidente e secretário. Para a

presidência foi escolhido por unanimidade a representante da Secretaria Municipal de Educação, a professora: Roseli Aparecida Pereira dos Santos; como vice-presidente foi escolhido o representante da secretaria de cultura, o Senhor Marcos da Silva, e para secretário, o representante da Secretaria de Assistência e Habitação, o Senhor Gilvamar Cândido de Araújo. Logo após foi realizado o cronograma de reuniões ordinárias deste conselho, ficando marcada para toda a segunda terça-feira do mês. A presidente tomou posse juntamente com os demais membros da diretoria, agradeceu a presença de todos e esclareceu a importância deste conselho para a sociedade. Nada mais havendo a tratar, eu Roseli Aparecida Pereira dos Santos, na qualidade de secretária ad hoc, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes à reunião.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**AA6BD36C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 212/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.284/2011;

**Considerando**, a eleição realizada no dia 14 de abril de 2021,  
**Considerando**, as alterações ocorridas no executivo municipal;  
**Considerando**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;  
**Considerando**, que o CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;  
**Considerando**, que o CMDCA encontra-se sem mandato;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representação da Administração Pública Municipal

**Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social**  
Titular: Gilvamar Candido de Araújo  
Suplente: Suzete Augusto da silva

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Titular: Marcos Evanio da silva  
Suplente: Ana Ligia de Brito dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Roseli Aparecida Pereira dos Santos  
Suplente: Luiz Carlos Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Ana Lucia Aguiar da Silva  
Suplente: Erik Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte**  
Titular: José Edson da Silva  
Suplente: José Alex de Lima Xavier

2 – Representante de Entidades Não-Governamentais

**2.1. Associação Comunitária do Gravatá**  
Titular: Valtercia de Oliveira Costa  
Suplente: Genival Tomaz de Aquino

**2.2. Associação dos Produtores Rural de Tanques**  
Titular: Paulo de Lima Carvalho  
Suplente: Francisco Nunes de Freitas Filho

**2.3. Pastoral da Criança**  
Titular: Francisca Rodrigues de Padilha  
Suplente: Ana Cristina da Silva

**2.4. Igreja Assembleia de Deus Grande Seara, Ministério Pentecostal da Grande Seara - RN**

Titular: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira  
Suplente: Audiléia Laís Alves Bezerra

**2.5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antonio - SINTRAF**

Titular: Maria José Rodrigues do Nascimento  
Suplente: Francisco Gomes Batista

**2.6. Representação da Juventude**

Titular: Pedro Lucas de Lima Silva  
Suplente: Luiz Eliel Pinheiro da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio-RN, 07 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6E2466F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h do dia 23 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**548A7BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.015,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinze reais e trinta e três centavos) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2022 a 30 de janeiro de 2023 (150 DIAS) - **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de

Transp. Obras e Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 31 de outubro 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**00877A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

**DECISÃO****I – RELATÓRIO**

Antes de adentrar no mérito dos recursos administrativos impetrados pelas recorrentes, cabe destacar que a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) foram declaradas desclassificadas, haja vista parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia.

Encaminhando o processo a Procuradoria do Município, a mesmo opina pela reanálise do procedimento pelo Setor de Engenharia.

Na análise técnica, o Setor de Engenharia emitiu parecer afirmando que a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) apresentou proposta de preços/planilha orçamentária de acordo com as especificações do Edital, motivo pelo qual deverá ser classificada como vencedora do presente certame.

Desse modo, conforme legislação pátria, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento dos Recursos interpostos pelas empresas NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) tendo em vista que foram protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** para declarar vencedora do certame, a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) no valor global de R\$ 615.733,97 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**4377C25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2022**

**DESPACHO**

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e do

Setor de Engenharia para **DAR PROVIMENTO TOTAL** para declarar vencedora do certame, a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA** (CNPJ: 18.538.688/0001-23) no valor global de R\$ 615.733,97 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**5ED39387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022, em decorrência de apresentação de recurso administrativo, bem como emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município e parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia na **Tomada de Preço nº 000004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, fica declarada vencedora a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA** no valor global de R\$ 615.733,97 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**A1A436B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000007/2022**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000007/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83); **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 30.500.281/0001-02); **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ:

**01.233.506/0001-03); ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99); **DECOF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 46.219.798/0001-68).

A empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 38.461.056/0001-16) fica declarada **INABILITADA**, tendo em vista não apresentar atestado de capacidade técnica com itens de relevância, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município, o que contrariou as exigências do Edital.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**7B04BFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **F R BARBOSA FILHO**, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e **FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR** 05320989431, CNPJ. 44.688.450/0001-94, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D302E467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de novembro de 2022 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F8C8AA99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de novembro de 2022 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DD5275DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de Setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Novembro de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AF835782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0507/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de mão de obra de quatro agentes de limpeza, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1615-A1, no valor total de R\$ 7.704,40.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**19B38321

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0508/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de mão de obra de pedreiro, servente e pintor, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1612-A1, no valor total de R\$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:F2BAC94B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0509/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para a pessoa de CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86, nota fiscal n.º 0787 no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:0585ACC8**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0503/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO CORRETIVA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN. Para EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, **nota fiscal n.º 000134**, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:8E566EBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0510/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem

cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO sob hipótese de inexigibilidade de licitação a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, composto pelo seu sócio José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o nº 2477, para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento por programas de saúde pública para a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87, nota fiscal n.º 000000031 no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**49E6CFD8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0502/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA SUPERVISIONAR O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, **nota fiscal n.º 0755**, no valor total de R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**089D2A36

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0511/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO sob hipótese de inexigibilidade de licitação a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, composto pelo seu sócio José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o nº 2477, para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento por programas de saúde pública para a pessoa jurídica de JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87, nota fiscal n.º 000000029 no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EA8D0E2C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0512/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica um profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do sistema municipal de saúde para a EMPRESA LOANA KAREN DE MEDEIROS SANTAS 06480333411, inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43, nota fiscal n.º 11-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2475531B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0504/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVAIS DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECCÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA. Para FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472 inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, nota fiscal n.º 10-A1, no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**22A631F9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0505/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público,

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de A PRESENTE AQUISIÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE ESTE VEÍCULO VISA GARANTIR TRANSPORTE GRATUITO PARA TODOS OS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL COM FAIXA ETÁRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR OBRIGATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. Para FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472 inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 50-A1**, no valor total de R\$ 12.013,15 (Doze Mil Treze Reais e Quinze Centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:61A27EC8**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0506/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE UM AUXILIARES DE COZINHA E UM AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. Para CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, **nota fiscal n.º 01613-A1**, no valor total de R\$ 3.049,20 (Três Mil Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:7B527273**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 062 - GPMSF/2022.**

*DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor **LENILSON DE ARAÚJO LELIS – MATRÍCULA Nº 170029-6**, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determina a conversão em pecúnia do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022, tal conversão se faz necessária, devido ao fato de que o motorista que exerceria suas funções precisou ser submetido a uma cirurgia de urgência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

\*Portaria republicada por alteração no texto.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:2789AF24**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0513/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1617-A1 no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:FFD45719**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0514/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1616-A1 no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:DB2352F7**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0515/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de seis auxiliares de cozinha e um auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1614-A1 no valor total de R\$ 10.672,20.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:CA5A3C7A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0516/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1618-A1 no valor total de R\$ 3.049,20.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D8744987

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0517/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN para a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, nota fiscal n.º 00005521 no valor total de R\$ 5.967,00(Cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C509C2D8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0518/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0763 no valor total de R\$ 1.442,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0516007A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0519/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música, ministrando na função de maestro para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0764 no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F9F1CE1F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0520/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa para a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, nota fiscal n.º 0760 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**678EBBD7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0521/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias

práticas de educação física para a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, nota fiscal n.º 0757 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:513CFC97**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0522/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para a pessoa de MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69, nota fiscal n.º 0799 no valor total de R\$ 1.300,00

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:93FA5FB3**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0523/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública para a EMPRESA CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, nota fiscal n.º 8-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:478A7117**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0524/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, nota fiscal n.º 0766 no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**190BC55B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0525/2022**

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação para a pessoa de JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33, nota fiscal n.º 15-A1 no valor total de R\$ 2.160,00.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**3E0AEBFA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0526/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa ou pessoa física que se desenvolve serviços de manutenção física e básica de computadores para a pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 098.793.754-59, nota fiscal n.º 0791 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**AE18B0E6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0528/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de material de limpeza para a pessoa Jurídica de COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇALTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000885 no valor total de R\$ 6.948,20 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**794B4592

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0529/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de Gêneros Alimentícios para a pessoa Jurídica de COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇALTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000981 no valor total de R\$ 1.471,18 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta e Hum Reais e Dezoito Centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F73EB04F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0530/2022**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0530/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de material de limpeza para a pessoa Jurídica de COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇALTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000937 no valor total de R\$ 2.002,50 (Dois Mil, Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**450C3A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei

Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão do Sistema Municipal de Saúde** de São Francisco do Oeste/RN, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**AEA8602A

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão do Sistema Municipal de Saúde** de São Francisco do Oeste/RN, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**8CA5583D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 470/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A1E9128C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 471/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7967C9FF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 472/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4E547B72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 473/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro 2022.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7486347A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 214/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº 70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/11/2022 a 04/02/2023, tendo como base o período trabalhado de 04/06/2011 a 01/04/2014 e 03/04/2016 a 03/06/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**861FDCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206, ART. 24,  
INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO TIPO GOL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 1.066,16

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**F33BAAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº  
100/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de empresa de arbitragem para o Campeonato Municipal 2022.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação dos serviços de empresa de arbitragem para o Campeonato Municipal 2022**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**13A3FEA1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 027/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA MSJS/ RN Nº 100/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME (CNPJ nº 37.826.269/0001-31); OBJETO: Contratação dos serviços de empresa de arbitragem para o Campeonato Municipal 2022; LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO: Ginásio de Esportes Pedro Laurentino de Medeiros, de 08 a 19 de novembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**41271606

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 029/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADO: GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS (CPF nº 026.536.614-38); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a serviços execução dos serviços execução dos serviços de oficineiro em artesanato para o SCFV, compreendendo: pinturas diversas, com material reciclável, com argila, com natureza morta, crochê, e dentre outras; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2022 a 01 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Givanildo Medeiros Vasconcelos – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**35348D25

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PROC. LICITATÓRIO MSJS Nº 008/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande; VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022 e termo final em 29 de março de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**895B25FA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2022.

#### MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Sec Mun de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DD7C1D75

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2022.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:89F5DDF2

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BF0838A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURDE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4E8DF99F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 097/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149, inscrita no CNPJ nº 17.815.706/0001-04; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada em roço de estradas**; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); VALIDADE: 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Altair José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 03 de novembro de 2022.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:02E04367

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2022, 01 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de novembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**119A779F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 347, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 220/01, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, alterada pela Lei nº 320/10, de 03 de setembro de 2010,e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 012/2022 – SEMEC, de 03 de novembro de 2022, que solicita a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: MÁRCIA REJANE PEREIRA CPF: 850 498 914 34  
 Suplente: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS CPF 021 240 164-58

**Representantes dos Professores:**

Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CPF: 007 919 784-19  
 Suplente: VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS CPF: 053 611 874-45  
 Titular: MARIA NAZARÉ DE LIMA CPF: 703 779 874-68  
 Suplente: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA CPF: 034119 104-37.

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO CPF: 071 071 634-69  
 Suplente: DAIANE MARIA SILVA DE AZEVEDO CPF 706 376 484-55  
 Titular: ENILMA MEDEIROS ALVES CPF: 068 610 704-75  
 Suplente: WILCA NÓBREGA DOS SANTOS CPF 032 738 474-33

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO CPF: 378 715 524-49  
 Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE CPF: 041 894 244-71  
 Titular: DANIEL GOMES DA SILVA NETO CPF: 104 677 074-80  
 Suplente: HILÁRIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS CPF 017 306 054-43

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **MÁRCIA REJANE PEREIRA**.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 197, de 19 de novembro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**FC0A2AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 425**

**Lei Municipal Nº 425/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 151.215,52 (cento cinquenta um mil duzentos quinze reais e cinquenta dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0004.1018 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Proposta +Brasil nº 023381/2020)	R\$ 151.215,52
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 143.466,79
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.748,73

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 143.466,79 (cento quarenta três mil quatrocentos sessenta seis reais e setenta nove centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **PROPOSTA +BRASIL Nº 023381/2020, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 170000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 7.748,73 (sete mil setecentos quarenta oito reais e setenta três centavos) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0004.2079 – Manutenção da Secretaria Municipal e Agricultura e Pesca	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 7.748,73
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 381 de 08 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 382, de 17 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 383, de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 76/2022, de 19 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 5o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 03 de novembro de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**CCE8B0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 027/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 012, 022; totalizando o valor de **R\$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)**. **NUTRIR SAUDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 007, 013, 016, 018; totalizando o valor de **R\$ 50.305,50 (cinquentamil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-** CNPJ: 44.037.882/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 010, 011, 020; totalizando o valor de **R\$ 4.625,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. Foi declarado **FRACASSADO** os itens: 002, 003, 004, 005, 008, 009, 014, 015, 017, 019 e 021. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 03 de novembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**A4D5E185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 027/2022, realizada em 01/11/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Empresa(s) Vencedor(as): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 012, 022; totalizando o valor de **R\$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)**. **NUTRIR SAUDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 007, 013, 016, 018; totalizando o valor de **R\$ 50.305,50 (cinquentamil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-** CNPJ: 44.037.882/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 010, 011, 020; totalizando o valor de **R\$ 4.625,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 03 de novembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**F1DDD111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **21 de novembro de 2022, às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, visando o Registro de Preço para eventual e de forma parcelada a aquisição de materiais de utensílios domésticos destinado as Escolas Municipais e demais Secretárias e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi -RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**C6BC25B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

**Processo Administrativo nº** 31033385/2022

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** K. C. M. DOS REIS ALMEIDA

**CNPJ/CPF:** 14.111.028/0001-00

**Objeto:** Aquisição de material pirotécnico destinado à queima de fogos do Réveillon de 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

**Unidade Orçamentária:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**Ação:** 2095 Promoção de Eventos Culturais

**Natureza:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 26 de outubro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**4EA68DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária de 04 de agosto de 2022, CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1201/2017, de 27 de junho de 2017, e as diretrizes estabelecidas pelo

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Comissão Organizadora da eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social composta pela presidente Jarlene Andrade, pela vice-presidente Clélia Martins de Almeida, pela Secretária Executiva do Conselho Jardênia da Silva Andrade, pelo representante dos usuários Darcia Uirapiana da Silva e representante das entidades José Fernandes Pereira Neto.

**Art. 2º.** A eleição destina-se à composição de 12 (doze) vagas no CMAS, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

**Parágrafo Único.** As vagas serão assim preenchidas: 12 representantes da Sociedade Civil, com trabalho e residência fixa no município, dentre estes, 04 (quatro) representantes dos usuários da Política de Assistência Social, 04 (quatro) representantes de organizações prestadoras de Serviços de Assistência Social e 04 (quatro) representantes dos Profissionais que atuam na área da Assistência Social, os quais deverão ser escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de São Tomé.

**Art. 3º.** Para a candidatura a conselheiro do CMAS, representando a sociedade civil serão exigidos os seguintes requisitos: serem representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal, sem fins lucrativos, juridicamente constituídas e em regular funcionamento por no mínimo 02 anos, com residência fixa no município; trabalharem na Política de Assistência Social, com registro no respectivo conselho de classe; e ser beneficiário de qualquer Serviço, programa ou benefício socioassistencial, por no mínimo 02 anos e terem residência fixa no município.

**Art. 4º.** A eleição será realizada no dia 11 de novembro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, sito à Rua Padre Ramiro Varela, nº 613, Alto de São Sebastião, no horário de 8 às 11 horas.

**Parágrafo Único.** Os candidatos inscritos em ficha própria, poderão se candidatar a representante de apenas uma categoria e, estando aptos e comparecerem a eleição poderão votar nas três categorias mencionadas, conforme cédula eleitoral, sendo considerado Titular o candidato que tiver maior votação por categoria e suplente o segundo colocado por categoria.

**Art. 5º.** A denúncia da inobservância dos critérios previstos nesta resolução, deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, devidamente comprovada, para se pronunciar no prazo de 24 horas, garantido o direito de defesa.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2022

**JARLENE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:** 7A22F14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
– REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação por incorreção da abertura da licitação em epigrafe para o próximo dia **22 de novembro de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, cujo objeto trata da **aquisição futura e eventual de equipamentos de sonorização, informática, audiovisual, eletroeletrônico, materiais permanentes e tipográficos para o Museu Histórico de São Vicente, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório, a errata nº 01 e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 0C601F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**Processo Administrativo Nº 100/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos **03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto trata dos serviços de *contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo com as especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital.* A licitação foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/NVnyy6TSvBM>. Ademais, a presente sessão terá por objetivo apreciar, analisar e julgar as propostas de preços da empresa HABILITADA no certame, após cumprimento da norma inscrita no § 3º do artigo 48 c/c com o Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, haja vista não ter havido impetração de recursos administrativos contra decisão desta Comissão proferida por meio da ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 de 20 de outubro de 2022, código identificador da matéria: A8CD1256. Importante mencionar que a empresa participante foi informada quanto a data de abertura dos envelopes das propostas comerciais, contudo não se fez presente com representação na sessão. Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações procedeu

com à abertura do invólucro contendo a proposta de preços da empresa habilitada no transcorrer do processo licitatório. Continuando, após abertura e análise da Proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP (CNPJ 40.203.742/0001-39), sagrou-se vencedora do procedimento com uma proposta apresentada no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Neste diapasão, a Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**612D91E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN1 (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À NOVA PÊTRÓPOLIS/RS, que teve como vencedora a empresa EMBARQUE JÁ (CNPJ: 10.477.835/0001-90) que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 7.320,45 (sete mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1FC1AB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada*

*de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO À NOVA PÊTRÓPOLIS/RS”; Contratado: **EMBARQUE JÁ (CNPJ: 10.477.835/0001-90)** detentora da melhor proposta apresentada para os itens: **01 e 02**, perfazendo o valor global: **R\$ 7.320,45 (sete mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2022.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**183926E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ADESÃO Nº 009/2022**

O Município De São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar os CONTRATOS, oriundos da a Adesão nº 009/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73F529D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa a I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos do Município, no dia 01 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**53338FC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2022-GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa IL DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 27 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5BEBC9FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para a Organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN.*

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 248, de 12 de junho de 1997 e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução nº 003/2022 – CMDCA publicada em 21 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão para a Organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes de órgãos governamentais:

- Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Secretária Municipal de Assistência Social
- Franciel Vasconcelos Dantas – Secretária Municipal de Saúde

II – Representantes de órgãos não-governamentais:

- Francisca Francielma Pereira de Araújo – Pastoral Familiar
- Adailton Pereira da Silva – Sindicato dos Professores

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

- Organizar e coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN;
- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Elaborar o regimento interno da Conferência;
- Sistematizar as propostas provenientes das discussões da Conferência;
- Registrar os Delegados que participarão da etapa estadual da Conferência e comunicar ao CONSECRN;
- Elaborar o Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN e encaminhar ao CONSECRN.

Art. 3º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN será convocada através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – As funções dos membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACDD2AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE ESTÁGIO (PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 01/2022)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **MARIA DA GUIA COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.248.594-37, portador da CI/RG n.º 101.248.594-37 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Medeiros, 77 – Alto da Candelária - São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, cujo valor mensal da bolsa pela execução das atividades do estágio profissional, hora dustratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o estagiário receberá o valor mensal de R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de execução das atividades do estágio profissional, com Carga Horária: 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –  
CPF Nº 031.534.614-06  
Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA** -  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA DA GUIA COSTA DE MEDEIROS** -  
CPF Nº 101.248.594-37  
Estagiário (a)  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16CB461E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE ESTÁGIO (PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 01/2022)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.920.284-89, portador da CI/RG n.º 002.055.165 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ver. Brigida Rodrigues, 111 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera-UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, cujo valor mensal da bolsa pela execução das atividades do estágio profissional, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o estagiário receberá o valor mensal de R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de execução das atividades do estágio profissional, com Carga Horária: 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –  
CPF Nº 031.534.614-06  
Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA** -  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS** -  
CPF Nº 049.920.284-89  
Estagiário (a)  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4D963D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**010/2022X**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** (CNPJ: 08.168.940/0001-04)  
Processo Protocolado sob nº 117/2022 - PMSV

Os ordenadores de despesa abaixo informados, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00117/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 006/2022 realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** (CNPJ: 08.168.940/0001-04), cujo objeto trata do **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 100.511,00 (cem mil quinhentos e onze reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 006/2022 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada com empresa **I L DE AGUIAR SANTOS – ME** (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Várzea/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora no Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1CFF12A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO Nº 009/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** (CNPJ: 08.168.940/0001-04)

Processo Protocolado sob nº 117/2022 – PMSV.

As autoridades competentes, do Município De São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), do Fundo Municipal De Saúde (CNPJ:

11.261.481/0001-05) e do Fundo Municipal De Assistência Social (CNPJ 14.851.152/0001-02, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, em favor da empresa: I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85), estabelecida na Rua Buenos Aires, 3864, Lote 10, quadra 1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-010, (084) 99835-3200, E-mail: bruno175699@gmail.com, com valor ajustado em suas quantidades e itens para os órgãos demandantes no valor de **R\$ 100.511,00 (cem mil quinhentos e onze reais)**.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora no Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E8BB8978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1.101.018/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9C08995A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022**  
**PROCESSO Nº 1.101.018/2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de apresentação artística da Cantora Michele Andrade, para a Festa de Emancipação

Política de Serra Caiada/RN, a ser realizada neste dia 24 de novembro de 2022.

**FAVORECIDO.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR.....:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**DC078BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2022 –**  
**PROCESSO Nº 322.001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 030/2022, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para confecção futura e parcelada de prótese odontológica total ou parcial, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/11/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 18/11/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/11/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/11/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 03 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**13280D35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.101.018/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 03 de novembro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**04AF5CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 – SRP**  
**CONTRATO Nº 038/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
 CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
 LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

**DATA:** 28 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de outubro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**EDF9D23B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 503/2022 – GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 07/11/2022 à 06/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de Novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**18563B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 504/2022 – GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSIANE DAVI DA SILVA**, Matrícula nº 50304-5, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 12/12/2022 à 23/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de Novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**59C72B20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 505/2022 – GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JORDY GENÉSIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50492-1, servidor Efetivo ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 07/11/2022 à 06/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de Novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**C25BB570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 076/2022 – ADM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o recebimento do requerimento do servidor, solicitando retorno de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, Matrícula nº 1456-7, Servidora Comissionada ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente. A servidoragozou de **11 (onze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir.**Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/11/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de Novembro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**80AA8443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031-2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Outubro de 2022.

À **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B848E6A8

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220205  
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS  
OBJETO.....: Serviços técnicos e especializados de advocacia e consultoria em Direito Constitucional, Tributário, Administrativo e Financeiro, bem como para auxílio da procuradoria geral do município no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de diversos entes da administração pública, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas cível, em especial nas Direito Constitucional, Tributário, Administrativo e Financeiro e/ou Trabalhista, em conjunto e/ou complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no município  
VALOR TOTAL.....: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 114.000,00  
VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E8C7E3FF

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031-2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviços técnicos e especializados de advocacia e consultoria em Direito Constitucional, Tributário, Administrativo e Financeiro, bem como para auxílio da procuradoria geral do município no patrocínio e defesa de causas judiciais e

administrativas, perante os órgãos de diversos entes da administração pública, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas cível, em especial nas Direito Constitucional, Tributário, Administrativo e Financeiro e/ou Trabalhista, em conjunto e/ou complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no município  
FAVORECIDO.....: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS

VALOR.....: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Outubro de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9CCEFE33

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031-2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Outubro de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C9E5A5CB

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 069-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 069/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lençóis hospitalar para as Unidades de Saúde (PSF'S, Unidade Mista Senhorinha Rodrigues e para o Centro de referência COVID) deste município, pelo valor de R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4059BCE6

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 069-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220206  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 069/2022  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: AMC

OBJETO.....: Aquisição de lençóis hospitalar para as Unidades de Saúde (PSF'S, Unidade Mista Senhorinha Rodrigues e para o Centro de referência COVID) deste município  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.765,00  
 VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2022

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B0825EA8

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**069-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de lençóis hospitalar para as Unidades de Saúde (PSF'S, Unidade Mista Senhorinha Rodrigues e para o Centro de referência COVID) deste município  
 Contratado.....: AMC  
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**20C9FF3D

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 069-**  
**2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMC, referente à Aquisição de lençóis hospitalar para as Unidades de Saúde (PSF'S, Unidade Mista Senhorinha Rodrigues e para o Centro de referência COVID) deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Novembro de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CE1F7844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 109/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.**

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 03 de novembro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito(a) Constitucionária

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:5E6444C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 320/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NUCLEO DE GINEC e OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Correção de Coalescência de Pequenos sob sedação para a menor Vitoria Yasmim Rodrigues de Souza com urgência., no valor global de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F0E0419D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 321/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA** para a Custeio de exame de Ecocardiograma com Strain para a muniçipe Mirela de Fatima Lopes Carlos com urgência., no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4B48873A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 322/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame de Ressonância magnética de crânio para a muniçipe Izaurina Freitas do nascimento com urgência., no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7240F860

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 323/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará, Amazonas e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Vila Brasília., no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9B6F8E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 324/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para o Terminal Rodoviário e Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**959BAF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 325/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LITORAL SERVIÇOS M • ÉDICOS LTDA** para a Contratação de serviços de profissionais de Psicologia e Psicomotricidade para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, destinados ao atendimento dos usuários de saúde que necessitem dos serviços., no valor global de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil,

novecentos e sessenta reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CF467DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 326/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Sling para a munícipe Maria Selida de Lima Barbalho com urgência., no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1FFB9816

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 327/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio em despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Sling para a munícipe Maria Selida de Lima Barbalho com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1854D84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL Nº 001/2022 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES E VICE-GESTORES DOS NÚCLEOS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**EDITAL Nº 001/2022 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES E VICE-GESTORES DOS NÚCLEOS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**

A Comissão torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Gestores e vice gestores dos Polos de Ensino Público do Município de Serra do Mel, de acordo com a Lei Municipal nº 497 de 02 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 148 de 09 de setembro de 2022, e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas na Sede do Conselho Municipal de Educação nos dias 07 e 08 de novembro de 2022 das 8h às 15h.

1.2 Para concorrer ao cargo de Gestor Escolar o candidato deve:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal, (professores ou suporte pedagógico – de acordo com a Lei nº 355/2009);
- b) Possuir preferencialmente licenciatura plena em pedagogia OU possuir graduação em nível superior, com licenciatura plena em áreas específicas da educação com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar.
- c) O candidato que não tiver formação em Gestão Escolar poderá candidatar-se, porém terá o prazo máximo de 02 anos para obter o título (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar, sob pena de ser destituído da função, caso seja eleito;
- d) Ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no exercício da docência;
- e) Ter experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas de no mínimo 02 (dois) anos;
- f) O exercício do cargo de gestão disposto nessa lei é considerado cargo eletivo e, portanto, inacumulável com qualquer outro cargo ou emprego público, nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e deverá ser exercido em dedicação exclusiva à Unidade de Ensino para o qual o servidor for eleito, devendo este comprovar que não exerce qualquer outro cargo ou emprego público no ato da posse;
- g) Apresentar Plano de Gestão Escolar;
- h) O servidor que estiver em gozo de licença, férias ou equivalente poderá se candidatar, devendo estar apto ao exercício do cargo na data da posse.

1.3 Ficarão impedidos os candidatos que:

- a) Que esteja em período de estágio probatório;
- b) Ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- c) Ter falta injustificada nos últimos anos;
- d) Estejam em processo de readaptação de cargo;
- e) Estejam com alguma irregularidade que impeça a emissão de certidão negativa junto à justiça eleitoral e criminal;
- f) Tenham sido demitidos, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- g) Desejem concorrer ao mesmo cargo de gestão para o qual já tenham sido reeleitos, sendo permitida a reeleição para cargo diverso.

1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

- a) *Currículo Vitae*, cópia da Carteira de Identidade, CPF e declarações junto à justiça criminal e eleitoral;
- b) Cópia preferencialmente do certificado de licenciatura plena em pedagogia OU graduação em nível superior, com licenciatura plena em áreas específicas da educação com certificado de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar;
- c) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 03 (três) anos no exercício da docência;
- d) Documento comprobatório de atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas de no mínimo 02 (dois) anos;
- e) Documento comprobatório de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares nem falta injustificada nos últimos anos;
- f) Plano de Gestão Escolar contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

1.5 O gestor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP, PDDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-

las objetivando subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar do candidato.

#### 1.6 Do Registro da Candidatura:

1.6.1 A Comissão Eleitoral informará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão no mural no Centro Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial.

a) Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

b) Depois de homologadas as inscrições deferidas pela Comissão, a mesma fará o sorteio para definição do número de cada chapa.

### 2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Haverá uma única Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato em todos os núcleos.

2.1.1 Essa Comissão será composta por: 01(um) representante do SINDMEL, 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara, 01 (um) representante dos professores indicado pelo Prefeito e 01 (um) representante do Poder Executivo.

2.1.2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.1.3 Será substituído, após a comprovação de irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleito

### 3- DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1 O voto é livre e secreto;

3.2 Os seguimentos para eleição do cargo dos gestores e vice gestores é formado por:

- Pais ou responsáveis;
- Alunos;
- Servidores;
- Professores.

3.3. Só poderão votar e serem votados:

- Os servidores com vínculos do quadro funcional do município;
- Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade;
- O professor ou servidor com filhos no núcleo escolar votará apenas no seu segmento;
- O profissional do magistério que ocupa mais de um cargo no mesmo núcleo escolar votará apenas uma vez;
- O profissional do magistério que pertence a dois polos diferentes poderá votar nos dois polos;
- Os servidores responsáveis por matrículas e documentações, bem como, os professores de suporte pedagógico de um determinado polo, votará no mesmo;
- Os funcionários responsáveis por matrículas e documentações de dois ou mais polos votará apenas uma única vez, sendo opcional;
- Os servidores efetivos do Centro Administrativo de Secretaria Municipal de Educação votarão uma única vez, nas Unidades de Ensino da zona urbana, sendo opcional.

3.4. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nos respectivos polos escolares.

3.5. Não é permitido voto por procuração.

### 4 - DA CAMPANHA

4.1 O período de campanha será de 14/11/2022 até 24 horas antes de cada pleito dos polos educacionais.

4.2 O Candidato deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar no período da campanha.

4.3 O Candidato pode realizar propaganda eleitoral através de distribuição de material impresso, bem como do Plano de Gestão Escolar da sua respectiva chapa.

4.4 Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

4.5 É vedado o candidato:

- Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora do núcleo escolar;
- Distribuir brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
- Realizar festas nas unidades escolares no período do pleito eleitoral, na intenção de angariar votos;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação, bem como, em redes sociais, ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos governamentais e partidários;

g) Usar carro de som, para divulgação da candidatura;

h) Propaganda de caráter político partidário;

i) Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrentes de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;

j) Receber algum tipo de benefício político; Entende-se por benefício político: o apoio e financiamento na campanha de gestores e vice gestores escolares por político votados nas duas últimas eleições municipais. (Pedir voto);

k) Transportar eleitores no dia da eleição.

4.6 Estará afastado e com a candidatura impugnada do processo eleitoral, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.6 deste edital.

4.7 Fica inelegível por 02 (duas) eleições subsequentes o candidato que incorrer em qualquer dos atos previstos no item 4.6 desse edital.

### 5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no período de 05 a 12 de dezembro de 2022:

- 05/12/2022 – Unidade Ensino da Vila Rio Grande do Norte – Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte;
- 06/12/2022 – Unidade de Ensino da Vila Brasília – Creche Dejaime Karla da Silva;
- 07/12/2022 - Polo Educacional Vila Bahia – Vilas: Pernambuco, Bahia, Sergipe e Alagoas;
- 08/12/2022 - Polo Educacional Vila Paraíba – Vilas: Piauí, Paraíba, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas;
- 09//12/2022 - Polo Educacional Vila Goiás – Vilas: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Espírito Santo;
- 12/12/2022 - Polo Educacional Vila Paraná – Vilas: Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, e Guanabara.

5.2 A votação ocorrerá no horário de 08h às 16h;

5.3 O município disponibilizará transporte para o dia dos pleitos, ficando cada candidato autorizado a ter um transporte (veículo particular) 01 (um) para cada vila, previamente cadastrado, e os respectivos votantes terão acesso livre ao seu local de votação.

### 6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Os votos serão recepcionados pela Comissão Eleitoral.

6.2 Poderão permanecer no local destinado a votação a mesa receptora apenas os seus membros (comissão) e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar a mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado em cédula com cores diferentes para cada seguimento (pais ou responsáveis – verde, alunos – amarelo, professores – azul, servidores – branco), devidamente assinadas pelo presidente da comissão eleitoral, e os votos serão coletados em uma única urna, nos polos.

6.4 A mesa receptora (Comissão), uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente responsável para proceder imediatamente à contagem dos votos no mesmo local de votação.

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverá convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio.

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7 Será permitido o direito ao voto ao eleitor que não constar na relação de eleitores com comprovações de matrícula e frequência pela secretaria escolar do seu respectivo polo.

6.8 Cada chapa poderá ter 03 (três) fiscais, ficando assim distribuídos 01 (um) dentro do local de votação, 01 (um) nos corredores da Unidade de Ensino e 01 (um) fora da Unidade de Ensino.

6.9. São nulos os votos que:

- Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
- Indiquem mais de um candidato;

- c) Contendam expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;
- d) As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão serão desconsideradas, nulas;
- e) Não estiver assinada pelo presidente da comissão.

6.10 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos paritário, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada seguimento (pais ou responsáveis, alunos, servidores e professores); Fórmula:  $X\% = \frac{NAVC + NPVC + NPrVC + NSVC}{TA + TP + TPr} \times 100$

NAVC = Número de alunos votantes na chapa

TA = total de alunos votantes

NPVC = Número de pais votantes na chapa

TP = total de pais votantes

NPrVC = Número de professores votantes na chapa

TPr = total de professores votantes

NSVC = Número de servidores votantes na chapa

TS = total de servidores votantes

6.11 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver maior tempo de admissão;
- c) Tiver um curso de gestão escolar, comprovado com documentação, no ato da inscrição de candidatura.

#### 7 - DA POSSE

7.1. A posse se dará até o dia 27 de dezembro de 2022.

#### 8 – DOS ANEXOS

8.1 Consta em anexo neste Edital 000/2022:

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (a) à direção (anexo I);
- b) Plano de Gestão Escolar do Candidato a Diretor (anexo II);
- c) Modelo de cédula para votação (anexo III);
- d) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo IV);
- e) Cronograma previsto (anexo V);
- f) Ficha para o Cadastro dos Transportes para o traslado dos eleitores; (anexo VII);
- g) Ficha de Cadastro dos Fiscais. (Anexo VIII).

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão.

9.4 O prazo para recurso do resultado parcial da eleição será 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado parcial.

9.5 Os recursos deverão ser, por escrito e fundamentados e encaminhado para a Comissão. Que deliberará no prazo 24 (vinte e quatro) horas acerca do recurso.

9.6 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva mesa (comissão) votação ou da contagem de votos.

9.7 O Núcleo Educacional com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

9.8 A destituição da função de gestor poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Falta de idoneidade moral e dedicação ao serviço público, falta de assiduidade, ou qualquer outra infração administrativa apurada em inspeção realizada Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
- b) Condenação por processo criminal com sentença transitado em julgado;
- c) Não apresentação da prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados no núcleo educacional pelo qual é responsável, ou prestarem com atraso ou irregularidades;
- d) No caso de destituição do gestor assumirá o vice gestor.

9.9 – Serão considerados para a permanência e/ou continuidade dos gestor e vice gestor na ocupação do cargo, a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: Índice de aprovação e reprovação do aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar e o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB).

9.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 11 de outubro de 2022.

Comissão Eleitoral

01 – Um Representante do SINDMEL;

02 – Um Representante do Conselho do FUNDEB;

03 – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

04 – Um Representante do Poder Legislativo (a) indicado pelo Presidente da Casa;

05 – Um Representante dos Professores indicado pelo Prefeito Municipal.

06 – Um representante do Poder Executivo

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5CF2BCB7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.982/2022

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e **FRANCIMÁRIO DA CRUZ**, CPF: 009.473.XXX-67, cujo objeto é a Locação de um ponto de captação (poço tubular) de recursos hídricos, localizado no Sítio Carajás, em Porto do Mangue-RN, no valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais mensais), em um prazo de 4 (quatro) meses. Sendo o senhor Jairton de Oliveira Azvedo Fernandes, Fiscal de Contrato.

Serra do mel RN, 27 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5353FD34

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/20\_\_ TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, com sede no(a) Av Antonio F de Oliveira,53, Vila Brasília, na cidade de Serra do Mel/Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr Josivan Bibiano de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.451.825/0001-72, sediado(a) na Rua José Gomes Baylão, 794, Quadra 65,Lote 02,sala 01, Conjunto Morada Nova, Goiânia- GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Belkísia Pereira Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº 967.582.281-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.120/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo novo (0 km) para uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Serra

do Mel/RN, em suas diversas atividades, em atendimento as demandas locais, para celebração de convênio firmado previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do referido veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

		UND	QUANTI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Veículo de passeio.</b> Veículo de passeio, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação/ modelo 2022 ou superior, cor branca, capacidade: 07 lugares; freios ABS e Airbag duplo; Câmbio manual; Tipo de combustível: flex (gasolina e álcool); 04 portas; motorização: 1.8 em diante; tipo de direção: hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.566mm; com ar condicionado; com trio elétrico (trava, vidro e alarme); pintura na cor branca; bancos com assentos reclináveis; garantia mínima de 12 (doze) meses; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; manual do proprietário em língua portuguesa.	UND	01	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de sua assinatura com duração de 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
1063	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Veículos para o Conselho Tutelar
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e Material Permanente
17010000	FONTE	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados
17040000	FONTE	Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1** . O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data

limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.2- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos itens nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

##### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

10.2.2Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra do Mel, 31 de outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

**FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA-

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA -

CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:CB057FE2**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora. A mesma fara presença na SESAP para solicitar encaminhamento de cirurgia, de exames e cirurgia de deslocamento de retina; no CRIA para solicitar prótese mamaria e órtese para pacientes do nosso município nos dias 03 e 04 de novembro de 2022. No Hospital Central Coronel Pedro Germano' para agendamento de cirurgias ortopédicas pendentes, além do regula ambulatória cadastra o município para solicitações de densitometria.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:6A6BCE29**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá no Sebrae de Natal /RN, participar de um treinamento de Agente de Desenvolvimento Microempreendedor Individual, nos dias de 07,08 e 09 de Novembro de 2022. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte), que prevê ações de estímulo à cajucultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como recuperando os cajueiros improdutivos.

Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:316BB4D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão no Sebrae de Natal /RN, participar de um treinamento de Agente de Desenvolvimento Microempreendedor Individual, nos dias de 07,08 e 09 de Novembro de 2022. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte),

que prevê ações de estímulo à cajucultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como recuperando os cajueiros improdutivos. Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:3F5945C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 25/2022, no dia **18 de novembro de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preços visando a futura e possível aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 03 de novembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:96EDC13C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSE ARAUJO, FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA e a empresa HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:FD6FEA06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE ARAUJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Araujo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:8290F2A9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Fernandes de Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:37ABB92E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro;

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2022 a 03 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Helio Sergio de Araujo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9E8CED22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 11h 00 min do dia 03 (zero três) de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha - RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva,** análise das Habilitações Jurídicas da Tomada de Preços nº. 002/2022, tendo por

objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.** Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

LICITANTES HABILITADOS:

**CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.796.612/0001-44. AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99. Nº. 27.328.922/0001-89. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.182.708/0001-58. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.646.397/0001-75. CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.254.081/0001-20. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73. F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83. JCL ENGENHARIA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.716.666/0001-06. GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.735.376/0001-00. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 14.022.963/0001-09. J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 20.306.839/0001-60. CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.094.328/0001-24, RS Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.094.503/0001-67, WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.975.653/0001-36, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº29.769.351/0001-43. PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67.**

LICITANTES INABILITADOS MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA:

Considerando o parecer jurídico expedido na Tomada de Preço 001-2022, onde considerou-se inabilitadas as seguintes empresas: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.295.246/0001-04.** Motivada por penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública, aplicada pela prefeitura municipal de JOÃO CÂMARA/RN, tendo observação na certidão do TCU. **H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03,** Como FATO IMPEDITIVO a declaração de inidoneidade aplicada a empresa, no Município de Monte das Gameleiras em 23 de julho de 2021. **BJC Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45,** inabilitando em virtude dos índices contábeis estarem negativos.

LICITANTES INABILITADOS:

**RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90**

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

XIII. Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Serrinha/RN (emitido pelo presidente ou qualquer membro da

Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias (úteis) anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 002/2022), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93. Devido pedido de CRC fora do prazo estipulado em edital, citado em linear anterior.

**Cardoso Construção e Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.082.033/0001-84**

**3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame. Tendo em vista que a certidão estar vencida se faz inabilitada a empresa.

**3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante, vigente na data da sessão. Tendo em vista que a certidão estar vencida se faz inabilitada a empresa.

**ECC Empreendimentos Construções e Comercio de Construção LTDA, - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33**

Em virtude da documentação de habilitação ser de outra Tomada de Preços, dessa forma contendo informações em desacordo com certame, se faz inabilitada a licitante.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 03 novembro de 2022.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL – Ausente

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**F6BB3932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.  
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2023 - 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 371 de 11 de maio de 2015 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2024, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Diana Maria de Queiroz

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Cassio Jalles Alves Silva - Presidente

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Maria de Fátima Fernandes Pereira

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER**

Romerito Gomes de Oliveira

**V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

Maria Lucélia Silva Costa

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

Lidiane Estevão Moraes do Nascimento

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Francisca Vilma do Nascimento

**VIII - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE IDOSOS**

Manoel Silva de Oliveira

**IX - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR**

Kathleen Kelly Bandeira Fernandes- Vice-Presidente

**X - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

Lucilene Maria de Queiroz Silveira

**XI - REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA**

Jose Anacleto da Silva Filho

**XII - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS**

Vânia Maria de Queiroz Santos

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 31 de outubro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4C130B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
06/2022TP**

**Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 06/2022TP**

Aos 03 de novembro de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº

06/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 06/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase das propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);

- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

-SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01)

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 21/10/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);

- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01)

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 03 de novembro de 2022.

**GEANIA MARIA MAIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E4EB900C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Gabinete do Prefeito		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2 (DUAS)	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 e 03/11/2022	EUSÉBIO/CE	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar de Evento na Empresa RAWATECH TECNOLOGIA EM PVC na cidade de Eusébio/CE, com a finalidade de conhecer o Modelo Construtivo Inovador para construção de Sala de Aulas em PVC em nosso município.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**32E758CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 158/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN.

CONTRATADA: CONTRATADO, JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS- ME, inscrito no CNPJ nº 16.772.209/0001-03.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenheiro civil; vistorias técnicas, pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federal, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA 2ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente termo aditivo tem sua fundamental legal art. 57 da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 008/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 01 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.11.2021, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 01 de novembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeito Municipal

**JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**Contratado  
CPF Nº 098.514.584-65**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EA644D6C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229 - LICENCA - DORGIVAL****PORTARIA Nº 229/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **DORGIVAL FELIX DE PONTES**, Matrícula nº 213-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 03/11/2022 a 02/02/2023,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D2583910**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 230 - EXONERACAO****PORTARIA Nº 230/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o senhor **DIEGO GALDINO RIBEIRO**, portador do CPF/MF 079.205.424-56, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FB68FEFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, fará realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-0007, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de pintura e revestimento cerâmico nas escolas municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de novembro de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**46179D3A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0038

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na futura aquisição de fardamento para os programas, projetos e serviços da Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de novembro de 2022

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**05ED66D2**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA-VACÂNCIA****ERRATA****PORTARIA Nº. 110 DE 31 DE AOUTUBRO DE 2022**

A Portaria nº. 110 de 31 de Outubro de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2022. Edição 2898 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**Art. 1º**, § **2º**- Finto o prazo contado a partir de 01 de Outubro de 2024 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora LANA JERSICA ALVES DE LIMA – Matrícula nº 490, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, portadora do RG nº002.601.983ITEP/RN e CPF nº090.994.294-36, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Leia-se:

**Art. 1º, § 2º-** Findo o prazo contado a partir de 01 de Outubro de 2025 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora LANA JERSICA ALVES DE LIMA – Matrícula nº 490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, portadora do RG nº002.601.983ITEP/RN e CPF nº090.994.294-36, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de Novembro de 2022.

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7E770CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2022-GP**

*“Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Maria Aparecida Ferreira dos Santos
- II – Secretaria Municipal de Educação: Maria Verônica de Oliveira Souza
- III – Secretaria Municipal de Saúde: Marcos Chagas da Silva
- IV – Gabinete Civil: Maria do Céu da Silva

**Art. 2º.** O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**43F19D09

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**053/2022 PMTLC/SMASDC**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: ADRIANA XAVIER**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**ADRIANA XAVIER**

CPF: 290.xxx.xxx-83

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C6DC6C13

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**059/2022 PMTLC/FMAS**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: FRANCISCA DANIELE DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante**FRANCISCA DANIELE DA SILVA**

CPF: 070.xxx.xxx-76

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**7499BFB9**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**060/2022 PMTLC/FMAS****Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**Contratado:** JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PSICÓLOGO (A), por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante**JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

CPF: 103.xxx.xxx-05

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**1095252D**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**045/2022 – PMTLC/SMA****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ-RN**Contratado:** JOSE EDNO PEREIRA DE SOUZA**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de TRATORISTA – CATEGORIA “D” por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Agricultura/SMA, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando

o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JOSE EDNO PEREIRA DE SOUZA**

CPF: 053.xxx.xxx-20

Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**4BB6ADE7**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**044/2022 – PMTLC/SMA****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ-RN**Contratado:** JAKSON ADRIANO DA SILVA**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de TRATORISTA por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Agricultura/SMA, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JAKSON ADRIANO DA SILVA**

CPF: 702.xxx.xxx-55

Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C4732471

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**002/2022 – PMTLC/SMA**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado: JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 01 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO**

CPF: 455.xxx.xxx-15

Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária,

Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D1D79530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 666/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 666/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **673/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2022** a **31/10/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F709A446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 667/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 667/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **674/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2022** a **31/10/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A4387C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 668/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 668/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 675/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que

compreende de **01/10/2022** a **31/10/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**6CEC048C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 669/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 669/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **676/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2022** a **31/10/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7A415CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 670/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 670/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 677/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2022** a **31/10/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B838CA38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.024.883/2022-**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para à contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, para prestar serviços com capacitação de servidores no Curso Master em Contratações Públicas que realizar-se-á no dia 22 e 23 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ: 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI  
**CNPJ: 27.073.834/0001-83**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)

Tibau (RN), 01 de novembro de 2022.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**MATHEUS VICTOR HUGO BEZERRA**  
Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**012955B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1.024.883/2022-**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com capacitação de servidores no Curso Master em Contratações Públicas que realizar-se-á no dia 22 e 23 de novembro de 2022.

Tibau (RN), 26 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**60BC1B71

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0667/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO FAMÍLIA ACOLHEDORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.921.544-01** e **Cédula de Identidade nº 3.115.781 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO FAMÍLIA ACOLHEDORA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **31 de outubro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D9A1CC2D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0668/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **762.507.504-44** e **Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **31 de outubro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3BDDE29F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0669/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VITORIA REGINA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.912.424-21** e **Cédula de Identidade nº 003.258.641 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A6B73889

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0670/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a(o) Sr(a). **MARIA CICERA DE ANDRADE LIMA DA CRUZ**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 737.105.474-15** e **Cédula de Identidade nº 1.188.350 - SSP/RN**, matrícula nº 000099-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **27/10/2022 à 24/01/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 27 de outubro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B8E4454F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0671/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a(o) Sr(a). **ILKA ARACELLY DANTAS DE MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 027.476.324-90** e **Cédula de Identidade nº 1.616.731 - SSP/RN**, matrícula nº 0000003-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **PROFESSORA CLASSE PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **05/10/2022 à 02/01/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 05 de outubro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F79B563B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0672/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E A SOLENIDADE DE ENTREGA DO CERTIFICADO DO GREEN DESTINATIONS 2022**, no período: de **08/11/2022 à 09/11/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**50A80042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
54/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru**. Empresas Vencedoras: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA- CNPJ: 29.483.800/0001-92**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01, LOTE 03; D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 02, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06**.

Tibau do Sul/RN, 28/10/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**44BCF0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 54/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de**

**Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.** Empresas Vencedoras: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA-** CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 03; **D. A. DANTAS MENDONCA-** CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 28/10/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**93460BD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2022 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Serviços Urbanos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.\*\*\*.\*\*\*-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2022, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito - GP do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1756F0B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 67 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 20/10/2022 a 18/11/2022 a Sra. DARLIANE DUARTE CAMILO, inscrita no CPF/MF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-45, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A778D788

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exonerar servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 058.\*\*\*.\*\*\*-82, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F1D3A01F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 54/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental em Gestão dos Resíduos Sólidos e Ações Sustentáveis sobre os Impactos Ambientais do Derramamento de Petróleo Cru.** Empresas Vencedoras: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA-** CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 03; **D. A. DANTAS MENDONCA-** CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 03/11/2022

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D526CAD3

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022 TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 5/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BELA VISTA E DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE MUNIM, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2022 - Término: 23/07/2023

Valor: R\$ 279.768,57, (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**RODRIGO GASPAR DIAS**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador: C90FFDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 902.116/2022 TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 003/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2022 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença de nenhum representante das empresas para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência: 01- FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ **485.083,24** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos); 02 - J. PAIVA LOPES NETO, que cotou valor global de R\$ 495.156,70 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos); 03 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, que cotou valor global de R\$ **491.370,55** (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); 04 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que cotou valor global de R\$ **491.540,84** (Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); 05 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ **488.101,90** (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e um reais e noventa centavos); 06 – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, que cotou valor global de R\$ **491.091,94** (Quatrocentos e noventa e um mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos); 07 – JQ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI que cotou valor global de R\$ **484.780,49** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos); 08 – PONTES EMPREENDIMENTO EIRELI que cotou valor global de R\$ **485.463,07** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos); 09 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, que cotou valor global de R\$ **485.659,20** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove

reais e vinte centavos); e 10 - JEFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, que cotou valor global de R\$ **494.534,60** (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), restando assim como vencedora do certame a empresa JQ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI que cotou valor global de R\$ **484.780,49** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de outubro de 2022.

**Presentes:**

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS</b>
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
<b>WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS</b>	
Membro da CPL	

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: BEAD5E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 04 de novembro de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 04 de outubro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: 55AD8233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 048/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 048/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **JOSÉ MARIA SALVIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**60F80739

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 1101001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VALMIR LUCENA** para a Contratação de empresa para visando o fornecimento de vacinas contra febre aftosa, visando atender a demanda destas secretaria., no valor global de R\$ 3.150,00 três mil, cento e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0FE3A5A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 1028001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POLI & SARMENTO LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de Alta Complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 750,00 setecentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F25A61CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 997/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 997/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Henrique Robson Toscano Delgado Filho**, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 094.867.864-02, matrícula nº 001696-9, concede ½ (meia) diária nacional, ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Eusébio/CE, onde acompanhará o prefeito municipal, no dia 03 de novembro de 2022, uma visita técnica, na sede da Empresa RAWATECH – TECNOLOGIA EM PVC – competente na edificação em construção civil – em modelo construtivo inovador em ecotecnologia e auto-sustentabilidade, visando à possibilidade de aplicar a mencionada tecnologia na construção de uma creche Escolar no município de Touros/RN. Local: Avenida Eusébio de Queiroz, 1450, Tamandatuba – Eusébio/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CF88AEF9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 998/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 998/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Carlos Roberto França Júnior**, Assessor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 071.763.594-58, matrícula nº 001706-0, concede ½ (meia) diária nacional, ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Eusébio/CE, onde acompanhará o prefeito municipal, no dia 03 de novembro de 2022, uma visita técnica, na sede da Empresa RAWATECH – TECNOLOGIA EM PVC – competente na edificação em construção civil – em modelo construtivo inovador em

ecotecnologia e auto-sustentabilidade, visando à possibilidade de aplicar a mencionada tecnologia na construção de uma creche Escolar no município de Touros/RN. Local: Avenida Eusébio de Queiroz, 1450, Tamandatuba – Eusébio/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DFC2285B

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 999/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 999/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Manuella Sena de Sousa**, Engenheira contratada da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 050.309.304-18, matrícula nº 001250-5, concede ½ (meia) diária nacional, ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Eusébio/CE, onde acompanhará o prefeito municipal, no dia 03 de novembro de 2022, uma visita técnica, na sede da Empresa RAWATECH – TECNOLOGIA EM PVC – competente na edificação em construção civil – em modelo construtivo inovador em ecotecnologia e auto-sustentabilidade, visando à possibilidade de aplicar a mencionada tecnologia na construção de uma creche Escolar no município de Touros/RN. Local: Avenida Eusébio de Queiroz, 1450, Tamandatuba – Eusébio/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**4D01B383

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 1.000/2022 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 1.000/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede 01 (uma) diária estadual, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custe, para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1051E6D7

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 1.001/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.001/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B72C7107

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.003/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.003/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Genilce Maria Maciel de Almeida**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000252-9, inscrito no CPF/MF sob nº 941.425.304-10, concede 04(quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para a mesma custear despesas durante sua permanência na Cidade de Aracajú/SE, onde irá participar do **8º Congresso Norte – Nordeste de Secretarias municipais de Saúde (COSEMSSE)**, nos dias 02, 03, 04 e 15 de outubro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**733AC3AA

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 53/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 53/2022, parte integrante do Processo nº 1.902/2022, fundamentada nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. Empresas vencedoras, Empresa: C F de Sousa - CNPJ: 07.826.971/0001-34, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 0,130, 06 - R\$ 0,160, 09 - R\$ 0,220, 15 - R\$ 2,990, 30 - R\$ 0,230, 32 - R\$ 6,990, 77 - R\$ 1,490, 121 - R\$ 7,990, 127 - R\$ 2,390, 138 - R\$ 0,200, 149 - R\$ 0,670, 152 - R\$ 0,390, 153 - R\$ 0,690, 166 - R\$ 0,790, 167 - R\$ 0,340, 179 - R\$ 0,180, 189 - R\$ 0,990, 202 - R\$ 0,290, 211 - R\$ 0,280, 319 - R\$

0,670. Empresa: Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 0,580, 12 - R\$ 0,170, 18 - R\$ 8,700, 19 - R\$ 13,900, 22 - R\$ 0,810, 23 - R\$ 0,290, 27 - R\$ 21,040, 34 - R\$ 15,000, 36 - R\$ 0,200, 38 - R\$ 0,320, 40 - R\$ 0,590, 42 - R\$ 6,300, 43 - R\$ 5,610, 44 - R\$ 2,220, 46 - R\$ 7,800, 47 - R\$ 7,620, 48 - R\$ 0,920, 49 - R\$ 4,800, 51 - R\$ 0,620, 52 - R\$ 0,390, 53 - R\$ 0,560, 54 - R\$ 0,350, 58 - R\$ 1,700, 59 - R\$ 1,780, 60 - R\$ 5,000, 61 - R\$ 13,300, 63 - R\$ 2,080, 69 - R\$ 0,180, 70 - R\$ 0,620, 71 - R\$ 5,330, 74 - R\$ 0,280, 76 - R\$ 0,900, 78 - R\$ 3,080, 79 - R\$ 0,290, 80 - R\$ 9,100, 81 - R\$ 14,020, 82 - R\$ 0,750, 84 - R\$ 15,210, 86 - R\$ 0,270, 87 - R\$ 2,400, 89 - R\$ 10,370, 90 - R\$ 9,500, 91 - R\$ 1,180, 93 - R\$ 11,150, 94 - R\$ 11,850, 97 - R\$ 4,900, 99 - R\$ 15,330, 100 - R\$ 15,970, 101 - R\$ 5,600, 103 - R\$ 0,290, 104 - R\$ 4,650, 106 - R\$ 2,280, 107 - R\$ 1,900, 108 - R\$ 1,080, 109 - R\$ 23,770, 110 - R\$ 2,500, 111 - R\$ 25,450, 112 - R\$ 19,650, 116 - R\$ 0,480, 117 - R\$ 1,250, 119 - R\$ 0,220, 122 - R\$ 0,230, 123 - R\$ 3,350, 124 - R\$ 0,040, 125 - R\$ 0,170, 126 - R\$ 0,050, 130 - R\$ 0,200, 131 - R\$ 0,400, 132 - R\$ 0,650, 133 - R\$ 0,080, 134 - R\$ 0,940, 135 - R\$ 0,030, 136 - R\$ 0,050, 137 - R\$ 0,070, 139 - R\$ 10,700, 140 - R\$ 1,250, 142 - R\$ 0,100, 144 - R\$ 0,150, 145 - R\$ 0,160, 146 - R\$ 0,120, 147 - R\$ 0,130, 148 - R\$ 0,300, 155 - R\$ 0,100, 157 - R\$ 0,110, 159 - R\$ 0,070, 161 - R\$ 0,620, 163 - R\$ 0,080, 164 - R\$ 0,060, 165 - R\$ 0,050, 168 - R\$ 1,400, 170 - R\$ 0,060, 172 - R\$ 0,300, 173 - R\$ 0,040, 174 - R\$ 0,530, 178 - R\$ 0,240, 181 - R\$ 1,000, 183 - R\$ 0,400, 184 - R\$ 0,070, 185 - R\$ 0,150, 186 - R\$ 0,170, 188 - R\$ 1,200, 190 - R\$ 0,340, 191 - R\$ 0,770, 193 - R\$ 0,650, 196 - R\$ 0,110, 197 - R\$ 0,240, 199 - R\$ 0,150, 200 - R\$ 0,170, 201 - R\$ 0,070, 204 - R\$ 0,200, 205 - R\$ 0,040, 206 - R\$ 0,120, 210 - R\$ 0,440, 215 - R\$ 6,300, 217 - R\$ 1,150, 220 - R\$ 0,780, 222 - R\$ 8,900, 223 - R\$ 3,450, 225 - R\$ 2,780, 231 - R\$ 9,100, 233 - R\$ 19,900, 238 - R\$ 1,780, 239 - R\$ 4,200, 242 - R\$ 3,380, 244 - R\$ 7,110, 246 - R\$ 6,600, 247 - R\$ 18,300, 250 - R\$ 1,690, 252 - R\$ 4,420, 253 - R\$ 14,400, 254 - R\$ 3,510, 257 - R\$ 23,800, 258 - R\$ 32,700, 261 - R\$ 1,740, 262 - R\$ 4,080, 263 - R\$ 6,980, 265 - R\$ 2,080, 266 - R\$ 2,080, 268 - R\$ 2,170, 269 - R\$ 4,390, 270 - R\$ 5,990, 271 - R\$ 9,490, 273 - R\$ 4,070, 275 - R\$ 10,370, 278 - R\$ 3,870, 280 - R\$ 8,420, 286 - R\$ 1,540, 287 - R\$ 8,260, 288 - R\$ 3,100, 291 - R\$ 3,400, 294 - R\$ 13,600, 297 - R\$ 4,920, 299 - R\$ 1,170, 302 - R\$ 1,820, 303 - R\$ 14,000, 304 - R\$ 3,930, 305 - R\$ 4,800, 307 - R\$ 7,500, 308 - R\$ 0,750, 310 - R\$ 0,560, 313 - R\$ 9,900, 314 - R\$ 10,400, 315 - R\$ 11,900, 318 - R\$ 3,850, 320 - R\$ 11,900, 321 - R\$ 5,800, 323 - R\$ 2,430, 324 - R\$ 49,000, 325 - R\$ 13,900, 326 - R\$ 11,900, 327 - R\$ 6,820, 328 - R\$ 5,600. Empresa: Drogafonte LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 0,099, 13 - R\$ 0,136, 37 - R\$ 5,898, 45 - R\$ 6,549, 50 - R\$ 9,446, 56 - R\$ 19,519, 57 - R\$ 45,746, 72 - R\$ 5,248, 83 - R\$ 7,556, 85 - R\$ 0,475, 88 - R\$ 4,618, 92 - R\$ 13,861, 95 - R\$ 8,139, 105 - R\$ 18,891, 129 - R\$ 0,378, 143 - R\$ 37,315, 156 - R\$ 0,357, 158 - R\$ 0,119, 180 - R\$ 1,574, 187 - R\$ 0,891, 192 - R\$ 0,166, 203 - R\$ 0,158, 208 - R\$ 0,084, 212 - R\$ 0,159, 219 - R\$ 1,679, 224 - R\$ 2,939, 227 - R\$ 2,376, 229 - R\$ 3,757, 230 - R\$ 2,099, 232 - R\$ 10,495, 240 - R\$ 3,773, 248 - R\$ 9,446, 249 - R\$ 2,939, 255 - R\$ 3,149, 256 - R\$ 0,313, 260 - R\$ 18,052, 276 - R\$ 4,198, 283 - R\$ 13,644, 284 - R\$ 4,198, 290 - R\$ 1,994, 300 - R\$ 16,282, 309 - R\$ 1,257, 314 - R\$ 0,838, 329 - R\$ 1,887, 330 - R\$ 12,384. Empresa: RDF - Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,090, 02 - R\$ 0,170, 04 - R\$ 0,350, 07 - R\$ 0,600, 08 - R\$ 12,670, 11 - R\$ 0,330, 14 - R\$ 0,100, 16 - R\$ 0,310, 17 - R\$ 0,320, 20 - R\$ 0,120, 21 - R\$ 0,080, 24 - R\$ 0,830, 25 - R\$ 0,230, 26 - R\$ 0,620, 28 - R\$ 0,140, 29 - R\$ 3,210, 31 - R\$ 2,410, 33 - R\$ 2,820, 35 - R\$ 0,140, 39 - R\$ 0,820, 41 - R\$ 12,380, 55 - R\$ 0,210, 62 - R\$ 0,190, 64 - R\$ 0,150, 65 - R\$ 12,240, 66 - R\$ 0,190, 67 - R\$ 0,230, 68 - R\$ 0,620, 73 - R\$ 0,280, 75 - R\$ 6,350, 96 - R\$ 0,640, 98 - R\$ 6,150, 102 - R\$ 51,280, 113 - R\$ 0,220, 114 - R\$ 7,720, 115 - R\$ 6,470, 118 - R\$ 1,380, 120 - R\$ 7,720, 128 - R\$ 0,540, 141 - R\$ 0,040, 150 - R\$ 0,180, 151 - R\$ 0,130, 154 - R\$ 0,450, 160 - R\$ 0,190, 162 - R\$ 0,170, 169 - R\$ 0,790, 171 - R\$ 0,040, 175 - R\$ 0,180, 176 - R\$ 0,240, 177 - R\$ 0,180, 182 - R\$ 0,130, 194 - R\$ 0,170, 195 - R\$ 0,090, 198 - R\$ 0,270, 207 - R\$ 0,170, 209 - R\$ 0,530, 213 - R\$ 26,460, 214 - R\$ 31,600, 216 - R\$ 5,000, 218 - R\$ 3,940, 221 - R\$ 3,210, 226 - R\$ 4,100, 228 - R\$ 1,150, 234 - R\$ 23,440, 235 - R\$ 26,920, 236 - R\$ 38,590, 237 - R\$ 1,410, 241 - R\$ 2,230, 243 - R\$ 3,590, 245 - R\$

3,590, 251 - R\$ 0,780, 259 - R\$ 8,970, 264 - R\$ 6,410, 267 - R\$ 1,740, 272 - R\$ 5,500, 274 - R\$ 3,190, 277 - R\$ 2,180, 279 - R\$ 1,470, 281 - R\$ 7,960, 282 - R\$ 10,770, 285 - R\$ 2,870, 289 - R\$ 8,860, 292 - R\$ 6,560, 293 - R\$ 6,410, 295 - R\$ 3,850, 296 - R\$ 2,260, 298 - R\$ 6,880, 301 - R\$ 2,150, 306 - R\$ 0,470, 311 - R\$ 0,850, 312 - R\$ 0,500, 317 - R\$ 0,720, 322 - R\$ 0,810.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CF117F65

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.004/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.004/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Thalis Rodrigues da Silva**, Coordenador da Secretaria de Articulação Política do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 060.303.034-30, matrícula nº 001676-4, concede ½ (meia) diária nacional, ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Eusébio/CE, onde acompanhará o prefeito municipal, no dia 03 de novembro de 2022, uma visita técnica, na sede da Empresa RAWATECH – TECNOLOGIA EM PVC – competente na edificação em construção civil – em modelo construtivo inovador em ecotecnologia e auto-sustentabilidade, visando à possibilidade de aplicar a mencionada tecnologia na construção de uma creche Escolar no município de Touros/RN. Local: Avenida Eusébio de Queiroz, 1450, Tamandatuba – Eusébio/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DDB07244

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 990**

PORTARIA Nº 990/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, CELIA NOEMIA DA CRUZ, Matrícula 2095-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**B1FF8149

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 991**

PORTARIA Nº 991/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, LUIZ ANTONIO BEZERRA, Matrícula 057-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**9605F259

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 992**

PORTARIA Nº 992/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EDI QUERINO TAVARES SILVA, Matrícula 142-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de novembro de 2022 a 01 de maio 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**DADB2F8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 993**

PORTARIA Nº 993/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA JUCILEIDE GOMES OTAVIANO, Matrícula 1617-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de novembro de 2022 a 01 de maio 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**FC5265AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/11/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **080/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 03 de novembro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**412B60C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2022-GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2022  
03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR – RN”.

A **Srª. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto nos arts. 1º, 9º e 42, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a avaliação da execução orçamentária do 4º bimestre do corrente ano (2022), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

**Considerando** a determinação do art. 7º, II, da Lei nº 211/2021 de 26 de outubro de 2021, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2022*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

**Considerando** verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2022.

**Considerando** o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Triunfo Potiguar – RN.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

**Art. 2º** Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

**Art. 3º** O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

**Parágrafo Primeiro** – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

**Art. 5º** - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - Fomento ao desenvolvimento;
- X - Serviços (prestação de serviços em geral);
- XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
- XII – manutenção de estradas vicinais;
- XIII – promoção de eventos festivos e culturais;
- XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Ordenador de Despesa, sendo estas orientadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Triunfo Potiguar - RN, 03 de novembro 2022.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**4348E6C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **MARIA ROSENETE MEDEIROS DA SILVA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **21 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2023**. Retornando as suas atividades em **19 de janeiro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**8641B2B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **ANTONIA EDILZA DA SILVA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**. Retornando as suas atividades em **31 de janeiro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:5E412A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **ULISVALDO EUFRASIO DA SILVA**, funcionário, publica, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de fevereiro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:5C1B9F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JANAILSON BEZERRA DA SILVA**, funcionário, publica, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **18 de outubro de 2022 a 17 de janeiro de 2023**. Retornando as suas atividades em **18 de janeiro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:36038DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO -  
PREGÃO Nº. 025 / 2022 – 2ª CHAMADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO

Pregão Nº. 025 / 2022 – 2ª CHAMADA

O Município de Umarizal/RN, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Nº. 025 / 2022 – 2ª CHAMADA, com data da realização para este dia 03/11/2022, objetivando a aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste Município de Umarizal/RN para os itens desertos na primeira chamada, está SUSPENSA em virtude do falecimento repentino da genitora da pregoeira ocorrido nesta data de 03/11/2022, e devido a suspensão do expediente nesta edilidade, faz-se necessário tal ato. Após o pleno restabelecimento daquela servidora e das atividades do setor, o Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, em 03 de novembro de 2022.

**MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:78225EB4

**CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 029 /  
2022-RP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 029 / 2022-RP

O Município de Umarizal/RN, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Nº. 029 / 2022 – RP, com data da realização para o dia 04/11/2022, objetivando a aquisição de medicamentos de uso hospitalar para a manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município de Umarizal/RN, está SUSPENSA em virtude do falecimento repentino da genitora da pregoeira ocorrido nesta data de 03/11/2022, e devido a suspensão do expediente nesta edilidade, faz-se necessário tal ato. Após o pleno restabelecimento daquela servidora e das atividades do setor, o Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, em 03 de novembro de 2022.

**MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:4967F5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº06/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei

Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal de Umarizal/RN irá participar de uma reunião na Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA.

**Local de destino:**Sede da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SUVISA, localizada no Largo Junqueira Aires, 488 – Cidade Alta, Natal-RN, 59025-275.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 03 de novembro de 2022.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria – 005/2021

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**34CCFE3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 029/2022 – GB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 029/2022 – GB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião de relacionamento com a caixa e organização de projeto de contratação de linha de credito.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03 de Novembro de 2022;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**193DE610

### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 0394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na caixa econômica federal.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 03 de Novembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**A123E800

### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 00395, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 00395, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONCALVES**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONCALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na caixa econômica federal.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 03 de Novembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**62F6DCD4

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 015.291.004-29, matrícula 1385. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 089/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.896.987/0001-89  
Processo nº 1.874/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento as necessidades da população carente do Município de Upanema/RN.  
**VALOR:** R\$ 85.684,11 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Upanema, 03 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7F03287F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO**, portadora do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 1488. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 090/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: VALERIA ENTRENIMENTO EIRELI, CNPJ: 20.981.478/0001-66  
Processo nº 1.587/2021 – Adesão 01/2020 referente ao Pregão Presencial nº 02/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas Secretarias do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 115.332,00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais).

Upanema, 03 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**04A55744

**PREGOIEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.586/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 033/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 21 de Novembro, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com)

Upanema – RN, em 03 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**21F7C7DB

**PREGOIEIRO**

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.272/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 012/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SABIÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 21 de Novembro de 2022, às 11h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com)

Upanema – RN, em 03 de Novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**AE6A561D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32

Processo nº 1.538/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lucas Carlos de Carvalho e Chico Freire, Bairro Pêgas, Zona Urbana de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 327.003,66 (trezentos e vinte e sete mil, três reais e sessenta e seis centavos).

**Unidade Orçamentária:**

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 31/12/2022 a 30/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7EFFFF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - 4ª CHAMADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado de pessoal para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), torna-se público a **CONVOCAÇÃO EM 4ª CHAMADA PÚBLICA** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua Joao Francisco, S/N, Centro, Upanema, no período de **7 de Novembro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS Nº. 001/2022.
- 2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).
- 2.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Upanema/RN, 03 de Novembro de 2022.

**ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**I.1 - Nível Médio**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA	7º LUGAR

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.9. Comprovante de conta corrente;
- 2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:85A9FDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** VALERIA ENTRENIMENTO EIRELI  
**PROCESSO** Nº 1.587/2021 – Adesão 01/2020 referente ao Pregão Presencial Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas Secretarias do Município de Upanema/RN.

**VALOR:** R\$ 115.332,00 (cento e quinze mil, trezentos trinta e dois reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO:**

- 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
2014 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF  
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE  
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
**NATUREZA DE DESPESA:**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE DE RECURSO:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**VIGENCIA:** 03/11/2022 A 03/11/2023.

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**935B20EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO N.º 1138/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**

**CONTRATO N.º: 25/2022**

**ORIGEM:** Pregão Presencial n.º 02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O):** JOÃO DEHON ROCHA-ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do Município de Upanema/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 36.267,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 145.068,00 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais) para R\$ 181.335,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 27 de Outubro de 2022 à 21 de Fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2022.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** Renan Mendonça Fernandes

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** João Dehon Rocha - ME

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D6D1E952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2022**

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **003/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de preços para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **18 de novembro de 2022 às 11h:00**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 28 de outubro de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4B4A0071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
 EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º  
 115/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º  
 115/2022**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER  
 CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ  
 04342924439  
 CNPJ 40.749.313/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 17.689,60 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022.

**Publicado por:**  
 Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**A0C9958C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
 EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º  
 116/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º  
 116/2022**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO  
 03350615406  
 CNPJ: 43.111.445/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, conforme demanda das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 500,95 (quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
 Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**391D8DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**117/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**117/2022**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ  
 04342924439  
 CNPJ: 40.749.313/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 18.184,80 (dezoito mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
 Kênia Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**53889E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**118/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**118/2022**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ: 14.784.472/0001-97

CONTRATADA: GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO  
 03350615406  
 CNPJ: 43.111.445/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, conforme demanda das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.359,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 529 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022.

**Publicado por:**  
 Kênia Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**4F1B7591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**119/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**119/2022**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ: 14.784.472/0001-97

CNPJ: 40.749.313/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.468,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 529 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
 Kênia Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**F5287C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA ESPECIAL OR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**  
**Ato/Portaria nº 000004/2022**

Vera Cruz/RN, 03 de novembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO SALES FELIX.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DO SOCORRO SALES FELIX**, portadora do RG nº 001.000.233, SSP-RN, CPF nº 702.178.404-00, Efetiva, titular do cargo de PROFESSOR PNE-8, Matrícula Funcional nº 280, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz/RN, nos termos do *art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015*, conforme processo do VERAPREV nº 000003/2022, **com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), *nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
 Gerente de Previdência  
 VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**89029CF5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE DIARIA A RAIMUNDO ADELINO**

**Portaria nº 29/2022-SMAF,**  
Em, 03 de Novembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 03 (três) pacientes que irão realizar cirurgia no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim no município de Almino Afonso/RN, no dia 05 de Novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**00526ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº  
052/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
**CNPJ -** 08.181.562/0001-90.  
**CONTRATADO:** ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME.  
**CNPJ -** 10.493.227/0001-70  
**OBJETO:** Fornecimento de Combustível  
**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 142.604,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e quatro reais)  
**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia /RN, em 07 de outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito

**ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME.**  
CNPJ - 10.493.227/0001-70

\*Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**729B0E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 096/2022 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, servente de administração pública, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **04/11/2022** com término em **03/12/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3DF2B1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 2447/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93, para a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30. no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL E DA CANTORA MICHELE ANDRADE, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**20CF584D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 2449/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.373.809/0001-92. no valor de 12.000,00 (doze mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER O SHOW CANTANDO EM ORAÇÕES COM PADRE NUNES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE SE REALIZARÁ DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B07BAB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 176/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 028/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2021, em face da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE, CNPJ: 27.390.249/0001-07.**

**Art. 2º** - Para cumprimento de suas atribuições legais, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 065/2022, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Art. 4º** - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 03 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7F1BE503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 177/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 107, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **01/11/2022** com término em **29/01/2022, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**0D88756E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 103/2022 –**  
**SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 103/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO** ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ** com objetivo acompanhar o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 09/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**D40234F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 104/2022 –**  
**SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 104/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante do cargo do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ** com objetivo acompanhar o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 09/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**9FC3EA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 106/2022 –**  
**SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 106/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 150,00(CEM REAIS) para a servidora **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO** ocupante do cargo do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ** com objetivo acompanhar o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 09/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**664FEF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 105/2022 – SMAS.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 105/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA** ocupante do cargo do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ** com objetivo acompanhar o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 09/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**79526E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 116/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 116/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO** ocupante do cargo do cargo de

ORIENTADORA SOCIAL, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:BBBAFABC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 114/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 114/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CEM REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:E6FFABA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 115/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 115/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA** ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:49CF5C01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 113/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 113/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO** ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**AC2473D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 117/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 117/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **JÉSSICA JEANE DE MELO** ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** com objetivo acompanhar o grupo de CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no dia 20/10/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**E040C13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 118/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 118/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** , ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município na SETHAS no dia 04/11/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**D35FFA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1428/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/11/2022, horário de saída 13h e chegada as 00:00 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E0DBCC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1429/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/11/2022, horário de saída 14h e chegada as 00:00 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D77C91D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1430/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/11/2022 de 2022, horário de saída 06h e chegada às 11h com o objetivo de conduzir profissional de saúde para participar reunião na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**876AEECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1431/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02/11/2022, horário de saída previsto 06:30, horário previsto de chegada as 15h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B98F0328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1432/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/11/2022 horário de saída 14h, horário de chegada as 00:00, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7DC7EB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1433/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 02 a 03/11/2022, horário de saída 18h30 min, horário de chegada às 03h, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**34022D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 02 a 03/11/2022, horário de saída às 18h30 min, horário de chegada às 03h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7483039B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03/11/2022, horário de saída previsto 07:30 e chegada às 15h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**96D9B2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/11/2022 horário de saída previsto 03h e chegada às 19h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5F67104F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PROCESSO CIS/AMSO Nº 230/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO CIS/AMSO Nº 230/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ- CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gás GLP**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTÕES COM 13 KG. RETORNÁVEIS.	Und.	02	R\$105,00	R\$210,00	JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.195.261/0001-17**, com sede à Rua Vereador Moises Salustino, nº 50, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 230.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**E2823717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6557/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2022, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44.947.511/0001-90
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL COM TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	015	SERV	140,00	2.100,00
2	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO COM TROCA DE MANGUITO, PÊRA E VÁLVULA	015	SERV	40,00	600,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIOS COM TROCA DO AUCUSTADOR	015	SERV	20,00	300,00
4	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM TROCA DO KIT DE NEBULIZAÇÃO	015	SERV	100,00	1.500,00
5	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCOS CIRÚRGICOS COM TROCA DE LÂMPADAS E TRANSFORMADORES	005	SERV	450,00	2.250,00
6	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO COM TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO	010	SERV	350,00	3.500,00
7	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGÊNIO COM TROCA DE MANÔMETRO.	010	SERV	120,00	1.200,00
8	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO COM TROCA DE LÂMPADA	010	SERV	110,00	1.100,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO COM TROCA DE LÂMPADA	010	SERV	110,00	1.100,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL.	003	SERV	270,00	810,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG COM TROCA DE PÊRA E CLIPS	003	SERV	300,00	900,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR	003	SERV	550,00	1.650,00
13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	006	SERV	350,00	2.100,00
14	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA COM CALIBRAÇÃO	006	SERV	130,00	780,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR COM TROCA DE LÂMPADAS	005	SERV	140,00	700,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COLPOSCÓPIO GINECOLÓGICO COM TROCA DAS LÂMPADAS	005	SERV	340,00	1.700,00
17	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO DE 1 E 2 CANAIS	004	SERV	200,00	800,00
18	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO COM TROCA DE LÂMPADAS	003	SERV	250,00	750,00
19	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR	003	SERV	600,00	1.800,00
20	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X 500 MIL AMPERES	003	SERV	650,00	1.950,00
21	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA COM TROCA DE ROLOS E MOLAS	003	SERV	800,00	2.400,00
22	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA COM TROCA DE RESISTÊNCIA	002	SERV	500,00	1.000,00
23	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICROSCÓPIO COM LIMPEZA DAS OBJETIVAS E OCULARES	002	SERV	645,00	1.290,00
24	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRIFUGA COM TROCA DE ESCOVAS	003	SERV	320,00	960,00
25	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO COM CURVA PERIOSTÁTICA	003	SERV	320,00	960,00
26	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS	005	SERV	300,00	1.500,00
27	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA LABORATORIAL 16 TUBOS	005	SERV	450,00	2.250,00
28	SERVIÇO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA COM TROCA DE KIT	005	SERV	1.710,00	8.550,00
TOTAL					R\$ 46.500,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FF529174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6554/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 083/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>13.313.081/0001-21</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	50	DIÁRIAS	1.800,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

<b>AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	<b>45.679.879/0001-88</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	300	HORAS	330,00	99.000,00
005	HORA MÁQUINA - TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: EQUIPAMENTO EM TODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP/2200 RPM. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 10 ANOS. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	300	HORAS	319,00	95.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 194.700,00</b>

<b>PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>06.089.757/0001-80</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
003	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL. OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	40	DIÁRIAS	583,33	23.333,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.333,20</b>

<b>TEODORO SERVICOS EIRELI</b>	<b>03.386.750/0001-31</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	1.200	KM	13,00	15.600,00
007	RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,15M³; COM CAVALO DE POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE TRÊS CILINDROS É DE 60 PARA 80; CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DA ESCAVADEIRA É DE 16 POLEGADAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	200	HORAS	184,00	36.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.400,00</b>

<b>U C FRANÇA DE SOUZA LTDA</b>	<b>24.054.537/0001-00</b>
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
006	PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TOMBAMENTO DE 8.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,60-77,00m³; COM POTÊNCIA DE ACORDO COM A ISSO 9294/SAE J1349 DE 102 KW/137hp E POTÊNCIA NOMINAL DE ACORDO ISO 14396/ECE-R.120.	400	HORAS	225,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 083/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EBFA60E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 13/09/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.194/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO.

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos funcionários da secretaria municipal de obras públicas, necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84) 99813-4258	Email: anovasolucao@gmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS, PEDREIROS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIVERSOS, OPERADORES DE MAQUINAS, MECÂNICOS, VIGIA, COVEIRO e demais colaboradores do quadro funcional desta secretaria. JALECO GARI: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, Cor Laranja Padrão, dois Bolsos na parte Anterior Inferior direita e esquerda (Frente), um bolso na parte anterior superior esquerda, (Frente, Peito Esquerdo), FAIXA REFLETIVA na parte mediana das mangas do Jaleco, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria (De acordo com a imagem do modelo), silcado, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA GARI: em Brim – 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com Dois bolsos Na Parte Superior Anterior, (Bolsos da frente), Um Bolso Lateral Na Parte Mediana Direita (Bolso da perna da calça), Um Bolso Na Parte Posterior Superior Esquerda (Bolso traseiro), faixa refletiva na parte mediana da parte médio/inferior da Calça, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria (De acordo com a imagem do modelo), silcado, conforme solicitação da Secretaria. BONÉ LEGIONÁRIO, Com Protetor de Nuca Sol, Tam. 500 x 375 mm. Tamanho a ser definido pela Secretaria.	PRÓPRIA	UNID	210	R\$ 106,00	R\$ 22.260,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.**A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.**O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

Município De Angicos  
 CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 CPF: 406.644.654-04  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A Nova Solução EIRELI - EPP  
 CNPJ: 70.157.680/0001-37  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
 CPF: 318.226.143-68  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**8EA812A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2022**, processo administrativo nº 26090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE material consumo odontológico, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

### 1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	3194 - AGULHA USO ODONTOLÓGICO Agulhas gengivais 30G curtas cx com 100 unidade	CX	PROCARE	300	38,20	11.460,00
4	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	SS PLUS	1.000	2,19	2.190,00
7	11677 - Anestésico injetável de lidocaina com vasoconstritor - Epinefrina Anetubes de 1,8ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	SS WHITE	1.000	74,30	74.300,00
13	6542 - Bicarbonato de sódio para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso Odontológico. Pacote com 40 g	PCT	MAQUIRA	100	10,08	1.008,00
17	6709 - Cimento de ionômero de vidro Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido	UND	FGM	200	18,27	3.654,00
18	6710 - CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol ou similar, pote contendo 20g	UND	IODONTOSUL	200	8,24	1.648,00
20	6714 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 CM 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	BIOTEXTIL	100	18,14	1.814,00
21	6717 - CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	DENTSPLY	100	22,90	2.290,00
22	6719 - CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	100	22,90	2.290,00
23	6721 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 15 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	22,82	2.282,00
47	3323 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA Uso Odontológico	CX	AAF DO BRASIL	50	8,44	422,00
49	6766 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo com 28 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte Frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	DENTAL K	600	0,79	474,00
50	6767 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo com 34 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte Frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	DENTAL K	400	0,79	316,00
54	6785 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL Uso Odontológico	CX	KODAK	50	240,90	12.045,00
56	6787 - Fio de sutura seda "2-0". TIPO FIO 2-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	TECHNEW	300	44,15	13.245,00
57	6788 - Fio de sutura seda 3-0. Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	CX	TECHNEW	300	33,61	10.083,00
58	6789 - FIO DENTAL 100 MT Uso Odontológico	UND	HILLO	100	1,74	174,00
59	6790 - Fio para retração gengival Fio retrator gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Embalagem com 250 cm	UND	AAF DO BRASIL	100	14,97	1.497,00
60	6791 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	AAF DO BRASIL	300	10,16	3.048,00
65	6811 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação.	UND	TECHNEW	100	22,77	2.277,00
70	6843 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	UND	FGM	200	20,78	4.156,00
72	6847 - Lençol de Borracha aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	CX	MK LIFE	100	22,52	2.252,00
75	6883 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	50	17,24	862,00
81	6903 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	FGM	100	11,85	1.185,00

	FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR B2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M					
82	6901 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	100	11,85	1.185,00
83	6900 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	100	11,85	1.185,00
84	6905 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR WD, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	100	20,14	2.014,00
85	6904 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR C2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	100	11,85	1.185,00
86	6902 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3,5, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	100	11,85	1.185,00
87	6907 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA3	UND	FGM	100	11,85	1.185,00
88	6911 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR T-NEUTRAL	UND	FGM	100	20,14	2.014,00
89	6909 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA2	UND	FGM	100	14,88	1.488,00
90	6906 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA2.	UND	FGM	100	30,12	3.012,00
91	6910 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA3	UND	FGM	100	14,88	1.488,00
92	6908 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COREA3,5	UND	FGM	100	14,88	1.488,00
93	6912 - RESINA TERMO POLIMERIZAVEL - INCOLOR - PÓ Uso Odontológico	FRASCO	VIPI	100	34,13	3.413,00
94	6913 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	AAF DO BRASIL	100	9,90	990,00
95	6914 - SABAO DETERGENTE NEUTRO Para limpeza de próteses. L 20 24.2 SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 2% Solução desinfetante de moldes e modelos a base de clorexidina a 2%; frasco de 1.000ml. L 100	UND	VIC PHARMA	200	26,56	5.312,00
100	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLÍESTER 4MM Idem edital anterior (12/2013)	PCT	AAF DO BRASIL	200	7,00	1.400,00
102	6930 - TOUCA CIÚRGICA FEMININA * Touca 100% algodão. * Tamanho único. Feminina	UND	2I	50	15,70	785,00
105	6933 - CREME DENTAL Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: mono fluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas;conter o prazo de validade.	UND	FREEDENT	10.000	3,02	30.200,00
106	6935 - FIO DENTAL Fio dental para uso odontológico em atividades de ação coletiva, tamanho de 25 metros de comprimento. Embalagem plástica.	UND	HILLO	10.000	1,50	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>229.501,00</b>

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não –  
CNPJ:10.212.250/0001-49.

**REP. POR: MARIA RODRIGUES LOBO –**

CPF: 499.555.194-87. Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B517A6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2022**, processo administrativo n.º 26090003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente odontológico para suprir as necessidades dos psfs, centro de saúde e centro de especialidades odontológicas e odontomóvel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	6505 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Médio.	UND	MAQUIRA	50	16,10	805,00
2	6507 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Grande.	UND	MAQUIRA	50	17,81	890,50
3	6509 - AFASTADOR TIPO MINESSOTA AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	FAVA	50	11,70	585,00
5	6541 - BANDEJA CIRÚRGICA Bandeja odontológica, produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável	UND	FAVA	200	27,44	5.488,00
15	6610 - BROCA GATTES 2 USO ODONTOLÓGICO	UND	PRIMA DENTAL	100	9,39	939,00
18	6613 - BROCA LENTULO 21MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 4	UND	DENTSPLY	100	35,00	3.500,00
19	6617 - BROCA LENTULO 25MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 5	UND	DENTSPLY	100	35,00	3.500,00
20	6619 - broca tungstenio FORMATO PERA	UND	LABOR DENTAL	100	58,50	5.850,00
25	6628 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014F USO ODONTOLÓGICO.	UND	FAVA	500	3,99	1.995,00
61	6684 - Broqueiro Broqueiro 21 furos	UND	MICROTDONT	20	22,40	448,00
62	6685 - BRUNIDOR BRUNIDOR PARA AMÁLGMA N 29 OVO DE POMBO	UND	FAVA	100	7,75	775,00
63	6686 - CABO DE ESPELHO Estrutura em aço inox com cabo oitavado, embalado individualmente	UND	PREVEN	300	3,79	1.137,00
64	6693 - CABO PARA BISTURI Cabo de bisturi em aço inox cirúrgico nº 3 para lâminas 10-14	UND	FAVA	50	7,59	379,50
65	3282 - CAIXA METALICA TAMANHO MÉDIO Em inox, perfurada	UND	FAVA	50	54,34	2.717,00
66	6703 - CAMARA ESCURA Para uso em revelação em radiografia odontológica	UND	ESSENCE DENTAL	20	223,91	4.478,20
67	6712 - Colgaduras individuais Para uso em radiografia odontológica com protetor de tireoide	UND	MAC	50	3,28	164,00
77	6765 - ESCOVA DE ROBSON Uso Odontológico8	UND	AAF DO BRAISL	1.000	1,04	1.040,00
79	6769 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 Uso Odontológico	UND	KONNEN	100	5,66	566,00
81	6771 - Espátula de Resina com Bolinha nº 2 Uso Odontológico	UND	INDUSBELLO	50	53,50	2.675,00
82	6772 - Espátula em titânio para resinas n° 03 Uso Odontológico	UND	INDUSBELLO	50	55,61	2.780,50
84	6774 - Espátula em titânio para resinas n° 05 Sem Especificação	UND	INDUSBELLO	50	55,61	2.780,50
85	6775 - Espátula em titânio para resinas n° 06 Sem Especificação	UND	INDUSBELLO	50	55,61	2.780,50
86	6776 - ESPÁTULA PARA RESINA Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.) Apresentação: Embalada individualmente.	UND	KONNEN	50	7,15	357,50
87	6777 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO INSERÇÃO Uso Odontológico	UND	KONNEN	50	7,15	357,50
88	6778 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO Nº 7	UND	KONNEN	50	7,15	357,50

	Uso Odontológico					
89	6779 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX Nº 24 Uso Odontológico	UND	KONNEN	50	7,15	357,50
90	6780 - ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL Nº 5 Estrutura básica em aço inox, embalado individualmente	UND	KONNEN	400	3,25	1.300,00
91	6796 - FORCEP ADULTO 01 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
92	6797 - FORCEP ADULTO 150 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
93	6798 - FORCEP ADULTO 151 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
94	6799 - FORCEP ADULTO 16 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
95	6800 - FORCEP ADULTO 18L Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
96	6801 - FORCEP ADULTO 18R Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
97	6802 - FORCEP INFANTIL Nº1 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
98	6803 - FORCEP INFANTIL Nº27 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
99	6804 - FORCEP INFANTIL Nº44 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
100	6805 - FORCEP INFANTIL Nº46 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
101	6806 - FORCEP INFANTIL Nº65 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
102	6807 - FORCEP INFANTIL Nº69 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	50	51,00	2.550,00
103	519 - FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	PREVEN	50	1,80	90,00
120	6838 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho 15 cm	UND	FAVA	50	18,68	934,00
121	6839 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA INFANTIL 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	UND	KONNEN	50	64,35	3.217,50
122	6840 - JOGO DE CALCADOR DE PAIVA USO ODONTOLÓGICO	UND	FAVA	20	33,07	661,40
124	6845 - Lâminas de bisturi nº 12 USO ONDOTOLOGCO	UND	MEDLEVERSONH	100	34,15	3.415,00
125	6846 - Lâminas de bisturi nº 15 USO ONDOTOLOGICO	UND	MEDLEVERSONH	100	34,71	3.471,00
144	11687 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 21mm Uso Odontológico. Caixa com 4 unidades.	CX	DENTSPLY	50	288,60	14.430,00
145	11688 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 25mm Uso odontologico. Caixa com 4 unidades.	CX	DENTSPLY	50	288,60	14.430,00
146	11689 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 31mm Uso odontológico. Caixa com 4 unidades.	CX	DENTSPLY	50	288,60	14.430,00
148	6888 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS.	UND	FAVA	50	26,00	1.300,00
150	6890 - PINÇA PARA ALGODÃO Estrutura em aço inox com ponta delicada, embalada individualmente	UND	FAVA	100	11,90	1.190,00
158	6898 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA em aço inox para uso endodôntico, com "canaleta" para medição de limas e cones; embalagem individual	UND	FAVA	20	12,79	255,80
159	6916 - SERINGA CARPULE dobrável, confeccionada em aço inox, embalada individualmente	UND	FAVA	100	40,27	4.027,00
160	6919 - SINDESMÓTOMO USO ODONTOLÓGICO	UND	FAVA	100	10,05	1.005,00
162	6922 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Para contra-ângulo; fabricada em borracha ou silicone flexível na cor branca; Apresentação: embalada individualmente	UND	PREVEN	100	0,95	95,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>142.555,40</b>

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

**MARIA RODRIGUES LOBO**

CPF: 499.555.194-87. Fornecedor 1.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:90A4C147**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0598/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 49.045,47 (QUARENTA E NOVE MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1907/2022, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2882, de 07 de outubro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 49.045,47 (quarenta e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 49.045,47
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>49.045,47</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 49.045,47
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>49.045,47</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: C47D4995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1125/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Anexo**

ADMISSÃO	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
03/05/2006	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM1-D-4	PM1-F-6
07/06/2001	ALAIDA MARIA DE SOUZA	GNM-5	GNM-8
15/04/2002	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
01/06/2006	ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA	GNS-3	GNS-6
15/04/2002	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	GNO-5	GNO-7
03/05/2006	ALICE PINTO DE ARAUJO	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
03/05/2006	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	PM3-D-4	PM3-F-6
01/07/2009	ALTIVO PEREIRA DA SILVA	PM2-C-3	PM2-C-5
03/05/2006	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	PM3-D-4	PM3-F-6
08/03/2001	ANA LUCIA PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
22/02/2000	ANA MARIA BRILHANTE RODRIGUES	ATSII-7	ATSII-8

03/06/2002	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	GNO-5	GNO-7
10/04/2006	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA	PM3-D-4	PM3-F-6
01/08/2001	ANTONIA ALVANEIDE ALVES MARINHO OLIVEIRA	GNM-4	GNO-8
10/02/2004	ANTONIA IRIS DA SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
18/05/2009	ANTONIA MARIA BEZERRA	GNO-3	GNO-5
15/04/2002	ANTONIA RITA MERCES DE FREITAS	GNO-5	GNO-7
10/03/2003	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	GNM-5	GNM-7
07/06/2001	ANTONIO ALMIR FILHO	ATS I-7	ATS I-8
01/02/2002	ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	GNM-5	GNM-7
03/05/2006	ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO	GNM-4	GNM-6
15/04/2002	ANTONIO ERCILIO CHAVES PINTO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES DE ARRUDA JUNIOR	GNM-5	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	ANTONIO FLORENCIO GAMA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PM1-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	ANTONIO MARCOS GOMES CORDEIRO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ	PM3-F-8	PM3-H-8
15/04/2002	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	GNO-5	GNO-7
01/04/1998	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-9
15/04/2002	ANTONIO ZENILSON MARINHO CARLOS	GNM-4	GNM-7
08/03/2001	ARACI ARA DE MACEDO	PM2-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN	PM2-E-5	PM2-G-7
04/01/1999	CARLOS ALBERTO ALVES	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	CARLOS JOSE DA MOTA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	CESAR ANTONIO COSTA DE MENESES	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	CLEIDIOMAR FELIPE DA SILVA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	GNO-5	GNO-7
21/05/2003	DALVANETE CURINGA FREIRE DE BRITO	GNM-5	GNM-7
15/04/2002	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO	GNO-5	GNO-7
01/06/2000	EDINALVA DE MENEZES TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
10/04/2002	EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO	GNM-4	GNM-7
12/04/2002	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	PM3-G-7	PM3-G-7
15/04/2002	EDMILSON PINHEIRO	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	EDSON DE SOUSA VIEIRA	ATS II-6	ATS II-8
15/04/2002	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA	PM3-G-7	PM3-G-7
06/06/2001	EILSON PINHEIRO	ATS II-4	ATS II-8
03/05/2006	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA	PM3-E-5	PM3-F-6
21/05/2003	ELANIA DA COSTA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	ELVES LIMDEMBERG DE ALMEIDA ALVES	ATS I - 4	ATS I - 7
04/05/1998	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	PM3-G-7	PM3-I-9
01/08/2001	ERIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	ERIVAN PINHEIRO	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA	GNM-6	GNM-7
08/03/2001	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA	GNO-5	GNO-7
08/04/1999	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-F-6	PM3-I-8
10/03/2003	EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-E-5	PM3-G-7
21/05/2003	EZIO ALEMBERG DE ALMEIDA ALVES	GNM-4	GNM-7
01/08/2001	FABIANA GOMES MAXIMINO	GNM-4	GNM-8
15/04/2002	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
06/01/2003	FLAVIO DE PAIVA SOUSA	ATS I-3	ATS I-7
08/03/2001	FRANCINALDA ANGELA COSTA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCA AIRES DE LIMA SOARES	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA ALCIDES DA COSTA PINHEIRO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/08/2006	FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2006	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO	PM4-E-5	PM4-F-6
03/06/2002	FRANCISCA GILVANETE DE SENA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCA REJANE TORRES	PM2-E-5	PM2-G-7
08/03/2001	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
21/05/2003	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	FRANCISCO ADIELSON DE SOUSA OLIVEIRA	GNO-6	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO ANTONIO ALVES	GNO-5	GNO-7
07/04/2006	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL	PM3-E-5	PM3-F-6
15/04/2002	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
03/05/2006	FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA E SILVA	GNO-4	GNO-6
19/05/2000	FRANCISCO ELIOMAR PAIVA	GNO-6	GNO-8
01/08/2001	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO GENARO OLIVEIRA GAMA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO GILDACIO DE PAIVA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	GNO-5	GNO-7
03/05/2006	FRANCINALDA ANGELA COSTA	SME3-2	SME3-2
08/03/2001	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS	PM2-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PM3-E-5	PM3-G-7
15/04/2002	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
08/03/2001	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA	PM2-G-7	PM3-H-8
07/06/2001	FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	GNO-5	GNO-7

15/04/2002	FRANCISCO ROGERIO DE FREITAS SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
20/10/2014	TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO	SEM2-10	SEM2-10
07/06/2001	GENEIDE DA COSTA	PM3-F-6	PM3-H-8
10/04/2006	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	GILSON LEITE DE OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-G-7
05/04/1999	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-F-6	PM3-L-8
03/05/2006	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-D-4	PM3-F-6
15/04/2002	HELENA LUCIA MOTA MOURA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	HERCULANO SABINO DA MOTA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES	PM3-F-6	PM3-H-8
18/06/2009	IKALENA LIGIA DE MORAIS GAMA OLIVEIRA	GNO-3	GNO-5
03/03/2000	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PM3-F-6	PM3-H-8
07/06/2001	JACO PAULO DE MENEZES	PM1-F-6	PM1-H-8
15/04/2002	JASSUELO LEITE DE MORAIS	GNM-5	GNM-7
03/05/2006	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA	PM3-D-4	PM3-F-6
10/03/2003	JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-E-5	PM3-G-7
16/05/2000	JOSE DE OLIVEIRA TORRES	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	JOSE LAIRES DE MORAIS LIMA	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	JOSE NILSON DE FREITAS	PM3-F-6	PM3-H-8
01/09/2014	JOSE RILDOMARQUES ANACLETO DE MORAIS	GNO-1	GNO-3
21/05/2003	JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	JULIA SOARES DE OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-H-8
09/03/1998	KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIR	PM3-G-7	PM3-L-9
08/03/2001	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	PM3-E-5	PM3-H-8
02/12/2002	KEDMA MIDIAN DA SILVA GAMA	GNO-5	GNO-7
07/05/2001	KLEBERSON CAVALCANTE DE SOUZA	GNM-4	GNM-8
09/03/1998	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-G-7	PM3-L-9
10/03/2003	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	GNO-5	GNO-8
22/02/2000	LUCIANA DIOGENES DE OLIVEIRA	ATS II-5	ATSII-8
15/04/2002	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA	PM2-F-6	PM2-H-8
10/03/2003	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
10/03/2003	MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-E-5	PM3-G-7
03/06/2002	MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
21/05/2003	MARIA ALBA DA SILVA FREITAS TARGINO	GNO-5	GNM-7
15/04/2002	UALSON DE PAIVA CRISTINO	GNM-7	GNM-7
03/05/2006	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-D-4	PM3-F-6
21/05/2003	MARIA ALESSANDRA LOPES DA SILVA	GNM-5	GNM-7
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-E-5	PM3-G-7
10/03/2003	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-E-5	PM3-G-7
04/05/2001	MARIA BERNADETE BEZERRA DE MORAIS	GNO-5	GNO-8
15/04/2002	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
01/03/2004	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO	PM2-E-5	PM2-G-7
07/05/2001	MARIA DA CONCEICAO MAIA ALVES	CAN-4	CAN-8
03/05/2006	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA	PM3-D-4	PM3-F-6
07/04/2006	MARIA DA SAUDE LIMA	GNM-4	GNM-6
21/05/2003	MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA	PM3-E-5	PM3-G-7
08/03/2001	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA DAS NEVES DE MORAIS MARINHO SOARES	GNO-5	GNO-8
01/03/2004	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA DE JESUS CAMARA	PM3-F-6	PM3-G-7
15/04/2002	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE	PM3-E-5	PM3-G-7
01/08/2001	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA COSTA	GNO-6	GNO-8
18/05/2009	MARIA DO CARMO FERNANDES DE SALES	GNO-3	GNO-5
07/06/2001	MARIA EDNA MARINHO VIANA COSTA	GNO-6	GNO-8
07/06/2001	MARIA ELIENE MOTA SOARES	PM3-F-6	PM3-H-8
05/04/1999	MARIA ELZA AMORIM DE FREITAS	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA IRENE DE MORAIS	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
03/06/2000	MARIA JOSE PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
03/08/2015	MARIA JUCIELE DE FRANCA AIRES	GNO-1	GNO-3
08/03/2001	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
08/03/2001	MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
01/08/2001	MARIA LUCIENE MORAIS BEZERRA	GNO-5	GNO-8
15/04/2002	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE	PM3-F-6	PM3-G-7
03/05/2006	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS	PM3-D-4	PM3-F-6
07/06/2001	MARIA RITA CABRAL DE MORAIS	GNM-4	GNM-8
05/04/1999	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-L-8
07/06/2001	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA	PM3-E-6	PM3-H-8
01/03/2004	MARIA ZENILDA GAMA SOBRINHA TARGINO	PM3-E-5	PM3-G-7
07/05/2001	MARISTELA MARIA DE MENEZES CAMARA	GNO-5	GNO-8
08/03/2001	MARLENE LOPES RODRIGUES	GNO-6	GNO-8
05/04/1999	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	PM3-F-6	PM3-L-8
08/03/2001	MAURINA DANTAS DO REGO	PM3-F-6	PM3-H-8
07/05/2001	MIRTES JANAINA FERNANDES GURGEL	GNO-6	GNO-8
01/07/2015	NARA LIDIANE DE FREITAS LIMA	GNO-1	GNO-3
15/04/2002	NARA LYRA COSTA MONTEIRO	PM3-F-6	PM3-G-7
15/04/2002	NILZETE SOARES DE MOURA	GNM-4	GNM-8
15/04/2002	PEDRO FERREIRA FILHO	PM2-E-5	PM2-G-7
08/03/2001	PEDRO PINTO DA SILVEIRA	PM3-F-6	PM3-H-8
03/05/2006	RAFAEL ARCANJO NETO	PM3-D-4	PM3-F-6
03/03/2000	RANIERE KLEBER LOPES PINTO	PM3-F-6	PM3-H-8
08/03/2001	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	PM3-F-6	PM3-H-8
02/08/1999	RITA RODRIGUES DE FRANCA	GNO-6	GNO-8

06/09/2005	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-D-4	PM3-F-6
05/04/1999	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	PM3-F-6	PM3-I-8
07/06/2001	ROSIMEIRE ANDREIA DE SOUSA OLIVEIRA	GNS-4	GNS-8
07/06/2001	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM4-F-6	PM4-H-8
10/03/2003	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-E-5	PM3-G-7
12/04/2002	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	GNS-4	GNS-7
09/03/1998	SEBASTIANA LAURIE NE CARLOS	PM3-G-7	PM3-I-9
03/05/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS	PM3-D-4	PM3-F-6
03/05/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS	PM3-D-4	PM3-F-6
04/02/2002	SONIA MARIA SOARES	ATS II-5	ATS II-7
15/04/2002	SORAIA GAMA DE SOUZA	GNM-5	GNM-7
02/05/2002	SUAMI ALVES DE SOUZA	PM3-E-5	PM3-G-7
07/06/2001	SUELENA MONTEIRO LOPES DA COSTA	GNO-6	GNS-7
03/06/2000	SUELI VERISSIMO MONTEIRO	GNO-6	GNO-8
08/03/2001	SUERLANGE SOARES	PM3-F-6	PM3-H-8
15/04/2002	VERA LUCIA NOGUEIRA LOPES	GNM-4	GNM-7
10/03/2003	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-E-5	PM3-G-7
10/03/2003	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA	GNS-4	GNS-7

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:4B11E45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 103937/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 47.424.115/0001-77				Email: customizar.design@gmail.com		Telefone: (62) 3602-2119
Endereço: Avenida Center, 53, Qd.34 Lt.18, Residencial Center Ville, Goiânia/GO, CEP: 74369-003						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2022/2023 NO MÍNIMO; TIPO FURGONETA DE PEQUENO PORTE. MOTOR: MÍNIMO 1.4; INSTALAÇÃO DIANTEIRA; DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; ASPIRAÇÃO NATURAL; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO MULTIPONTO; CILINDROS 04 EM LINHA; COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE; ACIONAM. DO COMANDO CORREIA DENTADA; TUCHOS MECÂNICOS; VÁLVULAS POR CILINDRO 02; DIÂMETRO DO CILINDRO 72 MM; CURSO DO PISTÃO 84 MM RAZÃO DE COMPRESSÃO 84 MM. CILINDRADA 1368 CM³; POTÊNCIA MÁXIMA 86 CV (A) 84 CN (G); ROTAÇÃO POTÊNCIA MÁX. 6000 RPM; TORQUE MÁX. 12,2 KGFM (A) 11,8 KGFM (G); ROTAÇÃO TORQUE MÁX. 4000 RPM. TRANSMISSÃO: TRACÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS OU 06 VELOCIDADES; ACOPLAMENTO EMBREAGEM MONODISCO A SECO. SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEP. MCPHERSON; ELEMENTO ELÁSTICO MOLA HELICOIDAL. TRASEIRA EIXO RÍGIDO; ELEMENTO ELÁSTICO MOLA PARABÓLICA DE LÂMINA ÚNICA. FREIOS: DISCO VENTILADO; TRASEIROS TAMBOR; DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PNEUS: DIANTEIROS 175/70 R14; TRASEIROS 175/70 R14. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4407 MM; LARGURA 1643 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2716 MM; ALTURA 1899MM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS: FREIO ABS, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, CINTOS DE 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÃO FARÓIS DE NEBLINA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO, ZONAS DE AR CONDICIONADO: 01, AR QUENTE, DIREÇÃO ASSISTIDA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, LUZ NO PORTA-MALAS, LUZ NO PORTA-LUVAS. INFOTENIMENTO: COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, TERMÔMETRO DE ÁGUA DO MOTOR. LEGENDA: EQUIPAMENTO DE SÉRIE, ANO/MODELO 2022/2023, DE COR BRANCA, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIRETA COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA E ADESIVAGEM PERSONALIZADA COM OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA. EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB. CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. ADAPTAÇÃO INTERNA: DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E	FIAT/ FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX	Unid	5,00	122.900,00	614.500,00

DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 – NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 – ANEXO 01; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE AUXILIAM NA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO; PISO INFERIOR NIVELADO COM COMPENSADO NAVAL, DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADO E CALAFETADO, E REVESTIDO COM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS. MOBILIÁRIO: SUPERIOR INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIRETO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS; BANCO PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, COM ESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 (DUAS) PONTAS; COM SUPORTE PARA LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, MACA RESTRÁTEL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 18000 MM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO CATRACA, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; PEGA MÃO SEMI EMBUTIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO: 01 (UMA) TOMADA 12V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA; QUADRO ELÉTRICO COM DIJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO CARTUCHO COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS, VENTILAÇÃO: AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ATRAVÉS DE VENTILADOR INSTALADO NA LATERAL E/OU NO TETO DO VEÍCULO. PROJETO TÉCNICO: O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVE SER DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM					
TOTAL DO VENCEDOR					614.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 01 de novembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DDCDA37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **023/2022**, homologado em 21 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>42.649.742/0001-92</b>	Telefone: <b>(99) 99103-3908</b>	Email: <b>sefazgo_luzia@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Dom Pedro II, 268, União, Imperatriz/MA, CEP: 65900-030</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	CRONÔMETRO DIGITAL - Alarme programado; Duplo contador de tempo; Sistemas de exibição de hora; Contagem máxima do cronômetro: 23h, 59 minutos e 59 segundos; Alimentação: 1 pilha LR 44.	INCOTERM	Unidade	6,00	180,00	1.080,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.080,00, (um mil e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Malu Distribuidora E Representacoes EIRELI  
CNPJ Nº 42.649.742/0001-92  
**MARIA LUZIA LIMA ALVES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DF351616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022, homologado em 21 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.969.641/0001-06</b>	Telefone: <b>(84)99411-0794</b>	Email: <b>comercial@marqtechlab.com</b>
Endereço: <b>Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-350</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MICROSCÓPIO ÓPTICO – Microscópio com ótica infinita (CFI): aumentos padrões de 40X a 1000X. Potenciômetro de luz frontal e sistema de iluminação mais eficiente (mais luz) com menor potência. Platina de formato simples, sem projeções incômodas em nenhum dos lados; Knobs macro e micrométrico (foco grosso e fino) coaxial, ou seja, dos lados direito e esquerdo; Condensador modernizado, com escala de cores e magnificações das objetivas, facilitando a indicação de operação; Oculares: 10x de magnificações com campo de 20mm, com opção para 15x com campo de 12mm; Revólver giratório para 4 objetivas; através de mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver.	KASVI	Unidade	4,00	3.099,99	12.399,96
6	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE – Capacidade até 42 tubos de diversos modelos; presilhas fixadas em barra de alumínio. Velocidade ajustável; Homogeneizador horizontal com movimentos de 360° Chave Liga/Desliga. Motor antirruído silencioso. Voltagem de 220 Volts.	KACIL	Unidade	1,00	1.629,99	1.629,99

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.029,95, (quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

**MARQUIDONES VALAMARIA FERNANDES**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B7AB4EBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022, homologado em 21 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.103.721/0001-95</b>	Telefone: <b>(62) 3251-6992</b>	Email: <b>idmsolucoes2@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida São Paulo, S/N, QUADRA 06, LOTE 05, SALA 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74905-770</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	ESTUFA ANALÓGICA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM – Controle de temperatura através de termostato eletromecânico, temperatura de trabalho 50°C até 250°C; Isolação térmica em lâ de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. Sistema de fecho tipo rolete; Termômetro no painel de controle. Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Painel frontal com chave geral (liga/desliga); Internamente produzida em aço inoxidável com polimento tipo espelho; Porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas.	SOLIDSTEEL	Unidade	4,00	1.600,00	6.400,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.400,00, (seis mil e quatrocentos reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** **Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Royal Atacadista E Comercio EIRELI

CNPJ Nº 24.103.721/0001-95

**DIEGO SAMMER SANTOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**435728D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022, homologado em 21 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 46.235.001/0001-16	Telefone: (81) 3771-9131	Email: unimoveishospitalar@gmail.com
Endereço: Rua do Cajueiro, 37-A GP 37A, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53110-430		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	POLTRONA HOSPITALAR RECICLÁVEL PARA COLETA DE SANGUE – Capacidade de peso mínima de 150kg; Material de estrutura – aço; estofado com densidade D23 em courvin de boa qualidade; 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos.	BK-BKPR029	Unidade	7,00	1.200,00	8.400,00
9	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – Base estável de aço, com altura da haste regulável por manípulo e apoio articulável, em aço inoxidável amoldando ao braço. Pintada em epóxi na cor branco (padrão). Dimensão do Produto: (C x L x A) / (50 x 50) cm, altura de 60 a 120 cm. Serve no apoio do braço dos pacientes nos exames de sangue e na aplicação intravenosa. O apoio do braço facilita a localização das veias e proporciona conforto aos pacientes.	LEVITA-LV138	Unidade	10,00	240,00	2.400,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA PARA BANCADA (ALTA) – Cadeira caixa alta; estrutura giratória em aço pintado; Com capacidade de peso mínima de 110 quilos; Revestimento em courvin; Regulagem de altura; Com espuma injetada de alta densidade, sem apoio para os braços.	PROPRIA-CDGTALTA	Unidade	20,00	308,00	6.160,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO – Cadeira caixa alta; estrutura giratória em aço pintado; Regulagem de altura; Com capacidade de peso mínima de 110 quilos; Revestimento em courvin; Com espuma injetada de alta densidade, com apoio para os braços.	PROPRIA-CDESCGT	Unidade	25,00	338,00	8.450,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.410,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de outubro de 2022.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Unimoveis Industria E Comercio De Moveis Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 46.235.001/0001-16

**DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**878B8263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022, homologado em 21 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.		
CNPJ: 03.134.944/0001-40	Telefone: (81) 3443.2710 / 3443.3576	Email: edson.jsilva@terra.com.br
Endereço: Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52221-295		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	CENTRÍFUGA – Capacidade para 24 tubos; Motor de corrente contínua sem escovas; Opção de rotores intercambiáveis; Sistema controlado por microprocessador digital; 10 velocidades de aceleração e desaceleração; Display em LCD; Sistema antidesbalanceamento; Tampa com trava de segurança e alarme; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término de centrifugação.	MEDMAX	Unidade	4,00	4.999,99	19.999,96
4	AGITADOR DE KLINE – Velocidade ajustável, baixo ruído; Bandeja revestida por uma bandeja resistente e corrosão; Controladores de velocidade e tempo; Movimento de agitação orbital; Modos de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo; Potência: 10W; Voltagem 220V.	BIOMIXER	Unidade	3,00	1.099,00	3.297,00
8	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO – Controle simultâneo e independente; Excelente exatidão: (0,7 seg. + 0,5 seg./hora). Indicação do tempo restante para o despertar de uma reação específica. Indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia. Alimentação 220V.	KACIL	Unidade	4,00	786,00	3.144,00
10	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS – Carcaça: Poliestireno de 04 mm. Teclado: 12 teclas de alta durabilidade, personalizados com o nome das células. Painel: Policarbonato. Display: LCD azul de 02 linhas x 40 colunas. Configurações do instrumento: Número de células a ser contada: 50; 100 ou infinito. Bip Data e hora. Configuração do paciente: Número, idade, sexo. Resultados: Leucócitos absolutos e relativos. VCM, HCM, CHCM. Tensão: 220 V.	KACIL	Unidade	4,00	699,00	2.796,00
13	BANHO MARIA – Faixa de temperatura ambiente até 70 °C; Indicador digital para temperatura do banho; Cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas; Capacidade para até 109 tubos; Resistência tubular blindada; Alimentação de 220 V.	KACIL	Unidade	3,00	1.780,00	5.340,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.576,96, (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá **ao Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de portaria pelo Gestor Municipal.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere **90 (noventa) dias**, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de outubro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais LTDA

CNPJ Nº 03.134.944/0001-40

**EDSON JOSE DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6AC96458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Designada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO**

Designada pela Portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2022**

No dia 31 (trinta e um) do mês de Outubro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, resultante do **Pregão Eletrônico nº 030/2022 e Processo Administrativo nº 04100001/22** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Leite integral UHT 1L, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	Embalagem 1L	4.000	RS 8,75	RS 35.000,00
002	Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade.	Pacote (200g)	16.000	RS 8,50	RS 136.000,00
003	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Und (500g)	300	RS 6,99	RS 2.097,00
004	Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	Pacote (400g)	850	RS 5,89	RS 5.006,50
005	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	Unidade	500	RS 3,89	RS 1.945,00

**Licitante Vencedor/Detedor da Ata de Registro de Preço:** SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.997.600/0001-83

Endereço: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, 07 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Telefone: (84) 3273-2676 E-mail: RESOLVER2018@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 180.048,50 (cento e oitenta mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;

- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

##### I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2022**.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.997.600/0001-83

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evania do Nascimento  
**Código Identificador:**F5A139D7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

Rua Aduino Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

### PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designada pela Portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Outubro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento de ações esportivas junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 028/2022 e Processo Administrativo nº 19090003/22** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
21	REDE PARA BADMINTON - Dimensões 6,10m (L) x 0,76m (A). Malha: 2 X 2 cm. Cor: Marrom. Composta de polietileno com faixa de vinil superior e lateral. Corda de fixação.	9	Unidade	R\$ 258,98	R\$ 2.330,82
33	TABELA DE BASQUETE AGLOMERADO COM ARO E CESTO – Cor: Branco Tamanho: Único Dimensões: Tamanho 50x65	12	Unidade	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** MARIA DE FÁTIMA ARÁUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Endereço:** RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

**Telefone:** (84) 3214-4489 **E-mail:** MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.078,82 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 10 (dez) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** o pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022**.

### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**AB04853B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA - Nº 22 DE 01.DE SETEMBRO DE 2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA RN**

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062  
Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

**PORTARIA Nº 022, DE 01 de Setembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 431/21, art.37, inciso II.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 596.338,24 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Realocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

<b>ANEXO I – Acréscimo</b>		<b>596.338,24</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>35.100,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	14.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	17.000,00
33903000 - 15530000	Material de consumo	25.700,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>66.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	68.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>68.300,00</b>
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>161.600,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	53.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>75.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>75.100,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	388,24
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.288,24</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>24.288,24</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	

44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>41.000,00</b>
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE	BUCAL
33903000 - 15001002	Material de consumo	26.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	112.500,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	19.000,00
33903900 - 16210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>132.050,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	11.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>215.050,00</b>
<b>04010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>81.000,00</b>
<b>10010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.200,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>596.338,24</b>
	<b>ANEXO II – Redução</b>	<b>596.338,24</b>
<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	68.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	6.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>99.500,00</b>
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	31.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>31.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>135.500,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA -	EDUC JOVENS E ADULTOS 70%
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
2064	MANUTENCAO DO PDDE	
33903000 - 15510000	Material de consumo	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.300,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	8.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.500,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>75.300,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.100,00</b>
2050	PATROCINIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 19.000,00	
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>28.100,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	9.388,24
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.388,24</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>53.050,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>63.800,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	21.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriore	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>68.000,00</b>
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>271.238,24</b>
<b>04010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.000,00</b>
2009	PROGRAMA MORAR MELHOR	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.000,00
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>68.000,00</b>
<b>10010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>596.338,24</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**07E3131B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25 DE 01 DE SETEMBRO DE BARCELONA/RN-2022**

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062  
Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 025, DE 01 de Setembro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 1º de setembro de 2022

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I – Acréscimo</b>		<b>297.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>02005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	38.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.000,00</b>
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>99.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	7.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	48.000,00

44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>56.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
33903000 - 16020000	Material de consumo	18.000,00
		<b>18.000,00</b>
		<b>117.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
		<b>18.000,00</b>
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>287.000,00</b>
<b>ANEXO II – Redução</b>		<b>297.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL	- 70%
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.000,00
		<b>9.000,00</b>
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	11.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17040000	Obras e instalações	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.000,00</b>
1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL	
44905100 - 17040000	Obras e instalações	8.000,00
44905200 - 17040000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>84.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1009	AQUISICÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
44905200 - 17500000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>22.000,00</b>

<b>02013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO</b>	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>23.000,00</b>
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>119.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2009	PROGRAMA MORAR MELHOR	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>287.000,00</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**F6BF07C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO POR EXCESSO Nº 26 DE 01 DE SETEMBRO DE BARCELONA/RN-2022**

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062

Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 026, DE 01 de Setembro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.611,44 (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.611,44 (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 1º de Setembro de 2022

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – Acréscimo 1.979.611,44		
<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>105.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>105.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.260,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	97.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	29.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>190.260,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.992,02
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.992,02</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>221.252,02</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	280.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	1.212,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>287.212,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	24.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.300,00</b>
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>365.512,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL	26.000,00
44905100 - 17040000	Obras e instalações <b>Soma da Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	190.796,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	55.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>420.796,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>446.796,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	23.270,40
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.270,40</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>33.270,40</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	151.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	40.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>197.400,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	201.900,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>213.900,00</b>
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.369,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>116.369,60</b>
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	141.974,40
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	15.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>157.574,40</b>
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
33903000 - 16020000	Material de consumo	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>04010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.750,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3,02
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.753,02</b>
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	40.784,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.784,00</b>
		<b>75.537,02</b>
		<b>1.979.611,44</b>

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**91EDC39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 /2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 0046/2022 – PROCESSO Nº. 2.785/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 A 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMPRESA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

**CNPJ:** 40.761.843/0001-25

**ENDEREÇO:** RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA – LIBERDADE - Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605

**REPRESENTANTE:** IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - 315.891.204-00

**E-MAIL:** ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM **TEL:** (84) 3645-3657

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
0005	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO: Potência: 900W RMS, Alto-Falante : 15", Driver : 1", Canais de entrada : 3 canais independentes, Canal 1 : Bluetooth / USB / FM e Auxiliar – RCA, Canal 2 : Mic/Violão - P10, Canal 3 : Mic/Violão - P10, Saída Line Out : P10, Equalizador : 3 vias (graves, médios e agudos), Amplificador : Classe AB, Alimentação : Bivolt automático (110-240v), Dimensões do Produto ( A x L x P ) : 71,4 x 54,8 x 31,2 cm. Garantia mínima de 12 meses.	MP900	25	UND	R\$ 1.359,00	R\$ 33.975,00
0012	FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA: Dimensões aprox. de 94 x 94,5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizando e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A, termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses.	ECH350	5	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
0017	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	MFL08	15	UND	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
0019	MICROFONE DINÂMICO / COM FIO: Resposta de Frequência: 50Hz- 15kHz, Impedância: 600 Ohms +/- 30% at 1kHz, Sensibilidade: -54dB +/-, 30dB (1V/Pa), Conexão XLR, Chave ON/OFF, Corpo em Metal: ACOMPANHA: 1x Cabo 5m P10/XLR com Plug Metal, 1x Suporte para Pedestal, 1x Bolsa Proteção. Garantia mínima de 90 dias. Garantia mínima de 12 meses.	MT1002	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL R\$ 63.525,00						

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanaldo Severino Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**C2B76F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 - DISPENSA Nº 053/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.687/2022 - **DISPENSA:** 053/2022 - **CONTRATO Nº 077/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ALISSON MIRANDA DA SILVA; CPF nº: 102.749.024-78

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município Boa Saúde-RN.

**ITENS CONTRATADOS:** 1

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0026591	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município Boa Saúde-RN.	Mês	12,00	1.000,00	12.000,00
Total do contrato em R\$						12.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00, (Doze mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/10/2022 até 25/10/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratado: o Sr. Alisson Miranda da Silva; CPF nº: 102.749.024-78

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1D34955F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV  
DECRETO Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.429**

BOM JESUS PREVIDÊNCIA	
RUA MANOEL ANDRADE	
28161852/0001-80	Exercício: 2022

DECRETO Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.429

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$772.683,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			772.683,07
02	03 00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV	
	23	09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
		800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev
			F.R.: 2 800 1111

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	772.683,07
Fontes de Recurso	
800	1111 772.683,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**7222723B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 6773/2022</b>		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 52/2022	Data de abertura:	20/10/2022
Data adjudicação: 03/11/2022	Data homologação:	03/11/2022
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa: Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	R\$ 1.040.814,95
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	R\$ 167.110,25
HORTIFRUTI CENTRAL	39.752.179/0001-79	R\$ 68.099,25
M C DA SILVA	29.541.660/0001-61	R\$ 422.672,00
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 63.586,05
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.762.282,50</b>

FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo		Valor Total: R\$ 1.040.814,95			
Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26157	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	KG	550,0000	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	un	3110,0000	R\$ 3,95	R\$ 12.284,50
26160	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6250,0000	R\$ 3,80	R\$ 23.750,00

26161	AÇUCAR DEMERARA – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2100,0000	R\$ 5,90	R\$ 12.390,00
26162	AÇUCAR MASCAVO – Descrição: açúcar com grânulos	KG	1550,0000	R\$ 7,80	R\$ 12.090,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 1 de 12					
	grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26163	ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	130,0000	R\$ 2,85	R\$ 370,50
26164	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g	MLH	1470,0000	R\$ 1,75	R\$ 2.572,50
26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interio, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	KG	954,0000	R\$ 23,40	R\$ 22.323,60
26167	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	590,0000	R\$ 4,90	R\$ 2.891,00
26175	BANANA LEITE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas ou estragadas. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	30000,0000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
26174	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	89400,0000	R\$ 0,42	R\$ 37.548,00
26176	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG, Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	un	150,0000	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
26177	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem deformáveis, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	2450,0000	R\$ 3,51	R\$ 8.599,50
26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	un	358,0000	R\$ 14,15	R\$ 5.065,70
26185	BEBIDA LÁCTEA – SABOR CHOCOLATE – 200 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	2550,0000	R\$ 1,49	R\$ 3.799,50
26282	BISCOITO PALITO C/ 250G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1270,0000	R\$ 4,00	R\$ 5.080,00
26283	BOLO – SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	un	1130,0000	R\$ 6,20	R\$ 7.006,00
26286	CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g	un	900,0000	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 2 de 12					
26289	CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.	CX	348,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.044,00
26290	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2550,0000	R\$ 26,00	R\$ 66.300,00
26300	CARNE VERDE – COXÃO MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	1280,0000	R\$ 30,00	R\$ 38.400,00
26299	CARNE VERDE (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	3280,0000	R\$ 23,00	R\$ 75.440,00
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	215,0000	R\$ 3,40	R\$ 731,00
26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	2300,0000	R\$ 4,30	R\$ 9.890,00
26306	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,20	R\$ 704,00
26307	CHÁ (CAMOMILA) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,20	R\$ 704,00
26308	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,20	R\$ 704,00
26309	CHÁ (ERVA DOCE) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,95	R\$ 869,00
26310	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,20	R\$ 704,00
26311	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	un	2350,0000	R\$ 1,35	R\$ 3.172,50
26323	COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	un	450,0000	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
26313	COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau	PC	2850,0000	R\$ 0,85	R\$ 2.422,50

	em pó. Pacote c/ 100 gramas.				
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 3 de 12					
	Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	115,0000	R\$ 5,00	R\$ 575,00
26326	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	270,0000	R\$ 2,95	R\$ 796,50
26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	405,0000	R\$ 3,10	R\$ 1.255,50
26337	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	un	290,0000	R\$ 3,75	R\$ 1.087,50
26339	FIGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	580,0000	R\$ 17,00	R\$ 9.860,00
26181	FRANGO (COXA E SOBRECORA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2250,0000	R\$ 10,95	R\$ 24.637,50
26182	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2150,0000	R\$ 24,30	R\$ 52.245,00
26192	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	250,0000	R\$ 2,00	R\$ 500,00
26199	LEITE NATURAL TIPO VACA – LÍQUIDO. Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.	l	10730,0000	R\$ 3,44	R\$ 36.911,20
26201	LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 400g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite	un	1850,0000	R\$ 16,99	R\$ 31.431,50
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 4 de 12					
	sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, íntegro, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26202	LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 800g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1850,0000	R\$ 16,99	R\$ 31.431,50
26203	LEITE SEM LACTOSE integral – líquido. Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose UHT em embalagem de litro. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpo e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1700,0000	R\$ 8,95	R\$ 15.215,00
26230	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1550,0000	R\$ 8,95	R\$ 13.872,50
26200	LEITE SEM LACTOSE semidesnatado – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1450,0000	R\$ 8,90	R\$ 12.905,00
26208	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	2465,0000	R\$ 4,13	R\$ 10.180,45
26209	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1200,0000	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
26210	MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1565,0000	R\$ 4,40	R\$ 6.886,00
26216	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	920,0000	R\$ 7,90	R\$ 7.268,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 5 de 12					
26207	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	PC	400,0000	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00

	meses a partir da data de entrega.				
26220	MASSA DE LASANHA Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PC	2040,0000	R\$ 6,50	R\$ 13.260,00
26219	MASSA DE SÊMOLA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 400g	PC	6000,0000	R\$ 5,82	R\$ 34.920,00
26224	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	270,0000	R\$ 10,30	R\$ 2.781,00
26225	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	80,0000	R\$ 4,25	R\$ 340,00
16652	PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	800,0000	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	1900,0000	R\$ 5,38	R\$ 10.222,00
26233	PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	un	65100,0000	R\$ 0,72	R\$ 46.872,00
26232	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	KG	7500,0000	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
26234	PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	KG	6400,0000	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
26279	PIPOCAS SUPER TORRADAS, DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 10G CADA UNIDADE	PC	1220,0000	R\$ 7,80	R\$ 9.516,00
26240	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2575,0000	R\$ 6,24	R\$ 16.068,00
26257	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	390,0000	R\$ 6,30	R\$ 2.457,00
26259	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente,	KG	220,0000	R\$ 8,80	R\$ 1.936,00

Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 6 de 12

	que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
26261	SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	740,0000	R\$ 8,82	R\$ 6.526,80
26260	SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	990,0000	R\$ 7,73	R\$ 7.652,70
26267	TORRADINHA DE PÃO AMANTEIGADO Descrição. Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	PC	1500,0000	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
26270	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados	KG	465,0000	R\$ 7,90	R\$ 3.673,50
26271	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	650,0000	R\$ 1,49	R\$ 968,50

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 63.586,05

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26170	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1800,0000	R\$ 5,15	R\$ 9.270,00
26349	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS	PC	50,0000	R\$ 9,00	R\$ 450,00
26356	COPO DE AGUA MINERAL - 200 ML	un	500,0000	R\$ 0,75	R\$ 375,00
26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	980,0000	R\$ 2,34	R\$ 2.293,20
26321	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	500,0000	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
26320	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	600,0000	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
26327	DOCE DE GOIABADA – 500G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto	un	275,0000	R\$ 5,00	R\$ 1.375,00

Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 7 de 12

	deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	un	465,0000	R\$ 4,05	R\$ 1.883,25

	informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26197	LEITE CONDENSADO – 395G	un	650,0000	R\$ 5,90	R\$ 3.835,00
26211	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1445,0000	R\$ 5,30	R\$ 7.658,50
26218	MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	un	2970,0000	R\$ 5,50	R\$ 16.335,00
26357	PACOTE COM ÁGUA MINERAL 500 ML - 12 UNIDA	PC	42,0000	R\$ 10,90	R\$ 457,80
26277	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 350G, CONTENDO 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PC	710,0000	R\$ 11,00	R\$ 7.810,00
26255	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	1040,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.120,00
26254	RAPADURA PRETA 350G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 350g.	un	1090,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.270,00
26258	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	KG	945,0000	R\$ 0,94	R\$ 888,30
<b>HORTIFRUTI CENTRAL - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total: R\$ 68.099,25</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26189	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheio e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1340,0000	R\$ 3,74	R\$ 5.011,60
26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas.	KG	960,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 8 de 12					
	Embalada em saco plástico resistente e transparente.				
26195	JERIMUM – 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	KG	1305,0000	R\$ 3,50	R\$ 4.567,50
25117	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	KG	1600,0000	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	KG	568,0000	R\$ 5,00	R\$ 2.840,00
26231	LOURO EM FOLHA COM 8G	PC	130,0000	R\$ 1,00	R\$ 130,00
26212	MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE	KG	1300,0000	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1030,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.090,00
26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	KG	880,0000	R\$ 3,25	R\$ 2.860,00
25127	MANGERICÃO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote.	PC	150,0000	R\$ 1,00	R\$ 150,00
26217	MARACUJÁ AZEDO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1240,0000	R\$ 5,00	R\$ 6.200,00
26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3950,0000	R\$ 1,47	R\$ 5.806,50
26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	980,0000	R\$ 3,94	R\$ 3.861,20
26227	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	PC	320,0000	R\$ 1,00	R\$ 320,00
26236	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	645,0000	R\$ 6,49	R\$ 4.186,05
26256	REPOLHO BRANCO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	560,0000	R\$ 3,75	R\$ 2.100,00
26263	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	700,0000	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
26265	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	2690,0000	R\$ 2,96	R\$ 7.962,40
26268	UVAS PASSAS.	KG	137,0000	R\$ 22,00	R\$ 3.014,00
<b>M C DA SILVA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total: R\$ 422.672,00</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26291	CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição:	KG	3000,0000	R\$ 28,95	R\$ 86.850,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 9 de 12					
	Carne bovina salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.				
26292	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios	KG	1080,0000	R\$ 25,90	R\$ 27.972,00

	para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.				
26298	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	3300,0000	R\$ 25,87	R\$ 85.371,00
26301	CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Deverá ser entregue em carro refrigerado	KG	2550,0000	R\$ 18,90	R\$ 48.195,00
26314	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	830,0000	R\$ 19,80	R\$ 16.434,00
26186	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3650,0000	R\$ 12,58	R\$ 45.917,00
26198	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Tetra pak Descrição: leite UHT (Ultra High Temperatura), onde o leite é submetido a aquecimento por injeção de vapor e atinge a temperatura de 142 graus, durante 4 segundos. Após, o produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia em embalagem cartonados (Tetra Pak) estéreis. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	5350,0000	R\$ 5,88	R\$ 31.458,00
26204	LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	420,0000	R\$ 19,75	R\$ 8.295,00
26206	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	270,0000	R\$ 23,50	R\$ 6.345,00
26250	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de	KG	700,0000	R\$ 32,90	R\$ 23.030,00
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 10 de 12					
	01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26251	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700,0000	R\$ 32,90	R\$ 23.030,00
26252	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO	KG	565,0000	R\$ 35,00	R\$ 19.775,00
<b>H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total: R\$ 167.110,25</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26190	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	2210,0000	R\$ 4,27	R\$ 9.436,70
26302	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	2580,0000	R\$ 5,50	R\$ 14.190,00
26188	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2880,0000	R\$ 20,00	R\$ 57.600,00
26241	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2315,0000	R\$ 3,97	R\$ 9.190,55
26242	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1875,0000	R\$ 4,98	R\$ 9.337,50
26243	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1875,0000	R\$ 3,59	R\$ 6.731,25
26244	POLPA DE GOLABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	KG	1875,0000	R\$ 3,98	R\$ 7.462,50
Data: 03/11/2022 12:07:55 Página: 11 de 12					
	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26249	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1115,0000	R\$ 11,99	R\$ 13.368,85
26245	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá	KG	1775,0000	R\$ 3,96	R\$ 7.029,00

	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26246	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1765,0000	R\$ 10,90	R\$ 19.238,50
26248	POLPA DE UMBU – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700,0000	R\$ 4,94	R\$ 3.458,00
26247	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1260,0000	R\$ 7,99	R\$ 10.067,40

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de novembro de 2022

**MARIA DA PAZ DANTAS**

CPF: 06757379406

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador: E6328D5A**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 6773/2022</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	52/2022	<b>Data de abertura:</b>	20/10/2022		
<b>Data adjudicação:</b>	03/11/2022	<b>Data homologação:</b>	03/11/2022		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	R\$ 1.040.814,95
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	R\$ 167.110,25
HORTIFRUTI CENTRAL	39.752.179/0001-79	R\$ 68.099,25
M C DA SILVA	29.541.660/0001-61	R\$ 422.672,00
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 63.586,05
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.762.282,50</b>

FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16651	PAO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	1900,0000	R\$ 5,3800	R\$ 10.222,00
16652	PAO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	800,0000	R\$ 6,5000	R\$ 5.200,00
26157	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	KG	550,0000	R\$ 7,8000	R\$ 4.290,00
26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	un	3110,0000	R\$ 3,9500	R\$ 12.284,50
26160	AÇUCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do	KG	6250,0000	R\$ 3,8000	R\$ 23.750,00
Página: 1 de 12					
	açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26161	AÇUCAR DEMERARA – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2100,0000	R\$ 5,9000	R\$ 12.390,00
26162	AÇUCAR MASCAVO – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1550,0000	R\$ 7,8000	R\$ 12.090,00
26163	ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	130,0000	R\$ 2,8500	R\$ 370,50
26164	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g	MLH	1470,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.572,50
26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho	KG	954,0000	R\$ 23,4000	R\$ 22.323,60

	interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).				
26167	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	590,0000	R\$ 4,9000	R\$ 2.891,00
26174	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas inteira. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	89400,0000	R\$ 0,4200	R\$ 37.548,00
26175	BANANA LEITE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas ou estragadas. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	30000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 20.100,00
26176	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG, Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	un	150,0000	R\$ 24,0000	R\$ 3.600,00
26177	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem deformáveis, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	2450,0000	R\$ 3,5100	R\$ 8.599,50
26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	un	358,0000	R\$ 14,1500	R\$ 5.065,70
26181	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2250,0000	R\$ 10,9500	R\$ 24.637,50
26182	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se	KG	2150,0000	R\$ 24,3000	R\$ 52.245,00
					Página: 2 de 12
	congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
26185	BEBIDA LÁCTEA – SABOR CHOCOLATE – 200 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	2550,0000	R\$ 1,4900	R\$ 3.799,50
26192	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	250,0000	R\$ 2,0000	R\$ 500,00
26199	LEITE NATURAL TIPO VACA – LÍQUIDO. Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.	l	10730,0000	R\$ 3,4400	R\$ 36.911,20
26200	LEITE SEM LACTOSE semidesnatado – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1450,0000	R\$ 8,9000	R\$ 12.905,00
26201	LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 400g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, integro, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1850,0000	R\$ 16,9900	R\$ 31.431,50
26202	LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 800g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1850,0000	R\$ 16,9900	R\$ 31.431,50
26203	LEITE SEM LACTOSE integral – líquido. Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose UHT em embalagem de litro. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpo e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1700,0000	R\$ 8,9500	R\$ 15.215,00
26207	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a	PC	400,0000	R\$ 6,5000	R\$ 2.600,00
					Página: 3 de 12
	integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26208	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	2465,0000	R\$ 4,1300	R\$ 10.180,45
26209	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1200,0000	R\$ 4,7000	R\$ 5.640,00
26210	MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1565,0000	R\$ 4,4000	R\$ 6.886,00
26216	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	920,0000	R\$ 7,9000	R\$ 7.268,00
26219	MASSA DE SÊMOLA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 400g	PC	6000,0000	R\$ 5,8200	R\$ 34.920,00
26220	MASSA DE LASANHA Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PC	2040,0000	R\$ 6,5000	R\$ 13.260,00
26224	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar	KG	270,0000	R\$ 10,3000	R\$ 2.781,00

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26225	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	80,0000	R\$ 4,2500	R\$ 340,00
26230	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1550,0000	R\$ 8,9500	R\$ 13.872,50
26232	PAO TIPO FRANCÊS 50G	KG	7500,0000	R\$ 15,0000	R\$ 112.500,00
26233	PAO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	un	65100,0000	R\$ 0,7200	R\$ 46.872,00
26234	PAO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve	KG	6400,0000	R\$ 15,0000	R\$ 96.000,00
					Página: 4 de 12
	ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.				
26240	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2575,0000	R\$ 6,2400	R\$ 16.068,00
26257	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	390,0000	R\$ 6,3000	R\$ 2.457,00
26259	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	220,0000	R\$ 8,8000	R\$ 1.936,00
26260	SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	990,0000	R\$ 7,7300	R\$ 7.652,70
26261	SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	740,0000	R\$ 8,8200	R\$ 6.526,80
26267	TORRADINHA DE PÃO AMANTEIGADO Descrição. Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	PC	1500,0000	R\$ 3,3000	R\$ 4.950,00
26270	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados	KG	465,0000	R\$ 7,9000	R\$ 3.673,50
26271	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refrigido, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	650,0000	R\$ 1,4900	R\$ 968,50
26279	PIPOCAS SUPER TORRADAS, DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 10G CADA UNIDADE	PC	1220,0000	R\$ 7,8000	R\$ 9.516,00
26282	BISCOITO PALITO C/ 250G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1270,0000	R\$ 4,0000	R\$ 5.080,00
26283	BOLO – SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	un	1130,0000	R\$ 6,2000	R\$ 7.006,00
26286	CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g	un	900,0000	R\$ 15,0000	R\$ 13.500,00
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	215,0000	R\$ 3,4000	R\$ 731,00
26289	CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses	CX	348,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.044,00
					Página: 5 de 12
	após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.				
26290	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2550,0000	R\$ 26,0000	R\$ 66.300,00
26299	CARNE VERDE (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	3280,0000	R\$ 23,0000	R\$ 75.440,00
26300	CARNE VERDE – COXAÓ MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	1280,0000	R\$ 30,0000	R\$ 38.400,00
26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem danos físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	2300,0000	R\$ 4,3000	R\$ 9.890,00
26306	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,2000	R\$ 704,00
26307	CHÁ (CAMOMILA) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,2000	R\$ 704,00
26308	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,2000	R\$ 704,00
26309	CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,9500	R\$ 869,00
26310	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10.	CX	220,0000	R\$ 3,2000	R\$ 704,00
26311	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso	un	2350,0000	R\$ 1,3500	R\$ 3.172,50

	aproximadamente 150g cada chuchu.				
26313	COLORIFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó, Pacote c/ 100 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PC	2850,0000	R\$ 0,8500	R\$ 2.422,50
26323	COCO RALADO NAO ADOÇADO Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	un	450,0000	R\$ 2,9500	R\$ 1.327,50
26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir	un	115,0000	R\$ 5,0000	R\$ 575,00
Página: 6 de 12					
26326	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	270,0000	R\$ 2,9500	R\$ 796,50
26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	405,0000	R\$ 3,1000	R\$ 1.255,50
26337	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	un	290,0000	R\$ 3,7500	R\$ 1.087,50
26339	FIGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	580,0000	R\$ 17,0000	R\$ 9.860,00

**Valor Total: R\$ 1.040.814,95****NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26170	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1800,0000	R\$ 5,1500	R\$ 9.270,00
26197	LEITE CONDENSADO – 395G	un	650,0000	R\$ 5,9000	R\$ 3.835,00
26211	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1445,0000	R\$ 5,3000	R\$ 7.658,50
26218	MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e características peculiares aos molhos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	un	2970,0000	R\$ 5,5000	R\$ 16.335,00
26254	RAPADURA PRETA 350G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir	un	1090,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.270,00

Página: 7 de 12

	da data de entrega. Peso aproximado de 350g.				
26255	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	1040,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.120,00
26258	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	KG	945,0000	R\$ 0,9400	R\$ 888,30
26277	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 350G, CONTENDO 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PC	710,0000	R\$ 11,0000	R\$ 7.810,00
26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	980,0000	R\$ 2,3400	R\$ 2.293,20
26320	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	600,0000	R\$ 4,1500	R\$ 2.490,00
26321	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	500,0000	R\$ 4,1500	R\$ 2.075,00
26327	DOCE DE GOIABADA – 500G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	275,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.375,00
26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	465,0000	R\$ 4,0500	R\$ 1.883,25
26349	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS	PC	50,0000	R\$ 9,0000	R\$ 450,00
26356	COPO DE ÁGUA MINERAL - 200 ML	un	500,0000	R\$ 0,7500	R\$ 375,00
26357	PACOTE COM ÁGUA MINERAL 500 ML - 12 UNIDA	PC	42,0000	R\$ 10,9000	R\$ 457,80

**Valor Total: R\$ 63.586,05****HORTIFRUTI CENTRAL - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	---------	------	-------------	-------------

25117	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	KG	1600,0000	R\$ 2,0000	Página: 8 de 12 R\$ 3.200,00
25127	MANGERICÃO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote.	PC	150,0000	R\$ 1,0000	RS 150,00
26189	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1340,0000	R\$ 3,7400	RS 5.011,60
26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	KG	960,0000	R\$ 5,0000	RS 4.800,00
26195	JERIMUM – 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	KG	1305,0000	R\$ 3,5000	RS 4.567,50
26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	KG	568,0000	R\$ 5,0000	RS 2.840,00
26212	MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE	KG	1300,0000	R\$ 4,0000	RS 5.200,00
26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1030,0000	R\$ 3,0000	RS 3.090,00
26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	KG	880,0000	R\$ 3,2500	RS 2.860,00
26217	MARACUJÁ AZEDO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1240,0000	R\$ 5,0000	RS 6.200,00
26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3950,0000	R\$ 1,4700	RS 5.806,50
26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	980,0000	R\$ 3,9400	RS 3.861,20
26227	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	PC	320,0000	R\$ 1,0000	RS 320,00
26231	LOURO EM FOLHA COM 8G	PC	130,0000	R\$ 1,0000	RS 130,00
26236	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	645,0000	R\$ 6,4900	RS 4.186,05
26256	REPOLHO BRANCO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	560,0000	R\$ 3,7500	RS 2.100,00
26263	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	700,0000	R\$ 4,0000	RS 2.800,00
26265	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor	KG	2690,0000	R\$ 2,9600	RS 7.962,40

Página: 9 de 12

	alterado e peso insatisfatório.				
26268	UVAS PASSAS.	KG	137,0000	R\$ 22,0000	RS 3.014,00

**Valor Total: R\$ 68.099,25****M C DA SILVA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26186	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3650,0000	R\$ 12,5800	RS 45.917,00
26198	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Tetra pak Descrição: leite UHT (Ultra High Temperatura), onde o leite é submetido a aquecimento por injeção de vapor e atinge a temperatura de 142 graus, durante 4 segundos. Após, o produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia em embalagem cartonados (Tetra Pak) estéreis. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	5350,0000	R\$ 5,8800	RS 31.458,00
26204	LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	420,0000	R\$ 19,7500	RS 8.295,00
26206	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	270,0000	R\$ 23,5000	RS 6.345,00
26250	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700,0000	R\$ 32,9000	RS 23.030,00
26251	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700,0000	R\$ 32,9000	RS 23.030,00
26252	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO	KG	565,0000	R\$ 35,0000	RS 19.775,00
26291	CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	3000,0000	R\$ 28,9500	RS 86.850,00
26292	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	KG	1080,0000	R\$ 25,9000	RS 27.972,00
26298	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue	KG	3300,0000	R\$ 25,8700	RS 85.371,00

Página: 10 de 12

	em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.				
26301	CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Deverá ser entregue em carro refrigerado	KG	2550,0000	R\$ 18,9000	RS 48.195,00

26314	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	830,0000	R\$ 19,8000	R\$ 16.434,00
<b>Valor Total: R\$ 422.672,00</b>					
<b>H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26188	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2880,0000	R\$ 20,0000	R\$ 57.600,00
26190	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	2210,0000	R\$ 4,2700	R\$ 9.436,70
26241	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2315,0000	R\$ 3,9700	R\$ 9.190,55
26242	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1875,0000	R\$ 4,9800	R\$ 9.337,50
26243	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O	KG	1875,0000	R\$ 3,5900	R\$ 6.731,25
					Página: 11 de 12
	produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
26244	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1875,0000	R\$ 3,9800	R\$ 7.462,50
26245	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1775,0000	R\$ 3,9600	R\$ 7.029,00
26246	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1765,0000	R\$ 10,9000	R\$ 19.238,50
26247	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1260,0000	R\$ 7,9900	R\$ 10.067,40
26248	POLPA DE UMBU – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700,0000	R\$ 4,9400	R\$ 3.458,00
26249	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1115,0000	R\$ 11,9900	R\$ 13.368,85
26302	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	2580,0000	R\$ 5,5000	R\$ 14.190,00
<b>Valor Total: R\$ 167.110,25</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de novembro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**930CAB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083-053/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GLEE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.894.082/0001-05**, referente à **aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com instalação inclusa em diversos pontos da cidade, para atender as necessidades desta administração, conforme Termo de Referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtđ licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera Ip Bullet G2 4mp 30m Ir Poe IP67	UND	16	630,00	10.080,00
2	Câmera Speed Dome IP Starlight Com PoE+ Zoom 32x	UND	1	10.990,00	10.990,00
3	Cabo Adaptador Injetor Poe Rj45 Macho gigabit	UND	16	420,00	6.720,00
4	Cabo Cat.5e Azul U/utp Cmx. Rolo com 305m	Rolo	1	950,00	950,00
5	Fonte 12v 10a 120w Bivolt Estabilizada Led Chaveada	UND	8	50,00	400,00
6	DVR IP Full HD - 8 CH, Multi HD, 4MP	UND	2	2.000,00	4.000,00
7	SMARTV 55 4K UHD BLUETOOTH WIFI	UND	2	3.050,00	6.100,00
8	Rack Montado 3U 370mm MRM 337 Preto	UND	2	1.330,00	2.660,00
9	Caixa Hermética PVC Multiuso Longa Grande 32x16x8 Wifi	UND	8	150,00	1.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>43.100,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de novembro 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**9B7AC8E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº 082/2022**

Referência:

Ata de registro de preços nº 019/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

**CNPJ** 08.355.471/0001-24

**CONTRATADO:** F A DE SOUZA JUNIOR ME

**CNPJ** 12.630.697/0001-63

**OBJETO:** Aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4473 - ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA	UND	NATURAL	73	2,49	181,77
12	4484 - ÁLCOOL GEL SANITIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.	UND	START	0,997	4,49	4,48
13	4485 - ALFACE CRESPA, VERDURA IN NATURA EM MAÇOS, TENRA, BENFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.	UND	NATURAL	110	2,00	220,00
15	4487 - ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25GR, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, ÍNTEGRAS, QUE EVITEM O DESCONGELAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 3 A 6KG, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO, 45 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	PLENA	608	10,04	6.104,32
20	4492 - AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	CX	YOKI	756	4,46	3.371,76
21	4493 - AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8% - EMBALAGEM 500 ML	UND	ANDORINHA	10	13,39	133,90
28	4500 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA. PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	26	2,56	66,56
29	4501 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA. 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	477	3,99	1.903,23
30	4502 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO.	PCT	SERTÃO SERIDÓ	761	2,56	1.948,16
31	4503 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	NATURAL	257	2,97	763,29
34	4506 - BISCOITO DOCE - 400 GR APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	VITAMASSA	109	3,32	361,88
37	4509 - BISCOITO SALGADO-400 GR APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 400 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	1.691	3,85	6.510,35
39	4511 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.	PCT	VITAMASSA	167	3,49	582,83
47	4519 - CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	UND	ARISCO	78	1,98	154,44
48	4520 - CALDO DE COSTELA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E	UND	ARISCO	86	1,98	170,28

	AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.					
50	4522 - CANELA EM PÓ, ESPECIALIDADE OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO DA CANELEIRA, NA FORMA DE PÓ. DEVE ESTAR LIVRE DE: SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM: EM POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, INTACTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE DE 30G.	PO	ARETUZA	28	1,73	48,44
51	4523 - CARNE BOVINA EM LATA - 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LATA	HODERICHE	97	5,49	532,53
59	4531 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	FORTELI	123	17,13	2.106,99
64	4536 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	IN NATURA	461	2,95	1.359,95
65	4537 - CENOURA SEM FOLHAS PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	IN NATURA	190	3,95	750,50
67	4539 - CEREAL-MINGAU TIPO MUCILON DE ARROZ, MILHO, ARROZ E AVEIA, MULTI-CEREAIS, BANANA E MAÇA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM EMBALAGENS DE 200 A 300 GRAMAS. EMBALAGEM APRESENTANDO DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NESTLÊ	778	4,05	3.150,90
71	4543 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	ARETUZA	886	0,90	797,40
72	4544 - CHUCHU VERDE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	580	2,26	1.310,80
73	4545 - COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EM MAÇOS.	UND	IN NATURA	130	1,00	130,00
76	4548 - COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUINOS, GRAOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	SÃO BRAZ	525	3,68	1.932,00
77	4549 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) EM PÓ, MODIFICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	NESTLÊ	542	17,90	9.701,80
83	4555 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	UND	MOCOCA	161	2,25	362,25
84	4556 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3%/COPOLÍMERO PVMMA, SABOR MENTA, TUBO C90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	SORRISO	110	1,40	154,00
96	4568 - DOCES DE DIVERSOS SABORES, DA POLPA DE AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLASTICA DE 600 GR.	UND	NECI	230	3,74	860,20
104	4576 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	CHEIRO VERDE	62	3,49	216,38
105	4577 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - 340 G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	TAMBAU	436	1,49	649,64
107	4579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG	PCT	DONA BENTA	211	3,21	677,31
108	4580 - FARINHA LÁCTEA - 250 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIMENTAL	583	4,29	2.501,07
109	4581 - FÉCULA DE MANDIOCA - 1 KG ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	LOPES	705	3,99	2.812,95
110	4582 - FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1 - 1 KG	PCT	BELO GRÃO	818	5,99	4.899,82
111	4583 - FEIJAO, PRETO, GRUPO 1 - 1 KG	PCT	BELO GRÃO	935	5,80	5.423,00
128	4600 - HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	CHULETÃO	395	0,70	276,50
129	4601 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	CONTOLINE	178	0,99	176,22
130	4602 - INSETICIDA LÍQUIDO - 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.	UND	BAIGOM	19	9,45	179,55
131	4603 - IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS	PCT	SERTÃO SERIDÓ	543	3,49	1.895,07
132	4604 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	148	3,50	518,00
133	4605 - JERIMUM 1ª QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	UND	IN NATURA	272	1,59	432,48
135	4607 - LEITE - LÍQUIDO - 01 LITRO PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.	UND	BETANIA	934	4,41	4.118,94
136	4608 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR.	UND	MOCOCA	346	3,35	1.159,10
137	4609 - LEITE DE CÔCO, TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA - GARRAFA 500 ML	UND	TAMABAU	30	3,25	97,50
140	4612 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - 1 LITRO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT.	UND	BETANIA	646	3,56	2.299,76
145	4617 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS	KG	NELORY	824	13,00	10.712,00
146	4618 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS	KG	FRIATO	997	1,35	1.345,95

152	4624 - MACARRÃO - TIPO LASANHA - 500 GR BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.	PCT	ESTRELA	21	3,81	80,01
156	4628 - MACAXEIRA "IN NATURA" APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	IN NATURA	470	3,00	1.410,00
157	4629 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	FR	QUERO	608	3,91	2.377,28
158	4630 - MANGA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	IN NATURA	24	3,30	79,20
161	4633 - MASSA DE TOMATE - 340 GR TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	UND	TAMBAU	8	1,52	12,16
162	4634 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	UND	IN NATURA	135	2,41	325,35
163	4635 - MILHO DE PIPOCA - 500 GR CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP.COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT	MORDESTINO	137	2,41	330,17
164	4636 - MILHO PARA MUNGUZA - 500G MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	SANTA CLARA	92	1,99	183,08
165	4637 - MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GR IMPLÉS, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	BONARE	465	2,13	990,45
166	4638 - MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME - EMBALAGEM 200 GR	UND	QUERO	11	2,10	23,10
167	4639 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	UND	CHEIRO VERDE	9	1,66	14,94
168	4640 - MOLHO DE TOMATE - 350 GR COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSÁ, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN.	UND	PEDILECTA	62	1,69	104,78
169	4641 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES CARNE, SOJA, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, CORANTE C/150ML.	UND	CHEIRO VERDE	39	1,46	56,94
170	4642 - MOLHO SHOYU 500ML AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA COM AROMA DE SOJA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CORANTE: CARAMELO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	UND	REGINA	27	2,99	80,73
176	4648 - PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UNDADES.	UND	PARANA	34	3,37	114,58
180	4652 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.	UND	BOREDA	263	3,07	807,41
183	4655 - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	SADIA	883	11,25	9.933,75
185	4657 - PEPINO LEGUME IN NATURA - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO; FERIMENTO; DEFORMAÇÃO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO. COMUM. BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	IN NATURA	131	3,26	427,06
186	4658 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	54	1,40	75,60
187	4659 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	78	1,49	116,22
188	4660 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	303	2,73	827,19
189	4661 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - 1 KG TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	158	3,99	630,42
190	4662 - POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - 1 KG TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	76	3,39	257,64
191	4663 - POLPA DE FRUTA (CAJÚ) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	83	4,00	332,00
197	4669 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% - 500 GR APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.	PCT	CANIL	1.210	3,49	4.222,90
198	4670 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - PCT 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	PALAC	133	26,00	3.458,00
203	4675 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	KG	IN NATURA	266	1,74	462,84
217	4689 - SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	PCT	NOTA 10	607	0,50	303,50
218	4690 - SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG.	PCT	NOTA 10	3	0,86	2,58
224	4696 - SHAMPOO, ESSENCIA VARIADAS - 350 ML OPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA.	UND	SUAVE	49	4,99	244,51
225	4697 - SHAMPOO, ESSENCIAS VARIADAS - 200 ML COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA.	UND	SUAVE	73	3,99	291,27
227	4699 - SUPOTE DE PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	UND	PLASTIK	31	19,40	601,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>115.243,31</b>	

DOTAÇÃO: 37 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 141 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador: B5BB8450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº 083/2022

Referência:

Ata de registro de preços nº 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADO: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME  
CNPJ 22.903.092/0001-52

OBJETO: Aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	LEAO	53	12,00	636,00
2	4888 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	KRONA	70	1,22	85,40
3	4889 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	KRONA	80	1,57	125,60
4	4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2	UND	KRONA	80	2,20	176,00
5	4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	UND	KRONA	34	3,99	135,66
6	4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.	ROLO	GERDAU	115	19,00	2.185,00
8	4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	DECA	21	240,00	5.040,00
9	4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.	UND	DECA	48	380,00	18.240,00
10	4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DUDA	24	18,00	432,00
12	4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	ASTER	116	18,00	2.088,00
13	4899 - BARRA FERRO 3/8	BR	GERDAU	136	64,99	8.838,64
14	4900 - BARRA FERRO 5/16	BR	GERDAU	134	47,99	6.430,66
19	4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.	UND	PENEIRA	16	26,00	416,00
20	4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	RAMADA	16	14,00	224,00
23	4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	SILL	600	3,50	2.100,00
24	4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	SILL	415,85	3,99	1.659,24
25	4911 - CADEADO 20	UND	PADO	25	7,99	199,75
26	4912 - CADEADO 40	UND	PADO	20	20,00	400,00
28	4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	FORTLEV	6	899,99	5.399,94
29	4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	FORTLEV	4	2.179,99	8.719,96
30	4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	ASTRA	38	34,50	1.311,00
31	4917 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	UND	KRONA	12	15,90	190,80
33	4919 - CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	KRONA	14	7,23	101,22
36	4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT	UND	GERDAU	40	99,23	3.969,20
37	4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT	UND	GERDAU	40	167,00	6.680,00
38	4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3.600 LT.	GL	HIDROTINTAS	187	69,99	13.088,13
39	4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	TRAMONTINA	40	32,00	1.280,00
40	4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20	UND	RAMADA	36	48,00	1.728,00
43	4929 - FECHADURA CROMADA - ESPESURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	SOPRANO	11	39,93	439,23
44	4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	18	6,11	109,98
45	4931 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	200	1,50	300,00
46	4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	150	4,00	600,00
47	4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	120	5,28	633,60
48	4934 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	40	0,70	28,00
49	4935 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	KRONA	40	1,20	48,00
52	4938 - KIT BANHEIRO INOX	UND	DOCOL	6	70,52	423,12
53	4939 - KIT BANHEIRO METAL	UND	DUDA	7	52,00	364,00
54	4940 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	AVANT	78	8,49	662,22
57	4943 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	DECA	16	172,00	2.752,00
58	4944 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	DECA	20	75,00	1.500,00
59	4945 - LUVAS EM COURO	PAR	COURO	40	10,00	400,00
62	4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	8	25,40	203,20
63	4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	12	99,99	1.199,88
65	4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	OCULOS	21	9,19	192,99
67	4953 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	DUDA	16	110,00	1.760,00
68	4954 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	DUDA	21	110,00	2.310,00
69	4955 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	DUDA	9	115,00	1.035,00
70	4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	80	25,00	2.000,00
71	4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	40	22,75	910,00
72	4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	70	22,25	1.557,50
73	4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	25	23,50	587,50
75	4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	KRONA	40	24,50	980,00
76	4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	DOCOL	22	96,88	2.131,36
77	4963 - REGISTRO DE GAVETA 3 1/4	UND	DOCOL	40	65,00	2.600,00
79	4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	40	10,00	400,00
83	4969 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	KRONA	36	9,43	339,48
84	4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	KRONA	55	2,00	110,00
85	4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	KRONA	28	4,50	126,00

86	4972 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	100	1,00	100,00
87	4973 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	60	1,50	90,00
88	4974 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	KRONA	40	3,00	120,00
89	4975 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	40	7,00	280,00
90	4976 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	TELHA	125	27,50	3.437,50
91	4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	TELHA	24	650,00	15.600,00
92	4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	TIJOLO	42	610,00	25.620,00
93	4979 - TINTA DEMAIS INTERNA, GALÃO COM 3,6 LT	UND	HIDROTINTAS	58	47,59	2.760,22
94	4980 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	HIDROTINTAS	160	5,50	880,00
97	4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 18 LITRO	UND	HIDROTINTAS	38	75,00	2.850,00
98	4984 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	TRAMONTINA	26	14,50	377,00
100	4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	DUDA	40	32,00	1.280,00
101	4987 - TRELIXA 8 X 12	UND	GERDAU	11	48,77	536,47
102	4988 - TRINCHA 2"	UND	ATLAS	20	3,00	60,00
103	4989 - TRINCHA 3"	UND	ATLAS	25	3,50	87,50
104	4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	21	85,00	1.785,00
106	4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	90	38,00	3.420,00
107	4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	41	68,00	2.788,00
108	4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	26	71,29	1.853,54
109	4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	20	19,15	383,00
112	4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	33	88,00	2.904,00
118	5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG, TIPO: AC2	UND	BQMIL	240	10,00	2.400,00
119	5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	UND	BQMIL	40	3,50	140,00
120	5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	UND	CAL	64	12,00	768,00
121	5007 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	PLASTCOR	14	12,50	175,00
122	5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	VASSOURAO	40	19,50	780,00
123	5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO	UND	TRAMONTINA	13	185,00	2.405,00
125	5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	RAMADA	20	68,00	1.360,00
128	5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	TRAMONTINA	24	12,50	300,00
129	5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A	UND	TRAMONTINA	14	9,50	133,00
130	5016 - TOMADA RJ45	UND	TRAMONTINA	20	12,00	240,00
131	5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	TRAMONTINA	20	11,50	230,00
132	5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	TRAMONTINA	20	14,50	290,00
135	5021 - INTERRUPTOR TRIPLO	UND	TRAMONTINA	20	13,00	260,00
136	5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	TRAMONTINA	28	10,00	280,00
139	5025 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	FERTAK	24	12,00	288,00
140	5026 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADORA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	SKILL	8	199,99	1.599,92
141	5027 - SERRA MÁRMORE 220V - MÍNIMO DE 1200W, ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE	UND	SKILL	16	199,99	3.199,84
144	5030 - CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMA, 25MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND/R	LEAO	11	55,00	605,00
146	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	28	22,00	616,00
147	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	24	21,99	527,76
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>202.393,01</b>

DOTAÇÃO: 164 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 à 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**634D724B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2022, processo administrativo nº 661/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada em locação de CAMINHÃO TIPO MUNCK com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização de serviços de iluminação e demais eventos patrocinados pelo município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME						
CNPJ: 04.650.478/0001-18						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY - CEP: 59173000 – Goianinha/RN						
REPRESENTANTE: Marcio Eliezer Barroso do Nascimento, CPF 914.623.474-87						
E-MAIL: mbn.audio@hotmail.com						TEL.: (84) 9131-4100
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0031116 - CAMINHÃO TIPO MUNCK - EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK, FABRICADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 TONELADAS, COM LANÇA HIDRÁULICA E CESTO DUPLO. CAPACIDADE DE ALTURA: 14M. CARROCERIA DIMENSÕES: DE NO MÍNIMO 6400M X 2510M. CAPACIDADE DE CARGA CARROCERIA: 11.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	N/C	N/C	180 DIA	R\$ 699,00	125.820,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						125.820,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Márcio Eliezer Barroso Do Nascimento – ME

CNPJ: 04.650.478/0001-18

**MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**

CPF: 914.623.474-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**58ECB0AB

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022.**

Às **09h** do dia **01 de novembro de 2022 (terça-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial

nº 035/2022, cujo objeto é Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA / 08.463.383/0001-46	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, RG nº 1.488.462
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA / 14.712.026/0001-77	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO, RG nº 785.503

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - ÁCIDO FÓLICO				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,0000	09:51:58	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,4000	09:52:18	1,54%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,0000	09:54:23	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - ÁCIDO ÚRICO				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9900		9,22%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	09:52:59	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	09:53:03	1,59%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	09:54:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - ÁCIDO VALPROÍCO				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,0000		100,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,0000	09:54:34	103,17%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7500	09:54:36	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7500	09:54:39	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,6000		10,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,6000	09:54:55	19,73%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,7000	09:54:58	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,7000	09:55:01	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 005 - ALFA FETOPROTEÍNA				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,6000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	22,0000	09:55:17	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,6000	09:55:19	16,36%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	22,0000	09:55:23	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 006 - AMILASE				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,8300		6,92%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	09:55:41	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	09:55:45	0,84%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	09:55:49	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 007 - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9900		36,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	09:56:15	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	09:56:24	1,15%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	09:56:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 008 - CÁLCIO				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,9900		2,16%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	09:56:41	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	09:56:44	1,15%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	09:56:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 009 - CERULOPLASMINA				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	36,4000		82,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	36,4000	09:56:59	84,30%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,7500	09:57:04	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,7500	09:57:07	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 010 - CKMB				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		17,33%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	09:57:24	18,12%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9000	09:57:29	0,00%	

Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9000	09:57:32	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 011 - CLEARANCE DE CREATININA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,4800		2,40%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,4500	09:58:01	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000	09:58:03	29,45%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,4500	09:58:05	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 012 - CLORO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,5000		95,31%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	09:58:21	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	09:58:23	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	09:58:43	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 013 - COLESTEROL HDL</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,13%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	09:58:54	0,13%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9900	09:59:00	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	09:59:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 014 - COLESTEROL LDL</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	09:59:16	1,27%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	09:59:51	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:00:05	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 015 - COLESTEROL TOTAL</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9900		9,22%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	10:00:38	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:00:41	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:00:46	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 016 - COLESTEROL VLDL</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000		1,56%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	10:01:06	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:01:07	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:01:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 017 - CPK - CREATINO FOSFOQUINASE</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000		17,19%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,7000	10:01:32	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,8000	10:01:37	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:01:43	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 018 - CREATININA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8900		23,04%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:02:32	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000	10:02:34	1,82%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:02:37	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 019 - CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000		10,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	40,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000	10:02:48	11,39%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	39,5000	10:02:55	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	39,5000	10:03:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 020 - DESIDROGENASE LÁTICA - LDH</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	13,9900		74,88%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:03:21	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	10:03:24	1,27%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:03:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 021 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		25,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	10:04:01	7,14%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,0000	10:04:03	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	10:04:06	7,14%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,0000	10:04:07	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,0000	10:04:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 022 - FERRITINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	16,3800		2,37%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:04:52	6,90%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,5000	10:05:01	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:05:05	6,90%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,5000	10:05:06	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,5000	10:05:08	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 023 - FERRO SÉRICO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,9900		37,38%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:05:41	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	10:05:47	1,27%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:06:00	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 024 - FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,2500		27,60%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,4500	10:06:25	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:06:27	1,59%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,4000	10:06:32	0,00%	Vencedor

Fase	<b>Item: 025 - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,2500		39,20%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	10:06:52	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	10:06:53	1,15%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	10:06:56	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 026 - FOSFATASE ALCALINA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,2000		3,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,2000	10:07:45	3,00%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9900	10:07:53	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9000	10:07:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 027 - GAMA GT</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		16,11%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	10:08:11	16,11%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8900	10:08:16	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8000	10:08:21	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 028 - GLICOSE</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9400		8,44%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	10:08:40	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:08:43	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:08:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 029 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		13,64%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	10:09:16	13,64%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	10:09:18	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	10:09:21	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 030 - LIPASE</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,8300		2,99%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,3000	10:09:38	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000	10:09:44	0,70%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,3000	10:09:48	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 031 - MAGNÉSIO - Mg</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9900		49,88%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:10:03	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	10:10:07	2,56%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:10:14	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 032 - MUCOPROTEÍNAS</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	16,6700		60,29%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,2000	10:11:08	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,4000	10:11:11	1,96%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,2000	10:11:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 033 - POTÁSSIO - K</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9900		87,34%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:11:46	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:11:48	1,59%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:11:51	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 034 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		21,38%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	10:12:00	21,38%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,5000	10:12:12	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,4000	10:12:17	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 035 - SÓDIO -Na+</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9900		87,34%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:12:27	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:12:29	1,59%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:12:31	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 036 - TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	40,0000		5,26%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	38,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	40,0000	10:12:42	5,82%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	37,8000	10:12:47	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	37,5000	10:12:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 037 - TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	38,0000		18,75%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	32,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	31,8500	10:14:20	0,03%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	31,8400	10:14:23	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	31,8000	10:14:26	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	31,8400	10:14:26	0,13%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	31,8000	10:14:28	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 038 - TGO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,0000		42,86%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5500	10:14:44	0,18%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5400	10:14:57	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:15:02	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5400	10:15:03	0,73%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:15:06	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 039 - TGP</b>				

Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,0000		42,86%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5500	10:15:15	0,18%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5400	10:15:17	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5300	10:15:23	0,18%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5200	10:15:25	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:15:30	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5200	10:15:32	0,36%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:15:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 040 - TRANSFERRINA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,06%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	10:15:45	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9900	10:15:47	3,16%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	10:15:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 041 - TRIGLICERÍDEOS</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9500	10:16:00	1,92%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:16:05	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9500	10:16:08	1,92%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:16:09	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:16:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 042 - TROPONINA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	56,0000		24,44%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	45,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000	10:16:35	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	45,0000	10:16:40	2,27%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000	10:16:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 043 - URÉIA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8900		23,04%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:16:52	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000	10:16:55	1,82%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	10:16:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 044 - VITAMINA B12</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000		5,85%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,9400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000	10:17:12	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,9400	10:17:17	3,92%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000	10:17:20	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 045 - ZINCO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,6600		11,70%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	10:17:44	0,57%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,4000	10:17:47	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	10:17:52	1,76%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	10:17:54	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	10:17:58	1,76%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	10:17:59	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	10:18:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 046 - 17 – OH PROGESTERONA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	30,4000		16,97%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	10:18:29	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,9900	10:18:31	13,00%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	10:18:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 047 - BHCG – QUALITATIVO</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		33,33%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,9500	10:18:54	1,01%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,8000	10:18:57	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,9500	10:19:01	1,01%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,8000	10:19:02	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,8000	10:19:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 048 - CORTISOL</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,0000		50,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,0000	10:19:14	56,52%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:19:17	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:19:19	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 049 - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		66,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	10:19:23	66,67%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:19:25	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:19:28	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 050 - ESTRADIOL – E2</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000		31,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:19:43	31,25%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:19:47	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,3000	10:19:49	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 051 - ESTRIOL – E3</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	13,8900		15,75%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	13,8900	10:19:55	15,75%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:19:56	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:19:59	0,00%	Vencedor

Fase	<b>Item: 052 - ESTRONA E1</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,9900		99,92%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,9900	10:20:07	99,92%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:20:09	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:20:12	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 053 - FSH</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900		24,92%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900	10:20:18	24,92%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:20:19	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:20:23	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 054 - INSULINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,3800		14,88%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,3800	10:20:32	14,88%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:20:34	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	10:20:38	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 055 - LH</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900		24,92%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900	10:20:46	24,92%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:20:46	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:20:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 056 - PROGESTERONA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000		25,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	10:20:56	25,00%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:20:57	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:21:00	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 057 - PROLACTINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000		25,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	10:21:07	25,00%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:21:08	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:21:11	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 058 - PARATORMONIO (PTH)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		7,14%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000	10:21:20	7,14%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	10:21:21	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	10:21:25	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 059 - T3 TRIIODOTIRONINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000		5,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:21:32	5,00%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:21:33	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:21:36	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 060 - T4</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		26,98%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:21:46	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:21:49	5,00%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:22:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 061 - T4 LIVRE</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000		46,03%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:22:10	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:22:13	5,00%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:22:16	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 062 - TESTOSTERONA LIVRE</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:22:28	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	10:22:34	5,26%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:22:37	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 063 - TESTOSTERONA TOTAL</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		25,71%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13,5000	10:22:45	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000	10:22:48	3,70%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13,5000	10:22:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 064 - TIREOGLOBULINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,0000		6,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,0000	10:23:00	6,25%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:23:02	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	10:23:05	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 065 - TSH</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000		46,03%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:23:13	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:23:15	5,00%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:23:19	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 066 - ANTI- CARDIOLIPINA IGG</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	10:23:40	3,70%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,0000	10:23:43	0,00%	

Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,0000	10:23:46	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 067 - ANTI-CARDIOLIPINA IGM</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,0000		12,50%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,5000	10:24:01	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000	10:24:05	2,13%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,5000	10:24:09	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 068 - ANTI DNA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	22,0000		52,78%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000	10:24:19	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000	10:24:23	2,86%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000	10:24:25	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 069 - ANTI HBe-ANTICORPO HEPATITE B</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000		29,54%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,3500	10:24:47	0,05%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3400	10:24:56	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,3500	10:25:01	0,05%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3400	10:25:03	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	10:25:07	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 070 - ANTI HBs-ANTICORPO HEPATITE B</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800		27,38%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:25:26	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:25:27	3,23%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:25:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 071 - ANTI HCV - HEPATITE C</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	29,6000		48,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	10:25:52	2,63%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,0000	10:25:54	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	10:25:58	2,63%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,0000	10:25:59	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,0000	10:26:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 072 - ANTI ENA (RNP)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,8400		7,05%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,4000	10:26:15	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	10:26:34	1,15%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,0000	10:26:52	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 073 - ANTI ENA (SM)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,8400		17,75%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:27:06	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:27:08	3,23%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:27:10	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 074 - ANTI SS-A (RO)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,5500		11,08%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	10:27:28	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	10:27:29	1,73%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	10:27:32	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 075 - ANTI SS-B (LA)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,5500		74,55%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,1500	10:27:42	0,45%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,1000	10:27:45	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,0800	10:27:52	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,1000	10:27:53	0,18%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,0000	10:27:57	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 076 - ANTI-ESTREPTOLISINA O - ASLO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,8900		147,71%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	4,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	4,7000	10:28:16	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	4,8000	10:28:18	2,13%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	4,7000	10:28:22	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 077 - ANTI-TIREOGLOBULINA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	22,9300		14,65%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,5000	10:28:39	0,52%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,4000	10:28:42	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,5000	10:28:46	0,52%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,4000	10:28:48	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:28:52	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 078 - C3</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		66,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:29:02	0,85%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:29:05	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:29:11	0,85%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:29:13	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:29:16	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 079 - C4</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000		66,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	10:29:25	66,67%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:29:30	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:29:34	0,00%	Vencedor

<b>Fase</b>	<b>Item: 080 - CA19-9</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200		10,07%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200	10:29:45	10,07%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	10:29:48	0,00%	
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	10:29:52	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 081 - CA-125</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	22,0000		37,50%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,8000	10:30:07	0,64%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7000	10:30:11	0,00%	
<b>2ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:30:14	0,65%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,4000	10:30:17	0,00%	
<b>3ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	10:30:20	0,65%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,4000	10:30:22	0,00%	
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	10:30:24	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 082 - CA-15/3</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200		10,07%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200	10:30:39	10,07%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	10:30:41	0,00%	
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	10:30:44	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 083 - CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO</b>				
<b>Propostas</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		8,44%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,8200		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,8000	10:31:31	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,8200	10:31:32	0,08%	Declinou
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,0000	10:31:35	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 084 - CHAGAS -ELISA</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	22,9900		24,95%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	10:31:56	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	10:31:59	1,10%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	10:32:03	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 085 - CHAGAS IGG</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,9900		35,82%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	10:32:19	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	10:32:20	1,10%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	10:32:22	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 086 - CHAGAS IGM</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,9900		35,82%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,3000	10:32:40	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	10:32:41	0,55%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,0000	10:32:44	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 087 - CITOMEGALOVÍRUS IGG</b>				
<b>Propostas</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,6000		0,56%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	10:33:19	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800	10:33:28	2,29%	Declinou
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	10:33:30	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 088 - CITOMEGALOVÍRUS IGM</b>				
<b>Propostas</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,6000		0,56%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	10:33:47	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800	10:33:48	2,29%	Declinou
<b>Negociação</b>	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	10:33:51	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 089 - DENGUE IGG</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		66,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,6000	10:34:28	0,28%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,5500	10:34:32	0,00%	
<b>2ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	10:34:39	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,5500	10:34:41	0,29%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	10:34:43	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 090 - DENGUE IGM</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		66,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	10:34:58	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,0000	10:34:59	2,86%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	10:35:01	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 091 - EPSTEIN-BAAR IGG</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		7,14%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,9000	10:35:20	0,36%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	10:35:32	0,00%	
<b>2ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	10:35:58	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	10:35:59	1,09%	Declinou
<b>Negociação</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	10:36:03	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>	<b>Item: 092 - EPSTEIN-BAAR IGM</b>				
<b>Propostas</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		7,14%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
<b>1ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,9000	10:36:25	0,36%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	10:36:28	0,00%	
<b>2ª. Rodada</b>	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,6000	10:36:32	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	10:36:33	0,72%	Declinou

Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	10:36:38	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 093 - FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,2500		90,63%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:38:02	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	10:38:05	1,27%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	10:38:08	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 094 - FATOR REUMATOIDE-LATEX</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	13,0000		8,33%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,8000	10:38:21	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	10:38:27	1,69%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:38:36	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 095 - HBC-IGG</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,0000		105,36%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,1000	10:38:52	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,2000	10:38:58	0,90%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,0000	10:39:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 096 - HBC-IGM</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,0000		79,69%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,7500	10:39:23	0,39%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,7000	10:39:25	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	10:39:29	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,7000	10:39:30	0,79%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,5000	10:40:01	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 097 - HERPES SIMPLIS IGG</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000		16,67%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8000	10:40:21	0,42%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,7000	10:40:26	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,6000	10:40:35	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,7000	10:40:38	0,42%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,5000	10:40:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 098 - HERPES SIMPLIS IGM</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,6800		9,57%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	10:40:56	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	10:40:58	1,82%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	10:41:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 099 - HIV I E II</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	36,0000		39,05%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,5000	10:41:14	0,20%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,4500	10:41:23	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,5000	10:41:25	0,20%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,4500	10:41:41	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,4000	10:41:47	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 100 - HLA-B27</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	60,0000		13,64%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	52,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	52,5000	10:41:59	0,19%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	52,4000	10:42:04	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	52,5000	10:42:06	0,19%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	52,4000	10:42:07	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	52,0000	10:42:09	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 101 - HVA IGG</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8900		49,31%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,8000	10:42:30	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:42:33	1,27%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	10:42:36	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 102 - HVA IGM</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8900		49,31%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7500	10:42:59	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,8000	10:43:00	0,32%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,8000	10:43:09	0,32%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7500	10:43:11	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	10:43:14	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 103 - IGA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,0000		50,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,0000	10:43:19	53,85%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,6000	10:43:23	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	10:43:37	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 104 - PCR-PROTEÍNA C REATIVA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9800		24,79%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:43:54	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:43:55	1,05%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:43:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 105 - PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSÍVEL</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	22,9900		14,95%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	10:44:11	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000	10:44:16	0,50%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,8000	10:44:22	0,00%	Vencedor

<b>Fase</b>					
<b>Item: 106 - PSA LIVRE E TOTAL</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	42,4000		41,33%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	29,0000	10:44:57	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000	10:44:58	3,45%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	29,0000	10:45:01	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 107 - RUBEOLA IGG</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600		30,38%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600	10:45:25	30,38%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:45:26	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	10:45:30	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 108 - RUBEOLA IGM</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600		30,38%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600	10:45:42	39,07%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	10:46:04	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	10:46:09	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 109 - TOXOPLASMOSE IGG</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	22,4000		9,91%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:46:29	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800	10:46:31	7,26%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:46:34	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 110 - TOXOPLASMOSE IGM</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	22,4000		9,91%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:46:41	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800	10:46:43	7,26%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	10:46:46	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 111 - VDRL</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,8900		38,91%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:47:08	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	10:47:10	1,59%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:47:12	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 112 - CULTURA DE FEZES OU COPRO CULTURA</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,6600		23,71%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,3000	10:47:25	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000	10:47:31	0,38%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,3000	10:47:34	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 113 - PARASITOLÓGICO DE FEZES</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9000	10:47:50	1,28%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:47:53	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9000	10:47:55	1,28%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:47:57	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	10:48:00	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 114 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	40,0000		21,80%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,8400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	32,5000	10:48:26	0,31%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,4000	10:48:29	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	32,5000	10:48:35	0,31%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,4000	10:48:36	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,4000	10:48:40	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 115 - SANGUE OCULTO</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,0000		140,38%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,3500	10:49:05	0,10%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,3400	10:49:08	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,3300	10:49:12	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,3400	10:49:13	0,10%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,3000	10:49:17	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 116 - HEMOGRAMA</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,5000		4,17%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:49:32	0,85%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:49:35	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:49:49	0,86%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:49:54	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:50:00	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:50:03	0,87%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:50:07	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 117 - COAGULOGRAMA (TS/TC)</b>					
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13,6000		52,98%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,7000	10:50:19	0,58%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6500	10:50:24	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,6300	10:50:30	0,35%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	10:50:33	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,6300	10:50:36	0,35%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	10:50:38	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	10:50:40	0,00%	Vencedor
<b>Fase</b>					
<b>Item: 118 - COOMBS DIRETO</b>					
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8400		30,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	10:50:52	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	10:50:58	0,63%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	10:51:01	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 119 - COOMBS INDIRETO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8400		30,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	10:51:22	0,63%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,8000	10:51:26	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7500	10:51:33	0,06%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7400	10:51:39	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7300	10:51:43	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7400	10:51:45	0,06%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	10:51:49	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 120 - ERITROGRAMA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		21,33%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,8000	10:52:00	1,03%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,7000	10:52:03	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:52:06	1,05%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:52:10	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:52:13	1,05%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:52:15	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:52:18	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 121 - FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,0000		56,25%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	10:52:30	1,61%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,2000	10:52:33	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,1000	10:52:38	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,2000	10:52:40	1,64%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,1000	10:52:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 122 - FIBRINOGENIO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2200		51,83%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:53:00	0,85%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:53:05	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:53:18	0,86%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:53:22	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:53:24	0,86%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:53:25	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	10:53:28	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 123 - HEMATOCRITO</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		20,12%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,9000	10:53:36	1,02%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,8000	10:53:39	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,7000	10:53:43	1,04%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,6000	10:53:45	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,7000	10:53:48	1,04%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,6000	10:53:49	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,6000	10:53:53	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 124 - VSH</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000		28,65%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,8000	10:54:01	1,49%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,7000	10:54:08	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,6000	10:54:14	1,54%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:54:16	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,6000	10:54:20	1,54%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:54:21	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:54:23	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 125 - LEUCOGRAMA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		21,33%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,8000	10:54:42	1,03%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,7000	10:54:44	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:54:47	1,05%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:54:50	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:54:52	1,05%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:54:53	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:54:57	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 126 - PLAQUETAS</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		21,83%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,8500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,8000	10:55:06	1,03%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,7000	10:55:09	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	10:55:12	1,05%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:55:15	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,4000	10:55:20	1,08%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,3000	10:55:23	0,00%	
4ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,4000	10:55:25	1,08%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,3000	10:55:26	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,3000	10:55:32	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 127 - RETICULOCITOS</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		14,29%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,9000	10:55:40	1,47%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8000	10:55:42	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,7000	10:55:45	3,08%	

	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:55:50	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,7000	10:55:55	3,08%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:55:56	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	10:56:01	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 128 - TEMPO DE PROTROMBINA TAP</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,3500		19,58%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:56:10	0,85%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:56:13	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:56:16	0,86%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:56:17	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:56:20	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:56:21	0,87%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:56:23	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 129 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,3500		2,92%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	10:56:32	0,85%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,8000	10:56:36	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	10:56:40	0,86%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:56:43	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:56:46	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	10:56:49	0,87%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	10:56:56	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 130 - CULTURA DE URINA</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	30,4000		4,83%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,5000	10:57:03	0,35%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,4000	10:57:05	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,3000	10:57:08	0,35%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,2000	10:57:11	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,1000	10:57:15	0,36%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000	10:57:17	0,00%	
4ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,1000	10:57:25	0,36%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000	10:57:26	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000	10:57:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 131 - PROTEINÚRIA (U 24h)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000		45,83%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	10:57:45	1,06%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,4000	10:57:47	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,3000	10:57:51	1,09%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,2000	10:57:53	0,00%	
3ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,1000	10:57:57	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,2000	10:58:00	1,10%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,1000	10:58:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 132 - SUMÁRIO DE URINA – EAS</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000		2,56%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,7000	10:58:14	1,32%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,6000	10:58:18	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,5000	10:58:20	1,35%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,4000	10:58:23	0,00%	
3ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,5000	10:58:28	1,35%	Declinou
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,4000	10:58:28	0,00%	
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,4000	10:58:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 133 - TESTE DO PEZINHO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	100,0000		25,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	80,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	79,0000	10:58:55	1,28%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	78,0000	10:58:57	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	79,0000	10:59:02	1,28%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	78,0000	10:59:08	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	78,0000	10:59:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 134 - TESTE DE PATERNIDADE</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	264,0000		5,60%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	250,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	249,0000	10:59:22	1,63%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	245,0000	10:59:27	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	244,0000	10:59:33	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	245,0000	10:59:37	0,41%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	244,0000	11:00:27	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 135 - TOXICOLÓGICO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	130,0000		25,97%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	103,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	102,0000	11:01:12	0,99%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	101,0000	11:01:15	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	102,0000	11:01:18	0,99%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	101,0000	11:01:19	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	100,0000	11:01:22	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 136 - TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	150,0000		25,00%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	119,0000	11:01:31	3,48%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	115,0000	11:01:33	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	119,0000	11:01:35	3,48%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	115,0000	11:01:36	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	115,0000	11:01:38	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 137 - IGE OVO</b>				

Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		149,08%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	11:01:48	3,48%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	11:01:50	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	11:01:53	3,48%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	11:01:54	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	11:01:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 138 - IGE TRIGO</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,8000		20,55%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	11:02:06	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8900	11:02:10	3,87%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	11:02:17	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 139 - IGE POEIRA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		3,78%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	11:02:28	2,50%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:02:31	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	11:02:34	2,50%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:02:36	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:02:41	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 140 - IGE PELO DE GATO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		49,45%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	11:02:49	2,05%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:02:52	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	11:02:55	2,05%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:02:57	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:03:00	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 141 - IGE SOJA</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		86,81%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	11:03:07	2,58%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	11:03:12	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	11:03:15	2,58%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	11:03:16	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	11:03:19	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 142 - IGE PELO DE CAO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		49,45%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	11:03:28	2,05%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:03:30	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	11:03:36	2,05%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:03:38	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	11:03:41	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 143 - IGE CHOCOLATE</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		3,78%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	11:03:51	0,70%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,5000	11:03:54	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	11:04:05	0,70%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,5000	11:04:06	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,5000	11:04:09	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 144 - IGE LEITE</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		86,81%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900	11:04:20	86,81%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	11:04:22	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	11:04:25	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 145 - IGE MILHO</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900		3,78%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	11:04:38	1,79%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:04:40	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	11:04:44	1,79%	Declinou
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:04:45	0,00%	
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	11:04:48	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 146 - CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)</b>				
Propostas	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	80,0000		177,78%	Selecionada
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	11:05:00	0,35%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,6000	11:05:04	0,00%	
2ª. Rodada	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	11:05:08	0,00%	
	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,6000	11:05:10	0,35%	Declinou
Negociação	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	11:05:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 147 - 25-HIDROXIVITAMINA D</b>				
Propostas	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	40,0000		8,11%	Selecionada
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	37,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	36,0000	11:05:22	0,28%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	35,9000	11:05:29	0,00%	
2ª. Rodada	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	35,0000	11:05:33	0,00%	
	SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	35,9000	11:05:34	2,57%	Declinou
Negociação	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	35,0000	11:05:37	0,00%	Vencedor

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - ÁCIDO FÓLICO		

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,4000	2º Lugar
<b>Item: 002 - ÁCIDO ÚRICO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 003 - ÁCIDO VALPROICO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7500	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,0000	2º Lugar
<b>Item: 004 - ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,7000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,6000	2º Lugar
<b>Item: 005 - ALFA FETOPROTEÍNA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	22,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,6000	2º Lugar
<b>Item: 006 - AMLASE</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	2º Lugar
<b>Item: 007 - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	2º Lugar
<b>Item: 008 - CÁLCIO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	2º Lugar
<b>Item: 009 - CERULOPLASMINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,7500	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	36,4000	2º Lugar

<b>Item: 010 - CKMB</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	2º Lugar
<b>Item: 011 - CLEARANCE DE CREATININA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,4500	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 012 - CLORO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3500	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 013 - COLESTEROL HDL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 014 - COLESTEROL LDL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 015 - COLESTEROL TOTAL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 016 - COLESTEROL VLDL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 017 - CPK – CREATINO FOSFOQUINASE</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,8000	2º Lugar
<b>Item: 018 - CREATININA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000	2º Lugar
<b>Item: 019 - CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	39,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000	2º Lugar
<b>Item: 020 - DESIDROGENASE LÁTICA - LDH</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 021 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	2º Lugar
<b>Item: 022 - FERRITINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	2º Lugar
<b>Item: 023 - FERRO SÉRICO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 024 - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,4000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	2º Lugar
<b>Item: 025 - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,8000	2º Lugar
<b>Item: 026 - FOSFATASE ALCALINA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,2000	2º Lugar
<b>Item: 027 - GAMA GT</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 028 - GLICOSE</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 029 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 030 - LIPASE</b>		

SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000	2º Lugar
<b>Item: 031 - MAGNÉSIO - Mg</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 032 - MUCOPROTEÍNAS</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,2000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,4000	2º Lugar
<b>Item: 033 - POTÁSSIO - K</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 034 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,4000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	2º Lugar
<b>Item: 035 - SÓDIO -Na+</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 036 - TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	37,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	40,0000	2º Lugar
<b>Item: 037 - TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	31,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	31,8400	2º Lugar
<b>Item: 038 - TGO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5400	2º Lugar
<b>Item: 039 - TGP</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,5200	2º Lugar
<b>Item: 040 - TRANSFERRINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9900	2º Lugar
<b>Item: 041 - TRIGLICÉRIDEOS</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9500	2º Lugar
<b>Item: 042 - TROPONINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	44,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	45,0000	2º Lugar
<b>Item: 043 - URÉIA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	5,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	5,6000	2º Lugar
<b>Item: 044 - VITAMINA B12</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,9400	2º Lugar
<b>Item: 045 - ZINCO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	2º Lugar
<b>Item: 046 - 17 - OH PROGESTERONA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,9900	2º Lugar
<b>Item: 047 - BHCG - QUALITATIVO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,9500	2º Lugar
<b>Item: 048 - CORTISOL</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,0000	2º Lugar
<b>Item: 049 - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 050 - ESTRADIOL - E2</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,3000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	2º Lugar
<b>Item: 051 - ESTRIOL - E3</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	13,8900	2º Lugar
<b>Item: 052 - ESTRONA E1</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,9900	2º Lugar
<b>Item: 053 - FSH</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900	2º Lugar
<b>Item: 054 - INSULINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,3800	2º Lugar
<b>Item: 055 - LH</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,9900	2º Lugar
<b>Item: 056 - PROGESTERONA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	2º Lugar
<b>Item: 057 - PROLACTINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,0000	2º Lugar
<b>Item: 058 - PARATORMONIO (PTH)</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 059 - T3 TRIIODOTIRONINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	2º Lugar

<b>Item: 060 - T4</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	2º Lugar
<b>Item: 061 - T4 LIVRE</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	2º Lugar
<b>Item: 062 - TESTOSTERONA LIVRE</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 063 - TESTOSTERONA TOTAL</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000	2º Lugar
<b>Item: 064 - TIREOGLOBULINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,0000	2º Lugar
<b>Item: 065 - TSH</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,6000	2º Lugar
<b>Item: 066 - ANTI- CARDIOLIPINA IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	2º Lugar
<b>Item: 067 - ANTI-CARDIOLIPINA IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	24,0000	2º Lugar
<b>Item: 068 - ANTI DNA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	14,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	14,4000	2º Lugar
<b>Item: 069 - ANTI HBe-ANTICORPO HEPATITE B</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,3500	2º Lugar
<b>Item: 070 - ANTI HBs-ANTICORPO HEPATITE B</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 071 - ANTI HCV – HEPATITE C</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	2º Lugar
<b>Item: 072 - ANTI ENA (RNP)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	2º Lugar
<b>Item: 073 - ANTI ENA (SM)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 074 - ANTI SS-A (RO)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,6000	2º Lugar
<b>Item: 075 - ANTI SS-B (LA)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,1000	2º Lugar
<b>Item: 076 - ANTI-ESTREPTOLISNA O – ASLO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	4,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	4,8000	2º Lugar
<b>Item: 077 - ANTI-TIREOGLOBULINA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,5000	2º Lugar
<b>Item: 078 - C3</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	2º Lugar
<b>Item: 079 - C4</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 080 - CA19-9</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200	2º Lugar
<b>Item: 081 - CA-125</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,5000	2º Lugar
<b>Item: 082 - CA-15/3</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,8200	2º Lugar
<b>Item: 083 - CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,8200	2º Lugar
<b>Item: 084 - CHAGAS -ELISA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	2º Lugar
<b>Item: 085 - CHAGAS IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,2000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	2º Lugar
<b>Item: 086 - CHAGAS IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	18,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,4000	2º Lugar
<b>Item: 087 - CITOMEGALOVÍRUS IGG</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800	2º Lugar
<b>Item: 088 - CITOMEGALOVÍRUS IGM</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	21,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	21,4800	2º Lugar
<b>Item: 089 - DENGUE IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	1º Lugar

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	17,5500	2º Lugar
<b>Item: 090 - DENGUE IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	17,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	18,0000	2º Lugar
<b>Item: 091 - EPSTEIN-BAAR IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	2º Lugar
<b>Item: 092 - EPSTEIN-BAAR IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	27,8000	2º Lugar
<b>Item: 093 - FAN-FATOR ANTI-NÚCLEAR</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,0000	2º Lugar
<b>Item: 094 - FATOR REUMATOIDE-LATEX</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,0000	2º Lugar
<b>Item: 095 - HBC-IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,2000	2º Lugar
<b>Item: 096 - HBC-IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	12,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	12,7000	2º Lugar
<b>Item: 097 - HERPES SIMPLES IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,7000	2º Lugar
<b>Item: 098 - HERPES SIMPLES IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	27,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	2º Lugar
<b>Item: 099 - HIV I E II</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	25,4000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	25,5000	2º Lugar
<b>Item: 100 - HLA-B27</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	52,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	52,5000	2º Lugar
<b>Item: 101 - HVA IGG</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 102 - HVA IGM</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,8000	2º Lugar
<b>Item: 103 - IGA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	24,0000	2º Lugar
<b>Item: 104 - PCR-PROTEÍNA C REATIVA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	2º Lugar
<b>Item: 105 - PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSÍVEL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 106 - PSA LIVRE E TOTAL</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	29,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 107 - RUBEOLA IGG</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600	2º Lugar
<b>Item: 108 - RUBEOLA IGM</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,8600	2º Lugar
<b>Item: 109 - TOXOPLASMOSE IGG</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800	2º Lugar
<b>Item: 110 - TOXOPLASMOSE IGM</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	20,3800	2º Lugar
<b>Item: 111 - VDRL</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,4000	2º Lugar
<b>Item: 112 - CULTURA DE FEZES OU COPROCULTURA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	26,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	26,4000	2º Lugar
<b>Item: 113 - PARASITOLÓGICO DE FEZES</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,8000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,9000	2º Lugar
<b>Item: 114 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	32,4000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	32,5000	2º Lugar
<b>Item: 115 - SANGUE OCULTO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	10,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	10,3400	2º Lugar
<b>Item: 116 - HEMOGRAMA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	2º Lugar
<b>Item: 117 - COAGULOGRAMA (TS/TC)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	8,6000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	8,6300	2º Lugar
<b>Item: 118 - COOMBS DIRETO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 119 - COOMBS INDIRETO</b>		

SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,7000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,7400	2º Lugar
<b>Item: 120 - ERITROGRAMA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	2º Lugar
<b>Item: 121 - FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,1000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,2000	2º Lugar
<b>Item: 122 - FIBRINOGENIO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,7000	2º Lugar
<b>Item: 123 - HEMATOCRITO</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,6000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,7000	2º Lugar
<b>Item: 124 - VSH</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,6000	2º Lugar
<b>Item: 125 - LEUCOGRAMA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,6000	2º Lugar
<b>Item: 126 - PLAQUETAS</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,3000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,4000	2º Lugar
<b>Item: 127 - RETICULOCITOS</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	6,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	6,7000	2º Lugar
<b>Item: 128 - TEMPO DE PROTROMBINA TAP</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	2º Lugar
<b>Item: 129 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,6000	2º Lugar
<b>Item: 130 - CULTURA DE URINA</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,0000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,1000	2º Lugar
<b>Item: 131 - PROTEINÚRIA (U 24h)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	9,1000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	9,2000	2º Lugar
<b>Item: 132 - SUMÁRIO DE URINA – EAS</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	7,4000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	7,5000	2º Lugar
<b>Item: 133 - TESTE DO PEZINHO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	78,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	79,0000	2º Lugar
<b>Item: 134 - TESTE DE PATERNIDADE</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	244,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	245,0000	2º Lugar
<b>Item: 135 - TOXICOLÓGICO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	100,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	102,0000	2º Lugar
<b>Item: 136 - TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	115,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	119,0000	2º Lugar
<b>Item: 137 - IGE OVO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	11,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	11,9000	2º Lugar
<b>Item: 138 - IGE TRIGO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	23,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	23,8900	2º Lugar
<b>Item: 139 - IGE POEIRA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	2º Lugar
<b>Item: 140 - IGE PELO DE GATO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	2º Lugar
<b>Item: 141 - IGE SOJA</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	15,9000	2º Lugar
<b>Item: 142 - IGE PELO DE CÃO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	19,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	19,9000	2º Lugar
<b>Item: 143 - IGE CHOCOLATE</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,7000	2º Lugar
<b>Item: 144 - IGE LEITE</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	15,5000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	29,8900	2º Lugar
<b>Item: 145 - IGE MILHO</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	2º Lugar
<b>Item: 146 - CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)</b>		
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	28,5000	1º Lugar
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	28,6000	2º Lugar
<b>Item: 147 - 25-HIDROXIVITAMINA D</b>		
ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	35,0000	1º Lugar
SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA	35,9000	2º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas, a qual, estão **DEVIDAMENTE HABILITADAS** por cumprimento à todas exigências editalícias.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o resultado ficara da seguinte maneira:

**ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**- CNPJ: 08.463.383/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 9, 21, 22, 29, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147; totalizando o valor de **R\$ 105.805,00 (cento e cinco mil, oitocentos e cinco reais)**.

**SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**- CNPJ: 14.712.026/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 146; totalizando o valor de **R\$ 285.255,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

A membra da equipe de apoio Sra. Nadja de Franca Costa ausentou-se da sessão por motivos de saúde (exames de gravidez). Nenhuma ocorrência a ser relatada por este Pregoeiro.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Equipe De Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

08.463.383/0001-46

Analisis Laboratorio Clinico LTDA

**CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**

14.712.026/0001-77

Sociedade Clínica Dixseptiense LTDA

**HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FBF40908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1028005/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 28 dias do mês de outubro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022**, homologado em **26 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 44/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PAULO R PEREIRA ME</b>		
CNPJ: <b>18.131.838/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, 260, SÃO SABASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000</b>		
Representante: <b>PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0025663 - Pneu 175/70R13, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	TORNADO	UND	12,00	322,990	3.875,88
11	0029178 - Pneu 175/65R14, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	KAMA	UND	40,00	315,990	12.639,60
14	0029179 - Pneu 205/55R16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	HIFLY	UND	20,00	378,990	7.579,80
16	0029181 - Pneu 195/65R15, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	HIFLY	UND	20,00	321,990	6.439,80
18	0025665 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24	MAGNUM	UND	16,00	307,990	4.927,84
19	0029183 - Pneu 17.5-25 de 14 Lonas ou Superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	CENTUREL 2	UND	8,00	4.884,990	39.079,92
21	0029184 - Pneu 19.5-24 de 14 Lonas ou superior, traseiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	PIRELLA	UND	4,00	3.899,990	15.599,96
23	0029185 - Pneu 12-16.5 14 Lonas ou superior, dianteiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	PIRELLA	UND	4,00	1.399,990	5.599,96
24	0025671 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5	MAGNUM	UND	16,00	122,990	1.967,84
26	0025673 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34	MAGNUM	UND	8,00	349,990	2.799,92
27	0029187 - Pneu 18.4-30, 14 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	PNEU	UND	4,00	3.963,990	15.855,96
28	0025675 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30	MAGNUM	UND	8,00	329,990	2.639,92
29	0029188 - Pneu 12.4-24, 14 Lonas ou superior novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	PNEU	UND	8,00	1.799,990	14.399,92
30	0025677 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	MAGNUM	UND	20,00	177,990	3.559,80
35	0029193 - Pneu 60/100R17, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	FREEDON	UND	20,00	180,760	3.615,20
36	0029194 - CAMARA DE AR PARA PNEU 60/100R17	FREEDON	UND	20,00	22,980	459,60
37	0029195 - Pneu 205/70R15, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	HIFLY	UND	20,00	499,990	9.999,80
38	0025688 - VALVULA PARA RODA SEM CAMARA VEICULOS LEVES	JADEL	UND	150,00	2,200	330,00
39	0025689 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA CAMINHÕES E ONIBUS	SHIULS	UND	100,00	18,990	1.899,00
40	0025690 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA MAQUINAS E TRATORES	SHIULS	UND	30,00	28,720	861,60

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 28 de outubro de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>PAULO ROBERTO PEREIRA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Paulo R Pereira ME

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DE685E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 209/2022**

DECRETO Nº 209/2022  
03/11/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.712,94 (trinta e sete mil e setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.712,94 (trinta e sete mil e setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.613,74
				Total da Ação:	R\$ 2.613,74
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			221 - 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 29.123,20
				Total da Ação:	R\$ 29.123,20
<b>2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL</b>					
	269 - 3.3.90.39.00 -		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.976,00
				Total da Ação:	R\$ 5.976,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 37.712,94

Valor total Suplementado: R\$ 37.712,94

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 37.712,94 (trinta e sete mil e setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 35.099,20
				Total da Ação:	R\$

				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.099,20
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.613,74
				Total da Ação:	R\$ 2.613,74
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.613,74

Valor total da Anulação: R\$ 37.712,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/11/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**40D16734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA – EPP</b>						
<b>CNPJ: 08.286.262/0001-76</b>						
<b>ENDEREÇO: R ALMIRO AFONSO, Nº 83/5/7, RIBEIRA, NATAL-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR</b>						
<b>E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br TEL.: (84) 3211-1189</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara 4.80/40 R8	UNIDADE	20	RINALDI	41,33	826,60
2	Pneu 215/75 - R16	UNIDADE	10	HIFLY	595,00	5.950,00
3	Pneu 225/70 - R16	UNIDADE	20	HIFLY	569,99	11.399,80
4	Pneu 195/75 - R16	UNIDADE	48	HIFLY	659,00	31.632,00
5	Pneu para moto POP traseiro 80/100x14	UNIDADE	10	RINALDI	171,53	1.715,30

**51.523,70**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 15 de Agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Eletro Pecas LTDA – EPP

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AE1FCCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

<b>EMPRESA: BAHIA AUTO PECAS LTDA – ME</b>						
<b>CNPJ:</b> 07.010.229/0001-56						
<b>ENDEREÇO:</b> R 06 DE JUNHO, Nº 64, CENTRO, NOVA FLORESTA - PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> ROBERTO PAULINO DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> bahiaautopecas@yahoo.com.br <b>TEL.:</b> (83) 9 9983-7853						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	OLEO SINT 5W30 1L GASOLINA.	Unidade	96	EVORA	36,00	3.456,00
2	OLEO SINT 5W30 1L DIESEL.	Unidade	200	IPIRANGA	53,00	10.600,00
3	OLEO SINT 10W40 1L GASOLINA.	Unidade	48	LUBRAX	35,00	1.680,00
4	OLEO MINERAL 15W40 1L DIESEL.	Unidade	24	VR LUB	27,00	648,00
5	OLEO MINERAL 20W50 1L GASOLINA.	Unidade	24	VR LUB	27,00	648,00
6	OLEO MINERAL 15W40 20L DIESEL.	Unidade	60	LUBRAX	465,00	27.900,00
7	OLEO ATF 1L.	Unidade	20	VR LUB	23,00	460,00
8	OLEO 90 1L.	Unidade	20	VR LUB	23,00	460,00
9	OLEO 90 20L.	Unidade	10	VR LUB	395,00	3.950,00
10	OLEO 68 20L.	Unidade	10	VR LUB	337,00	3.370,00
11	GRAXA CHASSIS 18KG.	Unidade	10	UNI	348,00	3.480,00
12	GRAXA ROLAMENTO 1KG.	Unidade	10	UNI	31,00	310,00
13	FLUIDO ARLA 20L.	Unidade	5	ARLA BRASIL	108,00	540,00
14	FLUIDO FREIO DOT4 500ML.	Unidade	20	BOSCH	27,00	540,00
15	FILTRO CABINE ACP003.	Unidade	2	TECFIL	19,00	38,00
16	FILTRO CABINE ACP103.	Unidade	2	TECFIL	15,00	30,00
17	FILTRO CABINE ACP131.	Unidade	2	TECFIL	20,00	40,00
18	FILTRO CABINE ACP303.	Unidade	2	TECFIL	21,00	42,00
19	FILTRO CABINE ACP906.	Unidade	6	TECFIL	19,00	114,00
20	FILTRO CABINE ACP907.	Unidade	3	WEGA	24,00	72,00
21	FILTRO AR AP7998.	Unidade	3	WEGA	86,00	258,00
22	FILTRO AR ARL3751.	Unidade	2	WEGA	75,00	150,00
23	FILTRO AR ARL4150.	Unidade	2	WEGA	18,00	36,00
24	FILTRO AR ARL4152.	Unidade	6	TECFIL	27,00	162,00
25	FILTRO AR ARL4157.	Unidade	2	WEGA	53,00	106,00
26	FILTRO AR ARL6071.	Unidade	2	WEGA	33,00	66,00
27	FILTRO AR ARL6080.	Unidade	2	TECFIL	26,00	52,00
28	FILTRO AR ARL8834.	Unidade	2	TECFIL	14,00	28,00
29	FILTRO AR ARS1015.	Unidade	2	TECFIL	122,00	244,00
30	FILTRO AR ARS1029.	Unidade	2	TECFIL	53,00	106,00
31	FILTRO AR ARS4844.	Unidade	1	WEGA	272,00	272,00
32	FILTRO AR WAP148.	Unidade	2	WEGA	470,00	940,00
33	FILTRO AR WAP148/S.	Unidade	2	TECFIL	193,00	386,00
34	FILTRO AR ARS6223.	Unidade	1	WEGA	82,00	82,00
35	FILTRO AR ARS8236.	Unidade	2	TECFIL	122,00	244,00
36	FILTRO AR ASR889.	Unidade	2	TECFIL	78,00	156,00
37	FILTRO AR ARS9839.	Unidade	2	TECFIL	127,00	254,00

38	FILTRO AR ARS9841.	Unidade	1	TECFIL	196,00	196,00
39	FILTRO AR AS820.	Unidade	3	TECFIL	53,00	159,00
40	FILTRO AR ASR223.	Unidade	1	TECFIL	75,00	75,00
41	FILTRO AR ASR839.	Unidade	2	TECFIL	51,00	102,00
42	FILTRO AR ASR889.	Unidade	1	TECFIL	75,00	75,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7.	Unidade	21	TECFIL	15,00	315,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7.	Unidade	6	WEGA	15,00	90,00
45	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255.	Unidade	3	WEGA	24,00	72,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3014.	Unidade	6	WEGA	127,00	762,00
47	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3022.	Unidade	6	WEGA	46,00	276,00
48	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3041.	Unidade	4	WEGA	127,00	508,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL PSC410.	Unidade	2	WEGA	51,00	102,00
50	FILTRO COMBUSTIVEL PSC455.	Unidade	2	TECFIL	44,00	88,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL PSC493.	Unidade	2	WEGA	77,00	154,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL PSC496.	Unidade	2	WEGA	36,00	72,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL PSC72/2.	Unidade	2	TECFIL	19,00	38,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL PSC877.	Unidade	2	TECFIL	127,00	254,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL PSC879.	Unidade	2	TECFIL	142,00	284,00
56	FILTRO COMBUSTIVEL PSC884.	Unidade	4	TECFIL	340,00	1.360,00
57	FILTRO SEDIMENTADOR PSD920/2.	Unidade	6	TECFIL	88,00	528,00
58	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960.	Unidade	2	TECFIL	74,00	148,00
59	FILTRO SEDIMENTADOR PSD981.	Unidade	6	TECFIL	118,00	708,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280.	Unidade	6	WEGA	53,00	318,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL338.	Unidade	10	WEGA	73,00	730,00
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545.	Unidade	10	WEGA	32,00	320,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560.	Unidade	3	WEGA	19,00	57,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55.	Unidade	20	WEGA	15,00	300,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619.	Unidade	8	WEGA	15,00	120,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655.	Unidade	5	WEGA	67,00	335,00
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657.	Unidade	5	WEGA	34,00	170,00
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL675.	Unidade	5	WEGA	43,00	215,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE PEL1998.	Unidade	15	TECFIL	52,00	780,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002.	Unidade	10	WEGA	29,00	290,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003.	Unidade	5	WEGA	29,00	145,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE PEL676.	Unidade	10	TECFIL	51,00	510,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE PEL727.	Unidade	10	TECFIL	58,00	580,00
74	FILTRO HIDRAULICO PSH517.	Unidade	2	TECFIL	103,00	206,00

**73.362,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0061/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – Do Município**

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **6.2 – Da Promitente Executora**

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2022.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Bahia Auto Pecas LTDA – ME  
**ROBERTO PAULINO DA SILVA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7926E6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, CENTRO, 59300-000, CAICO, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA**, portador do **CPF: 490.115.704-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>	Telefone: (84) 3417-1066	Email:
Endereço: <b>AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOÃO BATISTA - CPF: 490.115.704-30</b>		

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT TORO - AT9 4X4 2022						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023086 - Alternador 1	BOSCH	Unid	1,00	2.205,000	2.205,00
2	0022933 - Amortecedor dianteiro Amdt	NAKATA	Unid	4,00	440,000	1.760,00
3	0022921 - Amortecedor traseiro AT	NAKATA	Unid	4,00	440,000	1.760,00
4	0022574 - Atuador hidráulico	SKF	Unid	1,00	410,600	410,60
5	0022575 - Bandeja inferior L/D	DRIVEWER	Unid	1,00	636,000	636,00
6	0022576 - Bandeja inferior L/E	DRIVEWER	Unid	1,00	636,000	636,00
7	0022991 - Barra axial direção 1	DRIVEWER	Unid	4,00	181,300	725,20
8	0022578 - Bieleta dianteira L/D	JAHU	Unid	4,00	74,500	298,00
9	0022579 - Bieleta dianteira L/E	JAHU	Unid	4,00	74,500	298,00
10	0022942 - Bomba d'água 1.0	SKF	Unid	2,00	317,500	635,00
11	0022581 - Cilindro auxiliar embreagem	SKF	Unid	1,00	1.813,000	1.813,00
12	0022952 - Cilindro mestre embreagem CM1.0.1.9	HIPER FREIO	Unid	1,00	1.813,000	1.813,00
13	0022955 - Cilindro mestre freio 32	HIPER FREIO	Unid	1,00	1.666,000	1.666,00
14	0023000 - Correia alternador 1	DAYCO	Unid	2,00	49,000	98,00
15	0023007 - Correia dentada 1	DAYCO	Unid	4,00	196,000	784,00
16	0023108 - Coxim amortecedor dianteiro 1	SAMPEL	Unid	4,00	410,600	1.642,40
17	0023090 - Coxim amortecedor traseiro 2	SAMPEL	Unid	4,00	411,600	1.646,40
18	0023012 - Coxim caixa marcha1	SAMPEL	Unid	2,00	215,600	431,20
19	0023016 - Coxim motor 1	SAMPEL	Unid	2,00	245,000	490,00
20	0022590 - Cubo roda dianteiro	HIPER FREIO	Unid	2,00	587,000	1.174,00
21	0022591 - Cubo roda traseiro	HIPER FREIO	Unid	2,00	588,000	1.176,00
22	0022592 - Disco freio dianteiro	HIPER FREIO	Unid	4,00	269,500	1.078,00
23	0022593 - Flexível freio dianteiro	DANA	Unid	2,00	294,000	588,00
24	0022594 - Flexível freio traseiro	DANA	Unid	2,00	294,000	588,00
25	0022595 - Hélice radiador	VALEO	Unid	1,00	1.910,000	1.910,00
26	0022596 - Jogo molas sapata freio traseiro L/D	TABULHEIRO	Unid	2,00	274,400	548,80
27	0022597 - Jogo molas sapata freio traseiro L/E	TABULHEIRO	Unid	2,00	274,400	548,80
28	0023128 - Jogo Palheta limpador 1	FRAN-LE	Unid	2,00	220,500	441,00
29	0023021 - Jogo Pastilha freio dianteiro 1	FRAN-LE	Unid	4,00	220,500	882,00
30	0023026 - Junta homocinética 12	DANA	Unid	2,00	588,000	1.176,00
31	0022601 - Kit batente amortecedor dianteiro	KIT CIA	Unid	4,00	245,000	980,00
32	0022602 - Kit batente amortecedor traseiro	KIT CIA	Unid	4,00	245,000	980,00
33	0023094 - Kit Bomba combustível1	KIT CIA	Unid	2,00	524,300	1.048,60
34	0022604 - Kit coifa lado cambio	KIT CIA	Unid	4,00	49,000	196,00
35	0023037 - Kit coifa lado roda 1	KIT CIA	Unid	4,00	49,000	196,00
36	0023041 - Kit embreagem 1	VALEO	Unid	1,00	1.813,000	1.813,00
37	0022607 - Kit estabilizador dianteiro	KIT CIA	Unid	6,00	73,500	441,00
38	0023048 - Kit sapata freio traseiro 1	KIT CIA	Unid	2,00	343,000	686,00
39	0023052 - Mangote inferior radiador 1	JAHU	Unid	2,00	196,000	392,00
40	0023056 - Mangote superior radiador 1	JAHU	Unid	2,00	196,000	392,00
41	0022611 - Mecanismo porta dianteira L/D	UNIVERSAL	Unid	1,00	147,000	147,00
42	0022612 - Mecanismo porta dianteira L/E	UNIVERSAL	Unid	1,00	147,000	147,00
43	0023282 - Motor partida 1	VALEO	Unid	1,00	1.960,000	1.960,00
44	0023061 - Motor ventilador radiador 1	VALEO	Unid	1,00	931,000	931,00
45	0022615 - Pivô inferior	DRIVEWER	Unid	4,00	93,100	372,40
46	0023065 - Radiador 1	VALEO	Unid	1,00	1.616,000	1.616,00
47	0022617 - Reservatório água radiador	GONEL	Unid	1,00	249,000	249,00
48	0022618 - Silencioso intermediário	MASTER	Unid	1,00	391,000	391,00
49	0023068 - Silencioso traseiro 1	MASTER	Unid	1,00	391,000	391,00
50	0023078 - Tambor freio traseiro 1	HIPER FREIO	Unid	4,00	220,500	882,00
51	0022621 - Tampa reservatório água radiador	CLICK	Unid	2,00	34,300	68,60
52	0022622 - Tensor alternador	SKF	Unid	2,00	392,000	784,00
53	0023082 - Tensor correia dentada 1	SKF	Unid	2,00	392,000	784,00
54	0023140 - Terminal direção L/D 1	DRIVEWER	Unid	2,00	73,500	147,00
55	0023141 - Terminal direção L/E 2	DRIVEWER	Unid	2,00	73,500	147,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT TORO - AT9 4X4 2022</b>						<b>46.000,00</b>

LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULO - MITSUBISHI L200 TRITON HPE D 2014/2015						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0022934 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - D	NAKATA	Unid	2,00	374,000	748,00
57	0023091 - AMORTECEDOR TRASEIRO 5.1	NAKATA	Unid	2,00	449,000	898,00
58	0022627 - ARRUELA LISA	JAHU	Unid	4,00	5,000	20,00
59	0022628 - ATUADOR EMBREAGEM	SKF	Unid	2,00	419,000	838,00
60	0022629 - BARRA DIR AUX	DRIVEWER	Unid	2,00	185,000	370,00
61	0022630 - BIELETA ESTABILIZADOR	JAHU	Unid	2,00	75,000	150,00
62	0022984 - BICO INJETOR 8	BOSCH	Unid	2,00	2.298,500	4.597,00
63	0022943 - BOMBA DAGUA 1.01	SKF	Unid	2,00	324,000	648,00
64	0022633 - BUCHA BANDEJA INFERIOR	JAHU	Unid	2,00	110,000	220,00
65	0022634 - BUCHA BANDEJA SUPERIOR	JAHU	Unid	2,00	110,000	220,00
66	0022635 - CARLOTA RODA	JAHU	Unid	2,00	45,000	90,00
67	0022636 - CHAVE MAGNETICA	IGASA	Unid	2,00	150,000	300,00
68	0022637 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	Unid	2,00	130,000	260,00
69	0022953 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM cem1.5.6	HIPER FREIO	Unid	2,00	1.848,000	3.696,00

70	0022956 - CILINDRO MESTRE FREIO. 25	HIPER FREIO	Unid	2,00	1.699,000	3.398,00
71	0022638 - CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	Unid	2,00	130,000	260,00
72	0022639 - COIFA HOMOCINETICA LD RODA	KIT CIA	Unid	2,00	35,000	70,00
73	0022640 - COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	KIT CIA	Unid	2,00	35,000	70,00
74	0022641 - COLA JUNTA 3M	3M	Unid	2,00	15,000	30,00
75	0022642 - COLA SILICONE	3M	Unid	2,00	25,000	50,00
76	0023001 - CORREIA ALTERNADOR 2	DAYCO	Unid	3,00	50,000	150,00
77	0022644 - COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	Unid	3,00	419,000	1.257,00
78	0022645 - COXIM TRASEIRO MOTOR	SAMPEL	Unid	3,00	199,000	597,00
79	0022646 - CORPO DE ACELERAÇÃO	VALEO	Unid	2,00	1.749,000	3.498,00
80	0022962 - CRUZETA TRANSMISSAO 1	SAMPEL	Unid	2,00	150,000	300,00
81	0022648 - DISCO FREIO	HIPER FREIO	Unid	2,00	274,000	548,00
82	0022649 - ESTOPA	BOSCH	Unid	2,00	20,000	40,00
83	0022967 - FILTRO COMBUSTIVEL1	VOX	Unid	2,00	249,000	498,00
84	0022651 - FILTRO DE AR	VOX	Unid	2,00	60,000	120,00
85	0022964 - FILTRO LUBRIFICANTE 1	VOX	Unid	2,00	45,000	90,00
86	0022653 - IMPULSOR PARTIDA	ZEM	Unid	2,00	199,000	398,00
87	0023166 - INTERRUPTOR OLEO 1	3RHO	Unid	3,00	30,000	90,00
88	0022655 - LAMPADA 1034	OSRAM	Unid	2,00	5,000	10,00
89	0022656 - LAMPADA 1141	OSRAM	Unid	2,00	5,000	10,00
90	0022657 - LAMPADA 67	OSRAM	Unid	2,00	5,000	10,00
91	0022658 - LIXA	3M	Unid	2,00	4,000	8,00
92	0022659 - KIT BUCHA AMORT DT	KIT CIA	Unid	2,00	75,000	150,00
93	0022971 - MANGOTE FILTRO AR 8	JAHU	Unid	3,00	199,000	597,00
94	0022661 - MANGOTE TURBINA	JAHU	Unid	2,00	199,000	398,00
95	0022662 - MOLA DA PASTILHA FR	TABULEIRO	Unid	2,00	25,000	50,00
96	0022663 - OLEO 5W30 DEXOS	DULUB	Unid	20,00	40,000	800,00
97	0022664 - OLEO DEXRON VI	DULUB	Unid	20,00	95,000	1.900,00
98	0022665 - OLEO 75W90 DEXRON	DULUB	Unid	20,00	120,000	2.400,00
99	0023129 - PALHETA LIMPADOR 2	DANA	Unid	2,00	75,000	150,00
100	0022667 - PASTILHA DE FREIO	FRAN-LE	Unid	2,00	214,000	428,00
101	0023184 - PARAFUSO DE RODA 1	RODA FUSO	Unid	10,00	25,000	250,00
102	0022669 - PIVO INFERIOR	DRIVEWER	Unid	2,00	95,000	190,00
103	0022670 - PIVO SUPERIOR	DRIVEWER	Unid	2,00	95,000	190,00
104	0022671 - REGULADOR ELETRONICO	VALEO	Unid	2,00	115,000	230,00
105	0022672 - REPARO PINCA	HIPER FREIO	Unid	2,00	50,000	100,00
106	0022976 - RETENTOR DIANTEIRO5	SABO	Unid	2,00	90,000	180,00
107	0022978 - RETENTOR PINHAOI	SABO	Unid	2,00	90,000	180,00
108	0022675 - RETENTOR POLIA	SABO	Unid	2,00	90,000	180,00
109	0022676 - RETENTOR TRASEIRO	SABO	Unid	2,00	90,000	180,00
110	0022982 - ROLAMENTO CENTRO 1	KOYO	Unid	2,00	389,000	778,00
111	0022678 - ROLAMENTO DE RODA DT	KOYO	Unid	2,00	389,000	778,00
112	0022679 - SAPATA FREIO	FRAN-LE	JG	2,00	95,000	190,00
113	0022680 - TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	Unid	2,00	224,000	448,00
114	0022681 - TENSOR CORREIA	SKF	Unid	3,00	399,000	1.197,00
115	0022682 - TERMINAL DIRECAO CURTO	DRIVEWER	Unid	2,00	75,000	150,00
116	0022683 - VALVULA TERMOSTATICA	TRW	Unid	3,00	58,000	174,00
117	0022684 - VALVULA PROPORCIONADORA	TRW	Unid	3,00	45,000	135,00
118	0022685 - VEDA ESCAPE	TRW	Unid	2,00	20,000	40,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULO - MITSUBISHI L200 TRITON HPE D 2014/2015</b>						<b>37.000,00</b>

<b>LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT UNO MILLE ECONOMIC 2013</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
236	0022780 - Alavanca cambio	JAHU	Unid	1,00	6,000	6,00
237	0023195 - Alternador completo 4	BOSCH	Unid	1,00	811,000	811,00
238	0023198 - Amortecedor Dianteiro 9	NAKATA	Unid	4,00	163,000	652,00
239	0022782 - Amortecedor porta mala	NAKATA	Unid	2,00	164,000	328,00
240	0022939 - Amortecedor Traseiro 2.3	NAKATA	Unid	4,00	164,000	656,00
241	0023146 - Atuador marcha lenta 1	SKF	Unid	2,00	154,000	308,00
242	0023279 - Bandeja Traseira 1	DRIVEWER	Unid	2,00	237,000	474,00
243	0022992 - Barra axial direção 2	DRIVEWER	Unid	4,00	69,000	276,00
244	0023205 - Batente feixe mola 1	JAHU	Unid	4,00	15,000	60,00
245	0022986 - Bico injetor3	BOSCH	Unid	4,00	830,000	3.320,00
246	0023098 - Bobina ignição 1	VTO	Unid	2,00	272,000	544,00
247	0022947 - Bomba d'água bd	SKF	Unid	2,00	119,000	238,00
248	0023102 - Braço oscilante 1	DRIVEWER	Unid	2,00	164,000	328,00
249	0022996 - Cabo acelerador 2	CABOVEL	Unid	2,00	31,000	62,00
250	0023152 - Cabo embreagem 1	CABOVEL	Unid	2,00	9,000	18,00
251	0023208 - Cabo freio mão traseiro 1	CABOVEL	Unid	2,00	128,000	256,00
252	0023211 - Cabo velocímetro 1	DAYCO	Unid	2,00	103,000	206,00
253	0023214 - Caixa direção 1	DHB	Unid	2,00	1.445,000	2.890,00
254	0023217 - Chave de seta 1	IGASA	Unid	2,00	55,000	110,00
255	0022958 - Cilindro Mestre Freio 27	HIPER FREIO	Unid	2,00	513,000	1.026,00
256	0023156 - Cilindro roda traseira 1	HIPER FREIO	Unid	2,00	36,000	72,00
257	0023002 - Correia Alternador 3	DAYCO	Unid	2,00	19,000	38,00
258	0023008 - Correia Dentada 2	DAYCO	Unid	4,00	73,000	292,00
259	0023013 - Coxim Caixa Marcha2	SAMPEL	Unid	4,00	81,000	324,00
260	0023219 - Coxim escapamento 1	SAMPEL	Unid	4,00	14,000	56,00
261	0023017 - Coxim Motor 2	SAMPEL	Unid	4,00	91,000	364,00
262	0023111 - Cubo Roda Dianteira 1	HIPER FREIO	Unid	4,00	217,000	868,00
263	0023115 - Cubo Roda Traseira 1	HIPER FREIO	Unid	4,00	217,000	868,00
264	0023119 - Disco freio dianteiro 1	HIPER FREIO	Unid	4,00	100,000	400,00
265	0023222 - Hidrovácuo freio 1	VALEO	Unid	1,00	540,000	540,00
266	0023162 - Interruptor freio 1	3RHO	Unid	2,00	12,000	24,00
267	0023225 - Interruptor óleo 1	3RHO	Unid	2,00	12,000	24,00
268	0023228 - Jogo cabo velas 1	DAYCO	Unid	4,00	68,000	272,00
269	0023231 - Jogo Feixe mola traseiro 1	TABULHEIRO	Unid	2,00	102,000	204,00
270	0023234 - Jogo mola aspiral dianteira 1	TABULHEIRO	Unid	2,00	102,000	204,00

271	0023022 - Jogo Pastilha Freio dianteiro 2	FRAN-LE	Unid	4,00	82,000	328,00
272	0023237 - Jogo Velas ignição 1	NGK	Unid	4,00	60,000	240,00
273	0023028 - Junta Homocinética 21	DANA	Unid	4,00	362,000	1.448,00
274	0023032 - Kit amortecedor dianteiro 2	KIT CIA	Unid	4,00	91,000	364,00
275	0023125 - Kit amortecedor traseiro 1	KIT CIA	Unid	4,00	91,000	364,00
276	0023240 - Kit bomba de combustível 1	KIT CIA	Unid	2,00	194,000	388,00
277	0023243 - Kit coifa lado câmbio 1	KIT CIA	Unid	2,00	19,000	38,00
278	0023038 - Kit coifa lado roda 2	KIT CIA	Unid	4,00	19,000	76,00
279	0023043 - Kit Embreagem 3	VALEO	Unid	2,00	667,000	1.334,00
280	0023168 - Kit estabilizador externo 1	KIT CIA	Unid	10,00	28,000	280,00
281	0023172 - Kit estabilizador interno 1	KIT CIA	Unid	10,00	28,000	280,00
282	0023049 - Kit Sapata Freio traseiro 2	KIT CIA	Unid	2,00	127,000	254,00
283	0022973 - Mangote filtro ar3	JAHU	Unid	4,00	73,000	292,00
284	0023053 - Mangote inferior radiador 2	JAHU	Unid	2,00	73,000	146,00
285	0023057 - Mangote superior radiador 2	JAHU	Unid	2,00	73,000	146,00
286	0023246 - Mangote respiro motor 1	JAHU	Unid	2,00	73,000	146,00
287	0023176 - Mangueira freio dianteira 1	JAHU	Unid	2,00	73,000	146,00
288	0023180 - Mangueira freio traseira 1	JAHU	Unid	2,00	73,000	146,00
289	0023249 - Motor passo 1	VALEO	Unid	2,00	114,000	228,00
290	0023062 - Motor ventilador radiador 2	VALEO	Unid	2,00	343,000	686,00
291	0023252 - Pinça Freio dianteiro 1	FRAN-LE	Unid	4,00	109,000	436,00
292	0023255 - Pivo Suspensão 1	DRIVEWER	Unid	4,00	36,000	144,00
293	0023066 - Radiador 2	VALEO	Unid	1,00	595,000	595,00
294	0023258 - Reservatório d'água 1	GONEL	Unid	1,00	94,000	94,00
295	0023131 - Rolamento Roda Dianteira 1	KOYO	Unid	4,00	142,000	568,00
296	0023261 - Sensor map 1	IGUASU	Unid	2,00	73,000	146,00
297	0023264 - Sensor medidor de nível 1	IGUASU	Unid	2,00	73,000	146,00
298	0023136 - Sensor rotação 1	IGUASU	Unid	2,00	73,000	146,00
299	0023267 - Sensor Temperatura 1	IGUASU	Unid	4,00	16,000	64,00
300	0023270 - Silencioso intermediário 1	MASTER	Unid	2,00	145,000	290,00
301	0023069 - Silencioso traseiro 2	MASTER	Unid	2,00	145,000	290,00
302	0023074 - Sonda lambda 2	MTE	Unid	2,00	68,000	136,00
303	0023079 - Tambor freio traseiro 2	HIPER FREIO	Unid	4,00	82,000	328,00
304	0023273 - Tensor Correia Alternador 1	SKF	Unid	2,00	145,000	290,00
305	0023083 - Tensor Correia Dentada 2	SKF	Unid	2,00	145,000	290,00
306	0022824 - CABEÇOTE DO MOTOR	MANNO	Unid	10,00	1.621,000	16.210,00
307	0023142 - Terminal Direção 3	DRIVEWER	Unid	4,00	30,000	120,00
308	0023276 - Terminal tirante 2	DRIVEWER	Unid	4,00	30,000	120,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT UNO MILLE ECONOMIC 2013</b>						<b>44.862,00</b>

<b>LOTE 07- PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT FIORINO TECFORM ABI 2019/2019 // FIAT FIORINO TECFORM ABI 2018/2019</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
309	0023089 - alternador 7	BOSCH	Unid	2,00	1.112,000	2.224,00
310	0023199 - amortecedor dianteiro 13	NAKATA	Unid	4,00	221,000	884,00
311	0023202 - amortecedor traseiro 1.65	NAKATA	Unid	4,00	221,000	884,00
312	0022827 - articulação axial	JAHU	Unid	4,00	90,000	360,00
313	0023285 - automatico motor partida 4	BOSCH	Unid	4,00	206,000	824,00
314	0022829 - bandeja suspensao	DRIVEWER	Unid	4,00	320,000	1.280,00
315	0022987 - bico injetor4	BOSCH	Unid	8,00	1.137,000	9.096,00
316	0023286 - bobina campo motor partida 5	VTO	Unid	4,00	57,000	228,00
317	0023096 - bomba combustível 3	VTO	Unid	2,00	270,000	540,00
318	0023099 - bobina ignição 2	VTO	Unid	4,00	369,000	1.476,00
319	0022831 - braço tensor	DRIVEWER	Unid	2,00	107,000	214,00
320	0023103 - braço oscilante 2	DRIVEWER	Unid	4,00	221,000	884,00
321	0022832 - cabo capo	CABOVEL	Unid	2,00	39,000	78,00
322	0022833 - caixa direção hidráulica	DHB	Unid	2,00	1.979,000	3.958,00
323	0023107 - catalizador 2	IGASA	Unid	2,00	1.039,000	2.078,00
324	0022959 - cilindro mestre freio 28	HIPER FREIO	Unid	2,00	841,000	1.682,00
325	0022834 - cilindro roda ts	HIPER FREIO	Unid	4,00	45,000	180,00
326	0022835 - compressor ar condicionado	VALEO	Unid	2,00	1.879,000	3.758,00
327	0022836 - condensador acd	VALEO	Unid	2,00	1.039,000	2.078,00
328	0022837 - corpo borboleta	VALEO	Unid	2,00	989,000	1.978,00
329	0023003 - correia alternador 6	DAYCO	Unid	4,00	24,000	96,00
330	0023009 - correia dentada 3	DAYCO	Unid	8,00	97,000	776,00
331	0023109 - coxim amortecedor dianteiro 2	SAMPEL	Unid	8,00	206,000	1.648,00
332	0023018 - coxim motor 3	SAMPEL	Unid	4,00	122,000	488,00
333	0022838 - coxim silencioso	SAMPEL	Unid	8,00	10,000	80,00
334	0023112 - cubo roda dianteira 2	HIPER FREIO	Unid	4,00	297,000	1.188,00
335	0023116 - cubo roda traseira 2	HIPER FREIO	Unid	4,00	297,000	1.188,00
336	0023120 - disco freio dianteiro 2	HIPER FREIO	Unid	4,00	135,000	540,00
337	0022839 - eletroventilaor	DC	Unid	4,00	494,000	1.976,00
338	0022840 - engenho porta ld/le	DC	Unid	2,00	98,000	196,00
339	0022841 - feixe mola traseiro	TABULHEIRO	Unid	2,00	222,000	444,00
340	0022842 - hidrovacuo freio	VALEO	Unid	2,00	742,000	1.484,00
341	0022843 - kit estabilizador	KIT CIA	Unid	6,00	36,000	216,00
342	0023124 - induzido motor partida 2	ZEM	Unid	3,00	98,000	294,00
343	0022844 - jogo cabo vela	DAYCO	Unid	3,00	91,000	273,00
344	0022845 - jg juntas motor	BASTO JUNTAS	Unid	2,00	247,000	494,00
345	0023023 - jogo pastilha freio dianteiro 5	FRAN-LE	Unid	8,00	110,000	880,00
346	0022846 - jg reparo trambulador marcha	KIT CIA	Unid	2,00	91,000	182,00
347	0022847 - jogo sapata freio traseiro	FRAN-LE	Unid	4,00	110,000	440,00
348	0022848 - jogo vela	NGK	Unid	8,00	78,000	624,00
349	0023033 - kit amortecedor dianteiro 5	KIT CIA	Unid	8,00	123,000	984,00
350	0023203 - kit amortecedor traseiro 78	KIT CIA	Unid	8,00	123,000	984,00
351	0023044 - kit embreagem 4	VALEO	Unid	2,00	915,000	1.830,00
352	0022849 - mangote filtro do ar c/rabicho	JAHU	Unid	4,00	98,000	392,00
353	0022850 - mangote inferior radiador c/ar	JAHU	Unid	4,00	98,000	392,00
354	0022851 - mangueira freio dt	JAHU	Unid	2,00	98,000	196,00

355	0022852 - motor ventilador radiador c/ar	VALEO	Unid	4,00	469,000	1.876,00
356	0022853 - óleo motor 5w30	DULUB	Unid	32,00	19,000	608,00
357	0023130 - palheta limpador 3	DANA	Unid	4,00	24,000	96,00
358	0023186 - parafuso roda 3	RODA FUSO	Unid	32,00	11,000	352,00
359	0023187 - pivo suspensao 1	DRIVEWER	Unid	8,00	46,000	368,00
360	0022856 - porta-escova motor partida	DC	Unid	2,00	21,000	42,00
361	0023067 - radiador 3	VALEO	Unid	2,00	816,000	1.632,00
362	0022857 - reservatorio agua	GONEL	Unid	2,00	126,000	252,00
363	0022858 - rolamento correia alternador	KOYO	Unid	4,00	192,000	768,00
364	0022859 - rolamento correia dentada	KOYO	Unid	2,00	192,000	384,00
365	0023132 - rolamento roda dianteira 2	KOYO	Unid	8,00	192,000	1.536,00
366	0022860 - sensor pressão	IGUASU	Unid	4,00	100,000	400,00
367	0023137 - sensor rotação 2	IGUASU	Unid	4,00	100,000	400,00
368	0023189 - silencioso intermediario 1	MASTER	Unid	2,00	200,000	400,00
369	0022862 - silencioso final	MASTER	Unid	2,00	200,000	400,00
370	0023075 - sonda lambda 3	MTE	Unid	4,00	91,000	364,00
371	0023191 - tambor freio 1	HIPER FREIO	Unid	4,00	110,000	440,00
372	0023143 - terminal direção 4	DRIVEWER	Unid	2,00	36,000	72,00
373	0022864 - filtro de óleo do motor	VOX	Unid	4,00	24,000	96,00
374	0022969 - filtro de combustível 1.0	VOX	Unid	4,00	49,000	196,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 07- PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT FIORINO TECFORM ABI 2019/2019 // FIAT FIORINO TECFORM ABI 2018/2019</b>						<b>63.651,00</b>

<b>LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT SIENA ATTRAC - 2018/2019</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
458	0023196 - Alternador completo 1	BOSCH	Unid	1,00	1.217,000	1.217,00
459	0023200 - Amortecedor Dianteiro 9.1	NAKATA	Unid	4,00	243,400	973,60
460	0023204 - Amortecedor Traseiro 52	NAKATA	Unid	4,00	243,400	973,60
461	0023148 - Atuador marcha lenta 3	SKF	Unid	2,00	227,200	454,40
462	0023280 - Bandeja Traseira 2	DRIVEWER	Unid	4,00	351,600	1.406,40
463	0022993 - Barra axial direção 3	DRIVEWER	Unid	4,00	100,000	400,00
464	0023206 - Batente feixe mola 2	JAHU	Unid	4,00	18,900	75,60
465	0022989 - Bico injetor6	BOSCH	Unid	4,00	1.244,300	4.977,20
466	0023100 - Bobina ignição 3	VTO	Unid	2,00	405,700	811,40
467	0022949 - Bomba d'água 1.23.	SKF	Unid	2,00	175,800	351,60
468	0023104 - Braço oscilante 3	DRIVEWER	Unid	2,00	243,400	486,80
469	0022998 - Cabo acelerador 4	CABOVEL	Unid	2,00	43,200	86,40
470	0023154 - Cabo embreagem 3	CABOVEL	Unid	2,00	10,800	21,60
471	0023209 - Cabo freio mão traseiro 2	CABOVEL	Unid	2,00	189,300	378,60
472	0023212 - Cabo velocímetro 2	DAYCO	Unid	2,00	151,400	302,80
473	0023215 - Caixa direção 3	DHB	Unid	2,00	2.164,000	4.328,00
474	0023218 - Chave de seta 2	IGASA	Unid	2,00	81,100	162,20
475	0022960 - Cilindro Mestre Freio 29	HIPER FREIO	Unid	2,00	919,700	1.839,40
476	0023158 - Cilindro roda traseira 3	HIPER FREIO	Unid	2,00	51,300	102,60
477	0023005 - Correia Alternador 11	DAYCO	Unid	2,00	27,000	54,00
478	0023010 - Correia Dentada 5	DAYCO	Unid	2,00	108,200	216,40
479	0023014 - Coxim Caixa Marcha5	SAMPEL	Unid	4,00	119,000	476,00
480	0023220 - Coxim escapamento 2	SAMPEL	Unid	4,00	18,900	75,60
481	0023019 - Coxim Motor 4	SAMPEL	Unid	4,00	135,200	540,80
482	0023113 - Cubo Roda Dianteira 3	HIPER FREIO	Unid	4,00	324,600	1.298,40
483	0023117 - Cubo Roda Traseira 3	HIPER FREIO	Unid	4,00	324,600	1.298,40
484	0023121 - Disco freio dianteiro 3	HIPER FREIO	Unid	4,00	148,700	594,80
485	0023223 - Hidrovácuo freio 2	VALEO	Unid	2,00	811,500	1.623,00
486	0023164 - Interruptor freio 3	3RHO	Unid	2,00	16,200	32,40
487	0023226 - Interruptor óleo 2	3RHO	Unid	2,00	16,200	32,40
488	0023229 - Jogo cabo velas 2	DAYCO	Unid	4,00	100,000	400,00
489	0023232 - Jogo Feixe mola traseiro 2	TABULHEIRO	Unid	2,00	151,400	302,80
490	0023235 - Jogo mola aspiral dianteira 2	TABULHEIRO	Unid	2,00	151,400	302,80
491	0023024 - Jogo Pastilha Freio dianteiro 8	FRAN-LE	Unid	4,00	121,700	486,80
492	0023238 - Jogo Velas ignição 2	NGK	Unid	4,00	86,500	346,00
493	0023029 - Junta Homocinética 5	DANA	Unid	4,00	541,000	2.164,00
494	0023035 - Kit amortecedor dianteiro 11	KIT CIA	Unid	4,00	135,200	540,80
495	0023127 - Kit amortecedor traseiro 3	KIT CIA	Unid	4,00	135,200	540,80
496	0023241 - Kit bomba de combustível 2	KIT CIA	Unid	2,00	289,400	578,80
497	0023244 - Kit coifa lado câmbio 2	KIT CIA	Unid	2,00	27,000	54,00
498	0023039 - Kit coifa lado roda 3	KIT CIA	Unid	4,00	27,000	108,00
499	0023046 - Kit Embreagem 9	VALEO	Unid	2,00	1.000,800	2.001,60
500	0023170 - Kit estabilizador externo 3	KIT CIA	Unid	10,00	40,000	400,00
501	0023174 - Kit estabilizador interno 3	KIT CIA	Unid	10,00	40,000	400,00
502	0023050 - Kit Sapata Freio traseiro 3	KIT CIA	Unid	2,00	189,300	378,60
503	0022974 - Mangote filtro ar4	JAHU	Unid	4,00	108,200	432,80
504	0023054 - Mangote inferior radiador 11	JAHU	Unid	2,00	108,200	216,40
505	0023059 - Mangote superior radiador 5	JAHU	Unid	2,00	108,200	216,40
506	0023247 - Mangote respiro motor 2	JAHU	Unid	2,00	108,200	216,40
507	0023178 - Mangueira freio dianteira 3	JAHU	Unid	2,00	108,200	216,40
508	0023182 - Mangueira freio traseira 3	JAHU	Unid	2,00	108,200	216,40
509	0023250 - Motor passo 2	VALEO	Unid	2,00	170,400	340,80
510	0023063 - Motor ventilador radiador 4	VALEO	Unid	2,00	513,900	1.027,80
511	0023253 - Pinça Freio dianteiro 2	FRAN-LE	Unid	4,00	162,300	649,20
512	0023256 - Pivo Suspensão 2	DRIVEWER	Unid	4,00	51,300	205,20
513	0022920 - Regulagem sapata freio traseiro	HIPER FREIO	Unid	4,00	35,100	140,40
514	0023259 - Reservatório d'água 2	GONEL	Unid	2,00	138,400	276,80
515	0023134 - Rolamento Roda Dianteira 4	KOYO	Unid	4,00	210,900	843,60
516	0023262 - Sensor map 2	IGUASU	Unid	2,00	108,200	216,40
517	0023265 - Sensor medidor de nível 2	IGUASU	Unid	2,00	108,200	216,40
518	0023138 - Sensor rotação 3	IGUASU	Unid	2,00	108,200	216,40
519	0023268 - Sensor Temperatura 2	IGUASU	Unid	2,00	21,600	43,20
520	0023271 - Silencioso intermediário 2	MASTER	Unid	2,00	216,400	432,80
521	0023071 - Silencioso traseiro 5	MASTER	Unid	2,00	216,400	432,80

522	0023076 - Sonda lambda 4	MTE	Unid	2,00	105,000	210,00
523	0023080 - Tambor freio traseiro 3	HIPER FREIO	Unid	4,00	121,000	484,00
524	0023274 - Tensor Correia Alternador 2	SKF	Unid	2,00	215,000	430,00
525	0023084 - Tensor Correia Dentada 5	SKF	Unid	2,00	215,000	430,00
526	0023144 - Terminal Direção 5	DRIVEWER	Unid	4,00	40,000	160,00
527	0023277 - Terminal tirante 3	DRIVEWER	Unid	4,00	40,000	160,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT SIENA ATTRAC - 2018/2019</b>						<b>43.027,00</b>

<b>LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO ECONOMY - 2018/2019</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
528	0023197 - Alternador completo 2	BOSCH	Unid	1,00	1.208,600	1.208,60
529	0023201 - Amortecedor Dianteiro 15	NAKATA	Unid	4,00	241,600	966,40
530	0022925 - Amortecedor Traseiro AT.	NAKATA	Unid	4,00	241,600	966,40
531	0023149 - Atuador marcha lenta 4	SKF	Unid	2,00	225,500	451,00
532	0023281 - Bandeja Traseira 3	DRIVEWER	Unid	4,00	349,000	1.396,00
533	0022994 - Barra axial direção 4	DRIVEWER	Unid	4,00	99,300	397,20
534	0023207 - Batente feixe mola 3	JAHU	Unid	4,00	18,700	74,80
535	0022990 - Bico injetor 7	BOSCH	Unid	4,00	1.235,100	4.940,40
536	0023101 - Bobina ignição 4	VTO	Unid	2,00	402,700	805,40
537	0022950 - Bomba d'água bm	SKF	Unid	2,00	174,500	349,00
538	0023105 - Braço oscilante 4	DRIVEWER	Unid	2,00	241,600	483,20
539	0022999 - Cabo acelerador 5	CABOVEL	Unid	2,00	42,900	85,80
540	0023155 - Cabo embreagem 4	CABOVEL	Unid	2,00	10,700	21,40
541	0023210 - Cabo freio mão traseiro 3	CABOVEL	Unid	2,00	187,900	375,80
542	0023213 - Cabo velocímetro 3	DAYCO	Unid	2,00	150,300	300,60
543	0023216 - Caixa direção 4	DHB	Unid	2,00	2.148,000	4.296,00
544	0022961 - Cilindro Mestre Freio 31	HIPER FREIO	Unid	2,00	912,900	1.825,80
545	0023159 - Cilindro roda traseira 4	HIPER FREIO	Unid	2,00	51,000	102,00
546	0023006 - Correia Alternador 12	DAYCO	Unid	2,00	26,800	53,60
547	0023011 - Correia Dentada7	DAYCO	Unid	4,00	107,400	429,60
548	0023015 - Coxim Caixa Marcha8	SAMPEL	Unid	4,00	118,100	472,40
549	0023221 - Coxim escapamento 3	SAMPEL	Unid	4,00	18,700	74,80
550	0023020 - Coxim Motor 5	SAMPEL	Unid	4,00	134,200	536,80
551	0023114 - Cubo Roda Dianteira 4	HIPER FREIO	Unid	4,00	322,200	1.288,80
552	0023118 - Cubo Roda Traseira 4	HIPER FREIO	Unid	4,00	322,200	1.288,80
553	0023122 - Disco freio dianteiro 4	HIPER FREIO	Unid	4,00	147,600	590,40
554	0023224 - Hidrovácuo freio 3	VALEO	Unid	2,00	805,500	1.611,00
555	0023165 - Interruptor freio 4	3RHO	Unid	2,00	16,100	32,20
556	0023227 - Interruptor óleo 3	3RHO	Unid	2,00	16,100	32,20
557	0023230 - Jogo cabo velas 3	DAYCO	Unid	4,00	99,300	397,20
558	0023233 - Jogo Feixe mola traseiro 3	TABULHEIRO	Unid	2,00	150,300	300,60
559	0023236 - Jogo mola aspiral dianteira 3	TABULHEIRO	Unid	2,00	150,300	300,60
560	0023025 - Jogo Pastilha Freio dianteiro 9	FRAN-LE	Unid	4,00	120,800	483,20
561	0023239 - Jogo Velas ignição 3	NGK	Unid	4,00	85,900	343,60
562	0023030 - Junta Homocinética 9	DANA	Unid	4,00	537,000	2.148,00
563	0023036 - Kit amortecedor dianteiro 12	KIT CIA	Unid	4,00	134,200	536,80
564	0022926 - Kit amortecedor traseiro KT	KIT CIA	Unid	4,00	134,200	536,80
565	0023242 - Kit bomba de combustível 3	KIT CIA	Unid	2,00	287,200	574,40
566	0023245 - Kit coifa lado câmbio 3	KIT CIA	Unid	2,00	26,800	53,60
567	0023040 - Kit coifa lado roda 6	KIT CIA	Unid	4,00	26,800	107,20
568	0023047 - Kit Embreagem 101	VALEO	Unid	2,00	993,400	1.986,80
569	0023171 - Kit estabilizador externo 4	KIT CIA	Unid	10,00	40,200	402,00
570	0023175 - Kit estabilizador interno 4	KIT CIA	Unid	10,00	40,200	402,00
571	0023051 - Kit Sapata Freio traseiro 4	KIT CIA	Unid	4,00	187,900	751,60
572	0022975 - Mangote filtro ar5	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
573	0023055 - Mangote inferior radiador 14	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
574	0023060 - Mangote superior radiador 6	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
575	0023248 - Mangote respiro motor 3	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
576	0023179 - Mangueira freio dianteira 4	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
577	0023183 - Mangueira freio traseira 4	JAHU	Unid	2,00	107,400	214,80
578	0023287 - Motor Partida 8	VALEO	Unid	1,00	1.074,000	1.074,00
579	0023251 - Motor passo 3	VALEO	Unid	2,00	169,100	338,20
580	0023064 - Motor ventilador radiador 7	VALEO	Unid	2,00	510,100	1.020,20
581	0023254 - Pinça Freio dianteiro 3	FRAN-LE	Unid	4,00	161,100	644,40
582	0023257 - Pivo Suspensão 3	DRIVEWER	Unid	4,00	51,000	204,00
583	0023260 - Reservatório d'água 3	GONEL	Unid	2,00	137,400	274,80
584	0023135 - Rolamento Roda Dianteira 5	KOYO	Unid	4,00	209,400	837,60
585	0023263 - Sensor map 3	IGUASU	Unid	2,00	107,400	214,80
586	0023266 - Sensor medidor de nível 3	IGUASU	Unid	2,00	107,400	214,80
587	0023139 - Sensor rotação 4	IGUASU	Unid	2,00	107,400	214,80
588	0023269 - Sensor Temperatura 3	IGUASU	Unid	4,00	21,400	85,60
589	0023272 - Silencioso intermediário 3	MASTER	Unid	2,00	214,800	429,60
590	0023072 - Silencioso traseiro 6	MASTER	Unid	2,00	214,800	429,60
591	0023077 - Sonda lambda 5	MTE	Unid	2,00	102,600	205,20
592	0023081 - Tambor freio traseiro 4	HIPER FREIO	Unid	4,00	120,800	483,20
593	0023275 - Tensor Correia Alternador 3	SKF	Unid	2,00	214,800	429,60
594	0023085 - Tensor Correia Dentada 6	SKF	Unid	2,00	214,000	428,00
595	0023145 - Terminal Direção 6	DRIVEWER	Unid	4,00	40,000	160,00
596	0023278 - Terminal tirante 1	DRIVEWER	Unid	4,00	40,000	160,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO ECONOMY - 2018/2019</b>						<b>43.918,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000020 - LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT TORO - AT9 4X4 2022		UND	1,00	46.000,000	46.000,00
0	G000021 - LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULO - MITSUBISHI L200 TRITON HPE D 2014/2015		UND	1,00	37.000,000	37.000,00
0	G000025 - LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT UNO MILLE ECONOMIC 2013		UND	1,00	44.862,000	44.862,00
0	G000026 - LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT FIORINO TECFORM ABI 2019/2019 // FIAT FIORINO TECFORM ABI 2018/2019		UND	1,00	63.651,000	63.651,00
0	G000028 - LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT SIENA ATTRAC - 2018/2019		UND	1,00	43.027,000	43.027,00
0	G000029 - LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO ECONOMY - 2018/2019		UND	1,00	43.918,000	43.918,00

**Valor Total: 278.458,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 17 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Top Peças LTDA.  
 CNPJ: 01.184.984/0001-70  
**JOÃO BATISTA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5C71FD02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **L D OLIVEIRA MENDES - ME**, inscrita no CNPJ: 12.226.156/0001-74, com sede na RUA CORONEL GURGEL, CENTRO, 59600-200, MOSSORÓ, neste ato representada pelo Sr. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, portador do **CPF: 049.323.084-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos, tipo médio porte, pertencente a frota municipal de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>L D OLIVEIRA MENDES - ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	(84) 3312-3435 (84) 3065-7678 (84) 98155-8785 (84) 9 8808-8785 / (84) 9 9941-5269	Im-autopeças@hotmail.com
Endereço: Av. Cunha da Mota, 1368 – Centro. / CEP: 59.600-200 - MOSSORÓ/RN		
Representante: <b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00</b>		

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER ANO 2019/2020						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0022924 - AMORTECEDOR DIANTEIRO AD	ALLEM	Unid	4,00	500,000	2.000,00
120	0023092 - AMORTECEDOR TRASEIRO 9.2	ALLEM	Unid	4,00	100,000	400,00
121	0023031 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	VGER	Unid	4,00	60,000	240,00
122	0022687 - BANDEJA DIANTEIRA	PAMO	Unid	4,00	700,000	2.800,00
123	0022688 - ROLAMENTO DIANTEIRA	FAG	Unid	6,00	200,000	1.200,00
124	0022689 - ROLAMENTO TRASEIRO C/CUBO	ASH	Unid	6,00	700,000	4.200,00
125	0023042 - KIT EMBREAGEM 2	ROC	Unid	2,00	1.500,000	3.000,00
126	0022690 - CABEÇOTE MOTOR	FRONTIER	Unid	1,00	3.665,000	3.665,00
127	0022691 - BALANCIM DA VALVULA	INA	Unid	2,00	50,000	100,00
128	0022692 - BALANCIM TUCHO VALVULA	APLIC	Unid	2,00	70,000	140,00
129	0022693 - JOGO VALVULA DO CABEÇOTE	RIC	Unid	2,00	500,000	1.000,00
130	0022944 - BOMBA D'AGUA b1	INDISA	Unid	2,00	170,000	340,00
131	0022695 - BOMBA HIDRAULICA	MHT	Unid	1,00	1.800,000	1.800,00
132	0022696 - SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO	AMPRI	Unid	1,00	2.800,000	2.800,00
133	0022697 - BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	Unid	1,00	90,000	90,00
134	0022698 - PIVO DE SUSPENSÃO	PERFECT	Unid	6,00	100,000	600,00
135	0023283 - MOTOR PARTIDA 2	DELCO	Unid	1,00	950,000	950,00
136	0023087 - ALTERNADOR - 2	AUTOTEC	Unid	1,00	2.300,000	2.300,00
137	0023095 - BOMBA COMBUSTIVEL 2	VTO	Unid	2,00	300,000	600,00
138	0023027 - JUNTA HOMOCINETICA 15	VTO	Unid	4,00	350,000	1.400,00
139	0022701 - TULIPA	VTO	Unid	4,00	350,000	1.400,00
140	0022702 - TRIZETAS	ASH	Unid	4,00	120,000	480,00
141	0022703 - JOGO PASTILHAS	SYL	Unid	6,00	220,000	1.320,00
142	0022704 - JOGO SAPATA	SYL	Unid	6,00	220,000	1.320,00
143	0023073 - Sonda LAMBDA 1	MAXAUTO	Unid	2,00	490,000	980,00
144	0022706 - VELAS	MARELLI	Unid	8,00	90,000	720,00
145	0022707 - CABO VELAS	DELP	Unid	2,00	170,000	340,00
146	0022708 - BOBINAS INGNICÃO	DPL	Unid	2,00	300,000	600,00
147	0022709 - BOMBA EMBREAGEM	VALEO	Unid	2,00	350,000	700,00
148	0022710 - BOMBA FREIO	CONTROIL	Unid	2,00	500,000	1.000,00
149	0023160 - HIDROVACUO 1	CONTRCOIL	Unid	1,00	615,000	615,00
150	0023106 - CATALIZADOR 1	MASTRA	Unid	2,00	2.000,000	4.000,00
151	0022713 - COXIM DO MOTOR	MOBESANI	Unid	2,00	200,000	400,00
152	0022714 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO	NYTRON	Unid	4,00	100,000	400,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER ANO 2019/2020</b>						<b>43.900,00</b>

LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULO - RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 ANO 2022.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
153	0022715 - AMORTECEDOR DIREÇÃO	ALLEM	Unid	2,00	230,000	460,00
154	0022626 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	ALLEM	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
155	0023093 - AMORTECEDOR TRASEIRO 1.9.3	ALLEM	Unid	2,00	510,000	1.020,00
156	0022716 - BARRA DIREÇÃO LATERAL	PERFECT	Unid	2,00	100,000	200,00

157	0022717 - BASE CAIXA MARCHA	MOBESANI	Unid	2,00	300,000	600,00
158	0022718 - BASE MOTOR	DEVIGILI	Unid	2,00	500,000	1.000,00
159	0022719 - BORRACHA ESTABILIZADOR	WORX	Unid	10,00	50,000	500,00
160	0022945 - BOMBA DAGUA 1.0.0	AUTOTEC	Unid	2,00	200,000	400,00
161	0023150 - BOMBA OLEO 1	FRO	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
162	0022995 - CABO ACELERADOR 1	TUBA	Unid	2,00	100,000	200,00
163	0022722 - CABO FREIO MÃO	TUBA	Unid	2,00	200,000	400,00
164	0022723 - CABO VELOCIMETRO	TUBA	Unid	2,00	300,000	600,00
165	0022724 - CHAVE SETA	AUTOTEC	Unid	2,00	1.500,000	3.000,00
166	0022951 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ci	WORX	Unid	2,00	600,000	1.200,00
167	0022954 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM cme1.3.56	WORX	Unid	2,00	500,000	1.000,00
168	0022957 - CILINDRO MESTRE FREIO 26	WORX	Unid	2,00	500,000	1.000,00
169	0022725 - CILINDRO RODA	WORX	Unid	2,00	100,000	200,00
170	0022726 - COLMEIA RADIADOR	NOTUS	Unid	2,00	2.000,000	4.000,00
171	0022963 - CRUZETA TRANSMISSAO 2	ASH	Unid	4,00	100,000	400,00
172	0022727 - EMBUCHAMENTO	INTERMUND	Unid	2,00	300,000	600,00
173	0022728 - ESTATOR ALTERNADOR	DAPA	Unid	2,00	900,000	1.800,00
174	0022965 - FILTRO LUBRIFICANTE2	WEGA/WEGA	Unid	6,00	80,000	480,00
175	0022968 - FILTRO COMBUSTIVEL5	WEGA/WEGA	Unid	6,00	80,000	480,00
176	0022729 - FILTRO AR PRIMARIO	WEGA/WEGA	Unid	6,00	100,000	600,00
177	0022730 - FILTRO AR SECUNDARIO	WEGA/WEGA	Unid	6,00	100,000	600,00
178	0022731 - FILTRO RACOR	WEGA/WEGA	Unid	6,00	200,000	1.200,00
179	0022732 - GARFO EMBREAGEM	MAZI	Unid	2,00	100,000	200,00
180	0022733 - HELICE	FRONTIER	Unid	2,00	590,000	1.180,00
181	0023284 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA 3	ZEM	Unid	2,00	200,000	400,00
182	0023123 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA 1	AUTOMAXX	Unid	2,00	200,000	400,00
183	0022736 - JUNTA MOTOR	MANDO	Unid	2,00	800,000	1.600,00
184	0022737 - JUNTA TAMPÁ VALVULA	MANDO	Unid	4,00	200,000	800,00
185	0022738 - KIT EMBREAGEM	ROC	Unid	2,00	1.500,000	3.000,00
186	0022739 - LONAS FREIO	ROC	Unid	6,00	100,000	600,00
187	0022740 - LUVÁ EIXO PILOTO	INTERMUND	Unid	2,00	300,000	600,00
188	0022741 - LUVÁ PINHÃO	INTERMUND	Unid	2,00	300,000	600,00
189	0022742 - LUVÁ TRANSMISSAO	INTERMUND	Unid	2,00	250,000	500,00
190	0022972 - MANGOTE FILTRO AR2	MG	Unid	2,00	300,000	600,00
191	0022743 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR	CAUPLAS	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
192	0022744 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	CAUPLAS	Unid	2,00	400,000	800,00
193	0022745 - OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	TECBRILL	Unid	10,00	30,000	300,00
194	0022746 - OLEO MOTOR	MAXION/MAXION	Unid	20,00	50,000	1.000,00
195	0022747 - OLEO TRANSMISSAO	MAXION/MAXION	Unid	20,00	80,000	1.600,00
196	0022748 - OLEO HIDRAULICO	MAXION/MAXION	Unid	20,00	50,000	1.000,00
197	0023185 - PARAFUSO RODA 2	ZM	Unid	8,00	35,000	280,00
198	0022750 - PONTEIRA TRANSMISSAO	LNG	Unid	2,00	80,000	160,00
199	0022751 - REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	Unid	2,00	300,000	600,00
200	0022752 - ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	Unid	2,00	300,000	600,00
201	0022977 - RETENTOR DIANTEIRO2	ARCA	Unid	6,00	30,000	180,00
202	0022979 - RETENTOR PINHÃO2	ARCA	Unid	6,00	50,000	300,00
203	0022980 - RETENTOR TRASEIRO1	ARCA	Unid	6,00	50,000	300,00
204	0022983 - ROLAMENTO CENTRO2	BCR	Unid	2,00	100,000	200,00
205	0022753 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	Unid	2,00	100,000	200,00
206	0022754 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	Unid	2,00	100,000	200,00
207	0022755 - ROLAMENTO EMBREAGEM	ASH	Unid	2,00	80,000	160,00
208	0022756 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
209	0022757 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
210	0022758 - SAPATA FREIO	ROC	Unid	2,00	100,000	200,00
211	0022759 - SEMI EIXO	AUTOTEC	Unid	2,00	1.000,000	2.000,00
212	0022760 - TAMBOR FREIO	HIPER FREIOS	Unid	2,00	100,000	200,00
213	0023193 - TERMINAL DIREÇÃO 1	DLZ	Unid	2,00	100,000	200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULO - RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 ANO 2022.</b>						<b>52.900,00</b>

<b>LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET PRISMA JOY 2009/2010</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
214	0022762 - ALAVANCA DO CÂMBIO	REIVAN	Unid	1,00	300,000	300,00
215	0023088 - ALTERNADOR 4	E	Unid	1,00	1.356,000	1.356,00
216	0022936 - AMORTECEDOR DIANTEIRO AD1	ALLEM	Unid	4,00	400,000	1.600,00
217	0022937 - AMORTECEDOR TRASEIRO amtr	ALLEM	Unid	4,00	200,000	800,00
218	0022763 - ANEL DE SEGMENTO	GOOP	Unid	3,00	220,000	660,00
219	0022764 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	PERFECT	Unid	2,00	100,000	200,00
220	0022765 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	PERFECT	Unid	2,00	180,000	360,00
221	0022766 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	PERFECT	Unid	4,00	80,000	320,00
222	0022767 - BASE DA CAIXA DE MARCHA	MOBESANI	Unid	2,00	100,000	200,00
223	0022768 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBESANI	Unid	4,00	70,000	280,00
224	0022769 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO	MOBESANI	Unid	2,00	180,000	360,00
225	0022770 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO	MOBESANI	Unid	2,00	180,000	360,00
226	0022985 - BICO INJETOR 9	VOGEL	Unid	4,00	250,000	1.000,00
227	0022771 - BOBINA DE IGNIÇÃO	GAUS	Unid	2,00	450,000	900,00
228	0022946 - BOMBA DE ÁGUA 1.0.2	INDISA	Unid	2,00	100,000	200,00
229	0022773 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	EURO	Unid	2,00	350,000	700,00
230	0022774 - BOMBA DE ÓLEO	FRONTIER	Unid	2,00	200,000	400,00
231	0022775 - BRONZE DE BIELA	GOOP	Unid	3,00	100,000	300,00
232	0022776 - BRONZE DE CHUMACEIRA	GOOP	Unid	3,00	300,000	900,00
233	0022777 - BUCHA DA BANDEJA	MOBESANI	Unid	8,00	38,000	304,00
234	0022778 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE	TUBA	Unid	2,00	600,000	1.200,00
235	0022779 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO	TUBA	Unid	2,00	600,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET PRISMA JOY 2009/2010</b>						<b>13.900,00</b>

<b>LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - 2013/2013</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
375	0022866 - ABRACADEIRA ESCAPE	JAHU	Unid	2,00	250,000	500,00

376	0022940 - AMORTECEDOR DIANTEIRO 6	ALLEM	Unid	2,00	400,000	800,00
377	0022941 - AMORTECEDOR TRASEIRO 1.0	ALLEM	Unid	2,00	280,000	560,00
378	0023147 - ATUADOR MARCHA LENTA 2	DS	Unid	1,00	180,000	180,00
379	0022988 - BICO INJETORS	VOGEL	Unid	4,00	240,000	960,00
380	0022868 - BOBINA IGNICAO	MARELLI	Unid	2,00	280,000	560,00
381	0023097 - BOMBA COMBUSTIVEL 4	MARELLI	Unid	1,00	280,000	280,00
382	0022948 - BOMBA DAGUA 1.000	INDISA	Unid	2,00	160,000	320,00
383	0023151 - BOMBA OLEO 2	BROSOL	Unid	1,00	560,000	560,00
384	0022869 - BORRACHA ESCAPE	MOBE	Unid	4,00	20,000	80,00
385	0022870 - BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	Unid	4,00	180,000	720,00
386	0022871 - BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	DS	Unid	1,00	60,000	60,00
387	0022872 - BRONZINA BIELA	GOOP	JG	1,00	180,000	180,00
388	0022873 - BRONZINA CENTRAL	GOOP	JG	1,00	270,000	270,00
389	0022874 - BUCHA BANDEJA	MOBESANI	Unid	4,00	45,000	180,00
390	0022875 - BUCHA EIXO TRASEIRO	MO	Unid	4,00	60,000	240,00
391	0022876 - BUCHA QUADRO MOTOR	MOBESANI	Unid	2,00	110,000	220,00
392	0022997 - CABO ACELERADOR 3	TUBA	Unid	2,00	60,000	120,00
393	0023153 - CABO EMBREAGEM 2	TUBA	Unid	2,00	110,000	220,00
394	0022877 - CABOS VELA	MARELLI	JG	2,00	80,000	160,00
395	0022878 - CILINDRO MESTRE	CONTROL	Unid	1,00	280,000	280,00
396	0023157 - CILINDRO RODA TRASEIRA 2	KATHO	Unid	2,00	70,000	140,00
397	0023004 - CORREIA ALTERNADOR 9	DAYCO	Unid	2,00	60,000	120,00
398	0022879 - CORREIA COMANDO	SABO	Unid	4,00	40,000	160,00
399	0023110 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 3	MG	Unid	4,00	170,000	680,00
400	0022880 - COXIM CAMBIO	MOBESANI	Unid	2,00	150,000	300,00
401	0022881 - DISCO FREIO	HI	Unid	2,00	200,000	400,00
402	0022882 - EIXO BENDIX	ZEM	Unid	1,00	61,000	61,00
403	0022883 - FILTRO AR	WEGA/WEGA	Unid	4,00	35,000	140,00
404	0022970 - FILTRO COMBUSTIVEL3	WEGA/WEGA	Unid	4,00	35,000	140,00
405	0022966 - FILTRO LUBRIFICANTE3	WEGA/WEGA	Unid	4,00	35,000	140,00
406	0023161 - HIDROVACUO 2	CONTROL	Unid	2,00	800,000	1.600,00
407	0022885 - INDUZIDO PARTIDA	CONTROL	Unid	2,00	400,000	800,00
408	0023163 - INTERRUPTOR FREIO 2	MARFLEX	Unid	2,00	110,000	220,00
409	0023167 - INTERRUPTOR OLEO 2	MARFLEX	Unid	2,00	45,000	90,00
410	0022886 - INTERRUPTOR RE	MARFLEX	Unid	2,00	100,000	200,00
411	0022887 - INTERRUPTOR TEMPERATURA	IGUAÇU	Unid	2,00	130,000	260,00
412	0022888 - JUNTA CATALIZADOR	JUNTA LIMA	Unid	2,00	25,000	50,00
413	0022889 - JUNTA HOMOCINETICA -2	VTO	Unid	2,00	300,000	600,00
414	0022890 - JUNTA MOTOR	SPALL	JG	2,00	300,000	600,00
415	0023034 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 8	LIGMAX	Unid	4,00	45,000	180,00
416	0022891 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	LIGMAX	Unid	4,00	45,000	180,00
417	0023045 - KIT EMBREAGEM 5	VALEO	Unid	2,00	400,000	800,00
418	0023169 - KIT ESTABILIZADOR EXTERNO 2	KIT CIA	Unid	2,00	50,000	100,00
419	0023173 - KIT ESTABILIZADOR INTERNO 2	KIT CIA	Unid	2,00	45,000	90,00
420	0022892 - KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	VIBRASIL	Unid	2,00	25,000	50,00
421	0022893 - KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	VIBRASIL	Unid	2,00	30,000	60,00
422	0022609 - Mangote inferior radiador	JAMAICA	Unid	2,00	300,000	600,00
423	0022894 - MANGOTE RESPIRO OLEO	JAMAICA	Unid	2,00	130,000	260,00
424	0023058 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR 4	JAMAICA	Unid	2,00	45,000	90,00
425	0023177 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 2	NORFLEX	Unid	2,00	45,000	90,00
426	0023181 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 2	NORFLEX	Unid	2,00	35,000	70,00
427	0022895 - MEDIDOR COMBUSTIVEL	TSA	Unid	2,00	120,000	240,00
428	0022896 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALLIPERT	Unid	2,00	320,000	640,00
429	0022897 - MOTOR VENTILADOR	GAUSS	Unid	2,00	800,000	1.600,00
430	0022898 - OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	MAXION/MAXION	L	5,00	45,000	225,00
431	0022899 - OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	MAXION/MAXION	L	16,00	45,000	720,00
432	0022854 - parafuso roda	ZM	Unid	4,00	15,000	60,00
433	0022900 - PASTILHA FREIO	SYL	JG	4,00	70,000	280,00
434	0023188 - PIVO SUSPENSAO 2	PERFECT	Unid	4,00	65,000	260,00
435	0022901 - PONTE RETIFICADORA	GAUSS	Unid	2,00	260,000	520,00
436	0022902 - PORTA ESCOVAS	UNIFAP	Unid	2,00	120,000	240,00
437	0022903 - PROTETOR CARTER	DFH	Unid	2,00	165,000	330,00
438	0022904 - REGULADOR PRESSAO	DS	Unid	2,00	100,000	200,00
439	0022905 - RELE AUXILIAR	DNI	Unid	2,00	15,000	30,00
440	0022906 - RELE BOMBA COMBUSTIVEL	DNI	Unid	2,00	40,000	80,00
441	0022907 - REPARO ALAVANCA	REIVAN	Unid	2,00	90,000	180,00
442	0022981 - RETENTOR RODA TRASEIRA3	ARCA	Unid	2,00	30,000	60,00
443	0023133 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 3	LUCAS	Unid	2,00	150,000	300,00
444	0022909 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	ROLT	Unid	2,00	85,000	170,00
445	0022910 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	VTO	Unid	2,00	260,000	520,00
446	0022911 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	VTO	Unid	2,00	260,000	520,00
447	0022912 - SEGMENTO MOTOR	GOOP	JG	2,00	350,000	700,00
448	0022913 - SENSOR RADIADOR	IGUAÇU	Unid	2,00	135,000	270,00
449	0023190 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO 2	MASTRA	Unid	2,00	100,000	200,00
450	0023070 - SILENCIOSO TRASEIRO 4	MASTRA	Unid	2,00	150,000	300,00
451	0023192 - TAMBOR FREIO 2	HIPER FREIOS	Unid	2,00	100,000	200,00
452	0022914 - TAMPAS RESERVATORIO DAGUA	TANCLIK	Unid	1,00	30,000	30,00
453	0023194 - TERMINAL DIRECAO 2	PERFECT	Unid	1,00	20,000	20,00
454	0022915 - TUBO REFRIGERACAO	GRAZZIMETAL	Unid	1,00	20,000	20,00
455	0022916 - VALVULA ADMISSAO	RIC	Unid	2,00	22,000	44,00
456	0022917 - VALVULA ESCAPE	RIC	Unid	2,00	20,000	40,00
457	0022918 - VELA DE IGNICAO	MARELLI	Unid	4,00	20,000	80,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - 2013/2013</b>						<b>25.800,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000022 - LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER ANO 2019/2020		UND	1,00	43.900,000	43.900,00
0	G000023 - LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULO - RENAULT MASTER GRAND FURGAO L2H2 ANO 2022.		UND	1,00	52.900,000	52.900,00
0	G000024 - LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULO - CHEVROLET PRISMA JOY 2009/2010		UND	1,00	13.900,000	13.900,00

0	G000027 - LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULO - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - 2013/2013	UND	1,00	25.800,00	25.800,00
---	---	-----	------	-----------	-----------

**Valor Total: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 17 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

L D Oliveira Mendes - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:676BAA9B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para aquisição de ares condicionados e eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa e Farmácia Básica. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de novembro de 2022.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses).	UND	01
02	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses).	UND	03
03	Geladeira Frost Free Duplex 472 litros com turbo, Quantidade de Portas: 02 portas Frost Free, Alarme de porta aberta, Painele de Controle Externo, Display Touch Screen, Mostrador frontal de temperatura, Prateleiras: Vidro, Porta latas, Porta ovos, Gavetas: 1 gaveta de legumes, 2 gavetas de frutas, 1 gaveta latas, Pés Niveladores, Especificações Técnicas: Cor: Branco, Material: Evox, Capacidade Total: 472 Litros, Capacidade de Armazenamento do Freezer: 109 Litros, Capacidade de Armazenamento do Refrigerador: 353 Litros, Selo Procel (Eficiência Energética); Voltagem: 220V Garantia: 12 meses, Itens Inclusos 01 Refrigerador.	UND	01
04	Liquidificador industrial com alta rotação, Voltagem 220V, Capacidade aproximada para 6 litros, preferencialmente em aço inox. Potência do Motor: 1/2 cv, conjunto mancal/hélice em aço inoxidável, base em ABS e garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO	UND	01
05	Processador de Alimentos Multichef, 7 em 1, arno, preto/inox 220v.	UND	01
06	Micro-ondas, 32 litros, cor: Branco, voltagem 220v. Componentes incluídos: 01 micro ondas, 01 prato giratório, 01 anel de prato, 01 manual e 01 grelha suporte.	UND	01

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:2B5E17F0**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para aquisição de Impressoras multifuncionais, computadores e transformadores. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que

segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de novembro de 2022.

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões.	UND	03
02	<b>AUTOTRANSFORMADOR</b> Auto Transformador de Voltagem 1500va Automático Bivolt 110v / 220v ou 220v / 110v. Modelo 51000150 Número da peça 51000150 Tipo Do Produto Eletrônicos Voltagem 110 Volts Funciona com baterias - Não Peso do produto 3.2 kg Número do modelo 51000150 EAN 7898172117250 Dimensões do produto 11 x 10 x 12 cm; 3.2 Quilogramas	UND	08
03	Tipo e Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Capacidade de Memória: 16MB Conexão: USB 2.0 com alta velocidade Largura da Cópia e Scanner: Máximo 210mm Múltiplas Cópias: Até 99 páginas Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi Tempo da Primeira Cópia: Aproximadamente 16 segundos Scanner Colorido Resolução do Scanner: Interpolada: 19200x19200 dpi Óptica: 600x1200dpi; Resolução da Impressão: 2400x600dpi (tecnologia HQ1200) Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 Tempo da Primeira Impressão: Aproximadamente 10 segundos Voltagem: 110VGarantia:12 meses de garantia Multifuncional 127 V	UND	05
04	<b>COMPUTADOR</b> Computador All-in-one ou de mesa Requisitos mínimos: Tela Full HD (ou superior) 21 Polegadas Processador Core i7 10ª geração (ou superior) Memória RAM 16gb DDR4 (ou superior) Armazenamento SSD 512gb M2 (ou superior) Sistema Operacional Windows 11	UND	06

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**FC8903EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40**, estabelecida a Rua Irmã Teresilsa Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre/RS – CEP: 91.240-470, sendo representada pelo senhor RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portadora do CPF: 957.968.000-00 e RG: 8070530262 – SSP/PC RS, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
12	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: DISTÂNCIA INTERCONDILAR/GUIA CONDÍLICA AJUSTÁVEL E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL, COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO. JATO DE BICARBONATO CONSULE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E R	UN	1	950

A empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTACAO)**, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo senhor FABIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ARMÁRIO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS.	UN	3	623

	CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO.			
2	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ACENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	UN	15	110
3	MESA PARA COMPUTADOR: 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UN	2	203
4	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 3 LUGARES.	UN	4	245
5	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, DE 03 A 04 GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESÓPICO	UN	1	690
6	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS.	UN	1	2.235,00
7	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COM 3 OU 4 PÁS DE PAREDE.	UN	2	160
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UN	1	680
9	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5.	UN	1	1.940,00
10	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UN	1	580
11	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO, MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	UN	1	230
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UN	1	3.400,00
14	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.	UN	1	945
15	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA.	UN	1	585
16	ARMÁRIO VITRINE: COM 2 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO /FERRO PINTADO E LATERIAS DE VIDRO.	UN	1	740
17	BALDE A PEDAL: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE ENTRE 30 A 49 LITROS	UN	3	310
18	BALDE/ LIXEIRA: EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 20LITROS.	UN	2	85
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ, MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO.	UN	1	740
20	BIOMBO: EM AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS.	UN	4	300
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	UN	2	115
22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	UN	1	215
23	SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	230
24	MESA DE MAYO: CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	295
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL.	UN	2	320
26	NEGATOSCÓPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UN	1	280
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	190
28	MESA GINECOLÓGICA: EM AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI PORTAS NEM GAVETAS.	UN	1	700
29	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO SAÍDA 110/115/220V	UN	2	580
30	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ. DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240GB. MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR. OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WINDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVERÃO POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	2.340,00
31	JATO DE BICARBONATO CONSULE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO ACESSÓRIA.	UN	1	254

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**DF0CCF2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS E VAN, POR 12 MESES, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, estabelecida a AV FIRMINO MOURA, nº 156, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 17 LUGARES, MOVIDO A DIESEL OU DIESEL S10, COM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE NO MÍNIMO 17 (DEZESSETE) LUGARES. TIPO DO COMBUSTÍVEL (DIESEL OU DIESEL S10). AR CONDICIONADO. PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS.	UN	2	24	11.948,00

	ANO MÍNIMO 2017. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INTERNO E EXTERNO). MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINTER				
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, 42 LUGARES, A DIESEL OU DIESEL S10. COMPRIMENTO ENTRE 10 E 11 METROS. PISO ALTO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INTERNO E EXTERNO). ANO MÍNIMO 2012 OU SUPERIOR. (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	3	36	7.499,00

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**F0F520E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.770.650/0001-40**, estabelecida a Rua Irmã Teresilsa Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre/RS – CEP: 91.240-470, sendo representada pelo senhor RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portadora do CPF: 957.968.000-00 e RG: 8070530262 – SSP/PC RS, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
12	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: DISTÂNCIA INTERCONDILAR/GUIA CONDÍLICA AJUSTÁVEL E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL, COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO. JATO DE BICARBONATO CONSÓLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E R	UN	1	950

A empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº **14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo senhor FABIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ARMÁRIO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO.	UN	3	623
2	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ACENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	UN	15	110
3	MESA PARA COMPUTADOR: 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/ MDF/ MDf/ SIMILAR.	UN	2	203
4	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 3 LUGARES.	UN	4	245
5	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, DE 03 A 04 GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO	UN	1	690
6	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS.	UN	1	2.235,00
7	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COM 3 OU 4 PÁS DE PAREDE.	UN	2	160
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UN	1	680
9	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5.	UN	1	1.940,00
10	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UN	1	580
11	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO, MANUAL/GRAU CIRURGICO.	UN	1	230
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UN	1	3.400,00
14	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.	UN	1	945
15	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA.	UN	1	585
16	ARMÁRIO VITRINE: COM 2 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO /FERRO PINTADO E LATERIAS DE VIDRO.	UN	1	740
17	BALDE A PEDAL: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE ENTRE 30 A 49 LITROS	UN	3	310
18	BALDE/ LIXEIRA: EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 20LITROS.	UN	2	85
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO.	UN	1	740
20	BIOMBO: EM AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS.	UN	4	300
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	UN	2	115
22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	UN	1	215
23	SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	230
24	MESA DE MAYO: CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	295
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL.	UN	2	320
26	NEGATOSCÓPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UN	1	280
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	190
28	MESA GINECOLÓGICA: EM AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI PORTAS NEM GAVETAS.	UN	1	700

29	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO SAÍDA 110/115/220V	UN	2	580
30	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ. DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240GB. MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR. OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WINDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	2.340,00
31	JATO DE BICARBONATO CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO ACESSÓRIA.	UN	1	254

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 03 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**49E5FADA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS E VAN, POR 12 MESES, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88,** estabelecida a AV FIRMINO MOURA, nº 156, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portadora do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 17 LUGARES, MOVIDO A DIESEL OU DIESEL S10, COM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE NO MÍNIMO 17 (DEZESSETE) LUGARES. TIPO DO COMBUSTÍVEL (DIESEL OU DIESEL S10). AR CONDICIONADO. PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS. ANO MÍNIMO 2017. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INTERNO E EXTERNO). MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINTER	UN	2	24	11.948,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, 42 LUGARES, A DIESEL OU DIESEL S10. COMPRIMENTO ENTRE 10 E 11 METROS. PISO ALTO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INTERNO E EXTERNO). ANO MÍNIMO 2012 OU SUPERIOR. (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	3	36	7.499,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**ADCD0416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 367/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 367/2022-GP**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL
DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAINE GALDINO FAUSTINO	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F20E344F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 369/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Ivone Dutra da Silva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos e Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	15.10.2022
Lucinete Pereira de Araújo	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	02h semanais	70%	01.10.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h semanais	70%	01.10.2022
Regina Maria Dantas Vale	Unidade Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.10.2022

Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2022.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal de Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D7E86C59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 028/2022-CREDITO SUPLEMENTAR**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 028, de 30 de setembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
		3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1500000000	0001	<b>4.000,00</b>

		3.3.90.47 – OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1500000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500000000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
		1001 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
		4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E6868590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	24/10/2022	1.031.030/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.846	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE				5.000,00

VULNERABILIDADE					
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5B82DCCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.847, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.847, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
308	08/10/2022	1.103.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/10/2022	DECRETO: 1.847	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							30.000,00
Nº Solic.: 232 Criar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17100000			0001		30.000,00
Total:									30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							30.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000			0001		30.000,00
Total:									30.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
309	08/10/2022	1.103.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	157.000,00	08/10/2022	DECRETO: 1.847	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>									
									157.000,00

Urbanos						
	<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>					<b>157.000,00</b>
Nº Solic.: 234 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17100000	0001	157.000,00
Total:						<b>157.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>157.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>						<b>157.000,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>					<b>157.000,00</b>
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	157.000,00
Total:						<b>157.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D7306B52

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

Nº do Processo: 1.020.020/2022.

Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21.

Credor/Fornecedor: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA.

CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.212,90 (três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**BF7F0E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10100001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITENS CANCELADOS).

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º EM EMBALAGEM COM 500 ML	TOP CLEAR	UND	30,00	9,80	294,00
00003	AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	CX	22,00	31,20	686,40
00004	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO. C/2 UNIDADES.	BIC	UND	500,00	5,00	2.500,00
00010	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	MERCONPLAS	UND	445,00	5,80	2.581,00
00011	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FLORA NENEN	UND	100,00	13,11	1.311,00
00012	COLONIA LAVANDA - HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 400 ML	FLORA NENEN	UN	50,00	22,41	1.120,50
00013	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90 GR	COLGATE	UND	1600,00	4,18	6.688,00
00014	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE DE ROSAS	UND	100,00	5,50	550,00
00015	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TOP CLEAR	CX	430,00	32,00	13.760,00
00017	Escova de cabelo clássica de plástico diversas cores com 19cm	RICCA	UND	50,00	18,20	910,00
00019	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	KELLTHINE	UND	271,00	11,31	3.065,01
00020	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	SANTA CLARA	PCT	10,00	31,80	318,00
00021	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	ALGOBOM	PCT	440,00	11,48	5.051,20
00022	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO 50X70 CM, KIT PACOTE COM 5 PANOS	SANTOS REIS	PCT	850,00	23,63	20.085,50
00023	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM, FOLHA SIMPLES NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	SERIDÓ	FARDO	480,00	32,50	15.600,00
00025	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	GABOARD	PCT	180,00	3,45	621,00
00027	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 BARRAS, CAIXA COM 10 PACOTES	DAS NEVES	CX	104,00	94,00	9.776,00
00029	SABONETE COMUM 90 GR PACOTE COM 12 UNIDADES.	NIPS	PCT	251,00	20,00	5.020,00
00030	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BABY	PCT	250,00	45,00	11.250,00
00031	SHAMPOO PARA ADULTO, DIVERSOS TIPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 ML.	SUAVE	CX	30,00	83,90	2.517,00
00032	SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLASTICA, 500G	LIMPA FÁCIL	UND	50,00	23,65	1.182,50
00035	TAPETE PARA PISO, EM TECIDO 50CM X 1M CORES VARIADAS	FLANEBERG	UND	300,00	20,10	6.030,00
00038	VASSOURA CERDA DURA 30x5x19CM COM CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	445,00	6,20	2.759,00
Total:						113.676,11

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	STARLUX	UND	500,00	18,99	9.495,00
00026	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE DE 1 KG CONTENDO 6 UND	TOP CLEAR	CX	810,00	11,98	9.703,80
Total:						19.198,80

Vencedor(es): L. C. SARMENTO - CNPJ: 17.271.048/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	TESOURA DE UNHA INOX	ROSE BRD	UND	50,00	15,50	775,00
Total:						775,00

Vencedor(es): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	140,00	12,90	1.806,00
00006	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 LT, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	115,00	15,60	1.794,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	105,00	12,00	1.260,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	250,00	12,02	3.005,00
00009	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	315,00	14,80	4.662,00
00016	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBÚ, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	aromas	UND	300,00	13,29	3.987,00
00033	TAPETE MÉDIO, 40x60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO.	AQPLAST INDUSTRIA	E UND	150,00	28,00	4.200,00
00034	TAPETE PARA PISO, ANTIDERRAPANTE 50CM X 1M NA COR PRETA OU CINZA	sao cristovao	UND	150,00	25,00	3.750,00
Total:						24.464,00

Vencedor(es): PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 - CNPJ: 28.845.625/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA SANITÁRIA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 5 LITROS	IDEAL	UND	110,00	8,00	880,00
00024	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	LIMPA FACIL	UND	350,00	1,60	560,00
00028	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500 gr, com descrição de fabricante e prazo de validade.	MARILUX	CX	320,00	35,10	11.232,00
Total:						12.672,00

Valor TotalR\$ **170.785,91** (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos);  
Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**48D373E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	45		
02	Árvore De Natal Pinheiro Tradicional Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	27		
03	Bola de natal grande, podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	UND	822		
04	Boneco de neve de pelúcia, possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remova, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	UND	91		
05	Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical, canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	UND	62		
06	Cascata Fixo 400 led cor branca quente, deve possui conexão macho/fêmea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	UND	97		
07	Chapéu de palha sobreiro feito em 100% com palha, com diâmetro aproximado de 42cm e aba de 12cm.	UND	300		
08	Cordão de led, contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	194		
09	Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v, fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	UND	111		
10	Enfeite luminária colorida, para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	UND	426		
11	Estrela brilhante glitter ponteira, podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	UND	79		
12	Estrela ponteira para arvore de natal, na cor: prata, composição: poliéster e plástico, medindo: 14cm.	UND	69		
13	Festão Armado na cor verde Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	UND	154		
14	Fio de fada em led, contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	109		
15	Fio de fada em led, contendo 30 leds, luz fixa, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	109		
16	Fita natalina aramada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 4cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	101		
17	Fita natalina aramada, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	106		
18	Fita para balão arco desconstruído, composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	UND	77		
19	Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças, composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	110		
20	Fogueira para decoração junina, em material de papel seda, medindo: 20,5cm de altura.	UND	93		
21	Gorros de Papai Noel, touca tradicional touca de natal, composição: 100% poliéster, medindo: 35cm de altura e 27cm de largura.	UND	10.911		
22	Guirlanda festão verde de natal, composição: PVC e ferro, medindo: 60cm de diâmetro e 160 galhos.	UND	126		
23	Jogo c/05 flores natalinas, podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	KIT	124		
24	Jogo de galhos de natal azevinho barry cobre, contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado	KIT	241		

	aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.			
25	Kit c/ 12 mini caixinhas de presente, nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	249	
26	Kit c/06 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	163	
27	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90	
28	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90	
29	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90	
30	Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter, na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90	
31	Kit c/12 bolas de natal lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 5 cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	108	
32	Kit de balão pompom colmeia para decoração, contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	KIT	159	
33	Kit de balão pompom para decoração, contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	KIT	209	
34	Kit de balões para decoração junina, contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	KIT	490	
35	Kit de cortinas metalizadas em franjas, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	186	
36	Kit de cortinas metalizadas quadrada, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	186	
37	Kit de enfeites de natal estrelas glitter, podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11.5 cm x 2 cm x 11.5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	225	
38	Kit de enfeites de natal mini laços, na cor: vermelho, contendo: 24 peças, composição: tecido, medindo: 5cm x 6cm. (AxL). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	134	
39	Kit de enfeites de natal mini papai noel, na cor: vermelho, contendo: 09 peças, composição: plástico, medindo: 6.5 cm x 5 cm x 5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	144	
40	Kit de enfeites de natal mini pinha, na cor: dourado, contendo: 24 peças, composição: madeira, medindo: 3cm x 3cm x 3cm. (AxLxC). todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	134	
41	Kit de frutas para decoração, contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	KIT	156	
42	Kit de rosetas em papel, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	KIT	126	
43	Kit enfeites de natal contendo: 48 peças, sendo: 12 bolinhas vermelhas com glitter, 12 caixinhas de presente, 12 tamborzinhos, 12 pinhas, medindo: 2,5cm cada enfeite, composição: espuma, plástico e madeira. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	120	
44	Kit enfeites de natal mini sino com laço, na cor dourado, contendo 12 peças, composição: plástico, medindo: 3cm x 2,5 cm. (AxL).	KIT	140	
45	Kit enfeites festão metalizado, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m. cada unidade (AxLxC).	KIT	380	
46	Kit festão nevado, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	KIT	380	
47	Kit tintas temporárias para cabelos spray, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume líquido: 70gramas/150ml.	KIT	96	
48	Laço duplo natalino com detalhes em glitter. Tamanho: aproximadamente 14 x 14 cm. Material: Fita aramada, 50% poliéster 50% pet. Conteúdo: 1 laço duplo vermelho e dourado	UND	182	
49	Lança confete, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples basta retirar o lacre, rodar com as mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contrária, medindo: 40cm.	UND	226	
50	Margarida primavera para decoração, nas cores amarelo as pétalas, e marrom o miolo, medindo 63cm aberta.	UND	201	
51	Mini chapéu de palha feito de palha, liso e pontas desfiadas e tamanho aproximado de 6cm de largura e 3cm de altura.	UND		
52	Mini sombrinha de cabeça, colorida para danças carnavalescas, designer compacto, com hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e elástico, medidas: 43cm aberto, elástico com regulagem.	UND	580	
53	Mini sombrinha para frevo, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	UND	441	
54	Pacote com confetes de papel colorido, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	PACOTE	311	
55	Palha madeira colorida, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	PACOTE	281	
56	Pisca cordão colorido, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	193	
57	Presépio natalino iluminado de porcelana, contendo 3 personagens, sendo eles Maria, José e o menino Jesus no tamanho de 8cm, incluso casa de 17cm com 5 leds. Funciona à pilha.	UND	67	
58	Serpentina metálica, fita em espiral, para decoração, na cor a ser definida no ato da compra, medidas: 80cm de altura.	UND	353	
59	Varal de bandeirolas para decoração junina, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	PCT	995	
<b>VALOR TOTAL</b>				

Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**3FF08578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA**  
**FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo:** **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.m.gov.br](mailto:compras@jucurutu.m.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Árvore De Natal Pinheiro Tradicional</b> Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	45		
02	<b>Árvore De Natal Pinheiro Tradicional</b> Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	27		
03	<b>Bola de natal grande</b> , podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	UND	822		
04	<b>Boneco de neve de pelúcia</b> , possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remova, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	UND	91		
05	<b>Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical</b> , canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	UND	62		
06	<b>Cascata Fixo 400 led cor branca quente</b> , deve possui conexão macho/fêmea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	UND	97		
07	<b>Chapéu de palha</b> sobreiro feito em 100% com palha, com diâmetro aproximado de 42cm e aba de 12cm.	UND	300		
08	<b>Cordão de led</b> , contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	194		
09	<b>Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v</b> , fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	UND	111		
10	<b>Enfeite luminária colorida</b> , para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	UND	426		
11	<b>Estrela brilhante glitter ponteira</b> , podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	UND	79		
12	<b>Estrela ponteira para árvore de natal</b> , na cor: prata, composição: poliéster e plástico, medindo: 14cm.	UND	69		
13	<b>Festão Armado na cor verde</b> Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	UND	154		
14	<b>Fio de fada em led</b> , contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	109		
15	<b>Fio de fada em led</b> , contendo 30 leds, luz fixa, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	109		
16	<b>Fita natalina aramada</b> , podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 4cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	101		
17	<b>Fita natalina aramada</b> , podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	106		
18	<b>Fita para balão arco desconstruído</b> , composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	UND	77		
19	<b>Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças</b> , composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	110		
20	<b>Fogueira para decoração junina</b> , em material de papel seda, medindo: 20,5cm de altura.	UND	93		
21	<b>Gorros de Papai Noel</b> , touca tradicional touca de natal, composição: 100% poliéster, medindo: 35cm de altura e 27cm de largura.	UND	10.911		
22	<b>Guirlanda festão verde de natal</b> , composição: PVC e ferro, medindo: 60cm de diâmetro e 160 galhos.	UND	126		
23	<b>Jogo c/05 flores natalinas</b> , podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	KIT	124		
24	<b>Jogo de galhos de natal azevinho barry cobre</b> , contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.	KIT	241		
25	<b>Kit c/ 12 mini caixinhas de presente</b> , nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	249		
26	<b>Kit c/06 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	163		
27	<b>Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90		
28	<b>Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90		
29	<b>Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90		
30	<b>Kit c/100 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	90		
31	<b>Kit c/12 bolas de natal lisas/foscas/glitter</b> , podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 5 cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	108		
32	<b>Kit de balão pompom colmeia para decoração</b> , contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	KIT	159		
33	<b>Kit de balão pompom para decoração</b> , contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	KIT	209		
34	<b>Kit de balões para decoração junina</b> , contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	KIT	490		
35	<b>Kit de cortinas metalizadas em franjas</b> , para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	186		
36	<b>Kit de cortinas metalizadas quadrada</b> , para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	186		
37	<b>Kit de enfeites de natal estrelas glitter</b> , podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11,5 cm x 2 cm x 11,5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	225		
38	<b>Kit de enfeites de natal mini laços</b> , na cor: vermelho, contendo: 24 peças, composição: tecido, medindo:5cm x 6cm. (AxL). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	134		
39	<b>Kit de enfeites de natal mini papai noel</b> , na cor: vermelho, contendo: 09 peças, composição: plástico, medindo: 6,5 cm x 5 cm x 5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	144		
40	<b>Kit de enfeites de natal mini pinha</b> , na cor: dourado, contendo: 24 peças, composição: madeira, medindo: 3cm x 3cm x 3cm. (AxLxC). todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	134		
41	<b>Kit de frutas para decoração</b> , contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	KIT	156		

42	Kit de rosetas em papel, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	KIT	126		
43	Kit enfeites de natal contendo: 48 peças, sendo: 12 bolinhas vermelhas com glitter, 12 caixinhas de presente, 12 tamborzinhos, 12 pinhas, medindo: 2,5cm cada enfeite, composição: espuma, plástico e madeira. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	120		
44	Kit enfeites de natal mini sino com laço, na cor dourado, contendo 12 peças, composição: plástico, medindo: 3cm x 2,5 cm. (AxL).	KIT	140		
45	Kit enfeites festão metalizado, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m, cada unidade (AxLxC).	KIT	380		
46	Kit festão nevado, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	KIT	380		
47	Kit tintas temporárias para cabelos spray, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume líquido: 70gramas/ 150ml.	KIT	96		
48	Laço duplo natalino com detalhes em glitter. Tamanho: aproximadamente 14 x 14 cm. Material: Fita aramada, 50% poliéster 50% pet. Conteúdo: 1 laço duplo vermelho e dourado	UND	182		
49	Lança confete, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples basta retirar o laço, rodar com as mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contrária, medindo: 40cm.	UND	226		
50	Margarida primavera para decoração, nas cores amarelo as pétalas, e marrom o miolo, medindo 63cm aberta.	UND	201		
51	Mini chapéu de palha feito de palha, liso e pontas desfiadas e tamanho aproximado de 6cm de largura e 3cm de altura.	UND	500		
52	Mini sombrinha de cabeça, colorida para danças carnavalescas, designer compacto, com hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e elástico, medidas: 43cm aberto, elástico com regulagem.	UND	580		
53	Mini sombrinha para frevo, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	UND	441		
54	Pacote com confetes de papel colorido, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	PACOTE	311		
55	Palha madeira colorida, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	PACOTE	281		
56	Pisca cordão colorido, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	193		
57	Presépio natalino iluminado de porcelana, contendo 3 personagens, sendo eles Maria, José e o menino Jesus no tamanho de 8cm, incluso casa de 17cm com 5 leds. Funciona à pilha.	UND	67		
58	Serpentina metálica, fita em espiral, para decoração, na cor a ser definida no ato da compra, medidas: 80cm de altura.	UND	353		
59	Varal de bandeirolas para decoração junina, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	PCT	995		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**7FCE686F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, nos termos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Municipal nº. 850, de 06 de abril de 2016, e do Decreto nº 1.343, de 13 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criadas pela Lei Municipal nº 655, 22 de dezembro de 2009, e regulamentadas pelo Decreto nº 1.343, de 13 de setembro de 2022, sendo:

**12 (Doze) vagas** para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS	02	01
ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO	02	01
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE	02	01
ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS	02	01
UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS	02	01
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRÁULIO LOPES GALVÃO	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

Apresentação de Plano de Ação administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar; como também entrega de Currículo e ficha de inscrição.

Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

Exigência de apresentação, no ato da inscrição, do plano de ação administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal de Jucurutu, efetivos em pleno exercício, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Os profissionais em estágio probatório não poderão concorrer a seleção de gestor escolar.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

O cargo de Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplice por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, do decreto 1.343 de setembro de 2022.

## **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, nos dias **07 a 09 de novembro de 2022**, no horário das 8h as 12h e das 14h00 as 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do município de Jucurutu.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo III;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Diretoria de Administração Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não será cobrada taxa de inscrição.

## **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

**1º Fase:** Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

**2º Fase:** Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

**3º Fase:** Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na 3ª Fase só participará os aprovados na 2ª Fase, onde será feita a entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

### DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo II, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu e stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magisterio, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

### DA APROVAÇÃO

Na 1ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista tripla por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

### DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos seguintes sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br/> e no <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;**

**Os resultados não serão informados via telefone.**

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo IV, dirigido à Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1ª Fase:** dia 18/11/2022, **2ª Fase:** 25/11/2022 e **3ª Fase:** 01/12/2022.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial (Site) / Diário Oficial da FEMURN, nos endereços abaixo:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

<https://www.jucurutu.rn.gov.br/>

### DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor e Vice - Diretor), por ato discricionário do Titular da Pasta.

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

**A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2023.**

**DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO**

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de Jucurutu, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Jucurutu, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Jucurutu - RN.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jucurutu - RN, 03 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**DEÍSE LOPES BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão do Processo Seletivo

**ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**

Membro

**REOMAN ARAÚJO CABRAL**

Membro

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Membro

**VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**

Membro

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Membro

**WAGNER MACEDO DANTAS**

Membro

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04 de novembro de 2022
INSCRIÇÃO	07 a 09 de novembro de 2022
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	10 a 11 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	14 de novembro de 2022
RECURSO	16 de novembro
ANÁLISE DOS RECURSOS	17 de novembro
RESULTADO RECURSO	18 de novembro
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	21 de novembro
AValiação DAS APRESENTAÇÕES	22 de novembro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	23 de novembro
RECURSO	24 de novembro
RESULTADO RECURSO	25 de novembro
ENTREVISTAS	28 de novembro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	29 de novembro
RECURSO	30 de novembro
RESULTADO RECURSO	01 de dezembro
RESULTADO FINAL	02 de dezembro

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição NO (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação (Escola pretendida): \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos. Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

Jucurutu - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022,

**Assinatura do Candidato**

ANEXO IV

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 002/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na \_\_\_\_ Etapa, Eu \_\_\_\_\_ cujo o CPF é

\_\_\_\_\_, inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição \_\_\_\_\_, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

**BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,**

Jucurutu - RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E961FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.932.265/0001-77**, com Inscrição Estadual nº 20.431.193-4 e sede na Av. Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-300, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rousseau Lacerda de França**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.888.285 SSP/RN e CPF nº 034.432.794-90, residente na Rua Verbenas, nº 73 - Conjunto Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078.090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. AGULHA GENGIVAL CURTA TIPO 30G, COM MARCADOR NO LADO DO BISEL - 30G CURTA: 25MM X 0,3MM; COM INDICAÇÃO DE BISEL: AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS; CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX/INJEX	CX	240,00	36,35	8.724,00
00005	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.LONGA: 38MM X 0,4 MM.COM INDICAÇÃO DE BISEL; AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS.CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX/INJEX	CX	100,00	36,35	3.635,00
00077	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX/MEDIX	CX	50,00	32,40	1.620,00

Total:

13.979,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F81DA244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.223.526/0001-06**, com Inscrição Estadual nº 261.410.822 e sede na Av. Gustavo Fetter, Nº 2564, Centro, Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000, neste ato representada pelo Sr. **Elci Triches Berti**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.949.508 SSP/SC e CPF nº 828.231.039-53, residente na Rua das Flores, nº 326, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00023	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00024	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00030	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.- BROCA CARBIDE ESFÉRICA; *06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM;(FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00031	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04. DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE. REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO.	Kavo	UND	50,00	8,71	435,50
00034	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06 BROCA CARBIDE ESFÉRICA; 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM; (FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,71	435,50
00035	Broca cirúrgica ESFERICA nº 2C - Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00036	Broca cirúrgica ESFERICA nº 3C - Broca carbide esférica; 06 lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos; Comprimento: 25mm; (FG) Alta Rotação; Validade: 10 anos; Registro ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00072	KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL.	TDV	Kit	40,00	70,90	2.836,00
Total:						5.804,60

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>ELCI TRICHES BERTI</b> P/ Promitente Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3A391B84

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.788.510/0001-14**, com Inscrição Estadual nº 582.699.977.110 e sede na Rua Adolfo Mantovani, 232, Residencial Florida, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.026-295, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Tassinari**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 8.380.475 SSP-SP e CPF nº 077.083.786-72, residente na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto nº 351 Casa 81, Condomínio Guaporé, CEP 14022-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e

de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>In-Dental Produtos Medicos e Hospitalares Ltda Epp</b> - CNPJ: 07.788.510/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALGODÃO EM ROLO(ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. PACOTE COM 100UN	ORLANDO ME	PCT	500,00	1,69	845,00
00008	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 (DUAS) PORÇÕES, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.	SDI	CX	100,00	158,20	15.820,00
00009	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 1 (UMA) PORÇÃO, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE 1 DOSE OU PORÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.	SDI	CX	100,00	92,45	9.245,00
00010	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA - TUBETES DE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM CLORIDRATO DE FENILEFRINA (VASOCONSTRICTOR) 1:50.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	SS WHITE	CX	400,00	60,19	24.076,00
00013	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES; EMBALAGEM COM BLISTERS LACRADOS O QUE DIMINUI A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; TUBETES DE CRISTAL QUE PERMITEM VISUALIZAÇÃO MELHOR DO FLUXO SANGUÍNEO; TUBETES SILICONIZADOS DESLIZAM SUAVEMENTE DIMINUINDO A DOR DURANTE A APLICAÇÃO; CONSERVA COM EFICIÊNCIA O PRODUTO POIS O CRISTAL NÃO É POROSO; PRODUZ ANESTESIA PULPAR DE 20 A 40 MINUTOS.	DFL	CX	50,00	126,25	6.312,50
00014	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR MENTA - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	9,25	462,50
00016	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR PINA COLADA -LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	9,25	462,50
00017	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO - COR BRANCO. APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	DENTSCARE FGM	CX	120,00	7,80	936,00
00018	APLICADOR MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO COR BRANCO. APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	DENTSCARE FGM	CX	120,00	7,80	936,00
00020	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA PROFILAXIA CONTENDO 200G. BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO.	MAQUIRA	UND	100,00	7,79	779,00
00021	BRANCO ESPANHA - CARBONATO DE MAGNÉSIO E	ORLANDO ME	UND	30,00	8,52	255,60

	CÁLCIO PARA DAR POLIMENTO E BRILHO EM METAIS EMBALAGEM DE 200G.						
00038	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	3R	CX	20,00	2,00	40,00	
00039	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	3R	CX	20,00	2,00	40,00	
00045	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL SERINGA COM 2,5ML, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS- SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% EM GEL; PERMITE UMA MAIOR E MELHOR RETENÇÃO DOS MATERIAIS RESINOSOS UTILIZADOS NAS RESTAURAÇÕES DIRETAS, NA FIXAÇÃO DE BRACKETS ORTODÔNTICOS, NA CIMENTAÇÃO ADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E NOS SELAMENTOS DE FÓSSULAS E FISSURAS. 3 SERINGAS COM 3ML CADA; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	MAQUIRA	PCT	80,00	2,95	236,00	
00047	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G-ADULTO	ICE FRESH	UND	4000,00	1,89	7.560,00	
00049	CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS SORTIDAS - PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; REGISTRO ANVISA.	SOUZA E LEONARDI	CX	60,00	8,97	538,20	
00057	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias - ADULTO - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack.	C KOVACS	UND	8000,00	0,79	6.320,00	
00059	FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNIDADES.	J&J	CX	100,00	292,12	29.212,00	
00062	FIXADOR - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475ML - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA:	KULZER	UND	150,00	9,83	1.474,50	
00063	FLUOR GEL NEUTRO 1,23. FR. C/ 200ML. FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO NEUTRO - EMBALAGEM 200ML - FLUOR GEL DE 1 MINUTO; RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLUOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRADÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLUOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	UND	150,00	3,25	487,50	
00066	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEÍDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	MAQUIRA	UND	40,00	3,80	152,00	
00067	HEMOSTÁTICO TÓPICO - AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA; OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL; PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL IMEDIATA.	MAQUIRA	UND	40,00	12,86	514,40	
00069	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	MAQUIRA	UND	30,00	3,73	111,90	
00080	MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UND	60,00	2,28	136,80	
00081	MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX. 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESURA DE 0,05MM.	PREVEN	UND	150,00	1,17	175,50	
00082	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX. 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	PREVEN	UND	150,00	1,37	205,50	
00086	PASTA PROFILÁTICA - COM PEDRA POMES FINA COM FLUOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G. PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G - CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. REGISTRO MS.	MAQUIRA	UND	150,00	3,51	526,50	
00088	PEDRA POMES - ULTRA-FINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - EMBALAGEM PADRÃO 100G.	MAQUIRA	UND	60,00	2,99	179,40	
00089	PELÍCULA DENTAL ADULTO - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE	KULZER	CX	70,00	163,84	11.468,80	

	EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
00090	PELÍCULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CARESTREAM	CX	30,00	249,60	7.488,00
00091	PONTA DIAMANTADA Nº 1011.HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00092	PONTA DIAMANTADA Nº 1012. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00093	Ponta diamantada FG 1012 haste longa – caixa com 10 - Tripla diamantação é garantido durabilidade e poder de corte como você nunca viu antes. o nível da ponta diamantada devido ao seu processo de fabricação. Registro ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00094	PONTA DIAMANTADA Nº 1013 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00095	PONTA DIAMANTADA Nº 1014. HASTE CURTA – CAIXA COM 10- CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00096	Ponta diamantada FG 1014 haste longa – caixa com 10 - fabricação com tripla diamantação. Registro ANVISA.	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00097	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00098	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00099	PONTA DIAMANTADA Nº 1033CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00100	PONTA DIAMANTADA Nº 1036. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00101	PONTA DIAMANTADA Nº 1045. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00102	PONTA DIAMANTADA Nº 1093. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00103	PONTA DIAMANTADA Nº 1094CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00104	PONTA DIAMANTADA Nº 1095. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00105	PONTA DIAMANTADA FG 1190 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESFÉRICA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA (F) VERMELHO - 40µM. MÉDIA (Ø) CINZA - 100µM. GROSSA (G) VERDE - 125µM. VALIDADE INDETERMINADA. ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00106	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00107	Ponta diamantada FG 2215 haste curta – caixa com 10 - Haste em aço inoxidável. Esférica. Alta rotação. Granulações: Ultra Fina (FF) Amarelo - 20µm. Fina (F) Vermelho - 40µm. Média (Ø) Cinza - 100µm. Grossa (G) Verde - 125µm. Validade Indeterminada. ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00108	PONTA DIAMANTADA Nº 3080(PONTA INATIVA) CAIXA	3R	CX	10,00	20,00	200,00

	COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA					
00109	PONTA DIAMANTADA Nº 3080. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00110	PONTA DIAMANTADA Nº 3081 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00111	Ponta diamantada FG 3082 haste curta - caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00112	Ponta diamantada FG 3083 haste curta - caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG) Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00113	PONTA DIAMANTADA Nº 3113. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00114	PONTA DIAMANTADA Nº 3118. HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00115	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F. HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; COM REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00116	Ponta diamantada FG 3118FF haste curta - caixa com 10 - Haste em aço inoxidável.FG (alta rotação). Validade Indeterminada.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00117	PONTA DIAMANTADA Nº 3195. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00118	Ponta diamantada FG 4083 haste curta - caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00123	RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	DENTSCARE FGM	UND	50,00	16,90	845,00
00131	RESINA C3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESPORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÃO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	3M	UND	50,00	40,04	2.002,00
00134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, NA COR UNIVERSAL PARA DENTINA - 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100 NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR. PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL.	3M	UND	50,00	40,04	2.002,00
00142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR C3 (ESMALTE) - PREENCHIMENTO: 0,5MM.CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS.	3M	UND	50,00	203,84	10.192,00
00145	REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA:	KULZER	UND	150,00	9,83	1.474,50
00147	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO	ASFER	UND	50,00	7,70	385,00

	C/ 1000ML.					
00148	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	BOMA	PCT	1000,00	8,03	8.030,00
00149	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	MAQUIRA	CX	100,00	18,58	1.858,00
00151	TRICRESOL FORMALINA - USO ODONTOLÓGICO - ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. COM AÇÃO BACTERICIDA POTENTE; EFEITO MUMIFICANTE E CAUTERIZADOR. EMBALAGEM COM 10ML.	MAQUIRA	UND	30,00	3,58	107,40
00152	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	PREVEN	CX	300,00	6,76	2.028,00
00153	TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS. DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFECÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE POLIÉSTER. TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM; FLEXÍVEL; MAIOR DURABILIDADE; COMPRIMENTO DE 120MM; LARGURA DE 10MM; ESPESSURA DE 0,05MM	PREVEN	CX	300,00	1,14	342,00
Total:						165.263,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de novembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MÁRCIO TASSINARI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6B1E25D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Rua Epaminondas Jacome, 700, apto 2100, Condomínio Nayara, Tirol, NATAL/RN - CEP: 59.020-430, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Fernandes de Carvalho**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 002.189.893 SSP/RN e CPF nº 671.855.174- 00, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal, CEP: 59.066-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> - CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ALGODÃO HIDROFÍLICO DE USO ODONTOLÓGICO COM ESPESURA UNIFORME - PACOTE COM 500G - COMPOSIÇÃO: 100% PURO ALGODÃO; PESO LÍQUIDO: 500G; PRODUTO NÃO ESTÉRIL PRODUTO DE USO ÚNICO; USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO; IDEAL PARA HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICO E LIMPEZA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	CREMER	PCT	200,00	13,26	2.652,00
00011	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICOR - MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA.	DFL	CX	100,00	118,31	11.831,00

	APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.					
00012	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR-ARTICAÍNA-ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 – EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA.	DFL	CX	200,00	136,00	27.200,00
00015	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G – SABOR TUTTI-FRUTTI - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	7,29	364,50
00019	BABADOR DESCARTÁVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), PCT C/100 UNIDADES UNIDADE: 33X47CM.	SSPLUS	PCT	600,00	16,00	9.600,00
00040	CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) – EMBALAGEM 15 ML.VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.É UM VERNIZ DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES QUE TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TUBULOS DENTINÁRIOS, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS OPERATORIA. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SSWHITE	UND	50,00	19,97	998,50
00051	DETERGENTE DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA COMPOSTO COM ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS - NECESSÁRIO O REGISTRO NA ANVISA E COM VALIDADE DE 02 ANOS.	CICLO FARMA	UND	200,00	23,00	4.600,00
00064	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUÓR FOSFATO ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI – EMBALAGEM 200ML - CONTÉM 2% DE ÍONS FLUÓR, GEL TIXOTRÓPICO. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	UND	500,00	3,19	1.595,00
00075	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	100,00	29,90	2.990,00
00076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11 - ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	40,00	29,90	1.196,00
00078	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.	MAQUIRA	UND	100,00	3,95	395,00
00079	LIXA P/ AMALGAMA 6MM - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6 MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS - EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	UND	100,00	3,95	395,00
00083	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 200 ML. COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS - UNIDADE COM 200ML - POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. FISQP Nº : 001.	MAQUIRA	UND	50,00	24,23	1.211,50
00085	PAPEL CARBONO - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO – BLOCO COM 12 FOLHAS. CÓPIAS MAIS LIMPAS, PRECISAS E VISÍVEIS; EXCELENTE EM REPRODUÇÃO MÚLTIPLAS; PAPEL DE MONOFACE MAIOR DURABILIDADE.	MAQUIRA	PCT	150,00	1,85	277,50
00154	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA TIRAS DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL, 04MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS – PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAS. PRODUTO DE USO ÚNICO; TIRAS EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; MONOFACE. ALTURA DO PRODUTO (CM) 13,00;LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00; PESO LÍQUIDO (KG) 0,001; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 17,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 4,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 1,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,005	MAQUIRA	CX	300,00	3,60	1.080,00
00155	VASELINA SOLIDA 500 G- EM FRASCO	RIOQUIMICA	UND	50,00	41,60	2.080,00
Total:						68.466,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:EE5C88DF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1010001/2022 OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITENS CANCELADOS).**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º EM EMBALAGEM COM 500 ML	TOP CLEAR	UND	30,00	9,80	294,00
00003	AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	CX	22,00	31,20	686,40
00004	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO. C/2 UNIDADES.	BIC	UND	500,00	5,00	2.500,00
00010	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	MERCONPLAS	UND	445,00	5,80	2.581,00
00011	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FLORA NENEN	UND	100,00	13,11	1.311,00
00012	COLONIA LAVANDA - HIPOALERGÊNICO, FRAGRANCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO -	FLORA NENEN	UN	50,00	22,41	1.120,50

00013	EMBALAGEM DE 400 ML						
	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90 GR	COLGATE	UND	1600,00	4,18	6.688,00	
00014	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE ROSAS	DE UND	100,00	5,50	550,00	
00015	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TOP CLEAR	CX	430,00	32,00	13.760,00	
00017	Escova de cabelo clássica de plástico diversas cores com 19cm	RICCA	UND	50,00	18,20	910,00	
00019	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUÍMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	KELLTHINE	UND	271,00	11,31	3.065,01	
00020	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	SANTA CLARA	PCT	10,00	31,80	318,00	
00021	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	ALGOBOM	PCT	440,00	11,48	5.051,20	
00022	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO 50X70 CM, KIT PACOTE COM 5 PANOS	SANTOS REIS	PCT	850,00	23,63	20.085,50	
00023	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM, FOLHA SIMPLES NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	SERIDÓ	FARDO	480,00	32,50	15.600,00	
00025	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	GABOARD	PCT	180,00	3,45	621,00	
00027	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 BARRAS, CAIXA COM 10 PACOTES	DAS NEVES	CX	104,00	94,00	9.776,00	
00029	SABONETE COMUM 90 GR PACOTE COM 12 UNIDADES.	NIPS	PCT	251,00	20,00	5.020,00	
00030	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BABY	PCT	250,00	45,00	11.250,00	
00031	SHAMPOO PARA ADULTO, DIVERSOS TIPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 ML.	SUAVE	CX	30,00	83,90	2.517,00	
00032	SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLASTICA, 500G	LIMPA FÁCIL	UND	50,00	23,65	1.182,50	
00035	TAPETE PARA PISO, EM TECIDO 50CM X 1M CORES VARIADAS	FLANEBERG	UND	300,00	20,10	6.030,00	
00038	VASSOURA CERDA DURA 30x5x19CM COM CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	445,00	6,20	2.759,00	
Total:						113.676,11	

Vencedor(es): <b>COMERCIAL DUNNAS LTDA</b> - CNPJ: 17.320.267/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	STARLUX	UND	500,00	18,99	9.495,00
00026	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE DE 1 KG CONTENDO 6 UND	TOP CLEAR	CX	810,00	11,98	9.703,80
Total:						19.198,80

Vencedor(es): <b>L. C. SARMENTO</b> - CNPJ: 17.271.048/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	TESOURA DE UNHA INOX	ROSE BRD	UND	50,00	15,50	775,00
Total:						775,00

Vencedor(es): <b>MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS</b> - CNPJ: 27.907.844/0001-77						
					Email:	Telefone:
						<b>8430610491</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	140,00	12,90	1.806,00
00006	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 LT, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	115,00	15,60	1.794,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	105,00	12,00	1.260,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	250,00	12,02	3.005,00
00009	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	315,00	14,80	4.662,00
00016	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) – EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBÚ, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	aromas	UND	300,00	13,29	3.987,00
00033	TAPETE MÉDIO, 40x60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO.	AQPLAST INDUSTRIA	E UND	150,00	28,00	4.200,00
00034	TAPETE PARA PISO, ANTIDERRAPANTE 50CM X 1M NA COR PRETA OU CINZA	sao cristovao	UND	150,00	25,00	3.750,00
Total:						24.464,00

Vencedor(es): <b>PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484</b> - CNPJ: 28.845.625/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA SANITÁRIA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 5 LITROS	IDEAL	UND	110,00	8,00	880,00
00024	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	LIMPA FACIL	UND	350,00	1,60	560,00
00028	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500 gr, com descrição de fabricante e prazo de validade.	MARILUX	CX	320,00	35,10	11.232,00
Total:						12.672,00

Valor TotalR\$ **170.785,91** (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos);  
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:55947B57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADM. Nº 15080002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24**,

com Inscrição Estadual nº 261.410.822 e sede na Rua Ere, 34, Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, neste ato representada pela Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 6.608.612 SSP/MG e CPF nº 871.200.116-34, residente na Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>Emige Materiais Odontológicos Ltda</b> - CNPJ: 71.505.564/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYNS. FRASCO COM 6G, TAMP A FLIP TOP, COM REGISTRO NA ANVISA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. ALTO RENDIMENTO:	3M DO BRASIL	UND	80,00	88,99	7.119,20
00025	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00026	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00027	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2. – CAIXA COM 10 - 22MM.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00028	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00029	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	4,60	138,00
00032	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 703 O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVE A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCULSAIS E MÉSIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	KERR DO BRASIL	UND	50,00	12,09	604,50
00033	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702. O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVE A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCULSAIS E MÉSIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	KERR DO BRASIL	UND	50,00	12,09	604,50
00037	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA- BROCA DE 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS, ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	UND	50,00	13,05	652,50
00042	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA – POTE COM 35G OU 20G. RESISTE A MASTIGAÇÃO E IMPEDE A INFILTRAÇÃO, NO ENTANTO, PROPORCIONA FÁCIL REMOÇÃO QUANDO DESEJADO. É UM CIMENTO SEM EUGENOL QUE NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DOS CIMENTOS DE RESINA PERMANENTES. PASTA BASE: CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO (44G), ÓLEO MINERAL, LECITINA, AMIDO DE MILHO E PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. PASTA CATALISADORA: CONTÉM ÁCIDO POLIÓRGOS (14G). TEMPO DE TRABALHO: maior que 1MIN30S. TEMPO DE PRESA: menor que 7MIN. REGISTRO ANVISA	MAQUIRA	UND	50,00	11,48	574,00
00043	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000 ML. ENXAGUATÓRIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1L - SABOR HORTELÃ. ANTISSEPTICO 0,12%. VALIDADE: 36 MESES. SEM ÁLCOOL. ANTISSEPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS.	INDALABOR	UND	300,00	26,99	8.097,00
00044	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	MAQUIRA	UND	100,00	11,79	1.179,00
00046	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRILICO – EMBALAGEM 10ML. SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO DESENVOLVIDA PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. ESTE PROCESSO AUMENTA A ADESÃO DO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A ESTRUTURA DO DENTE. POSSUI 26% DE ÁCIDO POLIACRÍLICO.	DFL	UND	20,00	44,78	895,60
00050	DISCO DE FELTRO NATURAL UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, NOS TAMANHOS 08 E 12 MM, COM MANDRIL. CAIXA C 24 UNIDADES.	FGM	CX	30,00	43,35	1.300,50
00054	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	50,00	46,77	2.338,50
00068	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALISADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS USADAS EM RESTAURAÇÕES. É PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	DENTSPLY	CX	50,00	27,82	1.391,00
00071	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUÍMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. RESTAURADOR – PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML - ESTABILIDADE DE COR, VARIEDADE E SIMPLICIDADE DE CORES, EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. EXCELENTE VISCOSIDADE (TIXOTROPIA). RADIOPACIDADE. ALTERAÇÃO DE COR ANTES E DEPOIS DA FOTO POLIMERIZAÇÃO VISUALMENTE. PRATICIDADE. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	FGM	CX	40,00	21,24	849,60
00087	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR; MULTIUSO: PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES; É UMA PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS	MAQUIRA	UND	30,00	15,16	454,80

	MATERIAIS RESTAURADORES; PODE SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS PROTÉTICOS; REGISTRO NA ANVISA.						
00124	RESINA A1 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00125	RESINA A2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	60,00	33,08	1.984,80
00126	RESINA A3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00127	RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00129	RESINA B2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00130	RESINA C2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO; TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR A1- EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA: 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO. 1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. 1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	3M BRASIL	DO	UND	60,00	127,54	7.652,40
00136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR A2 - EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA: 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO 1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. 1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	3M BRASIL	DO	UND	60,00	127,54	7.652,40
00141	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR C2 (ESMALTE) - TECNOLOGIA 3M™: 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100 NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR. PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL. EXCLUSIVOS MONÔMEROS DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, PARA ALIVIA TENSÕES E ELEVAR A RESISTÊNCIA À FRATURA. RADIOPAIDADE.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	127,54	6.377,00
00143	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR OA2	3M BRASIL	DO	UND	40,00	79,10	3.164,00
00144	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR OA3	3M BRASIL	DO	UND	40,00	79,10	3.164,00
Total:							65.258,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2022.

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:577BB0A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 029.2022 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Palácio Mário Solano de Moura**

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

**Gabinete da Prefeita**

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

**Decreto Nº. 029/2022**

**Olho-D'Água do Borges/ RN, 1 de setembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 965.460,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 658/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 965.460,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 965.460,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 1 de setembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 029/2022 de 01/09/2022, autorizado pela LEI 658/2021.

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Município de Olho D'Água do Borges				
2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
		3313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
		3317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.500,00
		3322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
		3330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 11.400,00
		4210 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 42.600,00
		4342 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:				<b>R\$ 83.900,00</b>
2.999 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS				
		4968 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:				<b>R\$ 16.500,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:				<b>R\$ 100.400,00</b>
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
2.1004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
		3393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 19.900,00
		3399 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.100,00
		3400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
Total da Ação:				<b>R\$ 28.500,00</b>
2.1007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				
		4682 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15760000	R\$ 24.300,00
Total da Ação:				<b>R\$ 24.300,00</b>
2.1011 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				
		4738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 13.900,00
Total da Ação:				<b>R\$ 13.900,00</b>
2.1027 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				
		5072 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 4.100,00
Total da Ação:				<b>R\$ 4.100,00</b>
2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%				
		3527 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 1.000,00

<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
		3548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		3554 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
		5096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 6.100,00</b>
	<b>2.18 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
		4719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
	<b>2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		3357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.300,00
		5220 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 13.300,00</b>
	<b>2.78 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%</b>			
		4560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15410030	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 115.200,00</b>
<b>2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos</b>				
	<b>2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>			
		3641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
		3646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
		4252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 59.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 62.700,00</b>
	<b>2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
		3660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 13.000,00</b>
	<b>2.37 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS</b>			
		3665 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.600,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 14.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 90.300,00</b>
<b>2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>				
	<b>2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>			
		4345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.500,00</b>
	<b>2.39 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			
		3736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.500,00
		3737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 44.100,00
		3740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 92.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 94.400,00</b>
<b>2009 - Secretaria Municipal de Turismo</b>				
	<b>2.77 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>			
		4281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 173.060,00
		4297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 178.560,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 178.560,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>				
<b>3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
	<b>2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>			
		3776 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
		3805 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 24.700,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 26.700,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>26.700,00</b>
<b>3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>1.1000 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL</b>					
		4890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16310000	R\$	23.000,00
		5221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	10.900,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>33.900,00</b>
<b>1.15 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE</b>					
		4149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$	1.200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>					
		3907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	3.000,00
		3908 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$	2.500,00
		3918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$	6.500,00
		3923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$	2.000,00
		4242 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	12.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>26.300,00</b>
<b>2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA</b>					
		3948 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	35.500,00
		3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$	2.900,00
		3969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	67.800,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>106.200,00</b>
<b>2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE</b>					
		4029 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$	11.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>
<b>2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>					
		4061 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$	4.800,00
		4195 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$	10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>14.800,00</b>
<b>2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>					
		4082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$	10.400,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>10.400,00</b>
<b>2.50 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB</b>					
		4095 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$	8.600,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>8.600,00</b>
<b>2.52 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
		4123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$	48.600,00
		4126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	2.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>50.900,00</b>
<b>2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA</b>					
		4141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$	27.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>290.300,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b>					
<b>2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
		3766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$	7.000,00
		3769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$	1.500,00
		3778 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$	1.200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>9.700,00</b>
<b>2.59 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					
		3817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$	11.700,00

<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>11.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>21.400,00</b>
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges					
	2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				
		4240 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$	100,00
		4284 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	4.800,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>4.900,00</b>
	2.64 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA				
		3897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$	2.300,00
		3898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$	3.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>5.300,00</b>
	2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO				
		4197 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$	7.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>17.700,00</b>
6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho D'Água do Borges					
6011 - Regime Proprio de Previdência					
	2.73 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE				
		4013 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18001111	R\$	30.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
		3288 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$	500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
2001 - Gabinete Civil do Prefeito					
	2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
		3310 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$	2.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
	1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES				
		3616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16593120	R\$	72.290,83
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>72.290,83</b>
	1.1006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				
		4937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$	10.000,00
		4941 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R\$	10.000,00
		4942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$	12.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>
	1.3 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES				
		3625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$	5.000,00
		3627 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$	12.000,00
		4278 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$	15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>
	1.4 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO				
		3631 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400030	R\$	40.000,00
		4312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R\$	26.300,00
		4317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R\$	10.000,00
		4451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$	15.200,00
		4646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15700000	R\$	100.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>191.500,00</b>
	1.998 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE				
		4735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$	8.000,00
		4736 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$	

			16593110	10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>
	<b>2.1004 - MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>			
		3392 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
		4208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 12.500,00
		4237 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R\$ 6.500,00
		4320 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 58.200,00
		4657 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 10.200,00
		4658 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 122.400,00</b>
	<b>2.1006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			
		4672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 15.200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 15.200,00</b>
	<b>2.1007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			
		4686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15760000	R\$ 8.500,00
		4688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15760000	R\$ 12.460,00
		4723 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17490000	R\$ 7.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 28.460,00</b>
	<b>2.1008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO</b>			
		4691 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R\$ 5.600,00
		4701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.500,00
		4702 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 25.000,00
		4707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 20.000,00
		4708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00
		4711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
		4712 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 98.100,00</b>
	<b>2.24 - AÇÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19</b>			
		3443 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
		3591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R\$ 17.000,00
		3592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 27.000,00
		3593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 15.000,00
		3594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 79.000,00</b>
	<b>2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>			
		4681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 6.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 6.300,00</b>
	<b>2.28 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>			
		5219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		3361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 15.200,00
		3363 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15001001	R\$ 24.079,17
		3365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 44.279,17</b>
	<b>2.8 - MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			
		3368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 45.020,00
		3369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 8.960,00
		3373 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
		3374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 10.000,00
		3379 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 10.000,00

		4521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
		4522 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 7.450,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 101.430,00</b>
	<b>2.9 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - EXCETO FUNDEB</b>			
		3401 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 65.000,00
		3403 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
		3406 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00
		3412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
		3413 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 112.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 962.960,00</b>

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5993D962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 68 DE SETEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 68, DE 01 de setembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.107.594,40 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraú					
RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:					
08.084.691/0001-60					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.107.594,40</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.100,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.100,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>71.300,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>71.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.300,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>359.979,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>196.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15001001	0001	149.500,00

		VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	60.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>13.002,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.002,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>76.476,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	15.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.476,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>				<b>4.501,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.501,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	28.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>397.326,40</b>
	<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	70.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>105.926,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.026,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.700,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA ESTRATEGICA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>141.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>11.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.119,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				25.119,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.119,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					50.000,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					114.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	101.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					29.770,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				29.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.107.594,40
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					45.576,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.357,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	699,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	390,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				16.768,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	219,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	389,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	252,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.579,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA- FIA				79,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49,00
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				2.388,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	1.589,00

		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>				<b>2.887,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	699,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>3.097,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	649,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	549,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.899,00
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>16.830,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>170,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	170,00
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>94.803,00</b>
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>22.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	5.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	130,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.900,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%</b>				<b>15.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.900,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>13.196,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.745,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.160,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	4.900,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>490,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>				<b>2.440,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.900,00
	<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>				<b>1.388,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.433,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	599,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	7.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	399,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>8.783,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	399,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,00
	<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	<b>2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>				<b>1.248,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	378,00

		GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	<b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>				<b>460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>815,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290,00
<b>06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	699,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	699,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	87,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>57.100,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>56.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.405,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	885,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>300,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	120,00
	<b>2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>130,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	<b>2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>				<b>120,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40,00
	<b>2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.</b>				<b>270,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.</b>				<b>130,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>559.800,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAU-UBS</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17010000	0001	2.900,00

		PESSOA FÍSICA			
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>27.176,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	88,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	860,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	2.990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	190,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	370,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.190,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>83.949,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>44.029,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>22.110,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.900,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>				<b>41.098,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.720,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	950,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>73.530,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	23.380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>122.111,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	590,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	706,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	580,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103.345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>26.599,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	490,00
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>				<b>65.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	14.900,00
	<b>2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>				<b>16.520,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	490,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.580,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>5.309,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	451,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	790,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.</b>				<b>3.880,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.900,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>9.780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	590,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	590,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.390,00
	<b>2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.</b>				<b>2.399,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001002	0001	800,00



		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
<b>17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					<b>4.207,00</b>
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.</b>				<b>4.019,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
	<b>2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.</b>				<b>188,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>132.900,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>30.689,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	290,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>				<b>1.211,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	465,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	746,00
	<b>1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	<b>1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</b>				<b>24.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	<b>1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.</b>				<b>11.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
	<b>1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.</b>				<b>14.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>4.459,90</b>
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>				<b>4.459,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>29.770,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>10.880,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>16.840,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.740,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.770,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.490,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.990,00
	<b>2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.</b>				<b>860,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.</b>				<b>460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	<b>2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL</b>				<b>730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>					<b>800,50</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>				<b>800,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	536,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:6388462B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 11 DE SETEMBRO 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 11, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 556.340,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 556.340,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Paraú/RN, 01 de setembro de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>556.340,00</b>
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>60.500,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>60.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.500,00
<b>06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	145.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>18.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>130.000,00</b>
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>30.840,00</b>
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				<b>30.840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.840,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>556.340,00</b>
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>163.000,00</b>
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				<b>121.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	34.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	34.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				<b>41.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	23.400,00
<b>06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				<b>1.480,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				<b>30,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30,00
	1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				<b>1.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>60.500,00</b>
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				<b>13.500,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>17.000,00</b>
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.000,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>280.000,00</b>
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	280.000,00
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>30.840,00</b>
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				<b>970,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	390,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.				<b>10.970,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8EBA2C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO EXCESSO 12 DE SETEMBRO 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 12, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021 - Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de setembro de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>230.000,00</b>
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					125.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				125.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					105.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**9C722849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 100 PROCESSO Nº 10.115/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 100  
PROCESSO Nº 10.115/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGM 6473/RN, Chassis: 9BWAG45UXPT005840, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6820.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 – Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 – Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 – Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 – Filtro de ar (remoção + instalação)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0005	0021224 – Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 – Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 – Alinhamento e balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**3ED4A47F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 103 PROCESSO Nº 10.114/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 103****PROCESSO Nº 10.114/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGM 6A73/RN, Chassis: 9BWAG45UX1PT005840, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6820.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 – Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 – Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	00194446 – Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 – Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 – Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31
0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36

0008	00003957 – Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 – Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**190B7A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103 PROCESSO Nº 10.114/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103**  
**PROCESSO Nº 10.114/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGM 6A73/RN, Chassis: 9BWAG45UX1PT005840, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6820.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 19.881.198/0001-98**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 – Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 – Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	00194446 – Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 – Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 – Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31
0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36
0008	00003957 – Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 – Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0FA4B1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 104 PROCESSO Nº 10.119/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 104**  
**PROCESSO Nº 10.119/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6819.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total(R\$)
0001	0019075 – Manutenção com mudança de óleo.	0,90	serv	R\$ 230,00	R\$ 207,00
0002	0019068 – Serviço Inspeção Plus	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0003	0019442 – Filtro de poeira e polens (remoção)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0004	0019443 – Filtro de ar (remoção + instalação)	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0005	0021224 – Limpeza de Injeção	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0006	0019444 – Higienização automotiva	0,10	Serv	R\$ 230,00	R\$ 23,00
0007	0002648 – Alinhamento e balanceamento	0,34	Unid	R\$ 230,00	R\$ 78,20
Valor Total: R\$ 400,20					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**877E0189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 105 PROCESSO Nº 10.117/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 105****PROCESSO Nº 10.117/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6819.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 – Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 – Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	00194446 – Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 – Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 – Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31
0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36

0008	00003957 – Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 – Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**48BB1E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 105 PROCESSO Nº 10.117/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 105**  
**PROCESSO Nº 10.117/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6819.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Vendedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 19.881.198/0001-98</b>					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr Total
0001	0002614 – Filtro de Combustível	1	Unid	R\$ 43,330	R\$ 43,33
0002	0002544 – Filtro de Óleo Lubrificante	1	Unid	R\$ 134,410	R\$ 134,41
0003	0021220 – Mini Kit Revisão	1	Unid	R\$ 47,280	R\$ 47,28
0004	00194446 – Estopa para Limpeza Automotiva	1	Unid	R\$ 2,700	R\$ 2,70
0005	0006789 – Produtos de Limpeza	1	Unid	R\$ 16,530	R\$ 16,53
0006	0019072 – Óleo motor	3,30	Unid	R\$ 85,853	R\$ 283,31
0007	0021709 - Anel	1	Unid	R\$ 21,360	R\$ 21,36
0008	00003957 – Filtro de Ar	1	Unid	R\$ 45,080	R\$ 45,08
0009	0019074 - Elemento	1	Unid	R\$ 97,920	R\$ 97,92
0010	0020990 - Aditivo	1	Unid	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0011	0021219 – Cartão Ar	1	Unid	R\$ 77,000	R\$ 77,00
Valor total: R\$ 860,92					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 860,92 (oitocento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**BF4C7EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073 /2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022– PMP/RN**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado

PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo nº 926.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: B. DANIEL INFORMATICA</b>				
<b>CNPJ: 11.607.273/0001-15</b>				
<b>ENDEREÇO: R 14 – Nº 31 – PIONEIROS – ITA/SC</b>				
<b>REPRESENTANTE: BERNADO DANIEL</b>				
<b>E-MAIL: BDINFORMATICARS@GMAIL.COM TEL.: (54) 9909-1158</b>				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
03 - Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz, Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de no Mínimo 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	01	R\$ 3.096,65	R\$ 3.096,65
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.096,65</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO**

#### **SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 03 de Novembro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

B. Daniel Informatica

CNPJ: 11.607.273/0001-15

#### **BERNADO DANIEL**

CPF: 017.200.750-00

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**5D5EF289

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022– PMP/RN**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º 926.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 29.391.476/0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 – DISTRITO INDUSTRIAL – CONDE/PB</b>
<b>REPRESENTANTE: Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade</b>
<b>E-MAIL: licitacao@hmaserv.com.br TEL.: (81) 99326-4200</b>

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
01 - Tablet, Especificação mínima: Memória RAM 4GB, Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10,4 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Bateria de no mínimo 6.000mAh. Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro, Garantia de 12 Meses.	Unidades	10	R\$ 1.469,97	R\$ 14.699,70
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.699,70</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 03 de Novembro de 2022.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Hma Comercio e Atacadista de Produtos de Informatica e Eletronicos LTDA

CNPJ: 29.391.476/0001-82

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

CPF: 107.646.124-76

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**4AB6EEF4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022– PMP/RN

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo nº 926.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELLI				
CNPJ: 14.382.419/0001-60				
ENDEREÇO: Rua Cândida Araújo Dantas 98, Novo Juremal, São Paulo do Potengi-RN				
REPRESENTANTE: Eder Guilherme Dantas Lopes				
E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com TEL.: (84) 99406-8369				
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
02 - Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, Garantia de 12 Meses.	Unidades	01	R\$ 2.647,00	R\$ 2.647,00
04 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner).Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05 - Exercitador de Mãos e Dedos, Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	Unidades	01	R\$ 53,00	R\$ 106,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.253,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 03 de Novembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Potengi Consultoria, Assessoria E Servicos EIRELLI

CNPJ: 14.382.419/0001-60

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

CPF: 059.551.054-09

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F1A589AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 049/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 049/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 10.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO STRADA FREEDON 1.3CD, ANO: FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2022, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 10.035,14 (dez mil e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**, em favor de: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na AC BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.503.721/0003-60**, conforme abaixo descrito:

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n.º 35.503.721/0003-60:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 10.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE.	UND	1	476,00	476,00
2	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 20.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	612,00	612,00
3	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 30.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	488,00	488,00
4	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 40.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.380,00	1.380,00
5	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 50.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	632,00	632,00
6	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 60.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	835,40	835,40
7	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 70.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	530,50	530,50
8	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 80.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.438,30	1.438,30
9	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 90.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	639,50	639,50
10	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 100.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	720,94	720,94
11	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 110.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	536,90	536,90
12	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 120.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.745,60	1.745,60
<b>Total do Proponente:</b>					<b>10.035,14</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**55982F12

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24100003/2022 - PE 046/2022 - FMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o n.º XXX.089.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 46/2022, publicado no dia 02/09/2022, processo administrativo n.º 01090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**J A DE AMORIM DIOGENES**, com endereço na AV LAURO MAIA, 221, LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Telefone: (84) 9972-7875 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **32.755.857/0001-08**, neste ato representado(a) por **JÉSSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES**, portador(a) do CPF XXX.285.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE. SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	3,86	772,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	30	22,40	672,00
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,27	454,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,44	966,00
26	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,85	1.027,50
27	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	150	6,49	973,50
44	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	80	3,75	300,00
45	LARANJA Marca: FRIGOL	KG	220	3,65	803,00
48	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	220	8,89	1.955,80
50	MACAXEIRA– ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	4,40	880,00
51	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,71	542,00
52	MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	2,78	556,00
54	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM 70% DE MATUREZAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	200	2,17	434,00
55	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,25	715,00
69	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU	KG	80	8,50	680,00

	DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA				
78	REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: IN NATURA	KG	60	3,97	238,20
80	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: IN NATURA	KG	400	21,00	8.400,00
83	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	5,49	1.098,00
84	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	10,48	2.096,00
	Total do Proponente				23.962,00

VALIDADE: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 03/11/2022.

PORTALEGRE/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/ RN

CNPJ Nº 14.749.510/0001-70

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

**PROPONENTE: J A DE AMORIM DIOGENES**

CPF/CNPJ: 32.755.857/0001-08

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**39547E8A

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14100001/2022 - PP 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicado no dia 09/08/2022, processo administrativo nº 04080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**A C DO R MESQUITA**, com endereço na R FAUSTO PINHEIRO, 440, CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000 Telefone: (84) 9915-4949 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.940.853/0001-60**, neste ato representado(a) por **SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA**, portador(a) do CPF nº XXX.784.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLO DE CENOURA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	20	13,00	260,00
4	BOLO DE LEITE, EM UNIDADES DE 800G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	20	12,95	259,00
9	COFFEE BREAK: DEVERÁ SERVIR SALGADOS FRITOS E DE FORNO (TIPO COQUETEL, 05 POR PESSOA), PÃES (02 DE 50GR CADA, POR PESSOA), BOLOS (DUAS FATIAS DE 40GR CADA, POR PESSOA), BISCOITOS DOCES E SALGADOS (50GR POR PESSOA), PATÊS (30GR POR PESSOA), FRIOS, TIPO QUEIJO E PRESUNTO (40GR DE CADA, POR PESSOA), FRUTA DA ESTAÇÃO (50GR POR PESSOA), CHÁ (40 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA), LEITE (150 ML POR PESSOA), CHOCOLATE QUENTE (150ML POR PESSOA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (200ML POR PESSOA), REFRIGERANTE (200ML POR PESSOA) (A ESCOLHER 02 OPÇÕES ENTRE LEITE, CHOCOLATE QUENTE, REFRIGERANTE E SUCO).	UND	100	12,00	1.200,00
11	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 1- (TOALHAS DE MESA)	UND	100	4,00	400,00
12	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 2 – ARRANJO DE MESA DE CONVIDADOS	UND	30	13,00	390,00
15	DOCES TIPO BRIGADEIRO, FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	150	100,00	15.000,00

16	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO, CONTENDO CRAVO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
17	DOCE TIPO OLHO DE SOGRA. MASSA DE BEIJINHO COM AMEIXA E POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
18	DOCE TIPO TRUFA DE CHOCOLATE- RECHEIO COM FRUTA E LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	98,00	9.800,00
19	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	150	23,00	3.450,00
20	EMPADÃO DE PALMITO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	25	23,00	575,00
21	LANCHE: DEVERÁ SERVIR 01 (UM), SANDUICHE COM RECHEIO E SALADAS, SALGADOS DIVERSOS TIPOS COQUETEL (10 UNIDADES POR PESSOA), SORVETE (100ML POR PESSOA) OU BOLO RECHEADO (100GR POR PESSOA), REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250ML POR PESSOA). TIPOS DE SALGADOS: COXINHA, PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO), FOLHADO DE FRANGO, FOLHADO DE PRESUNTO, CANUDINHO, RISOLE. TIPOS DE SORVETE: CHOCOLATE, MESCLADO, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS. TIPOS DE BOLO RECHEADO: BOLO BRANCO COM RECHEIO TIPO: CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, AMEIXA. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO OU REFRIGERANTE (SABOR COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	UND	100	12,00	1.200,00
22	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ	UND	200	9,50	1.900,00
23	PÃO DE QUEIJO DE LIQUIDIFICADOR. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO, QUEIJO RALADO E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU CAIXAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	CT	200	40,00	8.000,00
24	PIZZA CONTENDO 12 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	150	24,00	3.600,00
25	PIZZA (MINI), CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 35G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	500	1,30	650,00
26	REFRIGERANTE SABORES – LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML. INCLUSO OS COPOS	UND	3000	1,30	3.900,00
27	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML	UND	1000	3,90	3.900,00
28	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	3,00	1.500,00
29	SANDUICHE NATURAL – (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	4,40	2.200,00
30	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	400	25,00	10.000,00
31	SALGADINHO FRITO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO	CT	500	24,90	12.450,00
32	SANDUICHE NATURAL (MINI) COM PÃO INTEGRAL, SABORES FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
33	SANDUICHE (MINI) COMPOSTO DE PÃO BAGUETE COM QUEIJO E PRESUNTO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
34	SANDUICHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	100	7,00	700,00
35	SANDUICHE DE PÃO DE LEITE, COM QUEIJO, PEITO DE AVE DEFUMADO, TOMATE, ALFACE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	7,00	3.500,00
36	SUCO DE FRUTA – SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA). GARRAFINHAS 300ML	UND	1500	4,00	6.000,00
38	TORTA DE LIMÃO, CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	30,00	900,00
39	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	300	30,00	9.000,00
	Total do Proponente				125.734,00

VALIDADE: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 14/10/2022

PORTALEGRE/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**A C DO R MESQUITA**

CPF/CNPJ: 27.940.853/0001-60

Proponente

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:03A35FEA

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09090005/2022 - PP 023/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º

XXX.233.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicado no dia 11/08/2022, processo administrativo n.º 08080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli**, com endereço na R DOS MIRANTES, 52,CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000

Telefone: (84) 9647-1234inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **18.552.633/0001-78**, neste ato representado(a) por **JOCELIO FRANCELINO DE QUEIROZ**, portador(a) do CPF nºXXX.774.XXX

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	943 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		40.170,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLA COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 113,00	100 11.300,00
	2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLETRIPLA COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 259,00	80 20.720,00
	3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLA COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 163,00	50 8.150,00
2	00000002	LOTE 02		33.730,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLA COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 115,00	100 11.500,00
	5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLA COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 193,00	60 11.580,00
	6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, BEBIDAS (UM COPO DE SUÇO DE FRUTA DE 350ML OU REFRIGERANTE 350ML). POR PESSOA.	DIA 37,50	150 5.625,00
	7	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, SEM BEBIDA. POR PESSOA.	DIA 33,50	150 5.025,00
		Total do Proponente		73.900,00

VALIDADE: A VALIDADE DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

PORTALEGRE/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli  
CPF/CNPJ: 18.552.633/0001-78

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**BCA64396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2022

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a) Marcos Aurélio de Paiva Rego, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 024/2022.

#### RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE:		40.800.864/0001-02 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	TNT ROLO C/100MT	SANTA FE	80.0	RL	212,85	207,0000	16.560,0000

4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	50,0	MT	13,30	12,9000	645,0000
189	cetim	JARY	500,0	MT	11,92	10,6000	5.300,0000
190	malha branca	JARY	100,0	KG	69,13	67,0000	6.700,0000
197	tecido em patê	TICIPAN	150,0	MT	81,77	79,0000	11.850,0000
<b>Total.....R\$ 41.055,00</b>							

**Homologado para FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES inscrita no CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02, pelo melhor valor de R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais), em 03/11/2022.**

LICITANTE:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA
------------	-------------------------------------

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	TNT ROLO C/50MT	SANTA FÉ	80,0	RL	106,43	103,4900	8.279,2000
3	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	50,0	MT	16,66	16,2600	813,0000
5	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	CIPATEX	50,0	MT	11,34	11,0000	550,0000
6	ÉTAMINE POR MT	ESTILOTEX	50,0	MT	39,91	39,0000	1.950,0000
7	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	NAJAR	40,0	RL	23,95	23,4000	936,0000
8	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	NAJAR	80,0	PÇ	4,57	4,5500	364,0000
9	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	NAJAR	80,0	PÇ	6,12	6,1200	489,6000
10	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	NAJAR	60,0	PÇ	7,66	7,3200	439,2000
11	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	NAJAR	40,0	PÇ	11,49	11,1800	447,2000
12	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	SAO JOSE	25,0	PÇ	82,48	80,6000	2.015,0000
13	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	SAO JOSE	25,0	PÇ	166,29	162,5000	4.062,5000
14	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	SAO JOSE	25,0	PÇ	65,19	63,7000	1.592,5000
15	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	SAO JOSE	25,0	PÇ	65,19	63,7000	1.592,5000
16	SUTACHE PC C/50MT	SAO JOSE	15,0	PÇ	46,56	45,5000	682,5000
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	LANTECOR	20,0	PÇ	59,87	58,5000	1.170,0000
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	LANTECOR	20,0	PÇ	65,19	63,7000	1.274,0000
19	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	TRADER	30,0	PÇ	39,91	39,0000	1.170,0000
20	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	ZANOTE	30,0	PÇ	38,26	37,3900	1.121,7000
21	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	ZANOTE	30,0	PÇ	38,26	37,3900	1.121,7000
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	TRADER	30,0	PÇ	24,64	24,0800	722,4000
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	TRADER	30,0	PÇ	38,58	37,7000	1.131,0000
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	TRADER	30,0	PÇ	38,58	37,7000	1.131,0000
25	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	NAJAR	30,0	PÇ	46,56	22,7800	683,4000
26	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	NAJAR	30,0	PÇ	30,60	30,5500	916,5000
27	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	NAJAR	15,0	PÇ	43,90	42,9000	643,5000
28	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	NAJAR	30,0	PÇ	53,21	52,0000	1.560,0000
29	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	TRADER	60,0	PÇ	24,64	24,0800	1.444,8000
30	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	TRADER	50,0	PÇ	34,59	33,8000	1.690,0000
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	TRADER	50,0	PÇ	46,56	45,5000	2.275,0000
32	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	TRADER	50,0	PÇ	39,28	38,3800	1.919,0000
33	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	LANTECOR	40,0	PÇ	42,57	41,6000	1.664,0000
34	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	ALLSTORE	50,0	PCT	8,68	8,4800	424,0000
35	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	ALLSTORE	50,0	PCT	10,01	9,7800	489,0000
36	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	ALLSTORE	50,0	PCT	7,98	7,8000	390,0000
37	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	ALLSTORE	50,0	PCT	10,01	9,7800	489,0000
38	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	TRADER	40,0	PCT	91,16	89,0800	3.563,2000
39	FRANJA PRATA PÇ C/20MT	TRADER	30,0	PCT	91,16	89,0800	2.672,4000
40	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	TRADER	30,0	PCT	91,16	89,0800	2.672,4000
41	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	TRADER	70,0	RL	29,27	28,6000	2.002,0000
42	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	30,0	PÇ	11,97	11,7000	351,0000
43	ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	30,0	PÇ	21,28	20,8000	624,0000
44	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	30,0	PÇ	33,26	32,5000	975,0000
45	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	150,0	UND	1,55	1,5100	226,5000
46	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	150,0	UND	1,33	1,3000	195,0000
47	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	150,0	UND	0,80	0,7800	117,0000
48	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	150,0	UND	1,06	1,0400	156,0000
49	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	150,0	UND	1,06	1,0400	156,0000
50	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	150,0	UND	1,33	1,3000	195,0000
51	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	IUN XUAN	30,0	CRT	39,91	39,0000	1.170,0000
52	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO	BLUESTAR	40,0	CRT	37,25	36,4000	1.456,0000
53	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	ALLSTORE	60,0	UND	1,33	1,3000	78,0000
54	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	ALLSTORE	100,0	UND	1,65	1,6100	161,0000

55	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	ALLSTORE	100.0	UND	3,36	3,2800	328,0000
56	MISSANGÃO PACOTE C/500GRAMAS	TRES B	30.0	PCT	86,47	84,5000	2.535,0000
57	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS	TRES B	30.0	PCT	83,81	81,9000	2.457,0000
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 00	CASTELO	100.0	UND	9,05	8,8400	884,0000
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 04	CASTELO	100.0	UND	10,38	10,1400	1.014,0000
60	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 06	CASTELO	100.0	UND	14,37	14,0400	1.404,0000
61	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 20	CASTELO	100.0	UND	23,95	23,4000	2.340,0000
62	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	100.0	UND	8,51	8,3200	832,0000
63	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	COMPEL	30.0	UND	29,27	28,6000	858,0000
64	ALCOOL CEREAL	FORTALEZA ESSENCIA	30.0	LT	30,60	29,9000	897,0000
65	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	FORTALEZA ESSENCIA	40.0	KG	15,96	15,6000	624,0000
66	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	FORTALEZA ESSENCIA	30.0	PCT	39,91	39,0000	1.170,0000
67	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	FORTALEZA ESSENCIA	120.0	PTC	42,57	41,6000	4.992,0000
68	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	POLYCOL	60.0	UND	31,82	31,1000	1.866,0000
69	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	POLYCOL	50.0	UND	3,73	3,6400	182,0000
70	CORANTES CORES DIVERSAS	POLYCOL	100.0	UND	3,73	3,6400	364,0000
71	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ml	FORTALEZA ESSENCIA	40.0	UND	27,94	27,3000	1.092,0000
72	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	100.0	UND	8,51	8,3200	832,0000
73	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	100.0	UND	7,45	7,2800	728,0000
74	TINTA PARA TECIDO UND	ACRILEX	400.0	UND	4,79	4,6800	1.872,0000
75	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	ACRILEX	50.0	UND	9,58	9,3600	468,0000
76	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	POLYCOL	50.0	POT	15,96	15,6000	780,0000
77	CANUTILHOS PACOTE C/50G	LADEIRA	100.0	POT	15,96	15,6000	1.560,0000
78	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	LADEIRA	50.0	MT	21,28	20,8000	1.040,0000
79	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	LADEIRA	350.0	PÇ	38,58	37,7000	13.195,0000
80	FITA METALIZADA DECORATIVA	TRADER	100.0	PÇ	9,48	9,2600	926,0000
81	LA 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	CORRENTE	200.0	RL	6,39	6,2400	1.248,0000
82	LACINHO PACOTE COM 100UND	LACO E CIA	200.0	PCT	12,77	12,4800	2.496,0000
83	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	CORRENTE	200.0	TBO	5,32	5,2000	1.040,0000
84	LINHA MEADA 100%ALGODÃO	CORRENTE	200.0	UND	6,39	6,2400	1.248,0000
85	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	ART PESCA	200.0	RL	7,72	7,5400	1.508,0000
86	MOLDE VASADO	BWB	80.0	UND	10,64	10,4000	832,0000
87	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	TRADER	60.0	PÇ	66,52	65,0000	3.900,0000
88	VIDRILHO PACOTE C/500G	LADEIRA	35.0	PCT	37,25	36,4000	1.274,0000
89	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS	ZANOTE	40.0	PÇ	15,96	15,6000	624,0000
90	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	ZANOTE	40.0	PÇ	10,64	10,4000	416,0000
91	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24	ZANOTE	80.0	PÇ	12,77	12,4800	998,4000
92	AGULHA DOMÉSTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	CORRENTE	80.0	PCT	12,77	12,4800	998,4000
93	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	CORRENTE	40.0	PCT	21,28	20,8000	832,0000
94	ALFINETE PARA TECIDO	CORRENTE	40.0	CX	3,19	3,1200	124,8000
95	TIARA DECORADA DIVERSAS	TRADER	200.0	UND	8,51	8,3200	1.664,0000
96	PERUCAS DIVERSAS	IMPORT FEST	100.0	UND	46,56	45,5000	4.550,0000
97	MASCARÁ DIVERSA	IMPORT FEST	40.0	UND	33,26	32,5000	1.300,0000
98	PANKAKE DIVERSOS	YUR	120.0	UND	21,28	20,8000	2.496,0000
99	TINTA PINTANDO A CARA	YUR	120.0	UND	21,28	20,8000	2.496,0000
100	POA DIVERSOS PEÇA	IMPORT FEST	60.0	UND	46,56	45,5000	2.730,0000
101	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	BWB	80.0	UND	25,28	24,7000	1.976,0000
102	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	ZEIN	100.0	UND	15,96	15,6000	1.560,0000
103	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	ZEIN	20.0	UND	255,42	249,6000	4.992,0000
104	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	YUR	30.0	PCT	68,86	67,2900	2.018,7000
105	JUTA METRO	JUTA COMPANHIA	250.0	MT	25,28	24,7000	6.175,0000
106	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	TRADER	35.0	PÇ	21,28	20,8000	728,0000
107	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	TRADER	35.0	PÇ	37,25	36,4000	1.274,0000
108	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	NAJAR	50.0	PÇ	63,22	61,7800	3.089,0000
109	BLUSH UNID	YUR	40.0	UND	15,96	15,6000	624,0000
110	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	FLOR ARTE	40.0	BUQUE	53,11	51,9000	2.076,0000
111	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	FLOR ARTE	200.0	UND	5,32	5,2000	1.040,0000
112	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	ZIPER E COM	200.0	UND	1,60	1,5600	312,0000
113	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	ZIPER E COM	30.0	UND	25,54	24,9600	748,8000
114	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	NAJAR	50.0	UND	5,06	4,9400	247,0000
115	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	NAJAR	50.0	UND	6,65	6,5000	325,0000
116	FITA METALIZADA DOURADA 20MT	ESTILOTEX	60.0	PÇ	15,96	15,6000	936,0000

	PECA						
117	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PECA	ESTILOTEX	60.0	PÇ	15,96	15,6000	936,0000
118	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	TEKBOND	40.0	UND	37,25	36,4000	1.456,0000
119	GLITTER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	YUR	40.0	TBO	29,27	28,6000	1.144,0000
120	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	TEMOSO	100.0	CX	12,67	12,3800	1.238,0000
121	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	TEMOSO	100.0	CX	10,01	9,7800	978,0000
122	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	FLOR ARTE	100.0	PCT	68,86	67,2900	6.729,0000
123	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	YUR	50.0	UND	19,96	19,5000	975,0000
124	SOMBRA VARIADAS	YUR	40.0	UND	21,28	20,8000	832,0000
125	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	YUR	60.0	POT	25,28	24,7000	1.482,0000
126	ZIPER 20CM	ZIPER E COM	250.0	UND	1,91	1,8700	467,5000
127	ZIPER 40CM	ZIPER E COM	100.0	UND	3,09	3,0200	302,0000
128	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	CHIBRALI	150.0	UND	64,28	62,8200	9.423,0000
129	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	CHIBRALI	150.0	UND	127,71	124,8000	18.720,0000
130	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	CHIBRALI	100.0	UND	70,83	69,2100	6.921,0000
131	PISCA PISCA LED C/10MT	CHIBRALI	240.0	UND	24,21	23,6600	5.678,4000
132	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	GATA	600.0	UND	1,06	1,0400	624,0000
133	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	GATA	600.0	UND	1,86	1,8200	1.092,0000
134	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	21,17	20,6900	1.034,5000
135	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	12,43	12,1500	607,5000
136	B. CAMÉLIA 37 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	41,88	40,9200	2.046,0000
137	B. ROSA CETIM 32 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	54,79	53,5400	2.677,0000
138	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	17,57	17,1700	858,5000
139	ARGILA 800 G	FLOR ARTE	50.0	PCT	4,26	4,1600	208,0000
140	MUSGO TAM. P	FLOR ARTE	50.0	PCT	11,07	10,8200	541,0000
141	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	FLOR ARTE	50.0	UND	10,47	10,2300	511,5000
142	C. FICUS VERDE 60 CM	FLOR ARTE	50.0	UND	7,55	7,3800	369,0000
143	BALÃO JUNINO GG	JUTA COMPANHIA	50.0	UND	69,18	67,6000	3.380,0000
144	BALÃO JUNINO G	JUTA COMPANHIA	50.0	UND	53,11	51,9000	2.595,0000
145	BALÃO JUNINO M	JUTA COMPANHIA	50.0	UND	42,47	41,5000	2.075,0000
146	BALÃO JUNINO P	JUTA COMPANHIA	50.0	UND	31,82	31,1000	1.555,0000
147	CHITA	CHITA ECOMPANHIA	30.0	PCT	539,58	527,2800	15.818,4000
148	BONECO JUNINO	IMPORT FEST	30.0	UND	42,57	41,6000	1.248,0000
149	BONECO JUNINO CASAL	IMPORT FEST	12.0	PAR	85,14	83,2000	998,4000
150	BANDEIROLA	IMPORT FEST	600.0	PCT	8,41	8,2200	4.932,0000
151	CHAPEU JUNINO G	DB	300.0	UND	9,58	9,3600	2.808,0000
152	CHAPEU JUNINO M	DB	300.0	UND	9,58	9,3600	2.808,0000
153	CHAPEU JUNINO P	DB	300.0	UND	9,58	9,3600	2.808,0000
154	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	CHIBRALI	10.0	UND	106,33	103,9000	1.039,0000
155	8 Tubo super Led azul dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44	CHIBRALI	20.0	PÇ	106,53	104,1000	2.082,0000
156	8 Tubo super Led br dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44	CHIBRALI	40.0	PÇ	106,53	104,1000	4.164,0000
157	Cortina 300 LEDs color 8fa	CHIBRALI	40.0	PÇ	110,05	107,5400	4.301,6000
158	Cortina 300 LEDs BR 8f	CHIBRALI	40.0	PÇ	110,05	107,5400	4.301,6000
159	400 LEDs br 8f fio transp 30m	CHIBRALI	40.0	PÇ	128,78	125,8400	5.033,6000
160	400 LEDs color 8f fio transp 30m	CHIBRALI	40.0	PÇ	128,78	125,8400	5.033,6000
161	300 micro-lamp. branca fio verde 8f	CHIBRALI	40.0	PÇ	56,66	55,3700	2.214,8000
162	300 micro-lamp. Color fio verde 8f	CHIBRALI	40.0	PÇ	56,66	55,3700	2.214,8000
163	300 LEDs br 8f fio transp 8F	CHIBRALI	40.0	PÇ	88,97	86,9400	3.477,6000
164	300 LEDs color 8f fio transp 8F	CHIBRALI	40.0	PÇ	88,97	86,9400	3.477,6000
165	200 LEDs WM 8f fio transp 8F 15m	CHIBRALI	40.0	PÇ	62,99	61,5500	2.462,0000
166	100 LEDs verde 8f fio transp 10m	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,67	19,2200	768,8000
167	Festão 400 Leds colorido pisca bivolt	CHIBRALI	40.0	PÇ	173,26	169,3100	6.772,4000
168	Strobo 6W Branco	CHIBRALI	40.0	PÇ	37,46	36,6100	1.464,4000
169	Cascata 300 LEDs Br 8f bivolt	CHIBRALI	40.0	PÇ	142,83	139,5700	5.582,8000
170	Cascata 400 LEDs br 8f tom m/mf	CHIBRALI	40.0	PÇ	182,62	178,4600	7.138,4000
171	Cascata 200 LEDs br 8F tom m/mf	CHIBRALI	40.0	PÇ	92,49	90,3800	3.615,2000
172	Cascata 200 LEDs color 8F tom m/mf	CHIBRALI	40.0	PÇ	92,49	90,3800	3.615,2000
173	Fita led BR Controle bivolt 5m	CHIBRALI	40.0	PÇ	42,14	41,1800	1.647,2000
174	100 LEDs br 8f fio transp 10m	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,67	19,2200	768,8000
175	100 LEDs WARM 8f fio Transp. 10,00m	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,67	19,2200	768,8000
176	100 LEDs color 8f fio verde 10,00m	CHIBRALI	40.0	PÇ	18,96	18,5300	741,2000
177	100 LEDs br 8f fio verde 10,00m	CHIBRALI	40.0	PÇ	18,96	18,5300	741,2000
178	100 LEDs WARM 8f fio verde 10,00m	CHIBRALI	40.0	PÇ	18,96	18,5300	741,2000
179	100 LEDs azuis 8f fio verde 10,00m	CHIBRALI	40.0	PÇ	18,96	18,5300	741,2000
180	100 LEDs color 8f fio transp 10m	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,67	19,2200	768,8000
181	100 LEDs azuis 8f fio transp 10m	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,67	19,2200	768,8000
182	Cordão 100 Leds AZ pisca	CHIBRALI	40.0	PÇ	16,39	16,0200	640,8000
183	Cordão 100 Leds dois cores sortido	CHIBRALI	40.0	PÇ	19,23	18,5300	741,2000
184	Festão Aramado 180 Galhos 2.7m*20cm	CHIBRALI	40.0	PÇ	67,43	65,8900	2.635,6000
185	Festão 9cm verde com (5m)	CHIBRALI	40.0	PÇ	34,42	33,6300	1.345,2000
186	Festão 11cm verde escuro com neve 5m	CHIBRALI	40.0	PÇ	27,39	26,7700	1.070,8000
187	Rabicho p/ mangueira de 2 cabos 13mm LED	CHIBRALI	250.0	PÇ	12,87	12,5800	3.145,0000
188	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	ZEIN	2.0	UND	2.341,37	2.288,0000	4.576,0000
191	oxford preto	OXFORD	150.0	MT	17,30	14,8500	2.227,5000
192	filó azul	ENRRROLADO TECIDOS	150.0	MT	16,78	7,8500	1.177,5000

193	organza	ENRRROLADO TECIDOS	120.0	MT	9,73	9,5100	1.141,2000
194	malha veludo	ENRRROLADO TECIDOS	50.0	KG	245,50	239,9000	11.995,0000
195	malha	ENRRROLADO TECIDOS	20.0	KG	69,13	67,5500	1.351,0000
196	tecido em viscose	ENRRROLADO TECIDOS	100.0	MT	27,55	26,8500	2.685,0000
198	lurex	ENRRROLADO TECIDOS	200.0	MT	117,68	68,7800	13.756,0000
199	acrilon	ENRRROLADO TECIDOS	150.0	MT	14,12	13,8000	2.070,0000
200	algodãozinho cruy	ENRRROLADO TECIDOS	100.0	KG	23,39	21,8000	2.180,0000
201	courino	ENRRROLADO TECIDOS	50.0	KG	36,53	35,7000	1.785,0000
202	tnt	ENRRROLADO TECIDOS	250.0	MT	3,73	3,7000	925,0000
203	feltro	ENRRROLADO TECIDOS	100.0	MT	28,83	28,1700	2.817,0000
<b>Total.....R\$ 414.138,90</b>							

**Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 414.138,90 (quatrocentos e catorze mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), em 03/11/2022.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:40DE4359**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 033\_2022**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

**DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.169**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências: O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 169 de 06.12.2021

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$667.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
			04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		20.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
			04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		40.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
			04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
			04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO				
			04.122.0001.1004.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		20.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
			04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			13.392.0001.1026.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS		5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.361.0008.2017.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70		81.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	15401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

		001 000	Recursos Ordinários		
		12.366.0008.2023.0000	MAN DES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB	3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15421070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	192.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MA	145.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	55.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
		27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
<b>Suplementação ( + ) .....</b>				<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, e Inc III no montante de R\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme anulações das dotações abaixo especificadas.

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
		04.122.0001.1003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-81.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		04.123.0001.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-83.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
		23.695.0013.1009.0000	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES	-45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0001.1032.0000	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-66.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	-100.000,00	
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
		10.122.0006.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-35.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.1046.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	-100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	16310000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	-92.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
		10.301.0005.2034.0000	MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-65.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
		001 000	Recursos Ordinários		
<b>Anulação ( - ) .....</b>				<b>R\$</b>	<b>667.000,00</b>

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:08AD4D37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 033 DE 2022**

DECRETO Nro 00033/22, de 01 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.135,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.135,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.156.135,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Setembro de 2022

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	500,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	2.335,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	3.720,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	115.100,00
			122.655,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	300,00
			300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	2.500,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	25.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			27.500,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.600,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	244.350,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.280,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.100,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	600,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			508.530,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	102.550,00
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	38.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			140.550,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	61.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	85.900,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	36.000,00

TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			216.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Amul.dotação	100.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Amul.dotação	39.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			139.000,00
TOTAL GERAL			1.156.135,00

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.499,99
TOTAL Câmara Municipal			1.499,99
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			29.999,99
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,99
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		
			20.000,00
04 122 0007 2.120	Realização de Concurso Público		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,99
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.999,99
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			80.999,96
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,99
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.999,99

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.499,99
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,99
08 244 0081 2.013	Realização da Conferência Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.499,99
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,99
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			996,99
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,99
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			12.996,94
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			13.100,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			29.999,99

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		19.999,99
			999,99
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			99.999,99
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.499,99
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,99
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.999,99
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.499,99
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,99
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,99
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,99
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,99

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,99
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,99
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,99
08 244 0081 2.026	Trabalho e Renda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,99
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.999,99
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,99
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,99
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.150,72
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			247.250,50
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.124	Programa Mais Médico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,99
10 302 0075 1.067	Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			57.899,99

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			67.899,97
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			100.399,99
15 452 0058 1.108	Construção de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,99
1700000000	Outros Convênios da União		
			49.999,99
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			49.999,99
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			210.399,96
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		
			66.041,83
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos/Ônibus		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1569000000	Outras Transferências do FNDE		10.945,99
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		149.999,99
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		9.999,99
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		39.999,99
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans.- Educação		2.799,99

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1569000000	Outras Transferências do FNDE		20.699,99
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		70.499,99
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		49.999,99
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			420.987,75
DE:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		1.999,99
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			1.999,99
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,99
1700000000	Outros Convênios da União		19.999,99
1701000000	Outros Convênios do Estado		30.099,99
20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,99
1700000000	Outros Convênios da União		49.999,99
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			110.099,95
TOTAL GERAL			1.156.135,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Ruy Barbosa, 01 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:25DC410F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

Processo Administrativo nº 713748/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME</b>						
CNPJ: <b>17.811.863/0001-41</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>VILA FRANCISCO E. DA FONSECA, 40 CASA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>						
Representante: <b>Maria das Dores Soares de Araújo - CPF: 026.563.454-72</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034223 - Locação de Som de Pequeno Porte: 01 mixer digital de 12 ou 24 canais, com no mínimo 8 auxiliares; 02 microfones (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativas tipo satélite cada caixa de no mínimo de 500 watts de potência + pedestais.	JBL	Diária	150,00	980,000	147.000,00

Importa a presente em R\$ 147.000,00, (cento e quarenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 02/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2022.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria das Dores Soares de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:97E61CC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 061/2022**

**ANEXO I  
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**

Centro / BR 304		Bairros e Adjacências	Preço por M²	
Valor por M²	Imposto		Mercado	Imposto
R\$ 52,50 (%) = 52,50		Centro	R\$ 75,00	R\$ 75,00
		Alto São Francisco	R\$ 75,00	R\$ 75,00
		Novo Horizonte	R\$ 56,25	R\$ 56,25
		Nova Canaã	R\$ 75,00	R\$ 75,00
		Nossa Senhora da Conceição	R\$ 75,00	R\$ 75,00

**§4º DO ANEXO I  
IMÓVEL POR NATUREZA (TERRENO)**

Tipo de Uso do Imóvel	Valor Venal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
a – Imóvel por natureza (terreno): edificado/murado	0,00	0,07	0,00
	25.000,01	0,10	5,00
	50.000,01	0,13	20,00
	Acima de	0,16	41,00
b – Imóvel por natureza (terreno): não edificado/não murado	0,00	0,11	0,00
	25.000,01	0,13	12,50
	50.000,01	0,15	27,50
	Acima de	0,17	48,50

**§4º DO ANEXO I  
IMÓVEL POR ACESSÃO FÍSICA (CONSTRUÍDO)**

Tipo de Uso do Imóvel	Valor Venal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir (R\$)	
c – Imóvel por acessão física (construído)	DE	ATÉ		
	0,00	25.000,00	0,07	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,10	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	17,50
	Acima de	70.000,00	0,16	38,50

**TABELA X  
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M²
1 – Domiciliar e comercial	R\$ 15,00 até 10 metros de testada; acima de 10 metros de testada do imóvel acrescentar 1,5 % (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada metro.
2 – Hospitalar	1,60% (um inteiro e seis décimos por cento), da URM calculada em função da utilização e da testada do imóvel.
3 – Industrial	2,00% (dois por cento), da URM calculada em função da testada do imóvel.
4 – Terreno sem uso	3,00% (três por cento), da URM calculada em função da testada do terreno (imóvel).

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:20294E7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB 05-2022**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 70% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 30% (**)
JANEIRO	50.622,34	146.728,90	185.127,06	134.344,75	91,56	50.782,31	34,61
FEVEREIRO	718,77	169.266,19	192.997,99	141.417,25	83,55	51.580,74	30,47
MARÇO	50.639,33	131.967,26	188.396,68	160.582,18	121,68	27.814,50	21,08
ABRIL	50.611,26	155.418,53	208.736,62	180.922,12	116,41	27.814,50	17,90
MAIO	100.798,95	152.299,22	241.907,16	214.092,66	140,57	27.814,50	18,26
JUNHO	70.721,25	153.162,67	239.555,40	211.740,90	138,25	27.814,50	18,16
JULHO	120.782,17	135.967,72	268.062,36	240.247,86	176,69	27.814,50	20,46
AGOSTO	150.844,88	144.753,54	262.737,61	234.923,11	162,29	27.814,50	19,22
SETEMBRO	100.937,28	124.911,39	269.079,60	241.265,10	193,15	27.814,50	22,27
OUTUBRO	163.444,16	130.502,29	271.174,54	239.011,88	183,15	32.162,66	24,65
TOTAL	860.120,39	1.444.977,71	2.327.775,02	1.998.547,81	138,31	329.227,21	22,78

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 70% Pagamento os profissionais do FUNDEB

(\*\*) - 30% Pagamentos para o custeio e manutenção do FUNDEB

Santana do Serido(RN), 03 de Novembro de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:9555CE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 238/2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

São Francisco do Oeste/RN, 01 de novembro de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 581.100,00 (quinhentos e oitenta e um mil e cem reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Despesa: 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 2.200,00	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 14 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 19.000,00	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 20.000,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 66 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 22.000,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 25.100,00	
Despesa: 331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 80.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 65.000,00	
Despesa: 348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1001	RS 90.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 53.000,00	
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa: 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 100.000,00	
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 504 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1311	RS 70.000,00	
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 474 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1390	RS 25.000,00	
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390	RS 3.000,00	
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 297 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1001	RS 1.000,00	
Despesa: 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 4.800,00	
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1001	RS 1.000,00	

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.108 - REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Despesa: 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 170.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 50.000,00	
Ação:	7.199 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCA EMILIA LEITE		
Despesa: 631 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 5.100,00	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 2.200,00	
Função:	25 - Energia		
Subfunção:	752 - Energia Elétrica		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 96.000,00	
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.80 - MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL		
Despesa: 196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 3.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		

Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 20.000,00	
Despesa: 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 15.000,00	
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	RS 118.000,00	
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9002 - SEC. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		
Despesa: 572 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1312	RS 95.000,00	
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 6.800,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B0E8A6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PP 043/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇO DE ESTRADAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9084	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, COM CAPINA MANUAL/ MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	DIARI		300,00	150,0000	45.000,00
Total						45.000,00

Valor total da contratação 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 03 de Novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**32DFB1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 043/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇO DE ESTRADAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9084	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, COM CAPINA MANUAL/ MECÂNICA. PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	DIARI		300,00	150.0000	45.000,00
					Total	45.000,00

Valor total da contratação 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de Novembro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**CC09BEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 024/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação						
<b>0001 - AR CONDICIONADO - Capacidade 12.000 BTUS; Tipo split; Função quente e frio. - ECST12QFR4-02 - Valor Referência: 2.400,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI	ECST12QFR4-02	6 Unidade	1.700,00	10.200,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0002 - ARMÁRIO - Dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; Material de confecção: aço; Capacidade por prateleira: 50 kg. - ARM-02PA - Valor Referência: 700,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda	ARM-02PA	7 Unidade	660,00	4.620,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0003 - ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção aço / ferro pintado; possui laterais de vidro; número de portas 02 portas; - UNIMOVEIS-VT2P - Valor Referência: 1.500,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-VT2P	1 Unidade	740,00	740,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0004 - ARQUIVO - Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas; deslizamento da gaveta trilho telescópico. - NOVO AÇO - Valor Referência: 540,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IVANI BATISTA NETO	NOVO AÇO	3 Unidade	540,00	1.620,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0005 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade até 25 litros; não possui acessórios digital. - 12 LD - Valor Referência: 3.800,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Brumed Comercio Atacalista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	12 LD	1 Unidade	3.600,00	3.600,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0006 - BALDE A PEDAL - Material de confecção polipropileno; capacidade de 30L até 49L. - ML-PEDAL30L - Valor Referência: 120,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	ML-PEDAL30L	2 Unidade	119,00	238,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0007 - BALDE/LIXEIRA - Material de confecção aço / ferro pintado; Capacidade de 11 até 20 L. - NOVO AÇO - Valor Referência: 70,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IVANI BATISTA NETO	NOVO AÇO	3 Unidade	70,00	210,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0008 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - Potência/ Vácuo 0,5 HP/ 450 mmHg. - MD600 1/2 HP - Valor Referência: 2.900,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MD600 1/2 HP	1 Unidade	2.400,00	2.400,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0009 - CADEIRA - Material de confecção aço / ferro pintado; não possui rodízios; não possui braços; não possui regulagem de altura; assento/ encosto polipropileno. - NOVO AÇO - Valor Referência: 90,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IVANI BATISTA NETO	NOVO AÇO	18 Unidade	90,00	1.620,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0010 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Pés fixo; possui suporte de soro; capacidade 130 kg; braços escamoteável. - CDS- MAXOBESO - Valor Referência: 2.200,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	CDS-MAXOBESO	1 Unidade	798,00	798,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
<b>0011 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - comando da cadeira: pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar 01 sugador; cuba porcelana/cerâmica; possui contra ângulo; possui micro motor; possui seringa tríplice; possui peça reta; possui caneta de rotação; no mínimo 3 terminais. - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART - Valor Referência: 18.000,00</b>						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1 Unidade	12.000,00	12.000,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	

0012 - CADEIRA PARA OBESO - Não possui braços; não possui rodízios; material de confecção estofado; estrutura aço / ferro pintado. - UNIMOVEIS-CPOEST - Valor Referência: 400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-CPOEST	2 Unidade	340,00	680,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0013 - CARRO DE CURATIVOS - Acessório(s) balde e bacia; material de confecção aço inoxidável. - UNIMOVEIS-CC - Valor Referência: 1.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-CC	1 Unidade	690,00	690,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0014 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá; possui saco de vinil. - BRALIMPIA-DOBL30FLEX - Valor Referência: 900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	BRALIMPIA-DOBL30FLEX	1 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0015 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Tipo compressor; nº de saídas 4; potência mínimo de 1/4 de HP; não possui suporte com rodízios. - 5004 C - Valor Referência: 1.800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	5004 C	1 Unidade	1.140,00	1.140,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0016 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Capacidade mín. 03 l até 10 l; material de confecção alumínio; não possui suporte com rodízios; acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro. - FLUXOS-M3O2 - Valor Referência: 900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	FLUXOS-M3O2	1 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0017 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório / potência / consumo 30 a 39 l/l a 1,5hp/6 a 7 pés; Isento de óleo. - PRIME AIR 40 - 110V OU 220V - Valor Referência: 1.900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	1 Unidade	1.804,00	1.804,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0018 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, (possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - UPD SMART I3000 - Valor Referência: 3.400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	UPD SMART I3000	1 Unidade	2.444,00	2.444,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0019 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - NP550 - Valor Referência: 3.500,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
bernardo daniel	NP550	1 Unidade	2.966,47	2.966,47	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0020 - DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade até 5 litros/hora. - BIOTRON - Valor Referência: 1.600,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HDX COMERCIAL EIRELI	BIOTRON	1 Unidade	949,00	949,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0021 - DETECTOR FETAL - Tipo portátil; tecnologia digital. - FD 200B - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	FD 200B	2 Unidade	390,00	780,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0022 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável. - UNIMOVEIS-ES2DINOX - Valor Referência: 300,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-ES2DINOX	1 Unidade	171,00	171,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0023 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Material de confecção tecido em algodão; Braçadeira/ fecho de velcro; - ADULTO - Valor Referência: 150,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ADULTO	3 Unidade	58,00	174,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0024 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Material de confecção tecido em algodão; braçadeira/ fecho velcro. - OBESO - Valor Referência: 200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	OBESO	2 Unidade	72,00	144,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0025 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - Tipo duplo auscultador; aço inoxidável. - ADULTO - Valor Referência: 170,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ADULTO	3 Unidade	15,00	45,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0027 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo led, sem fio sem radiômetro. - PRIME LED - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	PRIME LED	1 Unidade	419,00	419,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0028 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. - M404DW - Valor Referência: 2.300,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	M404DW	1 Unidade	2.180,00	2.180,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0029 - LANTERNA CLÍNICA - Tipo LED. - BIOLAND - Valor Referência: 80,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	BIOLAND	1 Unidade	24,00	24,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0030 - LONGARINA - Assento/ Encosto Polipropileno; Número de assentos 03 Lugares. - UNIMOVEIS-LONG3L - Valor Referência: 400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-LONG3L	15 Unidade	225,00	3.375,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0031 - MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar; composição simples; 2 divisões. - UNIMOVEIS-MDE120 - Valor Referência: 360,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-MDE120	6 Unidade	219,00	1.314,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	
0032 - MESA DE EXAMES - Acessório(s) suporte para papel; Posição do leito móvel. - MOVEISANDRADE-MA734 - Valor Referência: 1.350,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	MOVEISANDRADE- MA734	1 Unidade	550,00	550,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0033 - MESA DE MAYO - Material de confecção aço inoxidável - UNIMOVEIS-MAINOX - Valor Referência: 750,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-MAINOX	1 Unidade	320,00	320,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0034 - MESA DE REUNIÃO - Material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar; tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m. - UNIMOVEIS- MRR120 - Valor Referência: 500,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS-MRR120	1 Unidade	370,00	370,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0035 - MESA GINECOLÓGICA - Não possui gabinete com portas e gavetas; material de confecção aço / ferro pintado; posição do leito móvel. - MOVEISANDRADE-742 - Valor Referência: 1.700,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	MOVEISANDRADE-742 1 Unidade		680,00	680,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0036 - MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar; divisões de 03 a 04 gavetas; base madeira/ MDP/ MDF/ similar; possui suporte para cpu; possui suporte para teclado; possui suporte para impressora. - UNIMOVEIS-MPC3G120 - Valor Referência: 500,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	UNIMOVEIS- MPC3G120	1 Unidade	215,00	215,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0037 - NEGATOSCÓPIO - Tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos. - GG-02CORPOS - Valor Referência: 800,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	GG-02CORPOS	1 Unidade	310,00	310,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0038 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possui no mínimo 06 tomada de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - TSSHARA- UPSCOMPACTXPRO - Valor Referência: 900,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	TSSHARA- UPSCOMPACTXPRO	1 Unidade	620,00	620,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0039 - OTOSCÓPIO SIMPLES - Iluminação direta / halógena – xenon; composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis. - MINI - Valor Referência: 400,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	MINI	1 Unidade	200,00	200,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0040 - OXÍMETRO DE PULSO - Tipo portátil (de mão); sensor de SpO2 01. - CMS - Valor Referência: 2.500,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	CMS	1 Unidade	760,00	760,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0041 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. - 2500 - Valor Referência: 3.100,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	2500	1 Unidade	1.890,00	1.890,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0042 - SELADORA - Tipo/ aplicação: manual-pedal/ grau cirúrgico. - SELMAXX - Valor Referência: 1.100,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HDX COMERCIAL EIRELI	SELMAXX	1 Unidade	229,00	229,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
<b>0043 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – Possui jato de bicarbonato integrado; possui caneta / transdutor do ultra-som autoclavável; modo de operação digital. - JET CERAMIC - Valor Referência: 3.000,00</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	JET CERAMIC	1 Unidade	1.320,00	1.320,00	Homologado em 01/11/2022 11:01:30 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

São Vicente/RN 01 de novembro de 2022

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8F3A532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE).

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 0001 - AR CONDICIONADO - Capacidade 12.000 BTUS; Tipo split; Função quente e frio. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.400,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI (34.249.991/0001-62)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	ECST12QFR4-02	Agratto	6	10.200,00
<b>Item: 0002 - ARMÁRIO - Dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04; Material de confecção: aço; Capacidade por prateleira: 50 kg. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 700,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	ARM-02PA	GQS	7	4.620,00
<b>Item: 0003 - ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção aço / ferro pintado; possui laterais de vidro; número de portas 02 portas; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.500,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	Adjudicado em: 01/11/2022 -	UNIMOVEIS-VT2P	UNIMOVEIS-VT2P	1	740,00

(40.295.063/0001-37)	10:53:52 - Por: José Taliz da Silva				
<b>Item: 0004 - ARQUIVO - Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas; deslizamento da gaveta trilho telescópico. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 540,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	NOVO AÇO	NOVO AÇO	3	1.620,00
<b>Item: 0005 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade até 25 litros; não possui acessórios digital. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.800,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	12 LD	ALT	1	3.600,00
<b>Item: 0006 - BALDE A PEDAL - Material de confecção polipropileno; capacidade de 30L até 49L. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 120,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	ML-PEDAL30L	ML-PEDAL30L	2	238,00
<b>Item: 0007 - BALDE/LIXEIRA - Material de confecção aço / ferro pintado; Capacidade de 11 até 20 L. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 70,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	NOVO AÇO	NOVO AÇO	3	210,00
<b>Item: 0008 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - Potência/ Vácuo 0,5 HP/ 450 mmHg. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.900,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (26.965.679/0001-47)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	MD600 1/2 HP	GG	1	2.400,00
<b>Item: 0009 - CADEIRA - Material de confecção aço / ferro pintado; não possui rodízios; não possui braços; não possui regulagem de altura; assento/ encosto polipropileno. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 90,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	NOVO AÇO	NOVO AÇO	18	1.620,00
<b>Item: 0010 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Pés fixo; possui suporte de soro; capacidade 130 kg; braços escamoteável. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.200,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	CDS-MAXOBESO	CDS-MAXOBESO	1	798,00
<b>Item: 0011 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - comando da cadeira: pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar 01 sugador; cuba porcelana/cerâmica; possui contra ângulo; possui micro motor; possui seringa triplice; possui peça reta; possui caneta de rotação; no mínimo 3 terminais. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.000,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	DENTEMED/DENTEMED	1	12.000,00
<b>Item: 0012 - CADEIRA PARA OBESO - Não possui braços; não possui rodízios; material de confecção estofado; estrutura aço / ferro pintado. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 400,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-CPOEST	UNIMOVEIS-CPOEST	2	680,00
<b>Item: 0013 - CARRO DE CURATIVOS - Acessório(s) balde e bacia; material de confecção aço inoxidável. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.200,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-CC	UNIMOVEIS-CC	1	690,00
<b>Item: 0014 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno; possui balde espremedor; possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá; possui saco de vinil. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 900,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	BRALIMPIA- DOBL30FLEX	BRALIMPIA- DOBL30FLEX	1	850,00
<b>Item: 0015 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Tipo compressor; n° de saídas 4; potência mínimo de 1/4 de HP; não possui suporte com rodízios. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.800,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	5004 C	INALOCLIN	1	1.140,00
<b>Item: 0016 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Capacidade mín. 03 l até 10 l; material de confecção alumínio; não possui suporte com rodízios; acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 900,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	FLUXOS-M3O2	FLUXOS-M3O2	1	850,00
<b>Item: 0017 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório / potência / consumo 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés; Isento de óleo. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.900,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	1	1.804,00
<b>Item: 0018 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdrmm ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chaves, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.400,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UPD SMART I3000	JAB	1	2.444,00
<b>Item: 0019 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdrmm ddr4 2.133 mhz ou superior; tela led de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.500,00</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bernardo daniel (11.607.273/0001-15)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	NP550	SAMSUNG	1	2.966,47
<b>Item: 0020 - DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade até 5 litros/hora. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.600,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	BIOTRON	BIOTRON	1	949,00
<b>Item: 0021 - DETECTOR FETAL - Tipo portátil; tecnologia digital. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 800,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	FD 200B	MD	2	780,00
<b>Item: 0022 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 300,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS- ES2DINOX	UNIMOVEIS- ES2DINOX	1	171,00
<b>Item: 0023 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Material de confecção tecido em algodão; Braçadeira/ fecho de velcro; - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 150,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	ADULTO	PREMIUM	3	174,00
<b>Item: 0024 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Material de confecção tecido em algodão; braçadeira/ fecho velcro. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 200,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	OBESO	PREMIUM	2	144,00
<b>Item: 0025 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - Tipo duplo auscultador; aço inoxidável. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 170,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	ADULTO	PREMIUM	3	45,00
<b>Item: 0027 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo led, sem fio sem radiômetro. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 800,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	1	419,00
<b>Item: 0028 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.300,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	M404DW	HP	1	2.180,00
<b>Item: 0029 - LANTERNA CLÍNICA – Tipo LED. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 80,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	BIOLAND	BIOLAND	1	24,00
<b>Item: 0030 - LONGARINA - Assento/ Encosto Polipropileno; Número de assentos 03 Lugares. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 400,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-LONG3L	UNIMOVEIS-LONG3L	15	3.375,00
<b>Item: 0031 - MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção madeira/ mdp/ md/ similar; composição simples; 2 divisões. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 360,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-MDE120	UNIMOVEIS-MDE120	6	1.314,00
<b>Item: 0032 - MESA DE EXAMES - Acessório(s) suporte para papel; Posição do leito móvel. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.350,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	MOVEISANDRADE- MA734	MOVEISANDRADE- MA734	1	550,00
<b>Item: 0033 - MESA DE MAYO - Material de confecção aço inoxidável - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 750,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-MAINOX	UNIMOVEIS-MAINOX	1	320,00
<b>Item: 0034 - MESA DE REUNIÃO - Material de confecção madeira/ mdp/ md/ similar; tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 500,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS-MRR120	UNIMOVEIS-MRR120	1	370,00
<b>Item: 0035 - MESA GINECOLÓGICA - Não possui gabinete com portas e gavetas; material de confecção aço / ferro pintado; posição do leito móvel. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.700,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	MOVEISANDRADE-742	MOVEISANDRADE-742	1	680,00
<b>Item: 0036 - MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar; divisões de 03 a 04 gavetas; base madeira/ MDP/ MDF/ similar; possui suporte para cpu; possui suporte para teclado; possui suporte para impressora. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 500,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	UNIMOVEIS- MPC3G120	UNIMOVEIS- MPC3G120	1	215,00
<b>Item: 0037 - NEGATOSCÓPIO - Tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 800,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	GG-02CORPOS	GG-02CORPOS	1	310,00
<b>Item: 0038 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no- break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 900,00</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	TSSHARA- UPSCOMPACTXPRO	TSSHARA- UPSCOMPACTXPRO	1	620,00
<b>Item: 0039 - OTOSCOPIO SIMPLES - Iluminação direta / halógena – xenon; composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 400,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	MINI	TARSE	1	200,00
<b>Item: 0040 - OXÍMETRO DE PULSO - Tipo portátil (de mão); sensor de SpO2 01. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.500,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	CMS	CONTEC	1	760,00
<b>Item: 0041 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.100,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (27.075.106/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	2500	SLIDTEC	1	1.890,00
<b>Item: 0042 - SELADORA - Tipo/ aplicação: manual-pedal/ grau cirúrgico. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.100,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	SELMAXX	SELMAXX	1	229,00
<b>Item: 0043 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Possui jato de bicarbonato integrado; possui caneta / transdutor do ultra-som autoclavável; modo de operação digital. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.000,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 01/11/2022 - 10:53:52 - Por: José Taliz da Silva	JET CERAMIC	ALT	1	1.320,00

SÃO VICENTE - RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0532FC57**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022 CONTRATO 20220460**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/22****CONTRATO Nº.....: 20220460****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000****CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000.****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.
074551	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matizada, com - Marca.: PNT Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível... Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UND	09	R\$ 369,00
074571	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.... - Marca.: CRESPAR	UND	150	R\$ 8,00
074572	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.... - Marca.: CRESPAR	UND	150	R\$ 8,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.721,00 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 03 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2022****ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do CPF 652.XXX.XXX-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCELIO MEDEIROS CUNHA, portador do CPF 071.XXX.XXX-58

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A61A7E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS 010/2022.**

**Ata de abertura e análise dos envelopes contendo Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 010/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN).

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), também com a presença do Engenheiro Civil, da Secretaria de Infraestrutura do nosso Município, o Sr. Rigsten Almeida de Medeiros, foi instalada a sessão de abertura e análise das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão já havia atestado o recebimento da documentação de habilitação e proposta das empresas abaixo relacionadas sendo que, as mesmas encontram-se HABILITADAS: A comissão também atestou o comparecimento do representante da empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, o Sr. **Hemilke Rafael de Souza**.

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	E & E CONSTRUÇÕES LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	PAVING OBRAS EIRELI
08	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	INOVE EMPREENDIMENTOS
16	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
21	WM CONSTRUÇÕES
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
24	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
26	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
27	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Dando sequência à sessão passou-se a abrir os envelopes das propostas, passando as propostas para a análise do licitante presente o Sr. **Hemilke Rafael de Souza**, onde o mesmo questionou os valores adotados no BDI apresentados pelas empresas, DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO e EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, após seus questionamentos o mesmo ausentou-se da sala de licitações antes do encerramento da presente sessão. Dando prosseguimento a sessão, o Engenheiro Civil, **Rigsten Almeida de Medeiros**, passou a analisar as propostas para que pudesse se posicionar com relação aos questionamentos apresentados pelo licitante acima mencionado, no entanto, o profissional técnico (engenheiro civil), constatou que as empresas, DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO e EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram valores dos itens/tributos em seu BDI, de forma incorreta, portanto, a empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi a empresa que apresentou o menor valor proposto, podendo a mesma corrigir seus itens do BDI sem que incida, na majoração do valor da proposta, de acordo com o PARECER TÉCNICO apresentado pelo profissional do setor de engenharia do nosso município. Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que todas encontram-se CLASSIFICADAS, onde passamos mapear os preços apresentados em ordem crescente.

01	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	316.634,13
02	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	326.314,13
03	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	339.358,80
04	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	351.933,76
05	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	352.749,64
06	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	356.189,19
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	357.442,50
08	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	360.472,33
09	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	360.579,50
10	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	361.511,52
11	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	361.788,36
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	362.800,33
13	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	362.817,04

14	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	362.969,99
15	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	364.909,31
16	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	368.149,26
17	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	370.283,36
18	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	370.348,10
19	E & E CONSTRUÇÕES LTDA	386.900,02
20	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	388.683,12
21	PAVING OBRAS EIRELI	392.148,13
22	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	394.294,17
23	WM CONSTRUÇÕES	395.547,00
24	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	396.016,46
25	INOVE EMPREENDIMENTOS	400.062,95
26	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	400.430,22
27	PILAR EMPREENDIMENTOS	403.281,33

Como podemos observar, a melhor proposta apresentada a municipalidade é da empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o menor valor proposto, no valor de **R\$ 316.634,13 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**. Portanto a empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, sagra-se vencedora da presente licitação, sendo que a mesma, será convocada apenas para corrigir os valores de alguns itens apresentado em seu BDI, desde que não haja majoração do valor apresentado em sua proposta. A comissão acrescida ainda que só hoje a ata foi concluída, em aguardo da emissão do parecer Técnico o mesmo consta anexo ao processo licitatório. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 03 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS**

Eng. Civil

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9AD4BFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,**  
**EXTRATO DE CONTRATO CRED. 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA CLINICA**  
**EQUILIBRIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRIT**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CRED. 001/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31, estabelecida na Rua: Duodécimo Rosado nº 337, Terreo sala 06 / 9º andar, salas 905 / 908 / 909 – West Clinical Bairro: Doze Anos, CEP: 59.603-020, na cidade de Mossoró/RN. Objeto:

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT	V UNIT	V TOTAL
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	275,00	16.500,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	112,50	81.000,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	122,50	88.200,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	117,17	84.362,40
56	Ultrassonografia de articulação	720	118,83	85.557,60
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	117,65	84.708,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	112,17	80.762,40
62	Ultrassonografia de tireoide	720	112,17	80.762,40
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	720	123,25	88.740,00
64	Ultrassonografia obstétrica	720	110,70	79.704,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	120,55	86.796,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	121,69	87.616,80
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,60	15.552,00
71	Ultrassonografia de mão	120	122,60	14.712,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,60	15.552,00
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	120	191,39	22.966,80
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	180,00	21.600,00
76	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	167,60	20.112,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.156.148,00</b>

Duração da prestação do serviço e contrato: ate 01 de Setembro de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Orgão 02 - Unidade Orçamentária 03002 – Projeto de Atividade 2114 – Elemento de Despesa 33903200 – Fonte 15001002

Serra do Mel/RN, em 27 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EF70B5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/11/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: <a href="mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br">cpl@sitionovo.rn.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao">https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao</a>

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sítio Novo/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	MÃO DE OBRA DE SERVENTE	1.600	HORA
02	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	1.215	HORA
03	MÃO DE OBRA DE APONTADOR	160	HORA

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA**

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br)

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeitura Municipal

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO - Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sitio Novo/RN.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada em diversas atividades da secretaria municipal de obras do Município de Sitio Novo/RN. Os preços utilizados para a contratação serão calculados pela tabela SINAPI de Setembro de 2022.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	MÃO DE OBRA DE SERVENTE	1.600	HORA
02	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	1.215	HORA
03	MÃO DE OBRA DE APONTADOR	160	HORA

#### **- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de manutenção, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.

#### **DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

#### **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sitio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na ordem de serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

- Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sitio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato  
Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

**- DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.  
O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.  
A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:  
não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;  
não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 03 de Novembro de 2022

**JOSE CLIDENOR DA ROCHA**

106.315.694-72

Secretaria De Obras E Serviços Publicos

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO: 2.109/2022**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sítio Novo/RN.**

**PROPOSTA:**

Item - Código - Descrição	Unidade Quantidade	Valor unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO.**

**LOCAL: CENTRO DE SÍTIO NOVO-RN DATA: 03/11/2022**

ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50
2	C4997-Seinfra CE	G	0,90%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
5	lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos(PIS,COFINS, ISS E CPRB)	I	8,65%			
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:			<b>BDI resultante</b>	<b>22,59%</b>		

Composição do percentual de BDI baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.

**CHARLES ALBERT VASQUES ENGENHEIRO CIVIL CREA/RN 210698182-1**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO.**

**LOCAL: CENTRO DE SÍTIO NOVO-RN**

DATA: 03/11/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%	30 DIAS		60 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	PEDREIRO	24.980,40	46,87%	12.490,20	50,00%	12.490,20	50,00%
2	SERVENTE	24.832,00	46,60%	12.416,00	50,00%	12.416,00	50,00%
3	APONTADOR	3.480,00	6,53%	1.740,00	50,00%	1.740,00	50,00%

TOTAIS	53.292,40	100,00%	26.646,20	50,00%	26.646,20	50,00%
TOTAIS ACUMULADOS	53.292,40	-	26.646,20	50,00%	53.292,40	100,00%

**CHARLES ALBERT VASQUES**

Engenheiro Civil CREA/RN

210698182-1

OBRA : CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO.

ENDEREÇO: CENTRO DE SÍTIO NOVO-RN DATA: DATA:03/11/2022

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,28%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,78%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,91%	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	<b>TOTAL</b>	<b>46,76%</b>	<b>17,30%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,86%	2,94%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,69%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
C	<b>Total</b>	<b>12,99%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,21%	6,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
D	<b>Total</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,76%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>114,27%</b>	<b>71,44%</b>

**CHARLES ALBERT VASQUES**

Engenheiro Civil Crea/RN

210698182-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO  
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**OBRA: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

SÍTIO NOVO/RN NOVEMBRO / 2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO.**

O presente memorial tem por objetivo esclarecer e especificar os serviços que serão contratados para execução da obra em questão. Dos quais serão apresentados da seguinte forma:

**- MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser solicitada visa atender a demanda que a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas com o fornecimento e a gestão de recursos humanos, onde terá seus serviços de manutenção nas edificações públicas e do setor de iluminação pública. Serviços estes de construção civil com utilização mão de obra como pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor, soldador, calceteiro, jardineiro e seus ajudantes. Foi previsto uma quantidade de horas trabalhas por profissional bem como seu ajudante. Incluindo todas as despesas necessárias para o fornecimento dos profissionais. O valor unitário a ser pago será conforme planilha orçamentária. A carga horária para cada profissional limita-se a 44 horas semanais, e a quantidade dos mesmos será solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas mediante demanda dos serviços.

#### - PEDREIRO

O profissional desenvolverá atividades de construção civil desde a etapa da fundação até acabamentos. É importante conhecer materiais, ferramentas e equipamentos, bem como técnicas utilizadas na construção de um modo geral.

Dentre as principais atividades a desempenhar, estão: executar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva como serviços de reparo em paredes e piso, substituição de telhas, aparelhos sanitários, e outros semelhantes. Também na execução de estruturas de concreto armado, alvenarias e revestimentos, assim como noções básicas de instalações. Além das atividades acima mencionados, o profissional executará instalação de portas e janelas, piso cerâmico e pias de inox ou granito, muro de contenção, cercas, entre outras semelhantes.

#### 1.11. SERVENTE

Os serventes ajudarão a executar as tarefas de forma geral, com atividades como a escavar valas, transportar de materiais, arrumar e limpar local de trabalho, na montagem e desmontagem de armações, auxiliar os profissionais nas atividades que requer maior esforço de pessoas, corte de alvenaria utilizando ponteira e marreta, e outras.

#### 1.11. APONTADOR

Realiza levantamentos e registros da mão de obra no canteiro, distribui ordens de serviço e acompanha medição. Fiscaliza a frequência de ponto e controla entrada e saída de materiais em estoque.

## 2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços contemplados nesse memorial e na planilha orçamentaria, deverão ter prévia aprovação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, bem como solicitações e dispensas dos mesmos.

Todos os serviços prestados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A quantidade dos profissionais a ser utilizado nos serviços, bem como sua especialidade, será solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, mediante demanda dos serviços.

O prazo para execução, bem como os valores unitários que constam na planilha orçamentaria, serão medidos mensalmente por um profissional habilitado, e estão previstos para 2 meses conforme cronograma físico-financeiro.

Sítio Novo/RN – 03 de novembro de 2022

#### CHARLES ALBERT VASQUES

Engenheiro Civil CREA  
210698182-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO.

LOCAL: CENTRO DE SÍTIO NOVO-RN DATA:03/11/2022 BDI : 22,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	SINAPI SET/2022 S/DESON.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/BDI	P. PARCIAL
I		PERÍODO: 02 MESES					53.292,40
1.1	00004750	PEDREIRO	H	1.215,00	16,77	20,56	24.980,40
1.2	00006111	SERVENTE	H	1.600,00	12,66	15,52	24.832,00
1.3	00006122	APONTADOR	H	160,00	17,74	21,75	3.480,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							53.292,40

#### CHARLES ALBERT VASQUES

Engenheiro Civil Crea/RN  
210698182

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**CF2FD02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº063/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº063/2022

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADO; PARELHAS GAS LTDA CNPJ: 24.206.617/0038-18 AV THEODORICO BEZERRA, S/N, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. Pela prestação do serviço o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), conforme os valores no quadro acima descritos:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2006 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	04.001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de SaÉde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2065 - Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	17 .001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretraia Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	18 .001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria De Me
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:**

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **023/2021**, modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Tangará/RN, 28 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C27C8B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>156.000,00</b>
03.001 Sec. Municipal de Administração					156.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>156.000,00</b>
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					20.000,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					46.000,00
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	8.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
06.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					27.000,00
	1068 Aquisição de Equipamento de Produção				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	7.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					63.000,00
	1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1189 Aparentamento e Reaparelamento de Unidades e Prédios Culturais				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**F59020CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					50.000,00

	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**7ADFCF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>59.900,00</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>59.900,00</b>
	<b>1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>14.940,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.940,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>44.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.960,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>59.900,00</b>
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>59.900,00</b>
	<b>2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>				<b>59.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**A578B3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - GPMU**

**DECRETO Nº 0119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 149.655,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 149.655,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 149.655,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>149.655,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>5.000,00</b>

DO PREFEITO					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					27.900,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				27.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					16.755,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				16.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.755,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					20.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>149.655,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					9.655,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				9.655,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.655,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					80.000,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:41782A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**993 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	801 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVERSAS DIVULGAÇÕES	H		650	54,00	35.100,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>35.100,00</b>

Viçosa/RN, 03/11/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:75077CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 795/2022**

Praça Baixa Verde, 169, Centro  
CEP 59.550-000 CNPJ 08.309.536/0001-03

Lei nº 795/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I Disposições

Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de Maio de 2000.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo o orçamento f i s c a l e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;

q) Especificação da legislação da receita; e

r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares. Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a

tendência do presente exercício, até o mês de Setembro de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar

mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a Votação na comissão específica.

## SEÇÃO II

Da classificação das receitas e despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e encargos sociais

b) Juros e encargos da dívida

c) Outras despesas correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões financeiras

c) Transferências de capital

d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2023 estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2023 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

## CAPÍTULO IV Das receitas

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de Setembro de 2022.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. Variações de índices de preços;

III. Crescimento econômico; e

IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

## CAPÍTULO V

Das despesas

### SEÇÃO I

Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos à pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referencia com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de Junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 70%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

## SEÇÃO II

Do repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## SEÇÃO III

Das despesas irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei nº 7.143, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios. (incluída através da emenda aglutinativa 01/2022)

## SEÇÃO IV

Das despesas com convênios

Art. 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

- I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contendo o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## SEÇÃO V

Das despesas com novos projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

Dos repasses às instituições públicas e privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possuam Lei específica para autorização da subvenção;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de Dezembro de 2022;
- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
- VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Dos créditos adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e

V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2023, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

#### CAPÍTULO VIII

Da execução orçamentária e da fiscalização

##### SEÇÃO I

Do cumprimento das metas fiscais

Art. 30º - O Poder executivo municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

##### SEÇÃO II

Da limitação do empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO IX

Das vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não

poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. Atividades e propagandas político-partidárias;

II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

#### CAPÍTULO X

Das dívidas

##### SEÇÃO ÚNICA

Da dívida fundada interna

##### SUB-SEÇÃO I

Dos precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de Julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

#### SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do serviço da dívida fundada interna

Art. 36º - O Poder executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

#### CAPÍTULO XI

Do plano plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

#### CAPÍTULO XII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao poder Executivo até 30 de Novembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a **1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2021** para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares impositivas serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2023, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 13 (treze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 3 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

##### 1.1 Administração

1.1.1	Racionalizar os gastos do município;
1.1.2	Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3	Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4	Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5	Modernizar a administração municipal;

1.1.6	Estimular as receitas municipais;
1.1.7	Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.8	Ampliar a relação de proximidade entre a gestão e a população através da Prefeitura nas Comunidades; e
1.1.9	Ampliar as oportunidades para o 1º emprego, contratando bolsistas/estagiários através de parceria com o CIEE.
1.1.10	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil
1.1.11	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito
1.1.12	Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.1.13	Manutenção da Controladoria Geral do Município
1.1.14	Contribuição a CNM, FEMURN e AMPLAP
1.1.15	Manutenção das Atividades da Defesa Civil
1.1.16	Prefeitura nas Comunidades
1.1.17	Aquisição de Veículo para o Gabinete
1.1.18	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
1.1.19	Aquisição de material de informática para a Procuradoria
1.1.20	Aquisição de imobiliário para a Procuradoria
1.1.21	Emplacamentos de todas as ruas e casas
1.1.22	Reforma do Plano Diretor
1.1.23	Reforma do Código Tributário Municipal
1.1.24	Reforma do Código de Obras e Posturas
1.1.25	Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação
1.1.26	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação
1.1.27	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
1.1.28	Manutenção do cadastro de imóveis do município
1.1.29	Manutenção do programa de cobranças do IPTU, ITIV
1.1.30	Concurso para Fiscal de Obras e Posturas
1.1.31	Nomeação de Fiscais de Tributos

1.1.32	Nomeação Fiscais de Obras e Posturas
1.1.33	Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração
1.1.34	Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração
1.1.35	Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração
1.1.36	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
1.1.37	Manutenção do Setor de arquivo e almoxarifado
1.1.38	Manutenção da Guarda Municipal
1.1.39	Capacitação e qualificação dos funcionários da Secretaria de Administração
1.1.40	Publicação de atos oficiais
1.1.41	Redequeação da feira livre
1.1.42	Adequação da estrutura física e ordenação paisagística dos estabelecimentos que ofertam serviços de bar e alimentação denominados “quiosques” em toda zona urbana do município (incluída através da emenda modificativa 01/2022)

**1.2 Saneamento e meio ambiente**

1.2.1	implantar redes de drenagem em áreas críticas
1.2.2	implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário
1.2.3	recuperar rios e açudes
1.2.4	implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos
1.2.5	implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos
1.2.6	construir aterro sanitário/controlado (incluída através da emenda supressiva 02/2022)
1.2.7	implantar projetos ambientais nas áreas do município
1.2.8	desenvolver programas de educação ambiental
1.2.9	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
1.2.10	Implantação de aterro sanitário através de consórcio
1.2.11	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospitalar

**1.3 Educação**

1.3.1	manter o programa de merenda escolar
1.3.2	ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos
1.3.3	desenvolver programas educativos sobre combate às drogas e redução de danos, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene. (incluída através da emenda aglutinativa 03/2022)
1.3.4	desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal
1.3.5	desenvolver o programa de educação de jovens e adultos
1.3.6	desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas
1.3.7	estimular a prática esportiva nas escolas
1.3.8	promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação
1.3.9	desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar
1.3.10	promover programas de redução de distorção idade-série; evasão e abandono escolar (incluída através da emenda aglutinativa 04/2022)

1.3.11	realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental
1.3.12	recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares
1.3.13	Criação de Programas de bolsas para cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes
1.3.14	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação
1.3.15	Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar
1.3.16	Manutenção do FUNDEB
1.3.17	Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais
1.3.18	Aquisição de Veículos
1.3.19	Compra de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.20	Aquisição de equipamento diversos
1.3.21	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano
1.3.22	Instalação de salas de informática
1.3.23	Criação do Curso de empreendedorismo
1.3.24	Ampliação de acervo literário da biblioteca das de leituras dos estabelecimentos de ensino
1.3.25	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
1.3.26	Manutenção do PNAE
1.3.27	Manutenção do salário educação
1.3.28	Manutenção do Transporte Escolar
1.3.29	Aquisição de kits de material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.30	Construir escolas ou CMEI's de tempo integral para atender as demandas da comunidade escolar(incluída através da emenda aglutinativa 06/2022)
1.3.31	Construção de quadra esportivas nas escolas
1.3.32	Criação do sistema Municipal de Ensino
1.3.33	Implantação do sistema integrado de gestão da educação
1.3.34	Ampliação do projeto de climatização das escolas
1.3.35	Formação continuada dos profissionais da educação
1.3.36	Construção de refeitórios nas unidades de ensino
1.3.37	Criação e Manutenção de Cursos preparatórios, para o ingresso dos alunos nos Institutos Federais
1.3.38	Fortalecer o Programa Busca Ativa Escolar
1.3.39	Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino
<b>1.4 Cultura</b>	
1.4.1	implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais
1.4.2	diversos ângulos, do município
1.4.3	implantar e manter a sistemática de tombamento municipal
1.4.4	ampliar e manter a banda de música municipal
1.4.5	incentivar a criação e manutenção do coral municipal
1.4.6	destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte
1.4.7	garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelo dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade
1.4.8	Garantir a realização do Café Cultura
1.4.9	Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião
1.4.10	Criação da Biblioteca Digital
1.4.11	Construção de Biblioteca Pública Municipal
1.4.12	Divulgação do Hino Municipal
1.4.13	Aquisição de instrumentos para aulas de músicas
1.4.14	Criação do Plano Municipal de Cultura
1.4.15	Criação de museu histórico cultural e sismográfico
1.4.16	Criação do Centro Artístico e Cultural no antigo Mercado Velho
1.4.17	Implantar e Manter a Academia Camarense de Letras (incluída através da emenda aditiva 06/2022)
1.4.19	Manter o Museu da Cultura Mendonça (incluída através da emenda aditiva 011/2022)
1.4.20	Manter o Fundo Municipal de Cultura (incluída através da emenda aditiva 08/2022)
<b>1.5 Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana</b>	
1.5.1	fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação
1.5.2	manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública
1.5.3	revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro
1.5.4	arborizar e reurbanizar as ruas do município
1.5.5	ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas
1.5.6	construir um centro de velório
1.5.7	garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal
1.5.8	construir o parque da cidade
1.5.9	Instalar abrigos rodoviários
1.5.10	Promover a conservação das ruas e estradas vicinais
1.5.11	Melhorar as condições do trânsito

1.5.12	Construir calçadas
1.5.13	promover a limpeza urbana em ruas e logradouros
1.5.14	implantar programas de incentivo profissional para a produção de reciclagem de lixo
1.5.15	Implantar e manter aterro sanitário/controlado
1.5.16	Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do município
1.5.17	Construção do Memorial das Vítimas de COVID-19 (incluída através da emenda aglutinativa 02/2022)
<b>1.6 Habitação e desenvolvimento Social</b>	
1.6.1	incentivar políticas de habitação;
1.6.2	implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3	implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.6.4	apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.6.5	apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.6.6	apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.
1.6.7	Apoio ao conselho municipal da pessoa idosa
1.6.8	Apoio ao conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
1.6.9	Apoio ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
1.6.10	Implantação e manutenção de unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes
1.6.11	Apoio ao conselho municipal da mulher
1.6.12	Apoio ao conselho setorial
1.6.13	Manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente
1.6.14	Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar
1.6.15	Construção da sede própria do conselho tutelar
1.6.16	Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar
1.6.17	Manutenção das atividades do controle social do conselho municipal de segurança alimentar
1.6.18	Construção de unidades habitacionais de interesse social
1.6.19	Reforma de unidades habitacionais
1.6.20	Aquisição e desapropriação de imóveis
1.6.21	Manutenção das atividades da secretaria
1.6.22	Aquisição de veículos
1.6.23	Aquisição de equipamentos
1.6.24	Apoio ao conselho municipal de assistência social
1.6.25	Capacitação de servidores
1.6.26	Ampliação das ações do programa jovem aprendiz
1.6.27	Criação do centro de qualificação para jovens
1.6.28	criação do plano municipal de habitação
1.6.29	Implantação da casa dos conselhos
1.6.30	Criação do CRAAI (centro de referência e apoio no atendimento infanto-juvenil)
1.6.31	Apoio a projetos por meio de editais seguridade social
1.6.32	Manutenção do SCFV
1.6.33	Manutenção de programa primeira infância no suas
1.6.34	Construção do CRAS
1.6.35	Construção do CREAS
1.6.36	Manutenção do FMAS
1.6.37	Manutenção do PAEFI/CREAS
1.6.38	Manutenção do PAEFI/CRAS
1.6.39	Manutenção do PETI/AEPETI
1.6.40	Manutenção do CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
1.6.41	Manutenção dos benefícios eventuais
1.6.42	Construção de centro de reabilitação infantil
1.6.43	Construção de unidade de assistência a criança
1.6.44	Construção de unidade de assistência ao jovem
1.6.45	Construção de unidades de assistência comunitária
1.6.46	Manutenção do programa de apoio ao deficiente
1.6.47	Apoio a ACAPORD
1.6.48	Manutenção do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
1.6.49	Implantação do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social e Vítimas de Violência (incluída através da emenda aditiva 01/2022)
<b>1.7 Esporte e Lazer</b>	
1.7.1	Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2	Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3	Manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios;
1.7.4	Desenvolver a criação de escolinhas esportivas nas comunidades periféricas; e

1.7.5	Promover a criação das seleções esportivas municipais.
1.7.6	Construção e reforma de quadras poliesportivas
1.7.7	Construção de um ginásio poliesportivo
1.7.8	Reforma e ampliação do estádio de futebol
1.7.9	Construção de espaço para pratica de esportes de areia
1.7.10	Implantação do fundo municipal de esporte
1.7.11	Criação do circuito municipal de esportes
1.7.12	Implantação de ciclovias
1.7.13	Implantação do Programa bolsa atleta (incluída através da emenda modificativa 02/2022)
1.7.14	Capacitação para árbitros
1.7.15	Manutenção da secretaria
1.7.16	Aquisição de kit de material esportivo
<b>1.8 Finanças e Planejamento</b>	
1.8.1	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
1.8.2	Pagamento de encargos previdenciários e assistencias
1.8.3	Contribuição à FEMURN e à CNM
1.8.4	Contribuição para o PASEP
1.8.5	Aquisição de Equipamentos
1.8.6	Amortização da dívida junto à COSERN
1.8.7	Amortização da dívida junto à CAERN
1.8.8	Amortização da dívida junto à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
1.8.9	Amortização da dívida junto ao INSS
1.8.10	Amortização da dívidajunto ao FGTS
1.8.11	Revisão e Implementação do Plano Diretor Municipal
<b>1.9 Agricultura e pecuária</b>	
1.9.1	adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.9.2	prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.9.3	ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
1.9.4	pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;
1.9.5	recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.9.6	ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;
1.9.7	capacitação dos pequenos agricultores.
1.9.8	Incentivo e recuperação das culturas do Caju, Sisal e Algodão.
1.9.9	Aquisição de Veículos
1.9.10	Aquisição de Máquina Perfuratriz
1.9.11	Perfuração e Instalação de poços tubulares.
1.9.12	Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas
1.9.13	Incentivo a criação de peixes em tanque
1.9.14	Aquisição de kits de irrigação
1.9.15	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
1.9.16	Apoio à agricultura familiar
<b>1.10 Saúde</b>	
1.10.1	promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
1.10.2	dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
1.10.3	promover ações básicas de saúde;
1.10.4	promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
1.10.5	aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
1.10.6	aprimorar as ações de vigilância sanitária;
1.10.7	manter e recuperar veículos e equipamentos;
1.10.8	garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio a criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;
1.10.9	ampliar a assistência medica, através do programa saúde da família;
1.10.10	ampliar a assistência odontológica
1.10.11	incentivar o programa de agentes de saúde;
1.10.12	incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;
1.10.13	melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
1.10.14	ampliar as ações do SAMU em nosso município;
1.10.15	Criação da Central de Ambulâncias: e
1.10.16	Construção do hospital Municipal.
1.10.17	Secretaria Manutenção das Atividades da
1.10.18	Apoio ao conselho municipal de saúde
1.10.19	Aquisição de veículos

1.10.20	Aquisição de equipamentos
1.10.21	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde
1.10.22	Aquisição e Desapropriação de imóveis
1.10.23	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção Básica
1.10.24	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Assistência Farmacêutica
1.10.25	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.10.26	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Combate ao COVID-19
1.10.27	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS
1.10.28	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Vigilância em Saúde
1.10.29	Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X
1.10.30	Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA
1.10.31	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
1.10.32	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
1.10.33	Implantação do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos por Meio de Esterilização Cirúrgica e Educação para Guarda Responsável (incluída através da emenda aditiva 02/2022)
<b>1.11 Trabalho e Desenvolvimento Econômico</b>	
1.11.1	apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.11.2	implantar oficinas profissionalizantes;
1.11.3	apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
1.11.4	incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.
1.11.5	Criar o Plano de melhoria da mobilidade urbana
1.11.6	Criação do DEMUTRAN
1.11.7	Criar o Plano de Melhoria Logística
1.11.8	Implantação do Distrito Industrial

João Câmara/RN, 3 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

## ANEXO II

### ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

#### Administração

Modernizar a administração municipal;

Estimular as receitas municipais;

Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil

Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito

Aquisição de Veículo para o Gabinete

Aquisição de material de informática para a Procuradoria

Aquisição de imobiliário para a Procuradoria

Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação

Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação

Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração

Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração

Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração

Construção reorganização e instalação de quiosques

#### Saneamento e meio ambiente

implantar redes de drenagem em áreas críticas

implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário

recuperar rios e açudes

construir aterro sanitário/controlado

Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Implantação de aterro sanitário através de consórcio

#### Educação

recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares

Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar

Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais  
Aquisição de Veículos  
Aquisição de equipamento diversos  
Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano  
Instalação de salas de informática  
Construir escola ou CMEI de tempo integral para população acadêmica  
Construção de quadra esportivas nas escolas  
Ampliação do projeto de climatização das escolas  
Construção de refeitórios nas unidades de ensino  
Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino

#### **Cultura**

Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião  
Construção de Biblioteca Pública Municipal  
Aquisição de instrumentos para aulas de músicas

#### **Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana**

revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas construir o parque da cidade Instalar abrigos rodoviários Construir calçadas

#### **Habitação e desenvolvimento Social**

Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar  
Construção da sede própria do conselho tutelar  
Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar  
Construção de unidades habitacionais de interesse social  
Reforma de unidades habitacionais  
Aquisição e desapropriação de imóveis  
Aquisição de veículos  
Aquisição de equipamentos  
Construção do CRAS  
Construção do CREAS  
Construção de centro de reabilitação infantil  
Construção de unidade de assistência a criança  
Construção de unidade de assistência ao jovem  
Construção de unidades de assistência comunitária

#### **Esporte e Lazer**

Construção e reforma de quadras poliesportivas  
Construção de um ginásio poliesportivo  
Reforma e ampliação do estádio de futebol  
Construção de espaço para pratica de esportes de areia

#### **Finanças e Planejamento**

Aquisição de Equipamentos e/ou Veículos

#### **Agricultura e pecuária**

adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;  
recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;

Aquisição de Veículos  
Aquisição de Máquina Perfuratriz  
Perfuração e Instalação de poços tubulares.  
Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas  
Aquisição de kits de irrigação  
Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água

**Saúde**

Construção do hospital Municipal.

Aquisição de veículos

Aquisição de equipamentos

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde

Aquisição e Desapropriação de imóveis

Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X

Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA

Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

João Câmara/RN, 3 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	105.650.235,89	108.917.768,96	11,19%	108,26%	109.876.245,33	113.274.479,72	11,64%	112,59%	114.271.295,14	117.805.458,91	12,10%	117,10%
Receitas primárias (I)	104.593.733,53	106.739.413,58	11,08%	107,18%	109.898.900,22	111.008.990,12	11,64%	112,62%	114.294.856,23	115.449.349,73	12,10%	117,12%
Despesa Total	104.593.733,53	107.828.591,27	11,08%	107,18%	108.777.482,87	112.141.734,92	11,52%	138,58%	113.128.582,19	116.627.404,32	11,98%	115,93%
Despesas Primárias (II)	103.547.796,20	105.672.019,44	10,97%	106,11%	108.799.911,22	109.898.900,22	11,52%	111,49%	113.151.907,67	114.294.856,23	11,98%	115,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.045.937,34	1.067.394,14	0,11%	1,07%	1.098.989,00	1.110.089,90	0,12%	1,13%	1.142.948,56	1.154.493,50	0,12%	1,17%
Resultado Nominal	10.055.971,32	10.366.980,74	1,07%	10,30%	10.458.210,17	10.781.659,97	1,11%	10,72%	10.876.538,58	11.212.926,37	1,15%	11,15%
Dívida Pública Consolidada	12.581.724,41	12.838.494,30	1,33%	12,89%	12.078.455,44	12.324.954,53	1,28%	12,38%	11.595.317,22	11.831.956,35	1,23%	11,88%
Dívida Consolidada Líquida	12.055.185,03	12.301.209,21	1,28%	12,35%	11.572.977,62	11.809.160,84	1,23%	11,86%	11.110.058,52	11.336.794,41	1,18%	11,38%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (C)=(B-A)	% (C / A) x 100	
Receita Total	133.644.191,00	14,15%	136,95%	105.757.558,19	11,20%	108,37%	-27.886.632,81	-20,87%	
Receitas primárias (I)	133.644.191,00	14,15%	136,95%	102.251.278,79	10,83%	104,78%	-31.392.912,21	-23,49%	
Despesa Total	126.871.855,00	13,44%	130,01%	106.080.746,31	11,23%	108,70%	-20.791.108,69	-16,39%	
Despesas Primárias (II)	129.424.191,00	13,71%	132,63%	106.080.746,31	11,23%	108,70%	-23.343.444,69	-18,04%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.220.000,00	0,45%	4,32%	-3.829.467,52	-0,41%	-3,92%	-8.049.467,52	-190,75%	
Resultado Nominal	6.772.336,00	0,72%	6,94%	-323.188,12	-0,03%	-0,33%	-7.095.524,12	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	12.324.954,53	1,31%	12,63%	44.009.875,56	4,66%	45,10%	31.684.921,03	257,08%	
Dívida Consolidada Líquida	11.809.160,84	1,25%	15,74%	40.923.593,00	4,33%	41,94%	29.114.432,16	246,54%	

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESA DE CAPITAL				
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2021	2020	2019
VALOR (III)				
		-	-	-

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior) + c

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, Inciso V)					R\$ 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
NADA CONSTA					
TOTAL					0,00 0,00 0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	3.500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	1.500.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	480.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )	1.520.000,00
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.520.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.020.000,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
AMF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C1ADDE29

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN